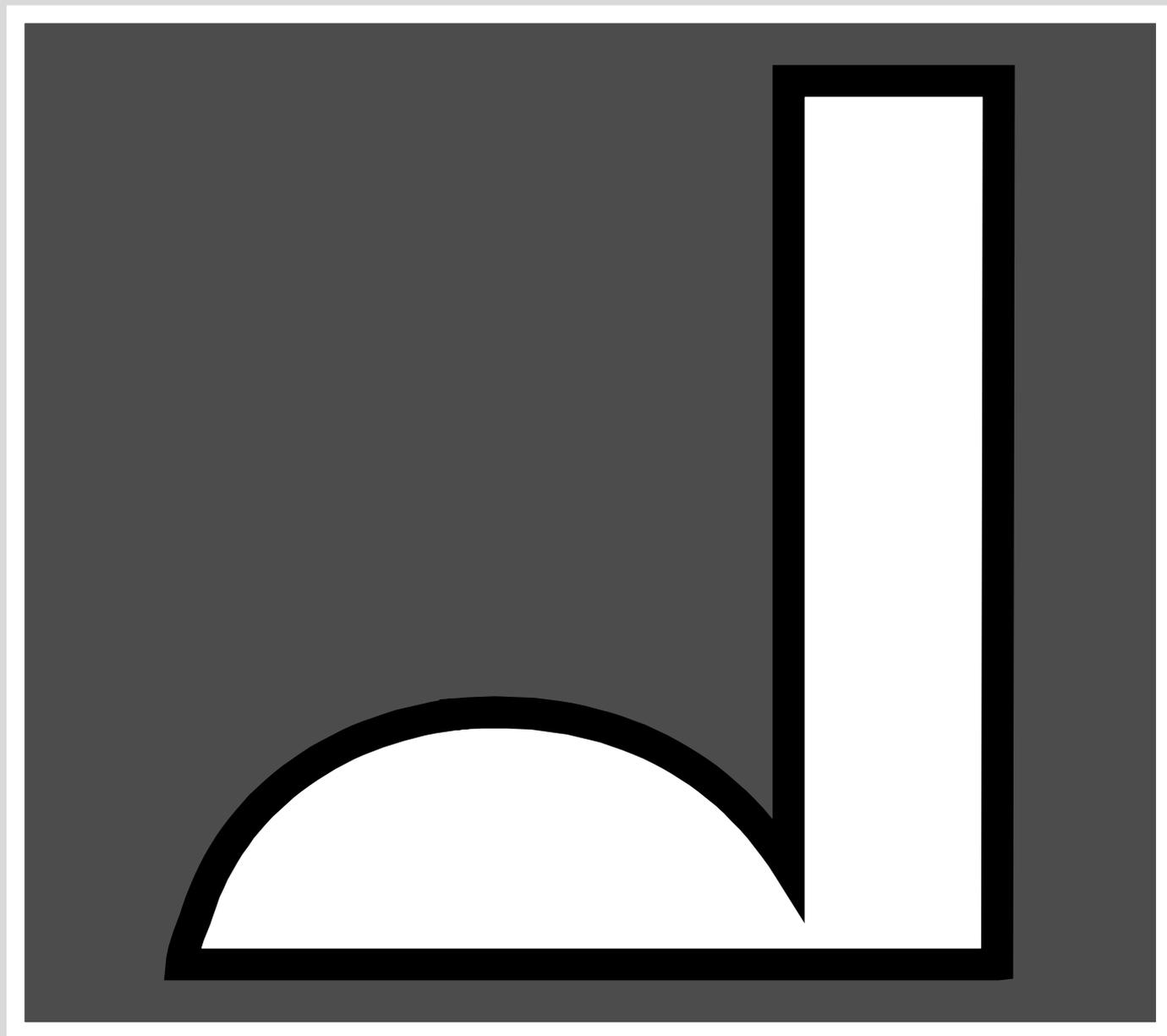




REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

ANO LVI - Nº 117 - QUINTA-FEIRA, 06 DE SETEMBRO DE 2001 - BRASÍLIA-DF

Mesa não disponível!

CONGRESSO NACIONAL

PRESIDÊNCIA

A PRESIDÊNCIA CONVOCA SESSÃO CONJUNTA A REALIZAR-SE NO DIA 11 DE SETEMBRO, TERÇA-FEIRA, ÀS 15 HORAS, NO PLENÁRIO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS, DESTINADA À PROMULGAÇÃO DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 32, ORIGINÁRIA DA PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 1-B, DE 1995 (Nº 472/97, NA CÂMARA DOS DEPUTADOS), QUE ALTERA DISPOSITIVOS DOS ARTS. 48, 57, 61, 62, 64, 66, 84, 88 E 246 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS (LIMITA A EDIÇÃO DE MEDIDAS PROVISÓRIAS).

A PRESIDÊNCIA CONVOCA SESSÃO CONJUNTA A REALIZAR-SE NO DIA 12 DE SETEMBRO, QUARTA-FEIRA, ÀS 14 HORAS, NO PLENÁRIO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS, DESTINADA À APRECIÇÃO DO PROJETO DE LEI DO CONGRESSO NACIONAL Nº 31, DE 2001 (PPA).

SUMÁRIO

CONGRESSO NACIONAL

1 – DECRETOS LEGISLATIVOS

Nº 313, de 2001, que aprova o ato que autoriza a Associação a Serviço da Esperança a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Indiana, Estado de São Paulo.	20919
Nº 314, de 2001, que aprova o ato que autoriza a Rádio Comunitária Araçá FM a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Mari, Estado da Paraíba.....	20919
Nº 315, de 2001, que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Radiodifusão Amigos do “Rio Santa Rosa” a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Araioses, Estado do Maranhão.	20919
Nº 316, de 2001, que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Comunicação Cultural e Artística de Jataizinho a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Jataizinho, Estado do Paraná.	20919
Nº 317, de 2001, que aprova o ato que autoriza a Associação de Comunicação Comunitária Educativa Cultural Constantina a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Constantina, Estado do Rio Grande do Sul.	20920
Nº 318, de 2001, que aprova o ato que autoriza a Sociedade Rádio Comunitária A Voz do Contestado – FM a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Irani, Estado de Santa Catarina.	20920

SENADO FEDERAL

2 – RESOLUÇÃO

Nº 17, de 2001, que dispõe sobre operações de crédito ao amparo do Programa Nacional de Apoio à Gestão Administrativa e Fiscal dos Municípios Brasileiros – PNAFM. 20921

3 – ATA DA 108ª SESSÃO DELIBERATIVA ORDINÁRIA, EM 5 DE SETEMBRO DE 2001

3.1 – ABERTURA

3.2 – EXPEDIENTE

3.2.1 – Mensagem do Presidente da República

Nº 196, de 2001 (nº 928/2001, na origem), de 29 de agosto último, restituindo autógrafos do Projeto de Lei da Câmara nº 7, de 2001 (nº 3.334/97, na Casa de origem), que acrescenta §§ 4º e 5º ao art. 29 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, para proibir anotações desabonadoras na Carteira de Trabalho e Previdência Social, sancionado e transformado na Lei nº 10.270, de 29 de agosto de 2001..... 20923

3.2.2 – Ofícios do Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados

Nº 347/2001, de 29 de agosto último, comunicando a aprovação da Emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 26, de 2000 (nº 1.910/99, naquela Casa), que altera dispositivo da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional; bem como, a remessa da matéria à sanção naquela data. 20923

Nº 348/2001, de 29 de agosto último, comunicando a aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 17, de 2000-Complementar (nº 115/2000-Complementar, naquela Casa), de autoria do Senador Roberto Freire, que autoriza o Poder Executivo a criar a Região Administrativa Integrada de Desenvolvimento do Pólo Petrolina/PE e Juazeiro/BA e instituir o Programa Especial de Desenvolvimento do Pólo Petrolina/PE e Juazeiro/BA; bem como, a remessa da matéria à sanção naquela data. 20923

Nº 349/2001, de 29 de agosto último, comunicando a aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 77, de 1998-Complementar (nº 242/98-Complementar, naquela Casa), de autoria do Senador Hugo Napoleão e outros senhores Senadores, que autoriza o Poder Executivo a criar a Região Integrada de Desenvolvimento da Grande Teresina e instituir o Programa Especial de Desenvolvi-

mento da Grande Teresina e dá outras providências; bem como, a remessa da matéria à sanção naquela data..... 20923

Nº 350/2001, de 29 de agosto último, comunicando a aprovação do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 73, de 1997 (nº 3.500/97, naquela Casa), que institui a Semana Nacional de Combate e Prevenção ao Câncer de Próstata; bem como, a remessa da matéria à sanção naquela data. 20924

Nº 351/2001, de 30 de agosto último, comunicando o arquivamento do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 81, de 1994 (nº 3.434/92, naquela Casa), que altera a Consolidação das Leis do Trabalho, dispondo sobre o **jus postulandi**, a assistência judiciária e a representação dos menores no foro trabalhista; bem como, a remessa do projeto à sanção naquela data. 20924

Nº 352/2001, de 30 de agosto último, comunicando o arquivamento do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 104, de 1992 (nº 604/91, naquela Casa), que define e pune contravenção penal referente a condutas atentatórias contra o patrimônio público e privado; bem como, a remessa do projeto à sanção naquela data..... 20924

Nº 353/2001, de 30 de agosto último, comunicando a aprovação das Emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 140, de 1994 (nº 2.072/89, naquela Casa), que regulamenta a profissão de arqueólogo e dá outras providências; bem como, a remessa da matéria à sanção naquela data. 20924

3.2.3 – Pareceres

Nº 922, de 2001, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 497, de 1999 – Complementar, de autoria do Senador Sebastião Rocha, que autoriza o Poder Executivo a criar a Região Integrada de Desenvolvimento do Amapá e Pará – RIAPA e instituir o Programa Especial de Desenvolvimento do Delta do Rio Amazonas e dá outras providências. 20924

Nº 923, de 2001, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 151, de

2000, de autoria do Senador Luiz Estevão, que dispõe sobre o acesso a informações da Internet, e dá outras providências.	20925	derivativa do Brasil, no valor de até sessenta e cinco milhões de dólares norte-americanos, de principal, entre o Governo do Estado de Goiás e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, destinado ao financiamento parcial do Projeto de Gerenciamento da Malha Rodoviária do Estado de Goiás. À Comissão de Assuntos Econômicos.	20930
3.2.4 – Comunicação da Presidência		3.2.10 – Discursos do Expediente	
Abertura do prazo de cinco dias úteis para recebimento de emendas, perante à Mesa, ao Projeto de Lei do Senado nº 497, de 1999-Complementar, cujo parecer foi lido anteriormente.....	20929	SENADOR <i>PEDRO SIMON</i> – Ratificação da candidatura de S. Ex ^a como pré-candidato à Presidência da República na convenção do PMDB, a realizar-se no próximo domingo.	20931
3.2.5 – Leitura de requerimentos		SENADOR <i>WALDECK ORNELAS</i> – Apelo para aprovação de requerimento de autoria de S. Ex ^a , que cria comissão especial destinada a acompanhar a execução do projeto de revitalização do rio São Francisco.	20936
Nº 492, de 2001, de autoria do Senador Sebastião Rocha, solicitando a retirada, em caráter definitivo, do Projeto de Lei nº 266, de 2000, de sua autoria, que estabelece penalidades para o uso de silicone, no organismo humano. Será incluído em Ordem do Dia oportunamente.	29929	SENADOR <i>ALVARO DIAS</i> – Críticas à Comissão Executiva Nacional do PSDB pela dissolução do diretório regional do partido no Paraná.	20938
Nº 493, de 2001, de autoria do Senador Moreira Mendes, solicitando que sobre o Projeto de Lei do Senado nº 106, de 2001, de autoria do Senador Osmar Dias, além da Comissão constante do despacho inicial, seja também ouvida a Comissão de Assuntos Sociais. Será incluído em Ordem do Dia oportunamente.	20929	SENADOR <i>TIÃO VIANA</i> – Elogios ao Ministério da Saúde pela instituição do dia 5 de setembro como o “Dia da Conscientização e Divulgação da Fibrose Cística”.	20942
3.2.6 – Leitura de projeto		SENADOR <i>NEY SUASSUNA</i> – Necessidade de debates no Senado Federal sobre projeto de lei aprovado na Câmara dos Deputados, que regulamenta a concessão dos serviços de saneamento, água e esgoto no País.	20943
Projeto de Resolução nº 41, de 2001, de autoria do Senador Ney Suassuna, que denomina Instituto Legislativo “Senador Humberto Lucena” o Instituto Legislativo Brasileiro. Às Comissões de Educação e Diretora.	20929	3.2.11 – Comunicação	
3.2.7 – Leitura de requerimento		Do Senador Gilberto Mestrinho, referente a sua renúncia ao cargo de Presidente e membro do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, em virtude de problemas de saúde. À publicação.	20944
Nº 494, de 2001, de autoria do Senador Álvaro Dias, solicitando o desapensamento do Projeto de Lei do Senado nº 111, de 2000, que tramita em conjunto com o Projeto de Lei do Senado nº 32, de 2001. Aprovado. Os projetos passam a tramitação autônoma e retornam ao exame das Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania e de Assuntos Econômicos, respectivamente.	20930	3.2.12 – Leitura de projetos	
3.2.8 – Ofício do Presidente da Comissão de Educação		Projeto de Resolução nº 42, de 2001, de autoria do Senador Osmar Dias, que revoga a Resolução nº 95, de 1996, do Senado Federal, que fixa alíquota para cobrança do ICMS. À Comissão de Assuntos Econômicos.	20945
Nº 31/2001, de 28 de agosto último, comunicando a aprovação de Substitutivo ao Projeto de Lei do Senado nº 151, de 2000, de autoria do Senador Luiz Estevão, que dispõe sobre o acesso a informações da Internet, e dá outras providências, em reunião realizada naquela data.	20930	Projeto de Lei do Senado nº 162, de 2001, de autoria do Senador Tião Viana, que institui a semana de 6 a 12 de agosto de 2002 como a “Semana da Revolução Acreana”, em homenagem ao transcurso de seu centenário. Às Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania, e de Educação, cabendo à última a decisão terminativa.	20948
3.2.9 – Comunicações da Presidência		3.2.13 – Ofício	
Abertura do prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo da composição da Casa, para que o Projeto de Lei do Senado nº 151, de 2000, cujo parecer foi lido anteriormente, seja apreciado pelo Plenário.	20930	Nº 596/2001, de 5 do corrente, da Liderança do PMDB na Câmara dos Deputados, de substituição de membros na Comissão Mista destinada a apreciar a Medida Provisória nº 2.215-10, de 2001.	20949
Recebimento da Mensagem nº 197, de 2001 (nº 756/2001, na origem), de 19 de julho último, pela qual o Presidente da República solicita seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, com garantia da República Fe-		3.2.14 – Comunicação da Presidência	

Inclusão na pauta de hoje, conforme acordo das Lideranças Partidárias, dos Projetos de Resolução nºs 39 e 40, de 2001, em regime de urgência. (Itens 1-a e 1-b)	20949		
3.3 – ORDEM DO DIA			
Item 1			
Proposta de Emenda à Constituição nº 1-B, de 1995 (nº 472/97, na Câmara dos Deputados), que altera dispositivos dos arts. 48, 57, 61, 62, 64, 66, 84, 88 e 246 da Constituição Federal, e dá outras providências. (limita edição de me di das provisórias). Aprovada em segundo turno (Votação nominal), após usarem da palavra os Srs. Paulo Hartung, José Fogaça, Osmar Dias (Relator), Francelino Pereira, Amir Lando, Sebastião Rocha, José Eduardo Dutra, Romero Jucá, Lúcio Alcântara, Antonio Carlos Valadares, Roberto Requião, Ney Suassuna, Casildo Maldaner, Ademir Andrade, Moreira Mendes, Sergio Machado, Luiz Otávio, Roberto Freire e Pedro Simon. À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania pararedaçãofinal.	20950		
Redação final da Proposta de Emenda à Constituição nº 1-B, de 1995 (Parecer nº 924, de 2001-CCJ). Aprovada.	20970		
3.3.1 – Comunicação da Presidência			
Convocação, pelo Presidente em exercício do Congresso Nacional, de Sessão Conjunta a realizar-se no próximo dia 11 de setembro, terça-feira, às 15 horas, destinada à promulgação da Emenda Constitucional nº 32, oriunda da Proposta de Emenda à Constituição nº 1-B, de 1995 (nº 472/97, na Câmara dos Deputados).....	20972		
3.3.2 – Ordem do Dia (continuação)			
Item 1-a (incluído na pauta, conforme acordo das Lideranças)			
Projeto de Resolução nº 39, de 2001, que autoriza a União a prestar garantia em operação de crédito externo a ser contratada pelo Governo do Estado do Ceará com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, no valor de US\$37,500,000.00 (trinta e sete milhões e quinhentos mil dólares dos Estados Unidos da América), equivalentes a R\$86.433.750,00 (oitenta e seis milhões, quatrocentos e trinta e três mil e setecentos e cinquenta reais), a preços de 29-6-2001, bem como autoriza o Governo do Estado do Ceará a contratar a referida operação de crédito, destinando-se os recursos ao financiamento da segunda fase do Programa de Combate à Pobreza Rural no Ceará. Aprovado , após usar da palavra o Sr. Eduardo Suplicy. À Comissão Diretora para redação final.	20972		
Redação final do Projeto de Resolução nº 39, de 2001. (Parecer nº 925, de 2001-CDIR). Aprovada. À promulgação.....	20973		
		Item 1-b (incluído na pauta, conforme acordo das Lideranças)	
		Projeto de Resolução nº 40, de 2001, que autoriza o Estado da Bahia a renovar, ampliar e adequar as garantias prestadas às operações de crédito contratadas no âmbito do Programa de Recuperação da Lavoura Cacaueira Baiana, no valor global de R\$91.600.000,00 (noventa e um milhões e seiscentos mil reais), já autorizadas pelas Resoluções nºs 68, de 1998, e 71, de 1999, ambas do Senado Federal. Aprovado , após usar da palavra o Sr. Antonio Carlos Júnior. À Comissão Diretora para redação final.....	20974
		Redação final do Projeto de Resolução nº 40, de 2001. (Parecer nº 926, de 2001-CDIR). Aprovada. À promulgação.....	20975
		Item 2	
		Projeto de Decreto Legislativo nº 42, de 2000 (nº 189/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto final, após modificações de cunho vernacular, em substituição àquele encaminhado pela Mensagem nº 1.259, de 1996, da Convenção Interamericana contra a Corrupção, concluída originalmente em Caracas, em 29 de março de 1996 (com reserva para o art. XI, c). Aprovada a Emenda nº 2-CCJ (Substitutivo) . ficando prejudicados o projeto e a Emenda nº 1-CRE, após usar da palavra o Sr. Eduardo Suplicy. À Comissão Diretora para redação do vencido para o turno suplementar.....	20976
		Substitutivo ao Projeto de Decreto Legislativo nº 42, de 2000 (Parecer nº 927, de 2001-CDIR). Aprovado , em turno suplementar. À Câmara dos Deputados.....	20978
		Item 3	
		Projeto de Lei da Câmara nº 56, de 2001 (nº 3.010/2000, na Casa de origem), de iniciativa do Ministério Público da União, que dispõe sobre a criação de cargos de Procurador de Justiça, Promotor de Justiça e Promotor de Justiça Adjunto no âmbito do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, e dá outras providências. Aprovado , após usar da palavra o Sr. Romero Jucá. À sanção.....	20979
		Item 4	
		Proposta de Emenda à Constituição nº 57, de 1999, tendo como primeiro signatário o Senador Ademir Andrade, que dá nova redação ao art. 243 da Constituição Federal (desapropriação de área de culturas ilegais de plantas psicotrópicas ou de exploração de trabalho escravo). Discussão encerrada em primeiro turno , sendo lida a Emenda nº 1-Plen. À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, para exame da emenda.....	20980
		Item 5	

Projeto de Lei da Câmara nº 41, de 2001 (nº 1.467/99, na Casa de origem), que altera a redação do art. 26, § 3º, e do art. 92 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que “estabelece as diretrizes e bases da educação nacional”, e dá outras providências. Aprovado com emenda , após usar da palavra a Srª. Emília Fernandes. À Comissão Diretora para redação final da Emenda do Senado à matéria.	20982	eira, Estado do Amazonas. Aprovado. À promulgação.	20985
Item 6		3.3.3 – Matéria apreciada após a Ordem do Dia	
Projeto de Decreto Legislativo nº 74, de 2001 (nº 621/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação de Radiodifusão Comunitária da Cidade de Dom Silvério a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Dom Silvério, Estado de Minas Gerais. Aprovado. À promulgação.	20983	Redação final da Emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 41, de 2001 (Parecer nº 928, de 2001-CDIR). Aprovada , nos termos do Requerimento nº 495, de 2001. À Câmara dos Deputados.	20986
Item 7		3.3.4 – Ofício	
Projeto de Decreto Legislativo nº 77, de 2001 (nº 625/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Cultural Comunitária de Lagoa Formosa a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Lagoa Formosa, Estado de Minas Gerais. Aprovado. À promulgação.	20984	Nº 199/2001, de 5 do corrente, da Liderança do PMDB no Senado Federal, de indicação do Senador Juvêncio da Fonseca para integrar, como titular, o Conselho de Ética e Decoro Parlamentar. Aprovada a indicação.	20986
Item 8		3.3.5 – Questão de Ordem	
Projeto de Decreto Legislativo nº 95, de 2001 (nº 660/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Central de Araraquara a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Araraquara, Estado de São Paulo. Aprovado. À promulgação.	20984	Suscitada pelo Senador Hugo Napoleão, com fundamento no art. 14, inciso VIII, a , do Regimento Interno, acerca da continuidade do exercício do cargo de Corregedor Parlamentar pelo Senador Romeu Tuma; tendo o Sr. Presidente Edison Lobão prestado esclarecimentos e confirmado o Senador Romeu Tuma no exercício pleno das atribuições de Corregedor Parlamentar.	20987
Item 9		3.3.6 – Discursos após a Ordem do Dia	
Projeto de Decreto Legislativo nº 101, de 2001 (nº 684/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação de Radiodifusão Comunitária São Miguel a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Tavares, Estado da Paraíba. Aprovado. À promulgação.	20984	SENADOR <i>ARLINDO PORTO</i> – Preocupação com o anúncio de ação de inconstitucionalidade a respeito da criação da Universidade Estadual de Montes Claros e da Universidade do Estado de Minas Gerais.	20987
Item 10		SENADOR <i>RENAN CALHEIROS</i> , como Líder – Considerações sobre a importância da decisão do Ministro Martus Tavares, do Planejamento, de incluir o Canal do Sertão, como obra integrante do Programa Brasil Avança Brasil.	20989
Projeto de Decreto Legislativo nº 141, de 2001 (nº 691/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Assistencial São Sebastião de Boa Esperança do Sul a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Boa Esperança do Sul, Estado de São Paulo. Aprovado. À promulgação.	20985	SENADOR <i>ROBERTO REQUIÃO</i> – Leitura de Moção que apresentará na convenção do PMDB, a realizar-se no próximo domingo.	20990
Item 11		SENADOR <i>MAURO MIRANDA</i> – Análise histórica da atuação do PMDB. Apoio à candidatura do Senador Maguito Vilela à presidência do PMDB.	20991
Projeto de Decreto Legislativo nº 150, de 2001 (nº 716/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Novo Milênio a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Gabriel da Cachoeira, Estado do Amazonas. Aprovado. À promulgação.	20985	3.3.7 – Discursos encaminhados à publicação	
		SENADOR <i>MOZARILDO CAVALCANTI</i> – Regozijo com relatório apresentado pela Secretaria de Saúde do Estado de Roraima, sobre o desenvolvimento da assistência à saúde naquele Estado.	20994
		SENADOR <i>CARLOS BEZERRA</i> – Necessidade de revisão da legislação que possibilita aos agricultores de assentamentos rurais do Programa de Reforma Agrária o acesso aos financiamentos do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF.	20995

SENADOR <i>EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS</i> – Registro do lançamento do livro <i>Escravidão Negra no Tocantins Colonial: Vivências Escravistas em Arraias (1739-1880)</i>	20996	Lembrando ao Plenário a realização de sessão deliberativa ordinária amanhã, às 10 horas, com Ordem do Dia anteriormente designada.....	21013
SENADOR <i>SERGIO MACHADO</i> – Comentários à valorização do Congresso Nacional a partir da limitação das Medidas Provisórias.....	20997	3.4 – ENCERRAMENTO	
SENADOR <i>ROMERO JUCÁ</i> – Encerramento da Olimpíada do Conhecimento, realizada em Brasília, promovida pela Confederação Nacional da Indústria e pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial.....	20999	4 – EMENDAS	
SENADOR <i>SEBASTIÃO ROCHA</i> – Considerações sobre a necessidade de políticas públicas voltadas à área da saúde bucal.....	21000	Nºs 52 a 57, adicionadas à Medida provisória nº 2.156-5, de 2001.....	21015
SENADOR <i>CARLOS PATROCÍNIO</i> – Congratulações ao Professor Doutor Augusto Tourinho, pelos resultados obtidos nas pesquisas para o diagnóstico precoce do câncer.....	21009	Nºs 1 e 2, apresentadas à Medida Provisória nº 2.211, de 2001.....	21051
SENADOR <i>LUIZ PONTES</i> – Registro da inauguração, pelo Presidente Fernando Henrique Cardoso e pelo Governador Tasso Jereissati, de mais uma etapa do projeto de irrigação do Baixo Acaraú, localizado na região Norte do Estado do Ceará.....	21010	Nºs 127 a 179, adicionadas à Medida Provisória nº 2.177-44, de 2001.....	21054
SENADOR <i>LEOMAR QUINTANILHA</i> – Análise do aumento da violência urbana.....	21011	5 – ATO DO PRESIDENTE	
SENADOR <i>IRIS REZENDE</i> – Importância da criação dos cursos de ensino superior no Estado de Goiás.....	21012	Nº 224, de 2001.....	21112
		6 – PORTARIAS DO DIRETOR-GERAL	
		Nºs 105 a 107, de 2001.....	21113
		7 – ATOS DO DIRETOR-GERAL	
		Nº 1.665, de 2001.....	21116
		Nº 1.666, de 2001, referente ao servidor Heriberto Brasileiro Ceolin.....	21117
		Nº 1.667, de 2001, referente à servidora Alzira Cecília de M. Leite.....	21118
		Nºs 1.668 a 1.681, de 2001.....	21119
		8 – ÓRGÃO DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO EXTERNOS DA POLÍTICA NACIONAL DE INTELIGÊNCIA (OCFEPNI)	
		9 – CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR	
		10 – COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES	
		11 – COMISSÃO PARLAMENTAR CONJUNTA DO MERCOSUL (REPRESENTAÇÃO BRASILEIRA)	

3.3.8 – Comunicação da Presidência

CONGRESSO NACIONAL

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Edison Lobão, Presidente do Senado Federal, Interino, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 313, DE 2001

Aprova o ato que autoriza a Associação a Serviço da Esperança a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Indiana, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovada o ato a que se refere a Portaria nº 86, de 21 de março de 2000, que autoriza a Associação a Serviço da Esperança a executar, por três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Indiana, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 5 de setembro de 2001. – Senador **Edison Lobão**, Presidente do Senado Federal, Interino.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Edison Lobão, Presidente do Senado Federal, Interino, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 314, DE 2001

Aprova o ato que autoriza a Rádio Comunitária Araçá FM a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Mari, Estado da Paraíba.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovada o ato a que se refere a Portaria nº 99, de 22 de março de 2000, que autoriza a Rádio Comunitária Araçá FM a executar, por três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Mari, Estado da Paraíba.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 5 de setembro de 2001. – Senador **Edison Lobão**, Presidente do Senado Federal, Interino.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Edison Lobão, Presidente do Senado Federal, Interino, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 315, DE 2001

Aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Radiodifusão Amigos do “Rio Santa Rosa” a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Araiões, Estado do Maranhão.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovada o ato a que se refere a Portaria nº 166, de 12 de maio de 2000, que autoriza a Associação Comunitária de Radiodifusão Amigos do “Rio Santa Rosa” a executar, por três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Araiões, Estado do Maranhão.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 5 de setembro de 2001. – Senador **Edison Lobão**, Presidente do Senado Federal, Interino.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Edison Lobão, Presidente do Senado Federal, Interino, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 316, DE 2001

Aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Comunicação Cultural e Artística de Jataizinho a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Jataizinho, Estado do Paraná.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovada o ato a que se refere a Portaria nº 251, de 7 de junho de 2000, que autoriza a Associação Comunitária de Comunicação Cultural e Artística de Jataizinho a executar, por três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Jataizinho, Estado do Paraná.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 5 de setembro de 2001. – Senador **Edison Lobão**, Presidente do Senado Federal, Interino.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Edison Lobão, Presidente do Senado Federal, Interino, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 317, DE 2001

Aprova o ato que autoriza a Associação de Comunicação Comunitária Educativa Cultural Constantina a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Constantina, Estado do Rio Grande do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 291, de 21 de junho de 2000, que autoriza a Associação de Comunicação Comunitária Educativa Cultural Constantina a executar, por três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Constantina, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 5 de setembro de 2001. – Senador **Edison Lobão**, Presidente do Senado Federal, Interino.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Edison Lobão, Presidente do Senado Federal, Interino, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 318, DE 2001

Aprova o ato que autoriza a Sociedade Rádio Comunitária A Voz do Contestado – FM a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Irani, Estado de Santa Catarina.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 301, de 21 de junho de 2000, que autoriza a Sociedade Rádio Comunitária A Voz do Contestado – FM a executar, por três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Irani, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 5 de setembro de 2001. – Senador **Edison Lobão**, Presidente do Senado Federal, Interino.

SENADO FEDERAL

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Edison Lobão, Presidente, Interino, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interino, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 17, DE 2001

Dispõe sobre operações de crédito ao amparo do Programa Nacional de Apoio à Gestão Administrativa e Fiscal dos Municípios Brasileiros – PNAFM.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º As operações de crédito ao amparo do Programa Nacional de Apoio à Gestão Administrativa e Fiscal dos Municípios Brasileiros – PNAFM, a serem contratadas por Municípios com a Caixa Econômica Federal – Caixa, agente financeiro da União e co-executora do Programa, observarão os limites individuais indicados nos Anexos, estabelecidos em razão de suas populações e dos Estados onde estão localizados.

Art. 2º As operações de crédito a que se refere esta Resolução serão realizadas com recursos captados, para essa finalidade, pela República Federativa do Brasil junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, por meio do Empréstimo BID nº 1.194-OC/BR, no valor equivalente a até US\$300,000,000.00 (trezentos milhões de dólares norte-americanos), nos termos da Resolução nº 64, de 1999, do Senado Federal.

Art. 3º Os subempréstimos a serem concedidos pela Caixa observarão as seguintes condições:

I – *credor*: União, que assumirá o risco de crédito, mediante a concessão da garantia dos Municípios através do sistema de autoliquidez pela vinculação das receitas previstas nos arts. 156, 158 e 159, inciso I, alínea b e § 3º, da Constituição Federal, com anuência do banco centralizador das receitas municipais, e débito automático das parcelas à conta dos recursos vinculados em garantia;

II – *agente financeiro e co-executor do Programa*: Caixa Econômica Federal – Caixa;

III – a assinatura do Contrato de Subempréstimo ficará condicionada à apresentação de certidões negativas de inscrição no Cadin ou de documentos que indiquem solução para os atrasos que de ram origem a sua inscrição;

IV – *juros*: a partir das datas em que ocorrerem liberações de parcelas do financiamento ao Município, incidirão juros remuneratórios exigíveis, inclusive durante o período de carência, nas datas em que sejam exigíveis os juros do Empréstimo do BID à União, até a liquidação da dívida; os juros remuneratórios serão calculados sobre os saldos devedores diários do subempréstimo a uma taxa anual determinada a cada semestre pelo custo dos Empréstimos Multimonetários Qualificados tomados pelo BID durante o semestre anterior, acrescida de uma margem razoável, expressa em termos de uma percentagem anual, que o BID fixará periodicamente de acordo com sua política sobre taxa de juros;

V – *taxa de inspeção e supervisão*: 1% (um por cento) de cada parcela liberada pelo agente financeiro ao tomador do subempréstimo, descontada pela Caixa no ato de cada liberação;

VI – *comissão de crédito*: de 0,75% a.a. (setenta e cinco centésimos por cento ao ano) sobre o saldo não liberado do subempréstimo, incidente a partir de sessenta dias após a data de assinatura do Contrato de Subempréstimo e até a liberação total do crédito ou até o cancelamento do saldo não utilizado, exigível dos devedores nas mesmas datas estipuladas para o pagamento dos juros remuneratórios; a comissão de crédito será calculada, para cada semestre, com base nos saldos diários não liberados do crédito aberto;

VII – *remuneração do agente financeiro e co-executor do programa*: a Caixa será remunerada mediante comissão, a cargo dos mutuários dos subempréstimos e calculada sobre o saldo devedor dos subempréstimos realizados, nas mesmas datas de pagamento de juros das operações financiadas, sendo:

a) nos primeiros quatro anos de execução dos Projetos Financiados, correspondente a 0,5% a.a. (cinco décimos por cento ao ano);

b) nos anos seguintes, até a total liquidação do saldo devedor dos subempréstimos, correspondente a 0,3% a.a. (três décimos por cento ao ano);

VIII – *juros moratórios*: de 1% a.m. (um por cento ao mês), incidente sobre as obrigações em atraso, a partir da sua exigibilidade até a data do efetivo pagamento, independentemente de aviso ou notificação, além dos encargos estipulados nos incisos I a VII;

IX – *moeda*: os subempréstimos serão contratados em reais, com a equivalência ao dólar norte-americano;

X – *amortizações dos subempréstimos*: o prazo de amortização dos subempréstimos será de até vinte anos, incluindo-se neste prazo até quatro anos de carência, em parcelas semestrais, iguais e sucessivas; o pagamento da primeira parcela ocorrerá na data de pagamento de juros, após transcorridos seis meses da data prevista para o desembolso final do subempréstimo, e o pagamento da última parcela ocorrerá até 18 de maio de 2021.

Art. 4º Não se aplicam às operações de crédito de que trata esta Resolução as disposições dos arts. 7º, no que se refere à apresentação de resultado primário negativo, e 89, da Resolução nº 78, de 1998, do Senado Federal.

Art. 5º A certidão de que trata o inciso III do art. 13 da Resolução nº 78, de 1998, do Senado Federal, será relativa ao último exercício analisado pelo órgão responsável por sua emissão.

Art. 6º As demais condições e exigências relativas às operações de crédito objeto desta Resolução continuam regidas pela Resolução nº 78, de 1998, do Senado Federal.

Art. 7º O § 1º do art. 1º da Resolução nº 47, de 2000, do Senado Federal, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso III:

”Art. 1º

§ 1º

.....

III – manter o saldo global das garantias concedidas em percentual não superior a 25% (vinte e cinco por cento) da Receita Líquida Real, conforme previsto no art. 8º da Resolução nº 78, de 1998.”

..... (NR)

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 5 de setembro de 2001. – Senador **Edison Lobão**, Presidente do Senado Federal, Interino.

Ata da 108ª Sessão Deliberativa Ordinária em 5 de setembro de 2001

3ª Sessão Legislativa Ordinária da 51ª Legislatura

Presidência dos Srs. Edison Lobão e Antonio Carlos Valadares

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Ademir Andrade – Alberto Silva – Álvaro Dias – Amir Lando – Antonio Paes de Barros – Antonio Carlos Júnior – Antônio Carlos Valadares – Arlindo Porto – Bello Parga – Bernardo Cabral – Carlos Bezerra – Carlos Patrocínio – Carlos Wilson – Casildo Maldaner – Edison Lobão – Eduardo Siqueira Campos – Eduardo Suplicy – Emília Fernandes – Fernando Bezerra – Francelino Pereira – Freitas Neto – Geraldo Althoff – Gerson Camata – Gilvam Borges – Heloisa Helena – Hugo Napoleão – Iris Rezende – Jefferson Peres – João Alberto Souza – Jonas Pinheiro – Jorge Bornhausen – José Agripino – José Alencar – José Coelho – José Eduardo Dutra – José Fogaça – Juvêncio da Fonseca – Lauro Campos – Leomar Quintanilha – Lindberg Cury – Lúcio Alcântara – Lúdio Coelho – Luiz Otavio – Luiz Pontes – Maguito Vilela – Maria do Carmo Alves – Mariana Silva – Marluce Pinto – Mauro Miranda – Moreira Mendes – Mozarildo Cavalcanti – Nabor Júnior – Ney Suassuna – Nilo Teixeira Campos – Osmar Dias – Paulo Hartung – Paulo Souto – Pedro Simon – Pedro Ubirajara – Renan Calheiros – Roberto Freire – Roberto Requião – Roberto Saturnino – Romero Jucá – Romeu Tuma – Sebastião Rocha – Sérgio Machado – Teotônio Vilela Filho – Tião Viana – Valmir Amaral – Waldeck Ornelas – Wellington Roberto.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares) – A lista de presença acusa o comparecimento de 72 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. 1º Secretário, Senador Carlos Wilson, procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte:

EXPEDIENTE

MENSAGEM

DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Nº 196, de 2001 (nº 928/2001, na origem), de 29 de agosto último, restituindo autógrafos do Projeto de Lei da Câmara nº 7, de 2001 (nº 3.334/97, na origem), que acrescenta §§ 4º e 5º ao art. 29 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, para proibir anotações desabonadoras na Carteira de Trabalho e Previdência Social, sancionado e transformado na Lei nº 10.270, de 29 de agosto de 2001.

OFÍCIOS

DO PRIMEIRO SECRETÁRIO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

Nº 347/2001, de 29 de agosto último, comunicando a aprovação da Emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 26, de 2000 (nº 1.910/99, naquela Casa), que altera dispositivo da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

Nº 348/2001, de 29 de agosto último, comunicando a aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 17, de 2000-Complementar (nº 115/2000-Complementar, naquela Casa), de autoria do Senador Roberto Freire, que autoriza o Poder Executivo a criar a Região Administrativa Integrada de Desenvolvimento do Pólo Petrolina/PE e Juazeiro/BA e instituir o Programa Especial de Desenvolvimento do Pólo Petrolina/PE e Juazeiro/BA;

Nº 349/2001, de 29 de agosto último, comunicando a aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 77, de 1998-Complementar (nº 242/98-Complementar, naquela Casa), de autoria do Senador Hugo Napoleão e outros senhores Senadores, que autoriza o Poder Executivo a criar a Região Integrada de Desenvolvimento da Grande Teresina e instituir o Programa Especial de Desenvolvimento da Grande Teresina e dá outras providências;

Nº 350/2001, de 29 de agosto último, comunicando a aprovação do Substitutivo do Senado ao Pro-

je to de Lei da Câ ma ra nº 73, de 1997 (nº 3.500/97, naquela Casa), que institui a Se mana Na ci o nal de Com bate e Pre ven ção ao Câ ncer de Pr ósta ta;

Nº 351/2001, de 30 de agosto último, comunicando o arquivamento do Substitutivo do Senado ao Pro je to de Lei da Câ ma ra nº 81, de 1994 (nº 3.434/92, naquela Casa), que altera a Consolidação das Leis do Trabalho, dispo ndo sobre o jus postulandi, a assis tência judiciária e a representação dos menores no foro trabalhista.

Nº 352/2001, de 30 de agosto último, comunicando o arquivamento do Substitutivo do Senado ao Pro je to de Lei da Câ ma ra nº 104, de 1992 (nº 604/91, naquela Casa), que define e pune con tra ven ção pe nal referente a con du tas a ten ta tórias con tra o pa tri mônio pú blico e pri va do.

Nº 353/2001, de 30 de agosto último, comunicando a apro va ção das Emendas do Senado ao Pro je to de Lei da Câ ma ra nº 140, de 1994 (nº 2.072/89, naquela Casa), que regulamenta a profissão de ar que ólogo e dá outras providências.

(Projetos enviados à sanção em 29 e 30 de agosto último.)

PARECERES

PARECER Nº 922, DE 2001

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 497, de 1999 – Complementar de autoria do Senador Sebastião Rocha, que Autoriza o Poder Executivo a criar a Região Integrada de Desenvolvimento do Amapá e Pará – RIAPA, e instituir o Programa Especial de Desenvolvimento do Delta do Rio Amazonas e dá outras providências.

Relator: Senador **Jefferson Péres**

I – Relatório

Está em pauta nesta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania o Projeto de Lei do Senado nº 497, de 1999 – Complementar, de autoria do nobre Senador Sebastião Rocha, que “Autoriza o Poder Executivo a criar a Região Integrada de Desenvolvimento do Amapá e Pará – RIAPA e instituir o Programa Especial de Desenvolvimento do Delta do Rio Amazonas e dá outras providências.”

A proposição se fundamenta, conforme reza o seu art. 1º, nos incisos IX do art. 21 e IV do art. 48, da Constituição Federal, e no inciso I, § 1º do art. 43, da

mesma Carta, o qual re me te à lei com ple men tar a re gulamentação das condições para integração de regiões em desenvolvimento.

Os parágrafos deste art. 1º delimitam a Riapa, determinando que ela estará constituída pelos Municípios de Laranjal do Jari, Macapá, Mazagão, Santana e Vitória do Jari no Estado do Amapá e de Afuá, Almeirim, Anajás, Belém, Breves, Chaves, Gurupá, Prainha e Monte Alegre no Estado do Pará. Integração, igualmente, a Riapa, os municípios que vierem a ser criados em decorrência de desmembramento daqueles acima citados.

O art. 2º autoriza o Poder Executivo a criar um conselho administrativo, com representantes dos municípios e estados integrantes da região, para co orde nar as atividades da Riapa, da forma que fi car es ta be le cido em seu regulamento. Desde já, estabelece o projeto de lei complementar, que serão de interesse da Riapa os serviços públicos comuns aos municípios integrantes, principalmente, se estiverem relacionados com a infra-estrutura, a geração de empregos, a saúde e a educação.

A segunda parte da proposição, iniciada com o art. 4º, está volta da para a ins tituição, pelo Po der Exe cutivo, do Programa Especial de Desenvolvimento do Delta do Rio Amazonas. Os parágrafos do artigo an tecipam que, ouvidos os órgãos competentes, será promovida a unificação de procedimentos relativos a serviços públicos, inclusive federais, na área da Riapa. A proposta sob exame destaca entre as normas a serem objeto de unificação aquelas relativas a: tarifas, fretes, seguros, linhas de crédito especiais para atividades prioritárias, isenções e incentivos fiscais, em caráter temporário.

O mesmo conselho administrativo da Riapa será responsável pela condução do Programa Especial de Desenvolvimento do Delta do Amazonas, o qual estabele cerá as formas de co ope ra ção e es tí mu lo entre as entidades de diferentes níveis atuantes na área.

O art. 5º prevê as fontes de financiamento do Programa, basicamente as de natureza orçamentária e as oriundas de operações de crédito internas e externas. Por fim, o art. 6º abre a possibilidade de a União firmar convênios com os estados e municípios integrantes da Riapa, de sorte a garantir o cumprimento dos objetivos e diretrizes preconizados no projeto de lei complementar.

Não foram oferecidas emendas no prazo regimetal.

É o relatório.

II – Voto

O dispositivo constitucional no qual se encontra fortemente ancorado o PLS nº 497, de 1999 – Complementar diz respeito à articulação da ação da União em um mesmo complexo geoeconômico. Trata-se, portanto, de estabelecer as condições da atividade pública em um dado espaço que, pela sua abrangência geográfica, exija o concurso simultâneo da União, estados e municípios.

A Carta Magna prevê a necessidade de regulamentação do dispositivo por intermédio de lei complementar, até o momento inexistente. Ainda assim, a Lei Complementar nº 94, de 1998, autorizou o Poder Executivo a criar a Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno – RIDE, e a instituir o Programa Especial de Desenvolvimento do Entorno do Distrito Federal, com base no mesmo inciso I do § 1º do art. 43 da Constituição Federal. Como se vê, na falta de uma norma de caráter mais geral, como está previsto na Carta Magna, foi sancionada uma lei autorizativa e complementar, que cria um espaço específico de atuação dos entes federativos de diferentes níveis e estabelece a forma de articulação e cooperação entre eles, tendo em vista o desenvolvimento daquela mesma área.

O PLS nº 497, de 1999 – Complementar – de acordo com o mencionado na justificativa da proposta, segue a mesma trajetória e moldes da Lei Complementar nº 94, de 1998, considerando que as condições existentes na região do Delta do Rio Amazonas, integrada por municípios do Estado do Amapá e do Pará, recomendam a similitude de procedimentos para a promoção do seu desenvolvimento. Na verdade, a região já foi reconhecida pela então Secretaria de Políticas Regionais e pela Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia – SUDAM, pelo seu inegável potencial, seja no florescimento da agroindústria, seja na aquicultura, na mineração e no turismo. Tanto é assim, que constitui um dos subespaços estruturados do Programa de Desenvolvimento Integrado da Amazônia, o Eixo Equatorial-Atlântico.

Nesse sentido, trata-se de proposição oportuna e de mérito incontestável que, pelo exposto acima, não nos parece apresentar vício de constitucionalidade ou ferir a técnica legislativa. Posicionamo-nos assim, favoravelmente à sua aprovação.

Cabe, ainda assim, registrar a importância e urgência de se regulamentar o inciso I, § 1º, art. 43 pelo que representa como alternativa institucional de promoção do desenvolvimento de espaços diferenciados. O conceito de desenvolvimento regional vem evoluindo, de tal maneira que é, hoje, um conceito amplo, incluindo não apenas as grandes e tradicionais regiões geográficas do País, mas, também, subespaços diferenciados e necessitados de uma ação pública específica.

O reconhecimento dessa realidade é evidente, inclusive pelo Governo Federal. Observe-se, por exemplo, a nova regionalização proposta no Plano Plurianual para o quadriênio 2000-2003, no qual foram delineados novos espaços para a ação oficial, definidos em função de potencialidades e carências. Há que buscar-se a atualização e adequação da norma constitucional às novas exigências, pela criação de parâmetros gerais que orientem a ação articulada dos entes federativos em um dado espaço.

Sala da Comissão, 29 de agosto de 2001. – **Bernardo Cabral**, Presidente – **Jefferson Péres**, Relator – **Osmar Dias** – **José Fogaça** – **José Agripino** – **Antonio Carlos Júnior** – **Pedro Ubirajara** – **Gerson Camata** – **Bello Parga** – **Maguito Vilela** – **José Eduardo Dutra** – **Maria do Carmo Alves** – **Marluce Pinto** – **Álvaro Dias**.

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

LEI COMPLEMENTAR Nº 94,
DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

Autoriza o Poder Executivo a criar a Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno – RIDE e instituir o Programa Especial de Desenvolvimento do Entorno do Distrito Federal, e dá outras providências.

PARECER Nº 923, DE 2001

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 151, de 2000, de autoria do Senador Luiz Estevão que dispõe sobre o acesso a informações da Internet, e dá outras providências.

Relator: Senador **Álvaro Dias**

I – Relatório

Em exame na Comissão de Educação o Projeto de Lei do Senado nº 151, de 2000, de autoria do Senador Luiz Estevão, que “dispõe sobre o acesso a informações da Internet, e dá outras providências”.

Trata a matéria de estabelecer registro mínimo sobre as conexões entre usuários e provedores de acesso à Internet, registros esses que permitam a responsabilização daqueles que, eventualmente, façam mau uso da Rede mundial.

O presente projeto, passível de decisão terminativa nesta Comissão de Educação, esteve à disposição dos Senhores Senadores, na secretaria, para recebimento de contribuições, não tendo recebido emendas no prazo regulamentar.

Em seguida, a Comissão concede vistas aos Senadores Geraldo Althoff e Roberto Saturnino, pelo prazo regimental de cinco dias.

O Senador Geraldo Althoff requer à comissão a realização de audiência pública, com o sentido de melhor instruir o projeto. A referida audiência, realizada, colheu subsídios que permitiram ao requerente apresentar quatro emendas.

II – Análise

Em linhas gerais, o projeto, concebido originalmente em sete artigos, prevê:

1 – a manutenção, pelos provedores de internet, por um mínimo de três anos, do registro de todas as conexões efetuadas por seu intermédio, de que constarão a hora de início e término da conexão e o protocolo de internet acessado;

2 – a avaliação, por parte da Anatel, da capacidade técnica do provedor de efetuar e manter, pelo prazo previsto, o registro das conexões, como condição fundamental à concessão das linhas telefônicas necessárias a sua atividade;

3 – a identificação documental do usuário dos serviços oferecidos pelo provedor;

4 – a liberação de informações relativas aos registros, mediante solicitação, ressalvado o sigilo legal.

As emendas oferecidas pelo Senador Geraldo Althoff não descharacterizam em nada o mérito da matéria, aprimorando-a, ao contrário.

A primeira delas apresenta nova redação ao art. 1º, restringindo a necessidade de registro, por parte dos provedores, ao universo de seus clientes usuários e pelo período de um ano. Engenhosa a redação que diferencia usuários de clientes. Com efeito, no caso da internet, usuário seria todo aquele que se conecte àquele site. Já a expressão “cliente usuário” se refere ao cliente, com quem o provedor mantém um contrato de acesso. Se cada provedor mantiver os registros pretendidos por este projeto de seus clientes, alcança-se, de forma mais eficiente, o objetivo por ele colimado.

A segunda emenda ajusta o art. 3º ao disposto na nova redação do art. 1º, já analisado. Determina o conjunto de informações que o provedor deve manter, atualizadas, de seus clientes.

A terceira emenda muda a redação do art. 4º acrescentando a exigência da data da conexão, sugerindo, também, uma redação mais clara ao dispositivo, fazendo referência explícita ao art. 1º.

A quarta emenda oferecida pelo Senador Geraldo Althoff incide sobre o art. 5º, tornando mais clara as condições em que o provedor poderá fornecer informações, sigilosas, sobre as conexões de seus clientes usuários.

Cumpra-se considerar um vício de inconstitucionalidade existente no art. 6º, que prevê a regulamentação da lei pela Anatel, no prazo de sessenta dias. Regulamentações legais se dão no âmbito do Executivo, sem que se faculte ao legislador estabelecer prazo, nem discriminar o órgão daquele Poder responsável por essa ação. Daí porque o vício deva ser escoimado, mediante a supressão do dispositivo.

II – Voto

Diante de tão importante iniciativa do Senador Luiz Estevão, e considerando a pertinência e a propriedade dos aprimoramentos recebidos na forma de emendas, opino pela prosperidade da iniciativa, na forma do seguinte

EMENDA Nº 1 – CE (SUBSTITUTIVO)

Art. 1º Os provedores da internet manterão registradas todas as conexões realizadas por seus clientes usuários pelo período mínimo de um ano.

Art. 2º As empresas telefônicas somente poderão liberar linhas próprias para os provedores mediante prova de capacidade técnica para o cumprimento da finalidade prevista no art. 1º, após cumpridas exigências regulamentares uniformes a serem determinadas pela Anatel.

Art. 3º As provedoras manterão cadastro atualizado de seus clientes, contendo, pelo menos, sua identificação civil, sua inscrição no CPF, ou CNPJ e seu endereço.

Art. 4º Nos registros referidos no art. 1º desta lei constarão, além de outros dados, a data, o horário de conexão e desconexão e ainda o endereço IP atribuído ao cliente usuário.

Art. 5º As informações referentes às conexões realizadas por determinado cliente usuário, bem como seu conteúdo, somente poderão ser fornecidas às autoridades, mediante determinação judicial.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 21 de agosto de 2001, – Presidente, **Ricardo Santos** – Relator, **Alvaro Dias** – **Arlindo Porto** – **Emília Fernandes** – **Carlos Patrocínio** – **Moreira Mendes** – **José Fogaça** – **Nilo Teixeira Campos** – **Gerson Camata** – **Geraldo Cândido** – **Romeiro Jucá** – **Nabor Júnior** – **José Coelho** – **Francelino Pereira** – **Freitas Neto** – **Casildo Maldaner** – **Juvêncio da Fonseca** – **Osmar Dias** – **Marluce Pinto**.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO - EMENDA Nº 1/CE (SUBSTITUTIVO AO PLS 151/00)

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AMIR LANDO					MAURO MIRANDA				
CASILDO MALDANER	X				PEDRO SIMON				
GERSON CAMATA	X				NEY SUASSUNA	X			
GILVAM BORGES	X				JOSÉ FOGAÇA				
MARLUCE PINTO	X				ALBERTO SILVA				
NABOR JUNIOR	X				MAGUITO VILELA	X			
PEDRO UBIRAJARA					JUVÊNCIO DA FONSECA				
VALMIR AMARAL					VAGO				
VAGO					VAGO				
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HUGO NAPOLEÃO					FREITAS NETO	X			
MOREIRA MENDES	X				GERALDO ALTHOFF				
WALDECK ORNELAS					FRANCELINO PEREIRA	X			
EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS	X				JONAS PINHEIRO				
JOSÉ COELHO	X				ROMEU TUMA				
CARLOS PATROCÍNIO	X				MARIA DO CARMO ALVES				
ARLINDO PORTO (PTB)	X				ANTÔNIO CARLOS JUNIOR				
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB/PPB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ALVARO DIAS	X				OSMAR DIAS	X			
NILO TEIXEIRA CAMPOS	X				LUDJO COELHO				
RICARDO SANTOS					PEDRO PIVA				
TEOTÔNIO VILELA FILHO					LÚCIO ALCANTARA				
FERNANDO MATUSALEM (PPB)					ROMERO JUCA	X			
LUIZ FORTES					VAGO				
TITULARES - BIGLO	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BIGLO/OPosição (P/PT/PPV)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OPosição (P/PT/PPV)					LAURO CAMPOS (SEM PARTIDO)				
EDUARDO SUPLICY	X				GERALDO CÂNDIDO	X			
EMÍLIA FERNANDES					SEBASTIÃO ROCHA				
MARINA SILVA					TIÃO VIANA				
ROBERTO FREIRE					SUPLENTE - PFB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
TITULARES - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SATURNINO BRAGA				
VAGO									

TOTAL: 19 SIM; 18 NÃO; 0 ABS.

SALA DAS REUNIÕES, EM 21/08/2001


 SENADOR RICARDO SANTOS
 Presidente da Comissão de Educação

Subemenda à
EMENDA Nº 1 – CE

Suprima-se do art. 2º, a expressão “após cumpridas exigências regulamentares uniformes a serem determinadas pela Anatel”, ficando o art. 2º com a seguinte redação:

“Art. 2º As empresas telefônicas somente poderão liberar linhas próprias para os provedores mediante prova de capacidade técnica para o cumprimento da finalidade prevista no art.1º”.

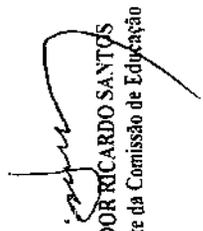
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - EMENDA

TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AMIR LANDO					MAURO MIRANDA	X			
CASILDO MALDANER					PEDRO SIMON				
GERSON CAMATA					NEY SUASSUNA				
GILVAM BORGES					JOSÉ FOGAÇA				
MARLUCE PINTO					ALBERTO SILVA				
NABOR JUNIOR	X				MAGOTTO VILELA				
PEDRO UBIRAJARA	X				JUVÊNCIO DA FONSECA	X			
VALMIR AMARAL					VAGO				
VAGO					VAGO				
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HUGO NAPOLEÃO					FREITAS NETO				
MOREIRA MENDES	X				GERALDO ALTHOFF	X			
WALDECK ORNELAS					FRANGELINO PEREIRA	X			
EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS					JONAS PINHEIRO				
JOSÉ COELHO	X				ROMEU TUMA				
CARLOS PATROCÍNIO	X				MARIA DO CARMO ALVES				
ARLINDO PORTO - PTB	X				ANTONIO CARLOS JUNIOR				
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB/PPB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ALVARO DIAS	X				OSMAR DIAS (SEM PARTIDO)				
NILO TEIXEIRA CAMPOS	X				LUDIO COELHO				
RICARDO SANTOS					PEDRO PIVA				
TEOTÔNIO VILELA FILHO					LUCIO ALCANTARA				
FERNANDO MATUSALEM - PPB					ROMERO JUCA				
LUIZ PONTES					LEOMAR QUINTANILHA				
TITULARES - BLOCOS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO OFICIAL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
EDUARDO SUPLICY - PT					SUPLENTE - BLOCO OFICIAL (PT/PPS/PTB)				
EMILIA FERNANDES - PT					LAURO CAMPOS - PDT				
MARINA SILVA - PT	X				GERALDO CÂNDIDO - PT	X			
ROBERTO FREIRE - PPS					SEBASTIÃO ROCHA - PDT				
TITULAR - PPE	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PPE	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
VAGO					SATURNINO BRAGA				

TOTAL: 14 SIM: 14 NÃO: 0 ABS: 0

SALA DAS REUNIÕES, EM 09 / 09 / 2001


SENADOR RICARDO SANTOS
Presidente da Comissão de Educação

TEXTO FINAL**PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 151, DE 2001****Dispõe sobre o acesso a informações
da Internet, e dá outras providências.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os provedores da Internet manterão registradas todas as conexões realizadas por seus clientes usuários pelo período mínimo de um ano.

Art. 2º As empresas telefônicas somente poderão liberar linhas próprias para os provedores mediante prova de capacidade técnica para o cumprimento da finalidade prevista no art. 1º.

Art. 3º As provedoras manterão cadastro atualizado de seus clientes, contendo, pelo menos, sua identificação civil, sua inscrição no CPF, ou CNPJ e seu endereço.

Art. 4º Nos registros referidos no art. 1º desta lei constarão, além de outros dados, a data, o horário de conexão e desconexão e ainda o endereço IP atribuído ao cliente usuário.

Art. 5º As informações referentes às conexões realizadas por determinado cliente usuário, bem como seu conteúdo, somente poderão ser fornecidas às autoridades, mediante determinação judicial.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 28 de agosto de 2001. – **Ricardo Santos**, Presidente – **Alvaro Dias**, Relator.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares) – O Expediente lido vai à publicação. A Presidência comunica ao Plenário que o Projeto de Lei do Senado nº 497, de 1999 – Complementar, de autoria do Senador Sebastião Rocha, que autoriza o Poder Executivo a criar a Região Integrada de Desenvolvimento do Amapá e Pará – RIAPA e instituir o Programa Especial de Desenvolvimento do Delta do Rio Amazonas, e dá outras providências, cujo parecer foi lido anteriormente, ficará perante a Mesa durante cinco dias úteis, a fim de receber emendas, nos termos do art. 235, II, **d**, do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares) – Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Carlos Wilson.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 492, DE 2001

Nos termos regimentais, requeiro a retirada, em caráter definitivo, do Projeto de Lei nº 266, de 2000, de minha autoria, que “Estabelece penalidades para o uso de silicone, no organismo humano”.

Sala das Sessões, 5 de setembro de 2001. – **Sebastião Rocha**, Senador.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares) – O requerimento lido será incluído na Ordem do Dia, oportunamente, nos termos do art. 256, § 2º, II, **b**, do Regimento Interno.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Carlos Wilson.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 493, DE 2001

Com base no art. 255, inciso II, alínea **c**, item 4, do Regimento Interno, requeiro ao Plenário desta Casa que o PLS nº 106/2001, de autoria do Sr. Senador Osmar Dias, além da Comissão constante do despacho inicial, seja também ouvida a Comissão de Assuntos Sociais.

Sala das Sessões, 5 de setembro de 2001. – Senador **Moreira Mendes**.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares) – O requerimento lido será publicado e, oportunamente, incluído na Ordem do Dia, nos termos do art. 255, II, **c**, item 12, do Regimento Interno.

Sobre a mesa, projeto de resolução que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Carlos Wilson.

É lido o seguinte:

**PROJETO DE RESOLUÇÃO
Nº 41, DE 2001****Denomina Instituto Legislativo “Senador Humberto Lucena” o Instituto Legislativo Brasileiro.**

O Senado Federal resolve:

Art. 1º O Instituto Legislativo Brasileiro passa a denominar-se Instituto Legislativo “Senador Humberto Lucena”.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

Humberto Lucena constitui, no cenário nacional, um dos melhores exemplos de homem público, tendo dedicado, praticamente, toda a sua vida ao Poder Legislativo e, em especial, a esta Casa, que comandou

no período de 1987/1989 e, pela segunda vez, em 1993/1995, quando também presidiu os trabalhos da Revisão Constitucional.

Foram 44 anos de vida parlamentar, iniciada em 1951 como deputado estadual, seguida, no plano federal, de quatro mandatos de deputado federal e de quase vinte anos – de 1979 a 1998 – como senador, cargo em cujo exercício veio a falecer.

Devemos lembrar que a maior parte de sua atividade política foi exercida em oposição ao regime militar, que subtraiu dos brasileiros a democracia e os seus corolários: a livre manifestação de idéias, o direito ao voto e a liberdade de imprensa, entre outros.

Em face do exposto, entendemos que nada mais justo do que alterar a denominação do Instituto Legislativo Brasileiro para Instituto Brasileiro “Senador Humberto Lucena”, perpetuando, assim, o nome de quem sempre lutou pelas liberdades democráticas e pelo fortalecimento do Poder Legislativo, em especial do Senado Federal, que dirigiu com a honradez e a dignidade que caracterizamos em signeshomens públicos da República brasileira.

Sala das Sessões, 5 de setembro de 2001. –
Senador **Ney Suassuna**.

(Às Comissões de Educação e Diretora.)

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares) – O projeto lido será publicado e remetido às comissões competentes.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Carlos Wilson.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 494, DE 2001

Requeiro, nos termos Regimentais, o desapensamento do Projeto de Lei do Senado nº 111, de 2000, que tramita em conjunto com o Projeto de Lei do Senado nº 32, de 2001.

Sala das Sessões, 5 de setembro de 2001. –
Senador **Álvaro Dias**.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares) – Passa-se à votação do requerimento lido, nos termos do art. 255, inciso III, do Regimento Interno.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O Projeto de Lei do Senado nº 111, de 2000, e o Projeto de Lei do Senado nº 32, de 2001, passam a ter tramitação autônoma e retornam ao exame das

Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania e de Assuntos Econômicos, respectivamente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares) – Sobre a mesa, ofício que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Carlos Wilson.

É lido o seguinte:

OF. Nº CE/31/2001

Brasília, 28 de agosto de 2001

Senhor Presidente,

Nos termos do § 2º, do art. 91, do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que esta Comissão aprovou, em reunião realizada no dia de hoje, o substitutivo do Excelentíssimo Senhor Senador Álvaro Dias ao Projeto de Lei do Senado nº 151 de 2000, de autoria de Sua Excelência o Senhor Senador Luiz Estevão que, “Dispõe sobre o acesso a informações da Internet, e dá outras providências.”

Atenciosamente, – Senador **Ricardo Santos**,
Presidente da Comissão de Educação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares) – A Presidência comunica ao Plenário que, nos termos do art. 91, §§ 3º a 5º, do Regimento Interno, fica aberto o prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo da composição da Casa, para que o Projeto de Lei do Senado nº 151, de 2000, cujo parecer foi lido anteriormente, seja apreciado pelo Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares) – A Presidência recebeu a Mensagem nº 197, de 2001 (nº 756/2001, na origem), de 19 de julho do corrente, pela qual o Presidente da República, nos termos do art. 52, inciso V, da Constituição Federal, solicita seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, no valor de até sessenta e cinco milhões de dólares norte-americanos, de principal, entre o Governo do Estado de Goiás e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, destinado ao financiamento parcial do Projeto de Gerenciamento da Malha Rodoviária do Estado de Goiás.

A matéria vai à Comissão de Assuntos Econômicos.

A SRA. EMILIA FERNANDES (Bloco/PT – RS)
– Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares) – Concedo a palavra à Senadora Emilia Fernandes pela ordem.

A SRA. EMILIA FERNANDES (Bloco/PT – RS. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, solicito que me considere inscrita, regimentalmente, para uma comunicação inadiável.

O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT – AC) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares) – Concedo a palavra ao Senador Tião Viana pela ordem.

O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT – AC. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, do mesmo modo, peço a minha inscrição para uma comunicação inadiável, lembrando que o Senador Maguito Vilela concedeu que eu o antecedesse.

O SR. MAGUITO VILELA (PMDB – GO) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares) – Concedo a palavra ao Senador Maguito Vilela pela ordem.

O SR. MAGUITO VILELA (PMDB – GO. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, requero também a minha inscrição para uma comunicação inadiável. Para mim é uma honra que o Senador Tião Viana me anteceda.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares) – V. Ex^{as} serão atendidos na prorrogação da Hora do Expediente, para uma comunicação inadiável.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares) – Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao primeiro orador inscrito, Senador Pedro Simon, do PMDB do Estado do Rio Grande do Sul.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, realiza-se domingo uma convenção do PMDB. Trata-se de uma convenção ordinária, cujo primeiro objetivo estatutário é a escolha do novo diretório e da nova direção partidária do nosso partido. É claro – e toda a imprensa tem especulado – que, à margem da eleição do novo diretório, a convenção deverá debater questões que estão no dia-a-dia da vida partidária. Questões referentes à candidatura própria a Presidência da República, pelo PMDB; à realização de uma prévia para escolha de quem será o candidato; à decisão de afastar-se do Governo do Senhor Fernando Henrique Cardoso; e à data determinada em que esse afastamento se concretizará.

Tenho-me esforçado para dizer que, ao contrário do que dizem alguns ilustres e importantes membros que escrevem editoriais na imprensa, acredito

que o PMDB é um Partido que terá vida permanente, que vencerá esses obstáculos e seguirá buscando o seu objetivo de grande Partido que foi.

Reconheço que a hora presente é difícil para o meu Partido e reconheço, inclusive, que vivemos instantes – eu diria – quase dramáticos em um Partido que tem a nossa biografia.

O Brasil deve muito do que é no presente à luta do MDB para derrotar a ditadura e restabelecer a democracia. Assembleia Nacional Constituinte, eleições diretas, anistia, fim da censura e da tortura foram bandeiras que o MDB, com homens como Teotônio, Tancredo e Ulysses, batalharam pelo Brasil inteiro e conseguiram ser vitoriosos, uma a uma, até à última batalha, que foi a vitória de Tancredo Neves a Presidente da República.

Tenho dito que, com a vitória de Tancredo, encerrou-se a grande caminhada do Brasil que visava à plenitude democrática, e o MDB realizava o seu desiderato. Lamentavelmente, da morte de Tancredo para cá, o MDB está muito à margem do que viria a ser e há muito não vem cumprindo as suas missões e não vem desempenhando o seu papel.

Morreu Tancredo, assumiu Sarney. Tenho o maior respeito pelo Presidente Sarney, mas reconheço que S. Ex^a não era Tancredo. O Presidente Sarney tinha vindo da Presidência da Arena para uma Vice-Presidência de Tancredo, em uma composição, para nós necessária, para trazer os votos da dissidência da Arena no colégio eleitoral e ganhar Tancredo. Reconheço que Sarney pode ter envidado esforços; não analiso nem discuto, mas sua convivência com o PMDB foi a pior possível. E o preço pelo desentendimento entre Sarney e o Dr. Ulysses – não importa a culpa – quem pagou foi o PMDB.

Cinco anos depois, o Dr. Ulysses era candidato. Venceu o Collor, que sofreu **impeachment**. Veio o Itamar, que fez um grande governo, o que dava ao PMDB todas as condições de eleger seu sucessor. Sabíamos que não era o momento do Quécia, mas ele impôs a sua candidatura e o resultado da eleição, em termos percentuais, não foi muito diferente do do Dr. Ulysses. Quatro anos depois, nós tínhamos todas as condições para fazer de Itamar o nosso candidato à Presidência da República e ganhar as eleições. Eu fui derrotado. Os meus três votos foram para Itamar, mas os companheiros majoritários do PMDB resolveram ficar com Fernando Henrique. E foi uma convenção triste, com um final melancólico.

Vivemos, agora, um momento importante no PMDB. Andando, como eu andei, por todo o Brasil, falando com todas as bases, discutindo com toda a so-

cidade, posso dizer aqui, em nome de todos os elementos do PMDB do interior: "O PMDB acha que chegou o momento de se definir; chegou o momento de se apresentar à Nação com um programa sobre o que pensa deve ser feito neste País. Neste País que, mesmo depois de tantos anos de democracia, lamentavelmente, ainda não tem um plano social, não tem um plano econômico, não tem um plano institucional que nos garantam estar no caminho certo."

E não houve partido político que conseguisse fazer aquilo que o PMDB não fez. O PMDB não fez, mas ninguém também fez.

Por isso, Sr. Presidente, a minha tese é exatamente de que devemos pôr no papel o que o PMDB pensa no campo institucional, no campo social, no campo político, no campo internacional, no campo das privatizações, no campo das injustiças sociais e apresentar um plano de governo e percorrer o Brasil divulgando-o. Isso é absolutamente necessário e importante.

Mas não convém e não interessa a nós analisar o PMDB até aqui. Interessa, sim, analisarmos o PMDB a partir da próxima Convenção. E não há dúvida nenhuma de que o que se defende, por unanimidade, é o afastamento do Governo Federal, porque o PMDB tem que ter vida própria.

E se o Partido vai ter um candidato, vai apresentar uma bandeira, vai apresentar uma plataforma, assim como o PSDB, evidentemente, vai ter um candidato, vai ter uma bandeira e vai apresentar uma plataforma, que é do continuísmo, nós não podemos estar juntos. Nós temos que sair da base de sustentação do Governo. E eu não digo que se saia atirando pedras, nem rompendo, nem com atos de valentia, mas que se saia com dignidade, dizendo: "Hoje inicia-se um novo momento na vida do PMDB".

Isso tem que ser feito, Sr. Presidente, precisa ser feito. É o que a sociedade espera seja feito, isso será feito. Queira Deus que o meu amigo Itamar Franco fique no PMDB e aceite concorrer à prévia, pois ele tem todas as condições de ganhar, inclusive de mim, o que não me importaria absolutamente em nada, seria uma honra. Concorro com Itamar, tenho por S. Ex^a a admiração, o carinho, o afeto e o reconhecimento que sempre tive e acho que podemos desempenhar juntos essa missão, fazendo um trabalho que muito nos identifica pelo Governo de S. Ex^a, pelo que nós propomos para o futuro e nas críticas que fazemos ao Governo do Senhor Fernando Henrique Cardoso.

Por isso, Sr. Presidente, espero que o Itamar fique no Partido, espero que seja marcada uma prévia e espero que o PMDB possa percorrer todo o Brasil

com a sua plataforma, com a sua bandeira, com as suas teses, defendendo os seus ideais.

Na Convenção do próximo domingo, teremos que ter responsabilidade. Quando leio na imprensa de hoje declaração de um Deputado Federal de São Paulo de que 4 mil pessoas virão de São Paulo para os "para o que der e vier", eu me angustio. Quando ouço do outro lado dizem que, se vierem de lá, também virão pessoas de cá, eu me apavoro. Porque entendo que não é por aí. Não me parece que trazendo gente, lotando ônibus, enchendo ginásios com pessoas que estão ali apenas para agredir o outro lado seja uma saída para um Partido político.

Nesta Convenção estarão presentes Presidentes de todos os Diretórios, Deputados Federais, Deputados Estaduais, Prefeitos, Vereadores, Presidentes de Diretórios Municipais, milhares de lideranças políticas. É para essas pessoas que devemos falar, é com essas pessoas que devemos discutir, são essas pessoas que devemos convidar e são essas pessoas que devem estar ali para debater, para ouvir, para discutir, para aplaudir e até para vaiar, desde que seja um Prefeito, um delegado, uma liderança.

Tenho medo dessas reuniões com grupos de cá e grupos de lá, como a que aconteceu na última Convenção do PMDB, onde ninguém ganhou. Não dá para dizer se ganharam aqueles que vieram de São Paulo, de Minas Gerais, para defender a candidatura de Itamar ou aqueles que vieram de Brasília e de outros Estados próximos para combater a candidatura de Itamar. Foi trágico, o PMDB perdeu, e perdeu muito.

Destavez poderá perder mais, porque se a Convenção de domingo for igual à passada e nós optarmos por uma candidatura própria, ela vai iniciar nos escombros de uma convenção que não teve a dignidade necessária para um grande gesto de um Partido político.

Por isso, apelo a todos os companheiros do PMDB. Entendo que, em primeiro lugar, é obrigação da direção do Partido garantir que, no local da Convenção, haja lugares reservados para os convencionais, os Prefeitos, os Deputados. Isso não aconteceu na Convenção passada, aqui na Câmara dos Deputados. A Convenção deveria começar às 9 horas e grupos dos dois lados chegaram às 7 horas, arrombaram a porta da Câmara dos Deputados, lotaram o auditório e, quando chegaram os delegados, não havia um lugar vago. E a Convenção, que deveria começar às 9 horas, só começou às 23h30, quando se conseguiu que algumas fileiras se esviassem para que delegados e Parlamentares pudessem entrar.

Portanto, entendo que nós todos somos co-responsáveis, a direção partidária, as lideranças, todos nós temos que fazer com que a Convenção seja um grande ato de vibração política, onde as teses possam ser defendidas, o debate possa ser feito, a discussão possa ser desenvolvida, mas que haja o respeito condizente com um grande Partido político, que caminha em busca do seu futuro, e não uma convenção de um "partideco" que finaliza na quele dia.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, temos dois grandes nomes. O companheiro Maguito, pelo qual tenho o maior carinho, o maior respeito e a maior admiração e que, na minha opinião, logo que assumiu a vice-presidência, deveria ter assumido sua candidatura, e teria sido o candidato único. S. Ex^a, na ocasião, não aceitou e vieram as candidaturas do Itamar e do Michel Temer. Itamar retirou sua candidatura e o Maguito voltou. É um grande nome, digno de respeito e admiração.

Temos o Michel Temer, outro Parlamentar que merece respeito, admiração e tem as condições de fazer um bom mandato.

O importante são as bandeiras que eles defendem. Maguito defende a tese de que temos que fazer uma prévia, para a qual estão inscritos, hoje, Itamar e eu – poderão aparecer outros – e que deve-se proceder ao afastamento do Governo do Senhor Fernando Henrique.

O Temer, hoje, defende a tese de que deve haver uma prévia para a escolha do candidato, com data a ser marcada, e que devemos nos afastar do Governo Fernando Henrique. Reparem V. Ex^{as} que, em tese, as duas são absolutamente idênticas. A diferença está nas datas.

O Senador Maguito Vilela queria que a escolha fosse feita neste domingo. Depois, reconheceu que domingo seria inviável para se fazer uma prévia e passou-se a postular o dia 15 de outubro. O candidato Temer apresentou, por escrito, uma proposta propondo o dia 15 de novembro – Maguito, 15 de outubro; Temer, 15 de novembro. Em uma reunião da Executiva, marcou-se para 20 de janeiro. Com todo o respeito à decisão da Executiva, creio que 20 de janeiro não foi uma data feliz. A meu ver, a data ideal seria 15 de outubro. Seria uma data racional, normal, que daria chance de se percorrer todo o Brasil e de se fazer um belo trabalho. Por outro lado, se se der os cargos – claro! – na mesma data em que se estabelecer a prévia, o PMDB deixará o Governo.

A proposta, apoiada pela Executiva Nacional, que determina 20 de janeiro como a data da prévia e 20 de janeiro como a data para o afastamento do Go-

verno é muito engraçada! O Governo Fernando Henrique já determinou que vai mudar o seu Governo no dia 31 de dezembro. Neste dia, os ministros ou outros membros do seu Governo que quiserem ser candidatos deverão deixar os seus cargos – além daqueles que Sua Excelência vai tirar porque quer. Quer dizer, no dia 30 de dezembro, querendo ou não, os Ministros do PMDB estarão fora do Executivo porque o Senhor Fernando Henrique assim determinou.

Portanto, no momento em que a Executiva determina que é para ficar até o dia 20 de janeiro, parece que ainda há uma sobrevivência para os Ministros do PMDB! Não me parece feliz essa proposta.

Penso que a proposta do Deputado Michel Temer é a mais correta. No dia 15 de outubro, este ano, naquele momento, dentro dessa realidade, sairemos para fazer a caminhada.

O Sr. Casildo Maldaner (PMDB – SC) – V. Ex^a me permite um aparte, Senador Pedro Simon?

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Pois não!

O Sr. Casildo Maldaner (PMDB – SC) – Senador Pedro Simon, eu estava acompanhando o seu pronunciamento e quis chegar a tempo para emprestar a minha solidariedade a um dos nossos candidatos à Presidência da República. Ao longo da sua vida pública, V. Ex^a tornou-se um patrimônio para nós, do PMDB, e para a democracia brasileira. O momento político que vivemos, sem dúvida alguma, é um dos mais importantes. Neste domingo, na Convenção Nacional do nosso partido, teremos uma grande responsabilidade. Fomos nós que implantamos o sistema democrático no Brasil; fomos nós que começamos essa grande luta renhida para se estabelecer isso. Ultrapassamos até a Idade de Cristo – o PMDB tem mais de 30 anos de idade. O partido, ao longo das suas lutas, caiu, levantou-se, mas nunca fez uma plástica, não mudou de roupa, nem trocou de rosto. Enfrentou as peripécias da vida, das lutas e seguiu o seu caminho. Fico um pouco preocupado com as circunstâncias em que nos encontramos, mas espero que, neste domingo, possamos encontrar um caminho – para isso, creio que V. Ex^a é uma das peças mais importantes – para definirmos essa situação. Sei que o Senador Maguito Vilela ainda preside o Partido e está organizando essa convenção. Vamos escolher este ano, Senador Pedro Simon, o nosso candidato à Presidência da República e vamos sair pelo Brasil afora em campanha. No momento em que escolhermos o candidato, creio que é dever, que é questão até de ética chegarmos ao Presidente da República e dizer: "Até agora estivemos participando do seu Governo; as funções são de Vossa Excelência, que

vai se guir o seu ca mi nho e que tem o seu pro je to. Nós temos o nosso. Aliás, o nosso caminho é o mesmo que Vossa Excelência um dia percorreu, e nós queremos disputar o campeonato nacional. Vamos nos inscrever no campeonato nacional do ano que vem. É essa a decisão. Em 1998, não nos inscrevemos, e a nossa torcida não teve o que aplaudir. Agora, vamos entrar em campo". Por isso, creio que uma decisão, ainda este ano, é fundamental para o nosso Partido. Devemos também entregar as funções, porque Sua Excelên cia terá o seu pro je to, e nós te re mos o nos so. Vamos discutir com o Brasil essa proposta. Por isso, Senador Pedro Simon, um dos nossos candidatos à Presidência da Republica, siga nesse caminho. Vamos levantar essa bandeira para que acertemos os pontos e saíamos dessa convenção nacional de domingo de mãos dadas, ru man do para no vas pers pec tivas para o Brasil.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Agradeço-lhe o aparte.

Creio que V. Ex^a está absolutamente correto com a sua afirmativa. Essa é uma convenção em que temos que ter uma palavra de afirmação. Se eu puder falar, falarei. Não estarei preocupado em atingir ou ofender, nem em pinçar as diferenças, mas buscarei so mar, unir, para jun tar as pe dras que fo ram ati ra das e calçar o caminho do nosso futuro.

Creio que temos essa responsabilidade, temos essa obrigação. Cada um de nós, no dia da convenção, deve olhar para a sua esquerda e para a sua direita e ver as pes so as que lá es tão. Se al guém qui ser sair do am bi ente de tran quí li da de, se al guém ap el a re berrar, ofender, se alguém tiver vindo com a pretenção de anarquizar a nossa convenção, devemos denunciar. Primeiro, deve-se chamar a atenção: "Não faça isso, meu irmão. Não faça isso porque você está atrapalhando; está atirando pedra na sua própria casa". Mas, se o fizer, deve-se denunciar, para que não ocorra, neste domingo, o que aconteceu na convenção dramática em que, infelizmente, fui derrotado, por que que ria Ita mar para Pre si den te. Mas os que ga rantiram a derrota do Itamar nem sequer conseguiram aplaudir, nem sequer a convenção voltou a apoiar o Senhor Fernando Henrique Cardoso. Na verdade, naquela convenção, apenas se vetou a candidatura de Itamar, mas não se apoiou a candidatura de Fernando Henrique, tal a tragédia que foi o final da convenção.

O Sr. Maguito Vilela (PMDB – GO) – V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Pois não.

O Sr. Maguito Vilela (PMDB – GO) – Senador Pedro Simon, quero cumprimentá-lo pelo seu brilhante pronunciamento. Aliás, V. Ex^a é um dos luminares desta Casa e deste País. V. Ex^a pode estar certo de que, se depender do Presidente da Convenção...

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Não tenho dúvida nenhuma.

O Sr. Maguito Vilela (PMDB – GO) – ...ela será extremamente civilizada e altamente democrática. Assumi a Presidência do Partido há pouco mais de dois meses. Desde então, promovi discussão interna no Partido, o que não ocorria há muitos anos. Ingressei na função de Presidente do PMDB e atendi, todos os dias, até hoje, a deputados e senadores, além de resolver os problemas de todos os Estados brasileiros que se encontravam em dificuldade; foi o caso da Paraíba, de Sergipe e de Tocantins. Solucionamos todos os problemas do Partido em vários Estados. Quando percebi que estava havendo ingerência externa no nosso Partido, denunciei o fato. Tive a coragem de arrancar a casca da ferida, porque ninguém tem o direito de ingerir na autonomia de um partido ao qual não pertence. Diante do fato, marquei uma reunião da Executiva para definir o edital de convocação. Fui transparente e correto em todos os momentos. O que a maioria aprovou, aceitamos, mesmo contrariando tudo aquilo que pensávamos e que pensamos. Como Presidente deste Partido, entendo que a candidatura tem que ser definida dentro de, no máximo, dois meses, porque estamos praticamente há um ano das eleições. Se deixarmos para escolher o nosso candidato em janeiro ou fevereiro, como querem, será uma piada, pois, em oito meses, não conseguiremos viabilizar a eleição de um candidato nosso, embora, Senador Pedro Simon, o PMDB seja o único Partido do Brasil que se dá ao luxo de ter os dois melhores pré-candidatos à Presidência da República para esta Nação: V. Ex^a e Itamar Franco. Ninguém tem condições de apontar uma nódoa ou mancha sequer nesses dois políticos. Aliás, eu disse, no Pas san do a Lim po do Boris Casoy, que o PMDB se dá ao luxo de ter os dois melhores candidatos à Presidência da República. Esse Partido precisa ter responsabilidade e consciência, definir rapidamente qual será o seu candidato e, naturalmente, desvincular-se do Governo Federal, da forma como V. Ex^a disse, sem jogar pedras, sem ficar votando contrariamente a tudo, de maneira irresponsável. Não, precisamos sair em alto nível, mas não podemos deixar de dizer que o PMDB quer ser um Partido independente, que é o maior e que quer ser o melhor Parti do do Bra sil e que pre cisa, realmente, ter o seu candidato. Ago ra, há que se mar

car data. Finalizando, nobre candidato e ilustre Senador Pedro Simon, não tenho apego algum ao poder. Já de mais de três mil vezes, até mesmo deixando de ser candidato à reeleição como Governador de Estado. Vou fazer uma confissão a V. Ex^a: se houver um nome do PMDB disposto, até o dia 15 de outubro, a marcar as prévias, escolher o candidato e desligar-se do Governo, abro mão da minha candidatura. Se houver um Casildo Maldaner disposto a conduzir esse Partido, um Amir Lando, ou um José Fogaça, qualquer um desses nomes ilustres ou um dos muitos outros, abro mão da minha candidatura. Mesmo sabendo que vou vencer as convenções, já com dados nas mãos de que vou ganhar a convenção de domingo, num gesto de desprendimento, de espírito público, eu, que já tive seis mandatos por esse Partido, sou capaz de abrir mão, desde que o Senhor também o faça para que um companheiro possa conduzir o Partido. Repito que não tenho apego ao poder, tenho-o ao PMDB, que, realmente, democratizou o País, que luta pelas liberdades democráticas, que é o orgulho de todos nós. Agradeço o aparte que V. Ex^a me concedeu e pode ter certeza absoluta, no que depender de mim como Presidente do Partido, que a convenção será de alto nível e extremamente civilizada. Muito obrigado.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Agradeço a V. Ex^a, Senador Maguito Vilela.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares) – Senador Pedro Simon, V. Ex^a já ultrapassou seu tempo regimental em seis minutos, por isso peço que encerre seu pronunciamento.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Quero dizer ao prezado jornalista Fernando Rodrigues que está equivocado ao mencionar que vai haver uma carnificina no PMDB, no domingo, e que "o pior, o triste é ver um Partido tão relevante na redemocratização do País descer a sarjeta em todos os seus encontros nacionais." Não vai haver carnificina, não vamos descer a sarjeta e vamos iniciar a longa caminhada.

Há os que dizem que virão, preparados para a guerra, dois mil de um Estado e três mil de outro, e, cá entre nós, meu Presidente, teremos que repudiar isso. Se essas pessoas pretendem vir com tal intenção, que se desviem para outro lugar que não seja a convenção do PMDB.

Do Rio Grande do Sul, virão quatro ônibus apenas com jovens, que participarão, aprenderão e ajudarão no encontro. Garanto que com eles haverá o aplauso e a admiração. Pode haver a crítica, a discordância ou seja o que for, mas com civilidade e não

como diz o Sr. Fernando Rodrigues. Não haverá nem carnificina e nem sarjeta.

Encerro, Sr. Presidente, dizendo que estimo muito esse Partido.

Nele, ninguém, vivo, tem história mais antiga do que a minha. Sou o seu mais velho integrante, que dele participou desde o primeiro momento até agora, e, por isso, talvez, eu o estime mais do que muitos. Alguns, mais jovens, vieram numa situação mais fácil e se elegeram Governador ou Prefeito já na democracia. Para eles, talvez a luta do passado não tenha o mesmo valor e o mesmo significado. Eles só conhecem esse PMDB de erros e de equívocos, e não podem conhecer seu passado ou prever seu futuro.

Eu venho desse longo passado e ajudei a escrever essa longa história. Agora, estou aqui dizendo que pretendo, seja em que posição e em qual lugar for, lutar para que o Partido, no futuro, seja o PMDB da nossa sociedade, do nosso sonho.

O Sr. José Alencar (PMDB – MG) – Permite V. Ex^a um aparte, Senador Pedro Simon?

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares) – Que seja breve, Senador José Alencar.

O Sr. José Alencar (PMDB – MG) – Pois não, Sr. Presidente.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Ouço o Senador José Alencar.

O Sr. José Alencar (PMDB – MG) – Senador Pedro Simon, eu gostaria de lhe falar da admiração e do respeito que nós todos, do PMDB, nutrimos pela figura desse eminente homem público brasileiro que é V. Ex^a. Ex-Governador do seu Estado, o Rio Grande do Sul, que possui as mais nobres tradições da política do nosso País, V. Ex^a só nos traz exemplo de probidade, de sentimento nacional, de sensibilidade social. Então, é desses nomes que estão no nosso Partido e de que todos nos orgulhamos. Quando vejo V. Ex^a, eminente Senador Pedro Simon, vir à tribuna do Senado para trazer uma palavra de respeito e de apreço ao PMDB, e também de conforto a todos os brasileiros que gostam do Partido, em relação à convenção que vai se realizar no dia 09 deste mês, domingo próximo, só posso dizer, como seu companheiro e representando o meu Estado de Minas Gerais, que todos estamos lá, ao seu lado, para levar o Partido a uma decisão que signifique o fortalecimento da unidade nacional. O Partido é grande pelo que representa seu passado, como responsável pelas restaurações das liberdades políticas do nosso País. A própria liberdade de imprensa foi restaurada pelo trabalho vigoroso do PMDB e é por isso que merece-

mos, ao lado de V. Ex^a, encontrar um Partido cada vez mais forte e unido, que nos leve a um novo rumo, por que não dizer, que nos coloque na estrada da proibição absoluta, da intransigência em relação a esse quadro de impunição de quem vive conosco. Que ele nos leve a um novo rumo, sim, que devolva ao Brasil o sentimento nacional, para que aprendamos, novamente, a defender as cores da nossa Bandeira; um novo rumo em que haja sensibilidades social e um Governo que se preocupe com a sorte das pessoas deste País gigantesco, de diferenças regionais gritantes, das quais precisa se libertar. É por isso, Senador Pedro Simon, que nós que o admiramos e respeitamos, que estaremos lá, no dia 09, ao seu lado.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Agradeço, emocionado, o aparte de V. Ex^a. Também agradeço a tolerância da Mesa e imagino que V. Ex^a, Sr. Presidente, também esteja, no fundo, torcendo para que tudo corra bem com o PMDB. Nesta Casa, afinal, de um jeito ou de outro, muitos Parlamentares tiveram origem no PMDB. O Senador Álvaro Dias, por exemplo, deve estar torcendo para que haja uma grande convenção. O Senador Saturnino Braga, que teve uma atuação tão fantástica no velho MDB, também deve estar torcendo para que tudo saia bem, assim como o velho companheiro Roberto Freire, que teve uma passagem magnífica pelo nosso Partido. As forças políticas do Brasil devem estar torcendo – estejam elas no PDT, no PT, no PPS ou nos Partidos mais variados que tiveram sua origem naquele movimento fantástico de resistência – para que o PMDB volte a ser o velho MDB de guerra.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares) – Concedo a palavra ao próximo orador inscrito, o eminente Senador Waldeck Ornélas, por cessão do Senador Mozarildo Cavalcanti.

O SR. WALDECK ORNÉLAS (PFL – BA. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, no próximo dia 4 de outubro completam-se 500 anos do descobrimento do rio São Francisco. E, para lembrar tal data, esta Casa, no dia 2 de outubro, fará uma sessão comemorativa.

Mas, Sr. Presidente, não basta comemorar o acontecimento. É preciso que levemos em conta a necessidade de ações imediatas de proteção e de defesa do Velho Chico.

Quem sobrevoa, hoje, o rio São Francisco, tem oportunidade de ver as feridas existentes ao longo do seu leito. Os areões formados ao longo do seu curso são o reflexo, são a manifestação, são a explicitação

da degradação ambiental que marca o rio da unidade nacional.

Não basta, pois, comemorarmos; é preciso que medidas sejam adotadas, que providências sejam tomadas para que haja um efetivo trabalho de recuperação e de preservação ambiental do Velho Chico.

Temo que a seca que estamos vivendo se prolongue por mais um ano. As consequências seriam desastrosas, seriam catastróficas! Mas temo também que as chuvas que cairão na nascente do São Francisco no fim do ano, em Minas Gerais, levem as autoridades ao equívoco de pensarem que os problemas estão resolvidos e a abandonarem as preocupações com a defesa ambiental do rio.

Sr. Presidente, no início do mês de junho estive nesta tribuna para falar da necessidade de uma cruzada pelo São Francisco. E vejo, com satisfação, que várias iniciativas têm sido tomadas. Ainda hoje, aqui em Brasília, a Confederação das Associações Comerciais do Brasil estará apresentando uma campanha relativa ao tombamento do rio São Francisco como patrimônio mundial e o fazendo o lançamento da Expedição Engenheiro Halfeld.

Elenquei, naquele pronunciamento, algumas medidas indispensáveis, algumas providências inadiáveis, especialmente para o controle da situação na borda do lago de Sobradinho, que, devido ao baixo nível das águas, é de calamidade. Citei a necessidade de implantação imediata do Comitê de Gestão da Bacia do São Francisco – não há por que isso não acontecer com rapidez, com brevidade, com urgência. Chamei a atenção para a necessidade de se utilizarem os recursos do Proágua Semi-Árido para fazer as ações necessárias ao longo do curso do rio.

Existem recursos contratados com o Banco Mundial. Por que, então, as ações não se realizam?

Chamei a atenção para a necessidade de se aproveitar este ano de seca para fazer a dragagem do canal de navegação, que é um trabalho de desassoreamento do rio São Francisco. Além disso, chamei a atenção para a necessidade de se aumentar a transmissão de energia do Norte para o Nordeste, que sei hoje estar no limite da capacidade instalada. É preciso que novas linhas sejam implementadas, inclusive a linha de Serra da Mesa para a Bahia, além de nova linha de Tucuruí para o Nordeste, de modo que possamos ter a disponibilidade das águas do São Francisco, principalmente, precipuamente, prioritariamente, para a geração de empregos e a produção de alimentos pelos projetos de irrigação.

O próprio Presidente da República, em uma entrevista, reconhece que o rio está morrendo. "Nós temos que salvar o rio", disse o Presidente Fernando Henrique Cardoso em entrevista a um jornal da Bahia.

A Câmara de Gestão da Crise de Energia adotou algumas medidas específicas, tal a gravidade da situação. Entre elas, autorizou a Coelba e a Celpe a ultrapassarem os valores mensais de suas metas de consumo de energia elétrica, especificamente nos projetos de irrigação integrantes do reassentamento de Itaparica. É uma medida sem dúvida indispensável, mas é uma medida circunscrita a projetos onde estão assentados aqueles que foram deslocados para a construção da barragem. Deixa de considerar a necessidade também urgente e imperiosa daqueles que, há mais de duas décadas, se dedicam, na beira do lago, a fazer experimentos, a organizar a produção, a incorporar tecnologia, a aperfeiçoar produtos, a desenvolver marcas, a conquistar mercados. Principalmente no Pólo Juazeiro-Petrolina, organizados pela Valexport, eles são responsáveis por nada mais nada menos do que 90% de toda a produção de manga e de uva que é vendida para aos Estados Unidos e para a Europa.

E ali, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, observamos que a meta de racionamento de 10% de energia foi estabelecida em relação à média de maio e junho do ano 2000. Os projetos, nesse período do ano, têm menor produção, já que produzem mais no segundo semestre. Além do que, no ano 2000, tivemos uma maior incidência de chuva no primeiro semestre. Eles estão tendo de reduzir de 18 para 12 horas diárias, em média, o período de bombeamento da água. Com isso, os frutos não apresentam a qualidade necessária para serem exportados e corremos o risco de perder os mercados, conquistados a duras penas e que marcam ainda muito pouco a presença do Brasil no mercado internacional, em uma hora em que, como disse o Presidente da República, "é exportar para viver".

Sr. Presidente, para viver precisamos preservar a possibilidade de irrigação na calha do rio São Francisco, nos projetos irrigados do São Francisco.

O Sr. José Alencar (PMDB – MG) – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. WALDECK ORNÉLAS (PFL – BA) – Ouço V. Ex^a, Senador José Alencar.

O Sr. José Alencar (PMDB – MG) – Eminentíssimo Senador Waldeck Ornélas, pedi este aparte para me congratular com V. Ex^a, especialmente no que diz respeito à questão de medir o racionamento em relação a épocas distintas. Sabemos que a economia, por

exemplo, não se verifica apenas em uma ação industrial; ela se dá também no setor primário, como é o caso trazido por V. Ex^a, obviamente comparada com o mesmo mês do ano anterior. Do contrário, especialmente nas atividades sazonais, como é o caso da fruticultura, essa não é uma medida justa. Nobre Senador Waldeck Ornélas, solicitei este aparte a V. Ex^a também na qualidade de Presidente da Comissão de Serviços de Infra-Estrutura do Senado, por que temos o dever e a obrigação de alertar a Câmara de Gestão da Crise de Energia para os critérios adotados, que não consultam o interesse nacional e não fazem justiça àquelas empresas que estão fazendo todo o esforço para cumprir o racionamento, até mesmo em razão desse engajamento fantástico, a que todos assistimos, de todos os segmentos da sociedade brasileira. Reitero os meus parabéns e o meu voto de congratulações pelo oportuno pronunciamento de V. Ex^a.

O SR. WALDECK ORNÉLAS (PFL – BA) – V. Ex^a tem razão. Se é verdade que em relação ao consumo residencial é possível tomar-se a média do mesmo período do ano anterior, em relação às atividades econômicas, à indústria e à agricultura – e, no caso a que me refiro, mais vulnerável ainda, o da irrigação –, é preciso considerar um período, uma série histórica mais longa; é preciso observar o comportamento anual da atividade e as variações eventuais decorrentes dos próprios ciclos econômicos, é preciso observar as oscilações, as variações da economia para fazer o que é mais correto, de modo a não se dar um tiro no pé e não se prejudicar, em vez de apoiar, outras atividades e outras metas do próprio País.

É preciso também reconhecer que a Câmara de Gestão já autorizou a Chesf, ouvidos os Municípios da borda do lago da usina de Sobradinho e o Estado da Bahia, a apresentar a ele sugestões de medidas mitigadoras dos efeitos da crise hidroenergética.

Ora, em alguns casos, trata-se apenas de estender as linhas de captação de água. Mas é preciso evitar que os produtores que fazem irrigação comunitária ou que as populações urbanas da beira do lago da usina de Sobradinho fiquem sem abastecimento, sem suprimento.

A Câmara de Gestão da Crise de Energia Elétrica também recomendou à Chesf e à Codevasf a adoção de providências para alocar os recursos financeiros necessários à realização dos serviços de adaptação das captações dos projetos públicos de irrigação no Baixo São Francisco. Aqui há um equívoco, porque não se trata apenas do Baixo São Francisco, mas sobretudo e também do Médio São Francisco, onde há a mesma redução do fluxo das águas, porque a

vazão de jusante é regulada a partir de Sobradinho. Ela atinge igualmente o Baixo Médio São Francisco e o Baixo São Francisco.

Trato esse assunto com muita atenção, carinho e vigilância. Em 1995, tomei a iniciativa de propor aqui a criação de uma comissão especial para estudar o desenvolvimento do Vale do São Francisco. Naquela ocasião, dentre as questões estudadas, consideramos prioritária, estratégica, do ponto de vista econômico, a implantação da hidrovía do São Francisco. Até hoje nada foi feito para a implantação da hidrovía do São Francisco. Apesar de ter constado do Brasil em Ação, apesar de continuar constando do Avança Brasil, sou obrigado a chegar à conclusão de que o Ministério dos Transportes não tem interesse em priorizar as hidrovias como um modal importante da política de transportes do nosso País.

De outro lado, é visível a negligência com o Nordeste, porque esse projeto diminuiria muito os preços ao reduzir os custos dos transportes; baratearia os gastos com o suprimento de matéria-prima para rações em Fortaleza, em Recife, em Salvador, em suma, em todo o Nordeste. Ao contrário, o que vem ocorrendo é um verdadeiro faz-de-conta. Os gastos que têm sido realizados a título de implantação da hidrovía do São Francisco não levam em conta a economia da região na hora de estabelecer a prioridade dos investimentos, não consideram as condições técnicas necessárias e indispensáveis para a viabilidade operacional da hidrovía. De modo que se está apenas jogando dinheiro fora sem, efetivamente, promover a implantação da hidrovía.

Devido à necessidade de termos uma atitude vigilante, tomei duas iniciativas, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores. A primeira foi a de apresentar a esta Casa um requerimento que deverá ser votado na próxima quinta-feira e para o qual peço o apoio unânime de todos. Pela importância que tem o rio da unidade nacional, pela importância do São Francisco como o mais genuíno rio brasileiro, propõe o requerimento seja criada uma Comissão Especial de Acompanhamento e Avaliação do Projeto de Conservação e Revitalização da Bacia Hidrográfica do São Francisco, de modo que possamos acompanhar a execução do projeto e, aqui, debater, pesquisar e divulgar estudos sobre o assunto e encaminhar proposições legislativas, se necessário, sobre esse problema.

Trata-se, também, de fazer a implantação do Comitê de Gestão. É preciso que o São Francisco tenha um efetivo projeto de recuperação ambiental. Devo dizer que o Governo Federal já criou esse projeto. Mas eu o vejo com muita preocupação, porque a

sua coordenação foi atribuída ao Ministério do Meio Ambiente. O próprio Presidente da República, na entrevista a que me referi, diz: "Eu já liberei R\$70 milhões para o Ministério do Meio Ambiente realizar esse trabalho".

A lei que foi feita aloca os recursos para o Ministério da Integração Nacional. Então é preciso que não haja disputa entre os Ministérios e que esses recursos sejam efetivamente transferidos, em sua integralidade, ao Ministério do Meio Ambiente, para a execução desse programa.

O custo do projeto de transposição seria de R\$3 bilhões. Este ano R\$300 milhões estavam alocados, mas míseros R\$70 milhões foram destinados ao Projeto de Recuperação Ambiental e, ainda assim, a aplicação desses poucos recursos no projeto pode não ocorrer.

A Comissão a ser criada, observada a proporcionalidade partidária, no meu entendimento, deverá ter a participação de um Senador de cada um dos Estados integrantes da bacia.

De outro lado, estou dando início a um movimento, a uma campanha que estou chamando de "SOS Velho Chico". Propus uma cruzada pelo São Francisco. Várias ações já começaram e eu próprio estou dando início a uma ação, no território baiano, de mobilização das comunidades locais para um trabalho de conscientização, de organização de comitês para a discussão, para o debate da questão são-franciscana. Há necessidade imperiosa de medidas federais, que precisam ser acompanhadas de perto pela população que vive na bacia, nos sete Estados que a integram. É preciso também que se desenvolva a consciência ambiental ao longo de toda a bacia e que medidas de natureza local sejam tomadas em favor e em defesa do rio São Francisco.

De uma coisa não tenho a menor dúvida: a natureza, neste caso, está precisando da ajuda do homem. E todos sabemos da importância e do significado da bacia do rio São Francisco para o desenvolvimento não apenas do Nordeste – haja vista ser aquela uma região extremamente populosa e significativamente pobre – mas de nosso País,

Vamos, por isso, nos dar todos as mãos para salvar o Velho Chico.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares) – Concedo a palavra ao próximo orador inscrito, o Senador Álvaro Dias, do Estado do Paraná.

O SR. ÁLVARO DIAS (Bloco/PSDB – PR. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, ontem à noite,

a Comissão Executiva Nacional do PSDB decidiu decretar a dissolução do Diretório Regional do Partido no Paraná ato descabido, arbitrário, de retaliação. Lamentavelmente, sou a causa e devo desculpas pelo transtorno causado aos meus companheiros de Partido no Paraná.

Sr. Presidente, sou a causa. O pretexto é a assinatura que, juntamente com o Senador Osmar Dias, colocamos no requerimento que pretendia instalar a CPI nesta Casa, para investigar casos de corrupção no País. Não vou falar sobre a causa real, mas sim sobre o pretexto utilizado para a retaliação descabida. Lerei meu discurso exatamente para que a indignação não me leve à exacerbação.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o processo de Sócrates, condenado por um tribunal político a beber cicuta na prisão de Atenas, mostra a estreita relação que existe entre a verdade e a política. Essa tragédia que, como afirma Roland Corbisier, "está no pórtico da filosofia ocidental", demonstra que a verdade, quando revela e desmascara segredos fundamentais, quando desmascara o farisaísmo dos que são beneficiários desses mesmos segredos, torna-se um problema ético e político.

Nesse sentido, a grande virtude do político é o que Hegel denominava "a coragem da verdade". A coragem torna-se, portanto, o pressuposto ético da verdade, coragem não apenas de procurá-la, mas também de proclamá-la, como fizeram Sócrates e Cristo, Thomas Morus e Giordano Bruno, Chardin e Gramsci.

Não querendo é óbvio alçar-me à estatura desses homens que tiveram a coragem de dizer a verdade e levar esse compromisso até às últimas consequências, é no seu exemplo que desejo mirar-me e inspirar meus próprios compromissos.

Quando ingressei no PSDB, o que me inspirou foi a força da verdade contida no "Manifesto" e no "Programa" de 1988, ambos documentos encabeçados pela impressionante epígrafe: "Longe das benesses oficiais, mas perto do pulsar das ruas, nasce o novo partido".

Tratava-se, então, de um projeto de sociedade alternativo diante das velhas práticas políticas que tanto arruinaram a sociedade brasileira, um projeto que lançava suas raízes numa utopia possível, capaz de se tornar viável e imprimir uma feição moderna, democrática, solidária e justa a um País que emergia das sombras do autoritarismo e aspirava à plenitude do Estado Democrático de Direito.

O "Manifesto" tomava como ponto de partida a situação de um povo frustrado e angustiado, entre outras coisas, "como espetáculo de fisiologismo político e da corrupção impune".

E esse apelo claro e indiscutível em favor da decência, da transparência e da honestidade que deve pautar, sempre e acima de tudo, não apenas a Administração Pública abstratamente, mas a vida concreta de cada homem público, ia diretamente ao encontro daquilo que, graças à educação familiar, sempre constituiu o núcleo dos meus valores.

Gerado e criado numa família simples, trabalhadora e honesta, como aliás é a imensa maioria do povo brasileiro, aprendi, desde cedo, que a vida é uma conquista que se faz a cada momento, mas jamais a qualquer preço; que a passagem obrigatória, o caminho do homem que se faz ao longo da vida é necessariamente pautado por valores inalienáveis e impostergáveis.

Aprendi, assim, que a afirmação mais profunda que um homem possa fazer é: "Agirei de acordo com a minha consciência".

E, no decorrer da minha existência, minha convivência a esse respeito só fez crescer, tornando-me cada dia mais grato aos ensinamentos familiares, que se tornaram, para mim, como uma segunda natureza.

Quando, portanto, ingressei no PSDB, tive a convicção de estar ingressando num Partido que assumia a democracia como valor fundamental, aliado ao desenvolvimento com justiça social, um Partido cujo compromisso firme com a ética e moralidade abriam uma senda de esperança para o futuro desta Nação.

De fato, no PSDB encontrei companheiros que encarnavam e que encarnam, com autenticidade e coerência, os ideais originários do Partido. A título de lembrança e homenagem, cito o grande companheiro Sérgio Motta, cujo falecimento prematuro constituiu uma perda que a cada dia se afigura maior, pela falta que faz o seu discernimento, sua retidão de caráter e sua influência benéfica sobre aqueles que detêm a responsabilidade de levar o Partido em direção ao futuro. Não poderia deixar de mencionar também aquele Parlamentar que foi exemplo de coerência, firmeza e idealismo, que foi Mário Covas. À frente do Governo de São Paulo, mostrou que é possível obter o reconhecimento popular sem abrir mão dos princípios éticos e morais, sem deixar de lado o trato correto da coisa pública, ao mesmo tempo atuando imperturbavelmente na direção apontada pelos princípios programáticos da socialdemocracia.

Como esses companheiros de ideais e de esperança, também sonhei com a construção de uma nação digna do seu povo, uma nação estabelecida firmemente nos valores éticos e morais que, na verdade, fazem o cotidiano das pessoas simples, que constituem a imensa maioria do povo brasileiro.

Acredito que a busca permanente pela ética e moral distancia-se, com vigor, do moralismo farisaico dos que apontam permanentemente o dedo para os outros, num delírio acusatório interminável. Não se trata nem de moralismo, nem de uma cultura baseada no denunciamento irresponsável. Mas, isto sim, é preciso que o compromisso ético e moral traduza-se, permanente e incansavelmente, numa busca por padrões elevados de ação, não admitindo que pare, sobre nenhum ato, a menor sombra de dúvida.

Não há que se sacrificar a verdade no altar dos interesses ou compromissos de nenhuma ordem, por mais relevantes que sejam.

Agir dessa forma é fazer como os hebreus, que, retirados do Egito por Moisés, passando fome e sede no deserto, passaram a ter medo de sua liberdade. Sua segurança no Egito, como escravos, parecia-lhes preferível à insegurança da liberdade. Tinham medo porque não tinham mais uma existência bem regulada e fixa, porque não tinham mais um rei ou ídolos perante os quais pudessem curvar-se. Tinham medo porque eram um povo que tinha apenas um profeta como chefe, tendas provisórias para moradia e nenhuma tarefa fixa, exceto a de marchar para a frente, em busca de uma meta. Assaltados pelo medo e pela insegurança, fabricaram um ídolo feito de ouro. Mas, só quando romperam com a idolatria, quando descobriram que sua segurança não estava em alguma coisa fora deles, mas na força da sua esperança, conseguiram estabelecer sua vida não só na liberdade, mas principalmente para a liberdade.

Sr. Presidente, não podemos fazer de nossos interesses um ídolo diante do qual sacrifiquemos nossa liberdade e nossas convicções.

As denúncias que surgem e lançam uma zona de sombra sobre qualquer Governo não podem ser tratadas como simples resultado de interesses políticos menores. Sem dúvida, as denúncias servem de alimento para a Oposição. Mas, com certeza, o enfrentamento feito com a coragem da verdade, desnudando-a pela transparência, constitui o antídoto mais eficaz contra a manipulação dos adversários.

O que não contribui em nada é a política do avestruz, a negação pura e simples, como se o Governo estivesse acima do bem e do mal. Nenhum Governo pode continuar agindo como se a enxurrada de denúncias mantidas sem explicação não fosse com ele, mas se referisse a um ser de outra galáxia.

Não podemos negar que, hoje, o Governo Fernando Henrique Cardoso vive difícil momento. Mas esta foi uma crise anunciada. Era compreensível que, num primeiro momento, o foco de atuação do Governo fosse a questão financeira. O Plano Real foi um momento importante na luta para acabar com a inflação, o mais injusto dos impostos. Mas, como muito bem apontou o Presidente da Federação das Indústrias de São Paulo, Horácio Lafer Piva, o País hoje está sem projeto. Ao invés de uma gestão voltada para o desenvolvimento com justiça social, de acordo com os princípios inspiradores do PSDB, continuamos a viver sob uma extraordinária hegemonia financeira.

O pior é que a crise financeira, agravada pela crise energética, colocando a nu as fraquezas de um Governo que se perdeu pela auto-suficiência e pela arrogância, agravou-se com a crise política que nasceu da desconfiança em relação à enxurrada de denúncias de que foram alvo pessoas próximas do próprio Presidente da República. E isso é intolerável, a tal ponto que, conforme as pesquisas indicam, vem contaminando a credibilidade do Presidente da República, fazendo com que a população não o veja pessoalmente empenhado em acabar com a corrupção no País.

Esta Casa, por exemplo, vem tratando essa questão de forma diversa. Apesar do aparente desgaste que isso possa significar, o Senado da República vem dando de monstração clara de que, como instituição, não pretende acobertar, nem varrer para baixo do tapete aquilo que pode manchar a honra e a honorabilidade da Casa. Isso acontece, porque os Parlamentares, pelo seu convívio próximo com a população, estão percebendo claramente que não há mais suporte para as velhas alianças fisiológicas, para as políticas de sustentação alicerçadas em troca de favores, ao melhor estilo do "é dando que se recebe".

Em nome dessa aspiração forte, clara e limpa da população, que, independente de vinculações ideológicas ou partidárias, quer ver, por parte de suas lideranças políticas, atitudes firmes para combater a

imoralidade, a corrupção e o ranço fisiológico, não podemos deixar de dar nosso apoio à CPI da Corrupção, não como instrumento de desmoralização do Governo, mas como a maneira mais direta de enunciar que nada há que se temer de uma investigação feita de acordo com os poderes que a Constituição confere a esta Casa.

Daí por que, Sr^{as} e Srs. Senadores, não podemos admitir o posicionamento de lideranças partidárias do PSDB, que, no afã de mostrar serviço ao poder, pretendem transformar o mandato legitimamente conferido pelo voto em uma caricatura disforme.

O programa do PSDB inicia dizendo que "os abaixo-assinados, conscientes de suas responsabilidades na vida pública e imbuídos da seriedade da opção que assumem neste momento, dirigem-se aos brasileiros...". Ou seja, deixa claro que o movimento que deu início ao PSDB se funda no binômio responsabilidade e seriedade.

Continuam os fundadores do Partido:

Se muitos de nós decidimos deixar as agremiações a que pertencíamos (...) é porque fatos graves nos convenceram da impossibilidade de continuar defendendo de maneira conseqüente aquilo em que acreditamos.

E, paradoxalmente, temos, neste momento, de retomar as palavras dos fundadores, para responder aos que não conseguem distinguir entre seriedade e oportunismo, compromisso e servilismo, coerência e arrogância.

Como homem público que construiu todo o seu percurso legitimado pela vontade popular, tenho profunda consciência de que, antes de buscar as benesses do poder ou de procurar agradar mandarins de plantão, deve o Parlamentar ser fiel às suas origens: o povo simples e honesto, que trabalha duro na esperança de uma vida melhor e tem horror aos que querem viver de espertezas. Aí está o exemplo gritante da repulsa popular ao Juiz Nicolau, que simboliza, hoje, a verda de do ditopopular mineiro, que afirma: "A esperteza, quando é muita, cresce, vira bicho e engole o dono".

Não aceito, Sr. Presidente, ser recriminado pela minha coerência com o compromisso primeiro do PSDB. Também não posso aceitar a retaliação.

Reconheço que, como homem e político, tenho vários defeitos. Reconheço que, ao longo de minha vida pública, cometi e ainda cometo erros e equívocos. Faz parte da paisagem do humano o errar e o equivocarse. Não quero enganar-me a mim mesmo, achando-me acima de qualquer crítica. Tenho sempre presente a forte parábola do fariseu e da viúva pobre, na qual Cristo aproveita para recriminar os que se julgam melhores que os outros. Mas não posso admitir que, para proteger interesses inconfessados ou para evitar que verdades venham à tona, mandarins de ocasião, no afã de conseguirem um aceno benfazejo do poder, venham querer atingir o núcleo mesmo do mandato parlamentar, que é sua inviolabilidade.

O próprio Estatuto do Partido, preocupado com a garantia dos direitos de expressão e manifestação, prevê que, mesmo na situação de "fechamento de questão", os Parlamentares possam apresentar razões de consciência ou motivação religiosa, indicando que o princípio programático do exercício democrático e participativo tem precedência.

Mas, nem disso se trata, pois, num paradoxo que só encontra paralelo nos tribunais de exceção dos regimes ditatoriais, fala-se em "fechamento de questão" **a posteriori** – paradoxo tão absurdo que nele não nos deteremos mais. Já nos reportamos a ele em pronunciamento recente.

Retomo aqui o que disse desta tribuna, em 24 de agosto de 1999, cinco meses depois da minha posse nesta Casa do Congresso Nacional:

Quando nos vinculamos ao PSDB, como grande partido da socialdemocracia, nós o fizemos para assumir publicamente o compromisso de lutar contra a exclusão social que corrói a dignidade da pessoa humana, contra a marginalização, a violência, os preconceitos e as injustiças, enfim, contra a manutenção de um sistema que reproduza ou favoreça tais condições de degradação da vida.

Ao mesmo tempo, assumimos o compromisso de atuar em favor do desenvolvimento em seu sentido pleno, em favor da solidariedade, da democracia, da ética na ação pública e da justiça.

Hoje, como então, o compromisso com a ética é um elemento forte daquilo que constitui a razão de ser do meu mandato parlamentar. É preciso que, no

exercício de nosso mandato, sejamos capazes de manter, quando não de devolver ao povo, a capacidade de sonhar – não de delirar, nem de divagar, mas de sonhar.

Cito aqui o que o Professor Gaudêncio Torquato escrevia, no dia 24 de julho passado:

Onde estão os nossos sonhos, para onde estão indo nossas ilusões? Para o espaço do nada, que é o território das grandes doenças comportamentais: a apatia, que traz a indiferença e a indolência; a atrofia, que provoca o definhamento do corpo social, prejudicando sua capacidade de agir e reagir; e a abulia, que se faz notar pela diminuição e perda de vontade. Não é difícil enxergar cada um desses sintomas. Estão presentes na onda de indignação social, nas onomatopéias e nas imprecações contra os políticos, na rejeição aos governos...

Cabe a nós, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, devolvermos ao Sonho e à Utopia sua função recuperadora do tecidosocial. Como afirmava D. Avelar Brandão Vilela, na abertura do II CELAM, em Medellín, já no longínquo ano de 1968, "o futuro exige esforço, audácia e sacrifício... Com humildade e circunspeção, com audácia e moderação lancemos mãos do arado e, olhando para o alto e para frente, sulquemos os campos para o plantamento das sementes que amanhã serão flores e frutos."

Sr. Presidente, concluo em respeito ao horário que me é destinado regimentalmente, mas, na próxima semana, voltarei esta tribuna para dar continuidade a esse tema, já que este pronunciamento não foi conclusivo.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

Durante o discurso do Sr. Álvaro Dias, o Sr. Antonio Carlos Valadares, 2º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Edison Lobão, Presidente em exercício.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Solicito a todos os Srs. Senadores que se encontram em seus gabinetes ou em outras dependências do Senado que compareçam ao plenário, porque teremos duas votações nominais. Há duas emendas à Constituição

a serem apreciadas, uma das quais a que estabelece regras para a emissão de novas medidas provisórias.

Apelo, portanto, aos Srs. Senadores que compareçam ao plenário para essas votações.

Prorrogo o expediente por 10 minutos para que três oradores possam usar da palavra.

Concedo a palavra, por três minutos, à Senadora Emilia Fernandes.

A SRA. EMILIA FERNANDES (Bloco/PT – RS) – Sr. Presidente, pergunto a V. Ex^a se não teríamos 5 minutos cada um para uma comunicação. Caso contrário, peço a V. Ex^a que me considere inscrita para falar em nome da Liderança, por vinte minutos, após a Ordem do Dia.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – V. Ex^a falará então pela Liderança, após a Ordem do Dia.

A SRA. EMILIA FERNANDES (Bloco/PT – RS) – Como primeira inscrita. Obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Concedo a palavra ao Senador Maguito Vilela. (Pausa.)

O Senador Maguito Vilela permuta com o Senador Tião Viana.

O SR. ARLINDO PORTO (PTB – MG) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Concedo a palavra a V. Ex^a, pela ordem.

O SR. ARLINDO PORTO (PTB – MG. Pela ordem.) – Sr. Presidente, peço a minha inscrição, como Líder, para depois da Ordem do Dia.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – V. Ex^a está inscrito como Líder.

Concedo a palavra ao Senador Tião Viana.

O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT – AC. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, quero notificar o Senado Federal da decisão tomada pelo Ministro da Saúde, José Serra, de designar o dia 5 de setembro como o Dia da Conscientização e Divulgação da Fibrose Cística.

Julgo da maior importância essa medida tomada pelo Executivo, porque ela envolve uma população esquecida deste Brasil. Todos os anos, nascem em torno de mil crianças atingidas por essa doença, cujo resultado evolutivo, quando não há uma intervenção precoce, um tratamento correto, é inexoravelmente o óbito.

Trata-se de uma doença que compromete de maneira muito desfavorável a qualidade de vida dos pacientes e cujo tratamento eleva os gastos públicos.

Essa medida do Governo, do Ministério da Saúde, vem ao encontro do art. 227 da Constituição Federal, que estabelece que é dever do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à dignidade, ao respeito, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência e discriminação.

Vale lembrar que essa doença atinge aproximadamente mil crianças todos os anos, e que as primeiras manifestações ocorrem nos seis primeiros meses de vida. Na atual estrutura formal de saúde e diagnóstico brasileira, somente temos capacidade de diagnosticar 5% dos casos. Isso é uma agressão ao direito à integração, à inclusão, à qualidade de vida que têm as crianças que nascem no Brasil.

Trata-se de uma discussão que merece atenção pela sua própria gravidade e relevância, porque é possível prevenir, é possível tratar e garantir a qualidade de vida, reduzindo, assim, os custos dos cofres públicos.

Se o Governo brasileiro conseguir, com essa medida que institui o dia 5 de setembro como o Dia Nacional de Conscientização em Relação à Fibrose Cística e à Mucoviscidose, estabelecer um diagnóstico precoce, como o teste do pezinho ampliado e a detecção, no suor do paciente, dos níveis de cloreto de sódio, vamos ter toda condição de melhorar a qualidade de vida das crianças portadoras dessa síndrome, que tem como consequência tardia a destruição completa da árvore pulmonar, sobrecarga e repetição de infecções pulmonares, insuficiência respiratória grave e a completa dependência de oxigênio, reduzindo não só a sobrevida, mas prioritariamente a qualidade de vida daqueles que são dela acometidos.

Penso que é uma medida saudável, correta, que merece a nossa consideração, pois atende às mil crianças que nascem todos os anos no nosso País vítimas desse mal e que podem e devem ter assegurado seu direito à vida, bem como a uma melhoria na sua qualidade de vida com medidas de prevenção.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Concedo a palavra ao Senador Ney Suassuna.

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB – PB. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, peço a palavra apenas para lembrar que está se votando na Câmara dos Deputados um projeto, que levou a denunciação de Projeto Adolfo Marinho, substitutivo ao Projeto de Lei nº 4.147, que cuida de todas as concessões de água e esgotos do País.

Sr. Presidente, essa matéria vai chegar ao Senado e por isso estou alertando os meus pares. Trata-se de um projeto que, além de quebrar o princípio constitucional, cria uma gestão compartilhada, em que o Estado é minoritário. Vai, portanto, criar uma celeuma tremenda na área de água e esgotos.

Em todos os Estados, as empresas de saneamento estão muito apreensivas, porque o projeto retira a incumbência do Estado e repassa-a para os Municípios.

No meu Estado, Sr. Presidente, temos uma empresa que cuida do saneamento, água e esgoto, em todo o Estado. Ocorre que a maioria das prefeituras não tem sequer condições de receber mais esse encargo. Pergunto: como vamos fazer essa modificação sabendo que não vai mais haver investimentos já que o Estado passará a ser minoritário?

Por essa razão, peço a atenção dos meus pares, porque, da forma como está vindo, o projeto será muito trabalhoso para nós. Se tivermos, de alguma forma, possibilidade de, mediante ligações com os nossos Deputados, influir ainda na Câmara para que o projeto venha mais bem estruturado, será, com certeza, muito importante.

Era essa a consideração que queria fazer, pois esse é um assunto que, principalmente no Nordeste, se reveste de muita importância. A água, para nós, é vital, e são muitos os Estados e Municípios com dificuldades muito sérias nesse assunto.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Reitero o meu apelo a todos os Srs. Senadores para que compareçam ao plenário do Senado, pois teremos duas votações nominais e precisamos da presença dos Srs. Senadores.

Sobre a mesa, comunicação que será lida pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Antero Paes de Barros.

É lida a seguinte:

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador GILBERTO MESTRINHO

Brasília, 5 de Setembro de 2001.

Senhor Presidente,

Considerando os problemas de saúde que ora estou enfrentando, como é do conhecimento desta Casa;

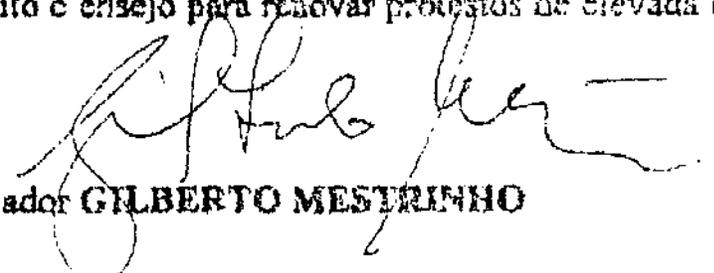
Considerando o disposto no art. 24, § 2º, da Resolução 20, de 1993, *in verbis*:

"Art. 24....."

§ 2º Será automaticamente desligado do Conselho o membro que não comparecer, sem justificativa, a três reuniões, consecutivas ou não, bem assim o que faltar, ainda que justificadamente, a mais de seis reuniões, durante a sessão legislativa" (griffe pessoal);

Considerando que o tratamento de saúde a que dei início, me impede, no momento, de participar das reuniões do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, para o qual tive a honra de ser indicado para presidir, venho à presença de Vossa Excelência apresentar minha renúncia ao cargo de Presidente, bem como de membro desse Conselho.

Certo de poder contar com a compreensão de Vossa Excelência e de meus pares, aproveito o ensejo para renovar protestos de elevada estima e consideração.


Senador GILBERTO MESTRINHO

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – A renúncia do Senador Gilberto Mestrinho à Presidência do Conselho de Ética e até à sua composição será publicada na forma do Regimento.

Sobre a mesa, projeto de resolução que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Antero Paes de Barros.

É lido o seguinte:

**PROJETO DE RESOLUÇÃO
Nº 42, DE 2001**

**Revoga a Resolução nº 95, de 1996,
do Senado Federal, que fixa alíquota para
cobrança do ICMS.**

O Senado Federal, nos termos do art. 155, § 2º, inciso IV, da Constituição Federal, resolve:

Art. 1º Fica revogada a Resolução do Senado Federal nº 95, de 1996.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

A Resolução cuja revogação estamos propondo concedeu uma inútil redução na alíquota do ICMS aplicável às prestações de transporte aéreo interestadual de passageiro, carga e mala postal, fixando em 4% a referida alíquota, que anteriormente era de 7% nas prestações iniciadas nos estados do Sul e Sudeste com destino às demais regiões e de 12% nos demais casos.

Essa redução foi inteiramente inútil porque em nada diminuiu a carga tributária final do ICMS sobre tais serviços. Como é do conhecimento dos que militam na área tributária, o ICMS é um imposto do tipo plurifásico, ou seja, incide sobre um mesmo objeto mais de uma vez, em suas diversas fases de comercialização. É, ainda, um imposto não-cumulativo, isto é, o contribuinte tem o direito de compensar o que for devido em cada operação relativa à circulação de mercadorias ou prestação de serviços com o montante cobrado nas anteriores pelo mesmo ou outro estado.

Por fim, a alíquota a ser aplicada na última operação com determinada mercadoria ou serviço será sempre a alíquota vigente para as operações internas, estas fixadas individualmente pelas unidades da Federação.

Desse forma, para se avaliar o peso do ICMS no preço final de cada mercadoria ou serviço tributado, é irrelevante o valor das alíquotas aplicáveis às operações anteriores à última; o que importa é o valor da

alíquota aplicada à última operação. Esta, sim, é que vai definir a carga tributária final acarretada pelo imposto.

O imposto recolhido com base na alíquota interestadual constituirá crédito a ser aproveitado pelo contribuinte do imposto no estado de destino. Assim, se a alíquota interestadual for maior, o adquirente terá um crédito maior e vice-versa. E, sabendo-se que o ICMS recolhido em decorrência de uma operação ou prestação interestadual, em qualquer hipótese, dará direito a crédito para o contribuinte localizado no outro estado, não haveria sentido algum, sob o aspecto do consumidor final das mercadorias ou serviços, em se alterar a alíquota interestadual para cima ou para baixo.

Se, por acaso, a prestação interestadual se der com destino a consumidor final localizado no outro estado, não se utiliza a alíquota interestadual, mas a interna. Só é utilizada a alíquota interestadual do ICMS quando a mercadoria ou o serviço for destinado ao contribuinte (que irá aproveitar o crédito do imposto) localizado em outro estado. E, nesse caso, a alíquota intermediária, isto é, a alíquota aplicada à operação interestadual não terá nenhuma influência no preço final dos objetos tributados.

A Resolução nº 95, de 1996, fixa, por exemplo, em 4% a alíquota do ICMS sobre o transporte interestadual de passageiros, o que é absolutamente inócuo, pois no caso específico de viagens interestaduais o fato gerador do imposto considera-se inteiramente consumado no local de origem do passageiro, sendo aplicada a alíquota interna, ficando todo o imposto com o respectivo estado.

No caso de carga ou mala postal, aplica-se o raciocínio já explanado anteriormente, vale dizer:

1º) se a carga ou mala postal for destinada a não-contribuinte, é aplicada a alíquota interna, ficando todo o imposto com o estado de origem, não se aplicando a indigitada resolução;

2º) se a carga ou mala postal for destinada a contribuinte, o valor do imposto incidente sobre a operação ou prestação interestadual será inteiramente aproveitado por este na sua contabilização do ICMS, de modo a não interferir no preço final de seus produtos ou serviços. Nesse sentido, a resolução não teria também qualquer efeito.

O único efeito prático da resolução foi a transferência de receita dos estados de onde se originam as prestações de serviços de transporte aéreo para os estados destinatários e, ainda assim, somente nas prestações destinadas a contribuintes do imposto.

Justamente esse aspecto relativo ao rateio da receita do ICMS entre os estados talvez seja o mais importante na análise da inconveniência da Resolução nº 95/96. Com a Resolução nº 22, de 1989, esta Casa estabeleceu uma distinção de alíquotas interestaduais favorável aos estados menos desenvolvidos do País, da seguinte forma:

1º) a alíquota aplicável normalmente às operações interestaduais era de 12%. Como a alíquota interna era normalmente de 17%, a diferença – 5% – caberia ao estado de destino das mercadorias e serviços;

2º) se, entretanto, a operação fosse iniciada nos estados das regiões Sul e Sudeste com destino ao Norte, Nordeste, Centro-Oeste ou ao Espírito Santo, a alíquota interestadual seria a de 7%, cabendo a diferença – 10% – ao estado de destino.

Tal distinção conferia uma maior participação na receita do imposto aos estados mais carentes do País. Pois bem. A Resolução nº 95/96, ao estabelecer a alíquota única de 4% acabou com essa distinção, prejudicando sensivelmente os estados mais pobres.

Por outro lado, com a promulgação da Resolução nº 95/96, as empresas de transporte aéreo tiveram mais um motivo para engrossar as fileiras dos que batem à porta do Judiciário com o objetivo de evitar o pagamento dos tributos devidos. Insistem em pagar o ICMS pela alíquota de 4% e não pela alíquota interna como deveriam, fato que tem gerado incontáveis processos administrativos e judiciais e enormes prejuízos para o Erário, impotente antelimitares, limitares e mais limitares, sem contar as incalculáveis despesas com funcionários fiscais, julgadores administrativos, representantes do Estado junto aos contenciosos administrativos e demais servidores envolvidos, procuradores dos estados e todo o aparato judiciário voltado para a resolução desses litígios.

Não houvesse sido aprovada a infeliz resolução, todos esses problemas não teriam surgido.

Entendemos, ainda, plausível a interpretação esposada pela maioria dos tributaristas, de que não caberia ao Senado Federal estabelecer alíquotas do ICMS diferenciadas por mercadoria ou serviço. A esta Casa cumpriria simplesmente fixar, como já fixou, uma alíquota interestadual uniforme, incumbindo aos estados, que são os titulares da competência constitucional relativa ao ICMS, a tarefa de estabelecer alíquotas seletivas conforme a essencialidade das mercadorias e dos serviços tributados. Esse é o sentido dos dispositivos constitucionais que regulam a matéria.

Não fora assim e o Senado se transformaria num grande centro de decisões sobre o valor da alíquota referente a cada uma das milhares de espécies de mercadorias existentes, desde a abobrinha até as embarcações de grande porte, e não seriam poucos os projetos de resolução em tramitação, asoberbando ainda mais os encargos das Comissões e do Plenário.

Decididamente, a atribuição atinente à seletividade do ICMS está afeta às unidades da Federação, o que, a nosso ver, desnuda a inconstitucionalidade da Resolução nº 95, de 1996. Caberia, então, a esta Casa antecipar-se ao Poder Judiciário e, com a revogação do diploma legal em questão, realizar, ela própria, politicamente, o controle de constitucionalidade de tal ato normativo, o que, nos dizeres de Michel Temer significa “impedir a subsistência da eficácia de norma contrária à Constituição”.

Finalmente, não obstante os esclarecimentos acima prestados acerca da inépcia e da inconstitucionalidade da discutida resolução, deve ser levado em conta que foi ela baixada com intuito de privilegiar determinado ramo de atividade, ou seja, as empresas de transporte aéreo, em detrimento de todos os demais. Como é que se poderia, com justiça fiscal, reduzir a alíquota do imposto incidente sobre o transporte aéreo, utilizado normalmente por pessoas de alto poder aquisitivo, ao mesmo tempo em que se mantém inalterada a alíquota do imposto incidente sobre o transporte rodoviário ferroviário e aqua viário, que são utilizados pelos mais pobres? Com certeza, a resolução não observa o critério constitucional da seletividade do imposto em função da essencialidade dos serviços; ao contrário, inverte esse critério, o que a torna ainda outra vez inconstitucional.

Além dos argumentos acima expostos, podemos acrescentar que, ao relatar o Projeto de Resolução nº 27, de 2000, de teor análogo à Resolução nº 95, de 1996, na Comissão de Assuntos Econômicos, o Senador Bello Parga concluiu que não é atribuição do Senado instituir a seletividade de alíquotas de ICMS, sendo o projeto encaminhado à CCJ para pronunciamento final.

Sala das Sessões, 5 de setembro de 2001. –
Senador **Osmar Dias** – **Antônio Carlos Valadares** –
Álvaro Dias – **Casildo Maldaner** – **Arlindo Porto** –
Lindberg Cury – **João Alberto** – **Roberto Saturnino** –
Sebastião Rocha (duplicidade) – **Moreira Mendes** –
Pedro Ubirajara – **Emília Fernandes** – **Nabor Júnior** (em apoio) – **Juvêncio da Fonseca** –
Tião Viana – **Lúcio Alcântara** – **Geraldo Melo** – **Carlos Patrocínio** – **Fernando Bezerra** – **Jonas Pinheiro**

ro – Sérgio Machado – Íris Rezende – Eduardo Si-
queira – Waldeck Ornelas – Roberto Saturnino
(duplicidade) – Amir Lando – Alberto Silva – Geral-
do Althoff – Roberto Requião – Antero Paes de
Barros.

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SUBSECRETARIA DE ATA

RESOLUÇÃO Nº 95, DE 1996

Fixa alíquota para cobrança do ICMS.

Art. 1º É estabelecida, quanto ao imposto de
que trata o inciso II do **caput** do art. 155 da Constitui-
ção Federal, a alíquota de 4% (quatro por cento) na
prestação de transporte aéreo interestadual de pas-
sageiro, carga e mala postal.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de
sua publicação.

Senado Federal, 13 de dezembro de 1996. –
Senador **José Sarney**, Presidente.

RESOLUÇÃO Nº 22, DE 1989

**Estabelece alíquotas do imposto so-
bre Operações Relativas à Circulação de
Mercadorias e sobre Prestação de Servi-
ços de Transportes Interestadual e inter-
municipal e de Comunicação, nas opera-
ções e prestações interestaduais.**

Art. 1º A alíquota do Imposto sobre Operações
Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Pres-
tação de Serviços de Transportes Interestadual e
Intermunicipal e de Comunicação, nas operações e
prestações interestaduais, será de doze por cento.

Parágrafo único. Nas operações realizadas nas
regiões Sul e Sudeste, destinadas às regiões Norte,
Nordeste e Centro-Oeste e ao Estado do Espírito
Santo, as alíquotas serão:

I – em 1989, oito por cento;

II – a partir de 1990, sete por cento.

Art. 2º A alíquota do imposto de que trata o art. 1º,
nas operações de exportação para o exterior, será de
treze por cento.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor em 1º de
junho de 1989.

Senado Federal, 19 de maio de 1989. – Sena-
dor **Iram Saraiva**, 1º Vice-Presidente, no exercício da
Presidência.

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Art. 155*. Compete aos Estados e ao Distrito Fe-
deral instituir impostos sobre:

I – transmissão **causa mortis** e doação, de
quaisquer bens ou direitos;

II – operações relativas à circulação de merca-
dorias e sobre prestações de serviços de transporte
interestadual e intermunicipal e de comunicação, ain-
da que as operações e as prestações se iniciem no
exterior;

III – propriedade de veículos automotores.

§ 1º O imposto previsto no inciso I:

I – relativamente a bens imóveis e respectivos
direitos, compete ao Estado da situação do bem, ou
ao Distrito Federal;

II – relativamente a bens móveis, títulos e crédi-
tos, compete ao Estado onde se processar o inventá-
rio ou arrolamento, ou tiver domicílio o doador, ou ao
Distrito Federal;

III – terá a competência para sua instituição re-
gulada por lei complementar:

a) se o doador tiver domicílio ou residência no
exterior;

b) se o de **cujus** possuía bens, era residente ou
domiciliado ou teve o seu inventário processado no
exterior;

IV – terá suas alíquotas máximas fixadas pelo
Senado Federal.

§ 2º O imposto previsto no inciso II atenderá ao
seguinte:

I – será não-cumulativo, compensando-se o que
for devido em cada operação relativa à circulação de
mercadorias ou prestação de serviços com o mon-
tante cobrado nas anteriores pelo mesmo ou outro Esta-
do ou pelo Distrito Federal;

II – a isenção ou não-incidência, salvo de termi-
nação em contrário da legislação:

a) não implicará crédito para compensação com
o montante devido nas operações ou prestações se-
guintes;

b) acarretará a anulação do crédito relativo às
operações anteriores.

III – poderá ser seletivo, em função da essen-
cialidade das mercadorias e dos serviços;

IV – resolução do Senado Federal, de iniciativa
do Presidente da República ou de um terço dos sena-
dores, aprovada pela maioria absoluta de seus mem-
bros, estabelecerá as alíquotas aplicáveis às opera-
ções e prestações, interestaduais e de exportação.

PROJETO DE RESOLUÇÃO
Nº 27, DE 2000

Estabelece alíquota do Imposto sobre Operações Relativas a Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação, nas operações e prestações interestaduais com farinha de trigo.

O Senado Federal, nos termos do art. 155, § 2º, inciso IV, da Constituição Federal, resolve:

RESOLUÇÃO Nº 22, DE 1989

Estabelece alíquotas do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transportes Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação, nas operações e prestações interestaduais.

(À Comissão de Assuntos Econômicos.)

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – O projeto será publicado e remetido à Comissão competente.

Sobre a mesa, projeto de lei do Senado que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Antero Paes de Barros.

É lido o seguinte:

**PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 162, DE 2001**

Institui a semana de 6 a 12 de agosto de 2002 como a “Semana da Revolução Acreana”, em homenagem ao transcurso de seu centenário.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica instituída a Semana da Revolução Acreana, de 4 a 10 de agosto de 2002, destinada a homenagear o transcurso de seu centenário.

Parágrafo único. Caberá ao Ministério da Cultura estabelecer e coordenar a programação nacional da “Semana da Revolução Acreana”.

Art. 2º É declarado data nacional o dia 6 de agosto 2002.

Art. 3º Fica a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT – autorizada a emitir série comemorativa de selos em homenagem ao centenário da Revolução Acreana.

Art. 4º As despesas decorrentes desta lei serão computadas no orçamento do Ministério da Cultura.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

Infeliz do país que não tem memória, já disse-ram muitas figuras proeminentes em defesa de nos- so patrimônio cultural. A experiência de brasilidade experimen- tada pelos seringueiros nordestinos, subleva- dos pelo heróico Plácido de Castro, assume cores muito pálidas no cenário da história do Brasil e essa realidade não condiz com a profundidade e a impor- tância da batalha ali travada. Muitos desconhecem a saga da que les bra vos ho mens e mu lhe res que, jun ta- mente com seus descendentes, foram os responsá- veis pela trajetória política que culminou com a inclu- são da estre la do Estado do Acre no pa vilhão nacional.

Nas escolas o estudo da História, em que pese alguns avanços, reproduz o eurocentrismo que, des- de os primórdios, esteve presente em nossa cultura, em nosso ordenamento jurídico-social, e que, nos dias de hoje, vem se transmutando em americanis- mo. Os alunos brasileiros sempre estiveram às voltas com o estudo detalhado da formação dos impérios europeus, suas dinastias e guerras mundiais. Entre- tanto, nos livros didáticos de História do Brasil, a aná- lise do formidável processo de consolidação de nos- sas fronteiras, resultado de laudos arbitrais internaci- ona is pa uta dos pela coragem de nos so po vo e va lo ro- sa atuação de nossa diplomacia, jamais alcançou a devida profundidade. Acontecimentos relevantes não fo ram e, ain da hoje, não são tra ta dos com a de vi da fi- delidade, comprometendo sobre maneira a percepção do estudante e aviltando a nossa História.

O Estado tem por obrigação fomentar o interes- se e despertar a curiosidade de seus cidadãos levan- do-os a revisitarem, permanentemente, seus heróis e a debruçarem-se sobre os fatos que marcaram a his- tória do País, sob pena de perder sua identidade cul- tural.

Em uma época em que a comunidade interna- cional pou- sa seus olhos ávidos sobre a Amazônia, em que os jornais nos dão notícias das investidas de estrangeiros sobre as riquezas biominerais ali exis- tentes, e de ameaças veladas, sob os mais diversos pretextos, à soberania brasileira na região, considero válida e necessária toda e qualquer ação do Governo Federal que provo- que a sociedade brasileira a melhor conhecer sua histó- ria e, com isso, re vi go rar seu senti-

mento pátrio e sua disposição para a defesa intransigente de sua cultura.

Assim sendo, esta proposição, atra vés de eventos culturais e da série filatélica comemorativa, visa reavivar e aprofundar o conhecimento dos brasileiros sobre a Revolução Acreana, que culminou com a anexação de terras, que hoje constituem o Estado do Acre, ao mapa do Brasil. Estou certo, pois, que por seu grande alcance socioeducativo ela merecerá o apoio de todos os senhores senadores, ecoando positivamente junto ao Ministério da Cultura.

Sala das Sessões, 5 de setembro de 2001. – Senador **Tião Viana**, PT – AC.

(Às Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania e de Educação, cabendo à última a decisão terminativa.)

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – O projeto será publicado e remetido às Comissões competentes.

Sobre a mesa, ofício que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Antero Paes de Barros.

É lido o seguinte:

OF/GAB/1/Nº 596

Brasília, 5 de setembro de 2001

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência a relação dos nomes dos Deputados do PMDB, que comporão a Comissão Mista destinada a apreciar e proferir parecer à Medida Provisória nº 2.215-10, de 31 de agosto de 2001, em substituição aos anteriormente designados.

Titulares

Laire Rosado
Tadeu Filipelli

Suplentes

Jorge Wilson
José Índio

Por oportuno, renovo a Vossa Excelência protestos de estima e elevada consideração.

Deputado **Geddel Vieira Lima**, Líder do PMDB.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Serão feitas as substituições solicitadas.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Solicito às Sr^{as} e aos Srs. Senadores que se encontram em outras dependências da Casa que compareçam ao plenário do Senado, pois vamos iniciar a Ordem do Dia, com itens que exigem votação nominal.

A SRA. HELOÍSA HELENA (Bloco/PT – AL) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – V. Ex^a tem a palavra, pela ordem.

A SRA. HELOÍSA HELENA (Bloco/PT – AL. Pela ordem.) – Sr. Presidente, solicito a V. Ex^a que imediatamente requeira à Comissão que está analisando a medida provisória relacionada à questão da floresta Amazônica que imediatamente suspenda os trabalhos. Caso contrário, vamos ter que solicitar a anulação do resultado daquela votação. Conforme estabelece o Regimento Interno da Casa, não podem acontecer reuniões com votação nas Comissões no mesmo instante em que é discutida e votada a Ordem do Dia no plenário do Senado.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – V. Ex^a será atendida.

Peço às Sr^{as} e aos Srs. Senadores que se encontram nessa Comissão que suspendam os trabalhos, porque, de fato, o Regimento Interno não contempla a possibilidade de votação, salvo em momentos anteriores à Ordem do Dia, sob pena de anulação real de tudo quanto ali for deliberado.

O SR. CARLOS BEZERRA (PMDB – MT) – Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Concedo a palavra ao nobre Senador Carlos Bezerra, pela ordem.

O SR. CARLOS BEZERRA (PMDB – MT. Pela ordem.) – Sr. Presidente, agora mesmo, recebi uma comunicação para ir votar na Comissão que trata do Código Florestal. Creio que V. Ex^a deve mandar emissários a essas Comissões para desativar as reuniões.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – A Mesa já tomou essa providência, já solicitou à Comissão que suspenda a reunião a fim de que as Sr^{as} e os Srs. Senadores compareçam ao plenário do Senado.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – A Presidência comunica ao Plenário que, conforme acordo das Lideranças, incluirá na pauta da sessão de hoje os Projetos de Resolução nºs 39 e 40, de 2001, que constariam da Ordem do Dia de amanhã, em regime de urgência.

Os avulsos das matérias estão distribuídos nas bancadas.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

**PROPOSTA DE EMENDA À
CONSTITUIÇÃO Nº 1-B, DE 1995
(Votação nominal)**

Votação, em segundo turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 1-B, de 1995 (nº 472/97, na Câmara dos Deputados), que altera dispositivos dos arts. 48, 57, 61, 62, 64, 66, 84, 88 e 246 da Constituição Federal, e dá outras providências. (limita edição de medidas provisórias), tendo

Parecer favorável, sob nº 729, de 2001, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Osmar Dias.

A matéria constou da Ordem do Dia da sessão deliberativa ordinária do dia 30 de agosto último, quando teve sua discussão encerrada e sua votação transferida para hoje.

Passa-se à votação.

De acordo com o disposto no art. 60, §2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 288, inciso II, do Regimento Interno, a matéria depende, para sua aprovação, do voto favorável de três quintos da composição da Casa, devendo a votação ser feita pelo processo eletrônico.

O SR. PAULO HARTUNG (Bloco/PPS – ES) – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Concedo a palavra ao Senador Paulo Hartung, para encaminhar a votação, por cinco minutos.

O SR. PAULO HARTUNG (Bloco/PPS – ES. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu gostaria de fazer um rápido encaminhamento em nome do meu Partido, o PPS.

Estamos, hoje, terminando o processo de tramitação dessa emenda constitucional nas duas Casas, num vaivém infernal que, ao final, agregou qualidade ao texto. Particularmente o Senado e alguns Senadores – entre os quais o Senador José Fogaça – deram contribuições importantes na construção desse texto, que não é perfeito, mas que nos permite sair da cômoda posição de apenas criticar o Executivo na sua voracidade legislativa, acelerada a partir da Constituição de 1988. Na verdade, o Senador Roberto Freire, por diversas vezes, nesta tribuna, pontuou o outro lado da questão: a omissão legislativa na hora de apreciar as medidas provisórias e de regular o seu uso.

Volto a dizer: esse não é um texto perfeito e muito menos completo a respeito do tema. Seguramente, no futuro, as duas Casas vão aperfeiçoá-lo, talvez até refletindo a dinâmica que vamos implantar a partir de agora. Mas penso que é um avanço. Por isso, o PPS contribuiu com o acordo feito na Câmara, coordenado pelo seu Presidente, Deputado Aécio Neves, e para que esse acordo também tivesse o respaldo do Senado.

Esse é o encaminhamento, o registro que queria fazer, Sr. Presidente, em meu nome e em nome do meu Partido. Hoje estamos dando um grande passo no sentido de fortalecer o Poder Legislativo e equilibrar um pouco mais as relações entre o Legislativo e o Poder Executivo – e até mesmo entre o Executivo e o Judiciário, porque medidas provisórias mudaram regras que afetaram de forma significativa também o funcionamento do Judiciário.

O texto poderia ser melhor, não tenho dúvida disso, poderia ser muito melhor. Mas, na vida, o possível é a melhor solução, porque o ideal muitas vezes fica na nossa cabeça, mas não vai para a prática, para a lei, para o dia-a-dia. Essa é a diferença entre o técnico e o político. O técnico, seja de formação judiciária ou econômica, muitas vezes tem uma solução perfeita e acabada para o problema. Mas o político tem que transformar essa solução ou parte dela em algo viável e negociar uma solução que contemple os anseios da sociedade.

A democracia avança um pouquinho mais no Brasil. Me nos do que de se já nos, mas é um passo à frente no sentido da construção do País que sonhamos, almejamos e a que a população brasileira tem direito.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. JOSÉ FOGAÇA (PMDB – RS) – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Concedo a palavra ao nobre Senador José Fogaça.

O SR. JOSÉ FOGAÇA (PMDB – RS. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, não posso deixar de registrar que hoje estamos diante da mais importante emenda constitucional após a Assembleia Nacional Constituinte. Creio que não lo gramos fazer ou registrar nenhuma mudança de caráter institucional tão profunda, que toque tão delicadamente, tão pontualmente nas relações de poder, como a Emenda Constitucional que ora estamos aprovando, Sr. Presidente.

Creio que isso resulta de um amadurecimento institucional, de uma consolidação da democracia, de

um processo não de envelhecimento, mas de maturidade. O Brasil reconhece que precisa dar ao Presidente da República um instrumento ágil, eficaz, pronto, urgente para resolver questões que sejam fundamentais para o interesse público, para o interesse nacional. Mas o País não deseja que aflorem medidas provisórias, de maneira incontrolada e ilimitada, para qualquer assunto, para qualquer tema, a qualquer momento, sem nenhum critério, como logrou acontecer ao longo desses anos.

Estamos aqui, portanto, buscando o equilíbrio. O Presidente poderá adotar medidas provisórias, mas não poderá reeditá-las. O texto claramente diz que é vedada a reedição dentro de uma mesma Sessão Legislativa, dentro do prazo de um ano. Por outro lado, temos aqui, Sr. Presidente, pela primeira vez, a lista de uma série de temas constitucionais e legais que são vedados como objeto de medida provisória. Não poderá haver medida provisória sobre matéria penal, processual penal, processual civil, matéria que for objeto de lei complementar. Não poderá também haver medida provisória sobre matéria tributária se o projeto de conversão não for transformado em lei no ano anterior à vigência e à aplicabilidade da lei.

Todas as emendas constitucionais que foram promulgadas até a data da publicação desta Emenda não poderão também ter a medida provisória como instrumento de regulação. Para citar um exemplo: telecomunicações foi objeto de emenda constitucional na primeira legislatura, no Governo Fernando Henrique Cardoso, e não poderá ser, jamais, objeto de medida provisória. Todas as vezes que o Presidente quiser regulá-la, por via de lei, essa lei terá que ter o caráter de lei ordinária, ou seja, terá que vir para a votação. Não terá vigência antes da votação e da aprovação pelo Congresso e da sanção do Presidente da República.

De modo que há avanços e melhorias institucionais claras no texto. E é preciso reconhecer que o Presidente da República cedeu. Até agora, nenhum Presidente da República havia cedido nessa matéria. Todos se negavam também porque queríamos suprimir inteiramente a medida provisória, e isso se provou, senão impossível, muito difícil. Fizemos, então, uma negociação e chegamos a um equilíbrio, a um meio termo. A matéria nasceu aqui, no Senado: emendas constitucionais dos nobres Senadores Esperidião Amin, Ronaldo Cunha Lima, Pedro Simon. Foram eles que deram o pontapé inicial. É verdade que a matéria sofreu muitas modificações, mas não se pode deixar de registrar quem deu o pontapé inicial.

É importante também ressaltar que nesse pingue-pongue, nesse ir e vir entre a Câmara e o Senado, foram ocorrendo mudanças no texto que, de certa forma, vão exigir redação final, ou seja, cuidados técnicos de redação para que o texto seja ultimado, definido com mais clareza. Aproveito a oportunidade do encaminhamento que faço para fazer essa proposta a V. Ex^a, Presidente Edison Lobão e ao Plenário.

Por exemplo, o §3º do art. 62 da nova Proposta diz o seguinte:

As medidas provisórias, ressalvado o disposto nos §§11 e 12, perderão a eficácia desde a edição, se não forem convertidas em lei no prazo de sessenta dias, prorrogável uma vez por igual período, devendo o Congresso Nacional disciplinar, por decreto legislativo, as relações jurídicas delas decorrentes.

Aqui, no transpassar de uma Casa para outra, foi suprimida uma referência, uma mera citação ao § 7º, que gostaríamos de ver reposita: "prorrogável uma vez por igual período, nos termos do §7º".

O que diz o §7º:

Prorrogar-se-á uma única vez por igual período [ou seja, sessenta mais sessenta, num total único e definitivo de cento e vinte dias] a vigência de medida provisória que, no prazo de sessenta dias, contados da sua publicação, não tiver a sua votação encerrada nas duas Casas do Congresso Nacional.

Portanto, prorrogar-se-á uma única vez. Essa é a vontade do legislador, do Plenário das duas Casas – isso está mais que comprovado. Na redação, creio, Sr. Presidente, essa questão meramente redacional poderá ser corrigida.

Chamo atenção para a necessidade, Sr. Presidente, de que, assim que promulgada essa emenda constitucional, votemos, primeiro no Regimento Comum e depois nos regimentos peculiares de cada uma das Casas, modificações que atendam a essa nova estrutura funcional e tramitacional. Vamos ter vida nova, elementos novos, fatos políticos novos acontecendo em cada uma das Casas, e será preciso haver uma regulamentação, por via de Regimento, para o prazo de votação no Senado, já que a Câmara terá provavelmente trinta dias. A Comissão Mista que antecederá a Câmara não poderá ter menos do que quinze dias, na minha opinião, o que demandará quarenta e cinco dias. Vai sobrar para o Senado, dentro do prazo de sessenta dias, apenas quinze dias.

Então, o Senado terá um papel restrito que, na minha opinião, terá que ser bem examinado no processo regimental. Chamo atenção para isso porque, quando apresentei o substitutivo, acoplei a ele também uma proposta de mudança regimental, tanto no Regimento Comum quanto no do Senado. Essa proposta, que está nos arquivos, poderá ser examinada pela Mesa Diretora e, a partir daí, brotarem as propostas que irão regular o processo de tramitação das medidas provisórias nas duas Casas.

Dito isso, Sr. Presidente, concluo afirmando que não houve facilidades. O processo foi difícil e longo, durou cerca de seis anos. Para esse avanço colaboraram Governo e Oposição. É importante dizer que, para que tivéssemos a restrição ao abuso de medidas provisórias, a Oposição também fez concessões, a Oposição também entendeu que a democracia é resultado desse equilíbrio, dessa convergência, dessa conjugação de esforços.

Assim como registramos a importância do Presidente da República, registro a importância do papel dos líderes da Oposição na consecução do objetivo de aprovar hoje e promulgar dentro de poucos dias a emenda constitucional mais importante desses últimos 13 anos, ou seja, após a Assembléia Nacional Constituinte.

Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Entendo as ponderações do Senador José Fogaça como perfeitamente judiciosas, mas a Mesa deseja ouvir o Relator, Senador Osmar Dias, sobre a proposta do Senador José Fogaça.

O SR. OSMAR DIAS (Sem Partido – PR. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, eu já havia sido alertado pelo Secretário da Mesa quanto à proposta que faria o Senador José Fogaça.

Considero o Senador José Fogaça autorizado a fazer essas alterações na redação da proposta, porque foi S. Ex^a quem mais teve oportunidade e tempo, inclusive, de estudar esta Proposta de Emenda à Constituição.

Portanto, como relator dessa segunda fase, não tenho nada a opor em relação à proposta do Senador José Fogaça, que, aliás, é bem-vinda. Gostaria até de participar desse esforço de S. Ex^a no momento em que tivermos que votar a redação final dessa emenda constitucional.

Sr. Presidente, o meu parecer, se é o parecer que V. Ex^a solicitou, é favorável à proposta do Senador José Fogaça.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Concedo a palavra ao Senador Francelino Pereira, por cinco minutos.

O SR. FRANCELINO PEREIRA (PFL – MG. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, primeiramente manifesto, no exercício da liderança, como não poderia deixar de ser, e o faço com prazer, que o Partido da Frente Liberal, por seus Senadores, votarão favoravelmente a essa proposição.

Basta lembrar a V. Ex^a que este projeto é o que mais tem recorrido à inteligência e à lucidez da Casa, tendo obtido, inclusive, o entendimento entre o Governo Federal e o Parlamento Nacional. Depois de longa tramitação, chega-se, afinal, à conclusão.

Em relação a essa matéria, não se trata de uns que votam pela Base do Governo e outros que votam pela Oposição. Hoje é a instituição que vota, até para que o Governo tenha um novo caminho para elaborar medidas provisórias e o Senado possa confessar-se também responsável pela decisão que estamos tomando. Responsável porque, Sr. Presidente, em verdade, as comissões provisórias não funcionaram nesta Casa mais por desapego, por falta de interesse, de empenho, de determinação e de vontade do Congresso Nacional do que do próprio Governo. Eu mesmo fui designado dezenas de vezes para compor as comissões especiais para exame dessas medidas provisórias, e ninguém sequer foi assistir a primeira reunião.

E as medidas provisórias passaram a tramitar em silêncio para que depois houvesse uma decisão, mediante acordo, no plenário do Congresso Nacional.

É preciso, portanto, nesta hora inclinarmos-nos diante do Senador Roberto Freire, que teve a coragem e a lucidez de dizer que a maior responsabilidade pela falta de análise das medidas provisórias nesta Casa cabe exatamente ao Congresso Nacional.

Era o que tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Concedo a palavra ao Senador Amir Lando.

O SR. AMIR LANDO (PMDB – RO. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, talvez não devesse eu me pronunciar sobre este tema, já que por tantas vezes abordei essa matéria sob o ângulo da minha convicção, que é, sobretudo, uma exegese do Texto Constitucional.

Sempre me manifestei até contrariamente à regulamentação da matéria, que não necessitava ser regulamentada em momento algum; necessitava,

sim, do cumprimento restrito do art. 62 e seu parágrafo da Constituição Federal.

Ora, Sr. Presidente, a mera leitura do art. 62 dá, de início, a idéia peremptória, a convicção plena de que jamais poderíamos reeditadas medidas provisórias. Se não quiséssemos acreditar nas minhas palavras, poderíamos ler com todas as letras o que dispõe a Constituição, no Parágrafo Único, do art. 62:

Art. 62.

Parágrafo único. As medidas provisórias perderão a eficácia, desde a edição, se não forem convertidas em lei no prazo de trinta dias, a partir de sua publicação, devendo o Congresso – só o Congresso, apenas o Congresso – disciplinar as relações jurídicas das decorrentes.

Ora, Sr. Presidente, se o Congresso tem essa obrigação, uma competência exclusiva, não pode essa competência ser usurpada pelo Poder Executivo, fazendo constar, em cada reedição da medida provisória, uma disposição similar a esta: "Ficam mantidos os efeitos dos atos jurídicos praticados durante a vigência da medida provisória."

Sr. Presidente, quando a Constituição diz "deve". Isso significa que só o Congresso pode fazê-lo e ninguém mais, por que se trata de competência exclusiva do Congresso Nacional.

A conclusão definitiva de que jamais o legislador constituinte pensou na hipótese da reedição da medida provisória viria quando estipulou, no final **caput** do art. 62, que "estando em recesso o Congresso, será convocado extraordinariamente para se reunir no prazo de cinco dias".

Se o legislador imaginasse a hipótese de reedição de medida provisória, não haveria a necessidade de convocar o Congresso Nacional, em recesso, no prazo exíguo de cinco dias. Aqui se elimina, desde logo, a idéia da reedição.

Por outro lado, é preciso que se pergunte – e o faço pela última vez –, quando essa matéria perde a razão de ser, quando o Congresso já decidiu de maneira contrária, por que deveria eu vir aqui solitariamente defender um ponto de vista cuja derrota se coloca de maneira inofismável no frontispício deste Congresso? Porque não poderia deixar de registrar a minha convicção nos Anais da História; porque, quando não se quer respeitar a Constituição vigente, não serão respeitadas as emendas que agora se apõem à Constituição.

Com certeza, Sr. Presidente, o legislador constituinte andou bem. E tenho aqui o logia do, por diversas

vezes, o então Relator-Geral, Senador Bernardo Cabral, que, com técnica legislativa, dispôs de maneira inequívoca. Se lermos e fizermos uma exegese sistemática da Constituição, poderemos verificar que, no art. 68, estão estabelecidas as matérias que jamais poderão ser delegadas. Aquilo que não pode ser delegado ao Poder Executivo não pode ser usurpado por meio de medida provisória. Mas o foi. E o foi largamente por todos os Presidentes, e será no futuro também.

O mais grave é que esta emenda consigna, sobretudo, um decreto de morte ao Poder Legislativo, quando, no §11 da Proposta de Emenda ao art. 62 da Constituição, estabelece, de maneira fulminante, que, se cabia ao Congresso exclusivamente dispor sobre as conseqüências jurídicas dos atos havidos durante a vigência da medida provisória, agora essa competência vai para o Poder Executivo. De que maneira? Pelo decurso de prazo.

Dispõe assim o § 11: "não editado o decreto legislativo a que se refere o § 3º até 60 dias após a rejeição ou perda de eficácia da medida provisória, as relações jurídicas constituídas e decorrentes dos atos praticados durante a sua vigência conservar-se-ão por elas regidas".

Isso significa dizer que tudo se convalida, basta o decurso de tempo, basta o decurso de prazo. Pergunto qual o Poder Executivo que não tem, ao menos, a competência de embargar o funcionamento do Congresso e jogar para 60 dias uma decisão de aprovação ou de rejeição do decreto legislativo? Ora, Sr. Presidente, equivale a afirmar que o Presidente da República, seja quem for – porque todos fizeram da mesma maneira, todos usaram e abusaram das medidas provisórias e continuarão a fazê-lo –, pode editar medida sobre qualquer matéria vedada, sobre quaisquer disposições que contrariem o Texto Constitucional, que sempre foi contrariado até agora, e o Congresso, genuflexo, não fez nada para reagir quanto à competência que lhe era própria e exclusiva, pois, como diria Rui Barbosa, "só o Congresso legisla". Mas o Congresso não fez nada. Ele assentiu, silente, genuflexo, complacente, conivente. Nessas circunstâncias, o Poder Executivo editou as medidas provisórias que bem entendeu, numa usurpação clara, visível, inofismável da competência legislativa do Congresso. E se havia, no texto original, freio e contrapeso – como diria a teoria de Montesquieu, **le pouvoir arrête le pouvoir**, esse poder que segura o poder, esse poder que controla o poder –, esse poder agora não controla mais nada, porque cai no decurso de prazo. E o Poder Executivo continuará a editar me-

dida provisória sobre qualquer matéria, vedada ou não. Mas as conseqüências jurídicas ele fará valer, usando da medida provisória para qualquer caso, e o Congresso não poderá mais fazer nada, porque tenho certeza de que não se moverá no prazo de 60 dias, sobretudo quando forças poderosas lhe sejam contrárias. Então, o Poder Executivo exercerá um poder de veto, mas um veto branco da inação, da passividade por parte do Congresso Nacional.

Sr. Presidente, estamos, neste momento, perdendo um pedaço do Poder Legislativo. Estamos declinando da nossa competência. A história há de me dar razão, e eu poderia dizer, talvez a todos que são favoráveis, sendo eu o único contrário: "Condenai-me, mas" – como Fidel dia – "a história me absolverá".

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Concedo a palavra ao Senador Ney Suassuna. (Pausa.)

Concedo a palavra ao Senador Sebastião Rocha.

S. Ex^a dispõe de cinco minutos.

O SR. SEBASTIÃO ROCHA (Bloco/PDT – AP. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, em tese, sou favorável à aprovação dessa matéria, que traz, no seu bojo, aspectos positivos, como as restrições ao Chefe do Poder Executivo para a reedição de medidas provisórias e limitação dos temas que podem ser tratados por este instituto daqui por diante, principalmente com vedação para o tratamento do orçamento, de ativos financeiros, da poupança popular, do seqüestro de bens, temas regulamentáveis por lei complementar, ampliando as restrições anteriores, que se referiam, praticamente, à matéria penal e a assuntos objetos de emenda constitucional.

Por outro lado, Sr. Presidente, entendo que a emenda constitucional traz três grandes problemas, os quais passo a abordar.

O primeiro é a perpetuação das medidas provisórias em vigor, ou seja, a transformação das medidas provisórias em vigor em leis. Ou o Congresso as derruba ou o Governo as revoga no futuro. O Congresso não vai se sentir obrigado a alguma coisa. Por que faço essa reflexão? Porque entendo que, no futuro, vamos ter que mudar isso. O Congresso Nacional terá que se debruçar no estudo de uma solução para as medidas provisórias, para esse entulho que ficará. Temos que nos livrar disso, senão estaremos garantindo que qualquer medida provisória, editada, inclusive, às vésperas desta votação aqui, possa ser transformada em lei em vigor, sem necessidade de ser votada no Congresso Nacional. Trata-se de

um grande problema, para o qual temos que buscar solução, daqui por diante, para reverter a situação e obrigar o Congresso Nacional a votar e tratar as medidas provisórias como devem ser tratadas: elas não são leis, mas institutos irregulares que funcionam como lei. Por isso, têm que ser votadas. Assim, pretendo oferecer uma contribuição para debate no Congresso Nacional para tentarmos encontrar outra solução.

O outro problema já foi abordado pelo Senador Amir Lando: o decreto legislativo. Na sessão anterior, perguntei ao Senador José Fogaça, Relator da matéria, de quem é a iniciativa do decreto legislativo. Ele tem início na Câmara dos Deputados ou no Senado Federal? É o Regimento Interno que regulará isso? A emenda constitucional é omissa com relação à iniciativa do decreto legislativo. Pode-se, assim, criar esse vácuo no poder no sentido de que, não sendo votada o decreto legislativo, as relações jurídicas permanecem.

Suponhamos que a medida provisória dos planos de saúde ainda estivesse em vigor, que não tivéssemos conseguido o recuo do Governo na questão da medida provisória dos planos de saúde. O que aconteceria se o Congresso Nacional derrubasse essa medida ou se ela não fosse votada no prazo de 120 dias? Todas aquelas relações contratuais, todas aquelas relações jurídicas decorrentes da medida provisória no período em que ela ficou vigendo estariam valendo. Então, a derrubada da medida provisória pelo Congresso Nacional não significaria reverter totalmente os danos provocados pela medida provisória no caso dos planos de saúde, só para citar um exemplo prático.

O terceiro assunto é bastante complicado, sobretudo para nós, Senadores. Antes de falar, certifiquei-me junto ao Relator se era correta a compreensão de que, se a Câmara dos Deputados votar a medida provisória nos primeiros 45 dias, a medida provisória vem para o Senado Federal, mas já com a pauta trancada, se tiverem decorridos os 45 dias. O que vai acontecer, então? Sempre que houver uma medida provisória, teremos, quase que permanentemente, a pauta do Senado Federal trancada, teremos como urgência e emergência aqui no Senado Federal as medidas provisórias.

É por isso que, se a medida provisória tem início sempre na Câmara, os problemas serão sempre do Senado, o Senado terá sempre a pauta trancada, Senador Roberto Freire. Decorridos os 45 dias na Câmara, vindo ao Senado após esse período, a pauta do Senado já estará trancada.

O Sr. Roberto Freire (Bloco/PPS – PE) – A análise da proposta é feita por uma comissão mista. Portanto, desde o início da tramitação o Senado está presente.

O SR. SEBASTIÃO ROCHA (Bloco/PDT – AP) – Mas se a medida não for votada nas duas Casas em 45 dias, a pauta fica trancada.

O Sr. Roberto Freire (Bloco/PPS – PE) – Tranca a pauta da Câmara, não a do Senado.

O SR. SEBASTIÃO ROCHA (Bloco/PDT – AP) – Mas no momento em que a Câmara vota, é liberada na Câmara. Se chegar ao Senado após os 45 dias, já chega trancando a pauta no Senado. Se chegar aqui no quadragésimo sexto dia, ficamos com a obrigação de votar, com prioridade máxima, a medida provisória. O ideal seria que houvesse alteração no ingresso da medida provisória. Que uma medida provisória ingressasse na Câmara e outra ingressasse no Senado.

São problemas que não podemos corrigir agora. O importante é votarmos esta emenda constitucional, que já traz algum benefício para o Congresso Nacional. Mas teremos que nos debruçar sobre este assunto daqui para frente para aperfeiçoarmos, de uma vez por todas, essa legislação.

Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Concedo a palavra ao Senador Casildo Maldaner. (Pausa.)

Concedo a palavra ao Senador José Eduardo Dutra.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT – SE. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, tenho plena convicção de que não estamos votando o projeto ideal. Até então do análise – com a qual concordo em parte – do Senador Amir Lando. Contudo, quando S. Ex^a diz que o Congresso, hoje, está perdendo parte da sua competência, eu discordo, porque houve decisões do Congresso e de outras instâncias da nossa democracia que vêm se acumulando e que fizeram com que, nesse período, aí sim, o Congresso perdesse parte da sua competência.

Não quero entrar no debate sobre o que passava pela cabeça dos Constituintes de 1988 ao escreverem a nossa Constituição. Essa é uma discussão que serve para a história, para lembrar debates políticos ocorridos na época, mas que foi superada a partir de uma decisão do Supremo Tribunal Federal. É uma discussão bizantina ficarmos tentando lembrar qual foi a intenção do Constituinte ao estabelecer

o prazo de 30 dias para a vigência das medidas provisórias.

Numa Democracia, a Constituição é aquilo que os tribunais dizem que ela é. E o Supremo Tribunal Federal – gostemos ou não – decidiu que é constitucional a reedição das Medidas Provisórias. Esse é um fato constitucional do qual não podemos fugir.

Está certo que o Constituinte, ao escrever a Constituição, estabeleceu o prazo de 30 dias. Mas precisamos lembrar também que o arcabouço geral da Constituição, quando saiu da Comissão de Sistematização, era o de uma Constituição parlamentarista – daí, inclusive, a introdução do princípio das medidas provisórias, que é claramente parlamentarista.

Se houvesse sido aprovado o parlamentarismo, era perfeitamente natural e suficiente o prazo de 30 dias, e o Congresso apreciaria naquele prazo, porque, no regime parlamentarista, parte-se do princípio de que o governo tem maioria no Congresso. Se uma medida provisória fosse rejeitada, o governo certamente cairia.

No segundo turno, na Comissão de Sistematização e, posteriormente, no Plenário, aprovou-se o presidencialismo, e ficamos coabitando com essa existência da medida provisória num regime presidencialista.

Posteriormente, ainda no Governo Sarney, quando se descobriu esse artifício para contornar a vontade do Constituinte, o Supremo Tribunal Federal possibilitou essas sucessivas reedições de medidas provisórias, numa situação – aí sim – em que o Congresso Nacional se rebaixa em relação às suas prerrogativas.

Pior é continuar a situação como está. Gostaria que o prazo fosse de 30 dias com prorrogação de mais 30, no máximo. Gostaria que continuasse vedada a possibilidade de o governo regulamentar emendas constitucionais por meio de medidas provisórias. Mas todos sabemos que uma emenda constitucional só é aprovada no Congresso Nacional quando se trata de algo absolutamente consensual ou então quando o Governo Federal viabiliza, por meio da sua Bancada, sua aprovação; caso contrário, não é aprovada.

Temos de reconhecer que a continuidade da atual situação era muito mais cômoda para o Governo e para o próprio Congresso Nacional, porque o Congresso Nacional faz de conta que não é com ele. O Executivo edita e reedita sucessivas vezes as medidas provisórias, e as comissões que, pela Resolução nº 1, teriam de se reunir normalmente não se reúnem, a não ser quando se trata de algum aspecto polêmico

como esse do Código Florestal, mas a grande maioria das comissões encarregadas de analisar as MPs não se reúnem. O Governo, quando se trata de uma MP impopular, trabalha para retirar a sua base do Congresso para evitar a votação e, além de tudo, ainda mantém a situação atual daquela figura que tanto eu quanto o Senador Lúcio Alcântara combatesmos aqui, a chamada terceira Casa legislativa – a reunião conjunta das duas Casas.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, tenho plena convicção de que este não é o projeto ideal. Do ponto de vista teórico, até concordo com as palavras do Senador Amir Lando, mas, do ponto de vista prático, a aprovação desta PEC será melhor para o Congresso Nacional.

De sejo alertar – são comentários que se ouvem nos corredores – sobre a tentativa de o Governo aproveitar a situação atual, antes da promulgação da emenda, e desovar o maior número possível de medidas provisórias. Se há algo que tenho a reclamar da redação da PEC que veio da Câmara Federal é quanto à possibilidade de esse lote, de esse entulho autoritário que permanecerá, de essas sessenta ou setenta medidas provisórias que não poderão ser reeditadas e, teoricamente, se analisadas de acordo com a nova redação da Constituição Federal, mas, à medida que não trancarão a pauta da Câmara Federal ou do Senado Federal, todos sabemos que, na prática, elas não serão votadas.

O Senador Edison Lobão é testemunha de que, há uns quinze dias, falei sobre a necessidade de fazermos um esforço concentrado para limpar a pauta. Infelizmente, acabou ocorrendo aquele episódio de não se saber quem era o Presidente do Congresso Nacional, e não pudemos contribuir para essa limpeza de pauta. Não sei quando será promulgada a emenda, mas espero que, se se confirmarem os boatos de que o Governo desovará um lote de medidas provisórias antes da sua promulgação – para que essas MPs, na prática, funcionem como decreto-lei aprovado por decurso de prazo –, o Congresso Nacional saiba dar a resposta à altura a essa manobra do Governo.

Sr. Presidente, quero desmistificar alguns números que têm sido sempre brandidos por Fernando Henrique Cardoso, que diz que, em termos de números de medidas provisórias novas, seu Governo emitiu menos que os outros e que suas reedições dizem respeito a governos anteriores. Não é verdade. As emendas provisórias originárias no Governo José Sarney totalizaram 125; no Governo Collor, 87; no Governo Itamar Franco, 141; no primeiro Governo de

Fernando Henrique Cardoso, as medidas provisórias originárias totalizaram 160; e, no segundo mandato, 83. As reedições no Governo Fernando Henrique Cardoso totalizaram 1.750, e 699 são reedições de medidas provisórias de governos anteriores. As medidas provisórias originárias do Governo Fernando Henrique Cardoso representam um número maior que os de todos os outros governos.

Nós, da Oposição, com todas as ressalvas, com todos os senões, votaremos a favor desta emenda, porque é aquilo que é possível aprovar e é, sem dúvida – embora não seja o que gostaríamos –, um avanço em relação à situação atual.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Concedo a palavra ao Senador Romero Jucá.

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco/PSDB – RR. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, inicialmente, quero somar minha voz a de todos que registraram hoje a importância da votação desta medida provisória para o Congresso Nacional e para o País. Hoje estamos dando um passo a mais para fortalecer a democracia e dar conotações de ação parlamentarista ao Congresso Nacional e ao Governo.

Nunca é demais lembrar que a Constituição Federal de 1988, ao definir o **modus operandi** das medidas provisórias, tinha uma postura extremamente parlamentarista. Depois, mudou-se a Constituição Federal, mas o instrumento ficou sendo utilizado de 1988 até hoje por todos os Presidentes que passaram. E todos a usaram no seu limite, dentro das suas determinações.

Hoje criamos um novo mecanismo, limitando objetivamente os assuntos das medidas provisórias, portanto, restringindo a sua aplicação e dando melhores condições para que projetos de lei diferentes possam ser encaminhados ao Congresso Nacional.

Outra alteração fundamental é o rito da mudança, porque é importante que se diga que o rito da tramitação das medidas provisórias, na verdade, terminou sendo um grande empecilho para a aprovação das medida provisória ao longo dos anos.

Fiz um levantamento minucioso da edição de medidas provisórias de 1988 até hoje. Na questão do rito e na questão da média de dias para a aprovação das medida provisória, verificamos que, em 1988, gastavam-se, em média, 38,9 dias para aprovar uma medida provisória. Esse número foi crescendo ao longo dos anos, chegando, em 1998, a 507 dias de tramitação; em 1999, a 438 dias; e, em 2000, a 472 dias.

A Medida Provisória nº 2096/89, que dispõe sobre os títulos da dívida pública, de responsabilidade do Tesouro Nacional, permaneceu sem aprovação 2.493 dias.

Estamos mudando esse quadro hoje, porque, a partir de agora, um rito definirá a obrigatoriedade da votação das medidas provisórias. Por isso, é importante que se registre a profundidade dessa ação que empreendemos ao aprovar essa emenda constitucional.

Faço outra observação a respeito da posição pessoal do Presidente da República, Fernando Henrique Cardoso, que se esforçou, atuando de forma a buscar o consenso para que essa regulamentação fosse aprovada no dia de hoje. O Governo do Presidente Fernando Henrique, na prática, abre mão de poder, de um espaço que utilizava até agora, também utilizado por outros Governos que dele não quiseram abrir mão. O Presidente Fernando Henrique abriu mão desse expediente, reforçando o funcionamento, a funcionalidade e a ação das medidas provisórias e fortalecendo o Congresso Nacional.

Sr. Presidente, faço ainda dois registros. Primeiramente, desejo rebater as ponderações feitas pelo Senador José Eduardo Dutra. Efetivamente, ao somar o número de medidas provisórias, S. Ex^a cometeu uma incorreção: em 1988 e 1989, somou menos anos do período do Governo Sarney – não foi durante todo o período, já que as medidas provisórias entraram em vigor somente no final de 1988, com a promulgação da Constituição. No Governo Fernando Collor, também não foram quatro anos – houve um prazo menor –, assim como no Governo Itamar Franco.

Tive o cuidado de, em vez de contar o número de medidas provisórias totais – visto que os períodos de governo são diferentes –, fazer um levantamento da média mensal de medidas provisórias originais emitidas por cada Governo. Em 1989, houve 7,75 medidas provisórias por mês; em 1990, 7,58 – esses são os maiores números. No Governo do Presidente Fernando Henrique, os índices foram de: 2,5; 3,4; 2,8; 4,5; 3,9; e 1,0. Peço a transcrição dessas observações no registro da aprovação desta matéria.

Ressalto ainda que, com esse novo ritual, com essa nova processualística, o Congresso se fortalece, mas deve ter mais responsabilidades quanto à questão da governabilidade não só neste Governo mas nos governos seguintes, que dependerão muito mais das ações administrativas e das questões, legisladas anteriormente por medidas provisórias, na aprovação do Congresso.

Portanto, encaminho a votação favoravelmente e registro a importância deste projeto. Parabenizo ainda todos os Srs. Parlamentares envolvidos, especialmente o ex-Senador Esperidião Amin e os Senadores José Fogaça, Ney Suassuna, Pedro Simon e Ronaldo Cunha Lima, que tiveram participação na elaboração e na proposição dessa legislação.

Sr. Presidente, muito obrigado.

**DOCUMENTO A QUE SE REFERE O
SR. SENADOR ROMERO JUCÁ EM SEU
PRONUNCIAMENTO, INSERIDO NOS
TERMOS DO ART. 210 DO REGIMENTO
INTERNO:**

1. Precedentes e Justificativa

□ A Constituição de 1988 foi redigida sob forte influência do parlamentarismo, mas tendo em vista o caráter controvertido do tema, optou, já na fase final dos trabalhos, pelo presidencialismo que ficou, por esta razão, fortemente impregnado pelo **modus operandi** de regimes de tipo parlamentar, como é o caso das medidas provisórias, concebida para dar maior estabilidade, institucional ao novo regime democrático, marcado pelas ambigüidades de, um regime semi-presidencial ou semi-parlamentar.

– A medida provisória é um instrumento reconhecido em países sob o regime parlamentarista, como a Itália, a Espanha, Portugal e a Alemanha. A MP foi introduzida na Constituição de 1988 expressamente para assegurar o fluxo da comunicação entre o Executivo e o Congresso em questões relevantes ou urgentes através de um importante instrumento de flexibilização legislativa.

– A justificativa política da medida era garantir a governabilidade do novo regime democrático, recém saído de uma longa ditadura que governou por decretos-lei, evitando assim a paralisação dos mecanismos tradicionais de votação, que sempre foram o pretexto que justificou os regimes de força contra a democracia conflituosa e instável.

□ Para dar uma idéia dos avanços que a introdução da MP produziu na agilização do processo decisório, os dados nos mostram que, na República de 1946, entre 1951-1964 a taxa de aprovação dos projetos de lei enviados pelo Executivo ao Congresso foi de 52%, em um período de 13 anos. No período bem mais curto de 1989 a 1994, a aprovação subiu para 78%.

□ No regime de 1946, a taxa de aprovação no ano de encaminhamento foi de 17% para o período 1951-1954, mas em 1962, no período parlamentarista

subiu para 45%. Já no período 1989-1998, a taxa subiu para 69%. Em 1975, alcançou 78,2%.

□ A história republicana brasileira ignora o exemplo de reformas institucionais em regime democrático, seja para aperfeiçoar os vícios de origem da Legislação Maior, seja para ajustar-se ao sopro de uma nova ordem econômica e social, o principal obstáculo à execução dessas reformas foi o permanente confronto, e a competição política entre o Executivo e o Congresso Nacional.

– Nas grandes democracias modernas, o Poder Executivo fortaleceu-se progressivamente graças a instrumentos que lhe garantem a agilidade e a rapidez no controle das decisões e no cumprimento de suas funções constitucionais. No parlamentarismo, um instrumento clássico é a dissolução do Congresso e a convocação de novas eleições, caso uma Medida Provisória não seja aprovada.

□ As responsabilidades imensas acumuladas pelo Poder Executivo, incluem especialmente a área econômica, sujeita a critérios de urgência e de relevância ligados às oscilações da conjuntura e do sistema financeiro em uma economia globalizada.

– O Brasil é um Estado Social: a Constituição determina e o Estado provê, dentro de suas possibilidades materiais, um mínimo de saúde, educação, de previdência e de assistência. Não são raros os momentos em que são necessárias, nos terrenos acima mencionados, medidas excepcionais de caráter jurídico-administrativo, que demandam rapidez de encaminhamento para corresponder às expectativas da sociedade.

□ Considerando todos esses fatores, a Constituição de 1988 introduziu em seu art. 62, o instituto da medida provisória, com força de lei típica dos regimes parlamentaristas e concebida para agilizar medidas consideradas de especial relevância ou de caráter urgente.

– As MP devem ser submetidas de imediato ao Congresso Nacional e perderão a eficácia se não forem convertidas em lei no prazo de 30 dias. Nesse caso, ficou previsto que o Congresso disciplinaria as relações jurídicas das decorrentes, preservando assim o poder de legislar do Congresso.

– O presidente Fernando Henrique Cardoso inaugurou sua gestão um novo ciclo de entendimento entre o Executivo e o Congresso, rompendo com a tradição de confronto aberto ou de hostilidade surda entre os poderes. Inaugurou o que poderíamos chamar de Presidencialismo Parlamentar que promoveu a cooperação e a articulação entre os dois poderes.

□ Graças a esta mudança de filosofia foi possível garantir um importante ciclo de reformas com estabilidade democrática, capaz de debelar o monstro da inflação e de fortalecer a responsabilidade fiscal dos entes federados, estabilizando a economia e promovendo os ajustes administrativos necessários tanto no plano constitucional quanto no infra-constitucional. O objetivo dessas é o de assegurar ao País a prosperidade de um novo ciclo de desenvolvimento.

A Taxa de Aprovação das MP no Congresso

– O Congresso respondeu positivamente a esta nova filosofia política, aprovando 429 MP das 584 medidas originais que lhe foram enviadas, das restantes, 13 foram rejeitadas e oito foram consideradas insubsistentes, pois não tiveram seus critérios de relevância e urgência reconhecidos pelo Congresso Nacional. Isto significa que o alto número de MP tantas vezes mencionado e que chega a 5.695, refere-se às reedições de medidas originais.

As MP como medidas de urgência

– Se examinamos a frequência de MP encaminhados ao Congresso a partir de 1988, podemos verificar que o seu uso está efetivamente vinculado a situações e conjunturas de emergências, em que se observou o aguçamento das crises econômicas em 1989, 1994 e em 1998. O certo é que houve uma tendência decrescente à aplicação das medidas provisórias do início para o final da década de 90.

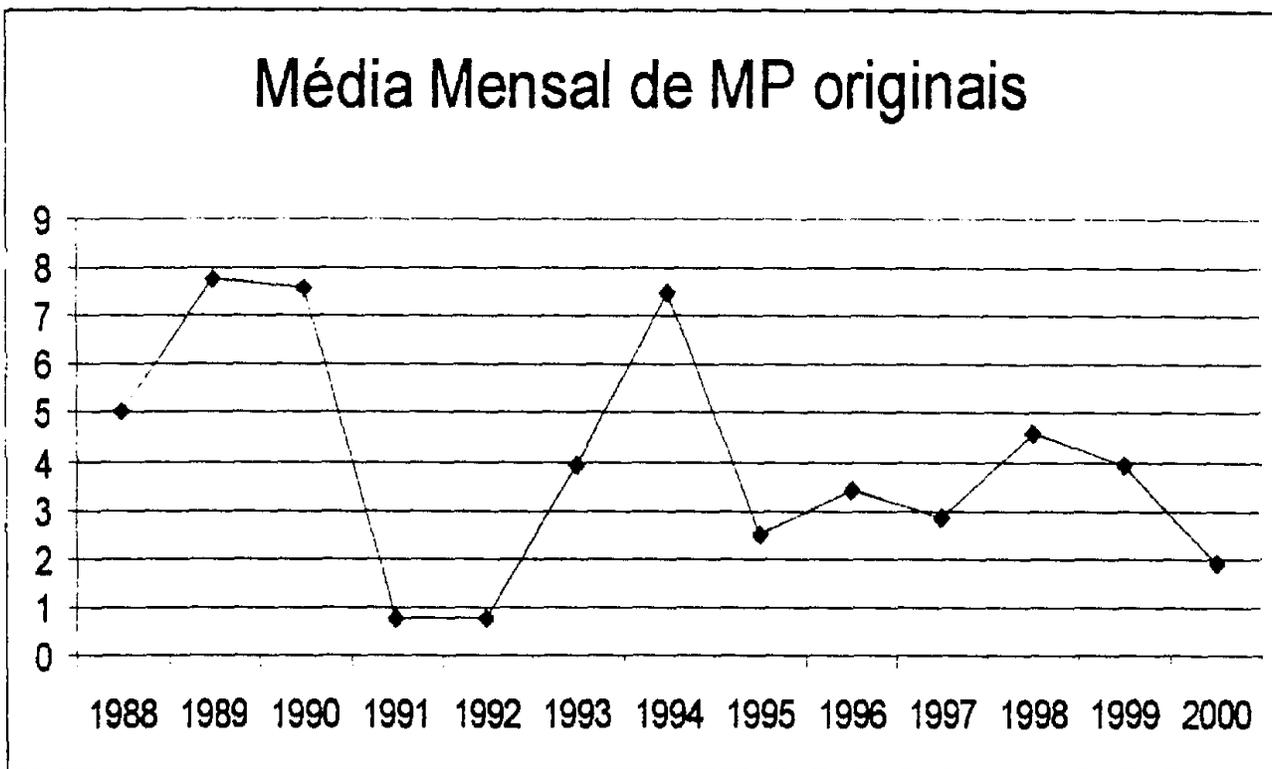
– Em 1989, ainda no Governo Sarney, em uma conjuntura de inflação galopante, houve 93 MP, em média 7,75 por mês.

– No Governo Itamar em 1994, ano do Plano Real, editaram-se 90 MP, com uma média de 7,5 por mês.

– Na administração Fernando Henrique, o número máximo de medidas ocorreu nos anos de 1998-1999, em uma conjuntura de crise cambial. Com número bem abaixo das crises precedentes, editaram-se em 1998, 55 MP (em média 4,58 ao mês) e em 1999, 47 MP originais (em média 3,91 ao mês).

– No entanto, já no ano 2000, em um quadro de melhoria sensível da conjuntura econômica, este número baixou expressivamente para 23 MP, isto é, uma média de 1,9 por mês.

O número e o morosidade das Medidas Provisórias: a realidade e o mito



Ano	Nº de MP originais	Média mensal de MPs originais
1988	15	5
1989	93	7,75
1990	91	7,58
1991	9	0,75
1992	9	0,75
1993	47	3,91
1994	90	7,5
1995	30	2,5
1996	41	3,41
1997	34	2,83
1998	55	4,58
1999	47	3,91
2000	23	1,9
2001	1	0,83

{ 30 } > 71 } 160
 { 41 } > 89 }
 { 34 }
 { 55 }

– Os críticos mais contumazes das medidas provisórias alegam equivocadamente que o número de MP é excessivo, esquecendo-se de observar que o ponto crítico da questão não está propriamente no número de edições originais que, além de ser oscilante é decrescente.

– O problema maior reside na lentidão crescente da apreciação das medidas provisórias por parte do Congresso Nacional. O número de dias necessários à apreciação de uma medida aumentou consideravelmente de 1988 ao ano 2000:

□ Em 1988, eram necessários, em média, 38,9 dias para aprovação;

– Em 2000, chegamos à média surpreendente de 472 dias. Algumas medidas provisórias sobreviveram por mais de 2.000 dias antes de serem apreciadas. Como, por exemplo, a MP nº 2.096-89, que dispõe sobre títulos da dívida pública de responsabilidade do Tesouro Nacional e que permaneceu sem aprovação definitiva 2.493 dias.



Ano	88	89	90	91	92	93	94	95	96	97	98	99	00
Média de dias para aprovação	38,9	31	46,2	62,2	44	67,2	97,8	186	366	321	507	438	472

– Como explicar tamanha lentidão dentro de um Congresso operoso que tem sido um parceiro extremamente relevante das reformas em curso?

A ausência de ritos e a escassez das reuniões

□ A Constituição se omite em definir os procedimentos do Congresso para a apreciação urgente de uma medida provisória, condizente com o prazo constitucional fixado em 30 dias. Isto não ocorre com as urgências constitucionais para os projetos de lei, que obedecem a ritos de apreciação claramente definidos como, como o bloqueio da pauta do Plenário caso o projeto não seja apreciado no prazo previsto de 45 dias.

– A ausência de ritos criou dificuldades procedimentais no encaminhamento das medidas provisórias, tendo como consequência a escassez de reuniões conjuntas do Congresso para tratar do assunto. Senão, vejamos:

□ Em 1998 foram realizadas dez sessões com o objetivo de analisar MP;

□ Em 1999, este número caiu para seis sessões;

– Em 2000, foram realizadas apenas, cinco sessões, nitidamente insuficientes para acompanhar a dinâmica do processo legislativo; e limpar a pauta.

Como aperfeiçoar o processo legislativo e o uso das medidas provisórias?

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Concedo a palavra ao Senador Lúcio Alcântara, para encaminhar a votação.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (Bloco/PSDB – CE. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Se na do res, não me alongarei nesta intervenção, mas não acho que seja excessivo celebrar essa mudança que estamos fazendo no sistema constitucional de edição de medidas provisórias.

Desde que cheguei a esta Casa, em 1995, manifestei-me repetidamente, com vários Srs. Senadores, sobre a conveniência de se disciplinar a edição de medidas provisórias, ação que, muitas vezes repetida por parte do Presidente da República, se configurava um abuso.

Com muita dificuldade, essa matéria tramitou nesta Casa e muitos Senadores empenharam-se diretamente em relação a esse assunto – autores de propostas e relatores. O assunto foi à Câmara dos Deputados, voltou ao Senado e, finalmente, estamos aqui hoje, depois de tramitação demorada, tanto no Senado quanto na Câmara, para aprovarmos – como creio – essa emenda constitucional, que dá uma nova norma à edição de medidas provisórias.

O Senador José Eduardo Du tra afirmou que não pretendia fazer a interpretação do pensamento dos Constituintes. Mas aqui estão vários Senadores que foram Constituintes, como o Senador Roberto Freire. Sabemos perfeitamente que esse mecanismo foi introduzido na Constituição porque, durante certo momento dos nossos trabalhos na Constituinte, havia, nitidamente, uma inclinação para a instituição do regime parlamentarista.

Então, por que 30 dias? Trinta dias eram para a edição da medida provisória em assunto de relevância e urgência. Se não fosse confirmada pelo Congresso Nacional, no parlamentarismo, haveria a queda do Governo e, conseqüentemente, um novo Governo teria de assumir.

A Constituinte terminou por continuar com o regime presidencialista, como está hoje na Constituição de 1988, ratificado por um plebiscito em que a população se manifestou livremente.

Agora, estamos encontrando uma maneira de corrigir, também, os abusos que foram perpetrados além da Constituição, que foi a questão da reedição. Essas reedições, com alterações da emenda, tudo isso terminou levando a um desgaste, a uma exaustão desse processo.

O Congresso Nacional agiu com maturidade. Se este não é o texto ideal, não é o texto do sonho de todos nós, é um texto que, em boa medida, contempla as necessidades, as exigências de um Estado moderno. Vamos tomar o Plano Real, independentemente de saber se apoiamos ou não – aqui há os que apoiam, como eu, e há os que se opõem, como vários dos Srs. Senadores, ao Governo do Presidente Fernando Henrique Cardoso –, sem medida provisória nunca teria havido o Plano Real. Isto porque era impossível se introduzirem mudanças tão profundas, tão graves na nossa ordem econômica se não fosse com um instrumento como a medida provisória. Claro que foi dessa forma que se conseguiu tudo isso.

O Estado moderno não pode prescindir de instrumentos que lhe permitam atender urgências, ou contingências que exijam providências rápidas, imediatas. Que o Congresso Nacional, posteriormente, confirme, modifique, altere ou rejeite essas medidas; mas o Estado moderno precisa ter instrumentos para agir com rapidez, em nome do interesse público.

Então, Sr. Presidente, Sr^{as} e Sr^s. Se na do res, creio que essa é uma conquista atual do Parlamento brasileiro, porque fomos capazes de chegar a soluções razoáveis e a um entendimento entre Legislativo e Executivo.

Todos os dias ouço que o Governo vai inundar, da noite para o dia, o País com medidas provisórias; aqui mesmo, já ouvi isso de algum Senador. Se Sua Excelência quisesse fazer isso, já teria feito. Há quantos dias estamos discutindo, de acordo com o Regimento Interno, para votar isso? Não faz o menor sentido pensarmos que é hoje que o Governo vai baixar uma pletera de medidas provisórias. Isso não existe!

Concluo dizendo que iniciamos uma nova era, como disciplina constitucional para a edição de medidas provisórias e com o fim – volto a insistir – dessa terceira Casa, que em nada contribui para a funcionalidade do Parlamento brasileiro. Tudo deve ser apreciado na Câmara e no Senado, separadamente. Essa invenção brasileira em nada serviu para melhorar a funcionalidade do nosso Parlamento, mas que agora começamos a acabar com ela nessa nova norma constitucional que vai disciplinar a edição e a apreciação de medidas provisórias.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Com a palavra o Senador Antonio Carlos Valadares.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB – SE. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Sr^s Senadores, é possível que não estaríamos a discutir a matéria na tarde de hoje se, por ocasião da Constituinte, ela não cons-

tas de texto constitucional, que foi elaborado dentro de uma perspectiva de que o Brasil poderia se tornar uma República parlamentarista. Isto não aconteceu.

O tempo passou e o País, por meio de uma eleição plebiscitária, continuou mergulhado no presidencialismo. Um presidencialismo mitigado, com dispositivos próprios do regime presidencialista e com dispositivos próprios do regime parlamentarista, como são as medidas provisórias que provêm e que se inspiraram na Itália, no regime parlamentarista italiano.

Ora, Sr. Presidente, por que o Governo, o Poder Executivo preocupa-se com a existência, no mundo jurídico, das medidas provisórias?

Essa preocupação decorre, sobretudo, do enfraquecimento dos nossos Partidos políticos, da falta de compromisso dos Partidos políticos brasileiros com os seus estatutos, com os seus programas, uma vez que, depois das eleições, há uma corrida sem fim de Parlamentares que passam de um Partido para outro, deixando realmente o Poder Executivo e o próprio Legislativo à mercê das oscilações de temperatura no âmbito deste.

Sr. Presidente, se a preocupação é essa, por que não firmarmos uma legislação eleitoral que venha ao encontro da formação de um sistema partidário, em que os Partidos políticos sejam representativos da comunidade brasileira e não representantes de grupos que, num determinado momento, estão interessados no Governo, e em outro determinado momento, quando este está mais enfraquecido, procuram fugir do Governo como o diabo foge da cruz?

Assim sendo, de nada adiantam medidas paliativas como essa, enquanto houver o fracionamento dos Partidos, o enfraquecimento e a falta de engajamento para com as idéias ou da Oposição ou do Governo.

Eu mesmo cheguei ao Senado Federal eleito por uma coligação oposicionista, e permaneci na Oposição. Não condenarei ninguém que, tendo sido eleito pela Oposição, tenha ido para o Governo. Isso ocorre simplesmente porque os Partidos políticos são uma verdadeira colcha de retalhos no Brasil, em que se briga por qualquer coisa e o essencial não é discutido nem defendido.

Assim sendo, Sr. Presidente, como não há no momento outra alternativa para a governabilidade dentro de uma perspectiva de que, no futuro, possamos revogar as medidas provisórias, extirpando-as da Constituição Federal, vou-me abster de votar, deixando aqui meu posicionamento. Acredito que as medidas provisórias nem deveriam constar da Constitui-

ção Federal. Apesar de haver lutado junto a vários Senadores, como o Senador José Fogaça e tantos outros, na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, vou-me abster. E peço ao nobre Líder do meu Partido que me libere.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Com a palavra, para encaminhar a votação, o Senador Roberto Requião.

O SR. ROBERTO REQUIÃO (PMDB – PR. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Sr^s Senadores, tenho a impressão de que o nosso Plenário não prestou a mínima atenção ao discurso minucioso e de excepcional conteúdo doutrinário do Senador Amir Lando. A medida provisória existe por complacência do Supremo Tribunal Federal, que, inicialmente, evitou as reedições e, posteriormente, num acordo, provavelmente suportado pelas famosas teses da governabilidade, distendeu a interpretação e permitiu a repetição.

Não há, Presidente, avanço algum no projeto que estamos discutindo; há retrocesso. A ampliação da capacidade legislativa do Executivo, sem a menor sombra de dúvida, é um retrocesso claro, porque, se as coisas ficassem como estão, no despertar possível do Supremo Tribunal Federal, poderíamos acabar com essa excrescência, que é extraordinariamente mais nociva do que o decreto-lei do tempo da ditadura militar, porque mais abrangente, porque prolatada aos jorros – 5.000 medidas provisórias, entre medidas novas e reedições, só nos dois períodos do Presidente Fernando Henrique Cardoso. E mais ainda, porque não honra o Congresso Nacional, estende as medidas e, de certa forma, fraudas a interpretação mais ingênua. Senão, vejamos:

§11 do art.62 – Não editado o decreto legislativo a que se refere o §3º até sessenta dias após a rejeição ou perda de eficácia de medida provisória, as relações jurídicas constituídas e decorrentes de atos praticados durante sua vigência conservar-se-ão por ela regidas.

O que significa isso? Significa que este Congresso não vai votar cinco mil medidas provisórias e que essa dilatação de prazo de 60 dias é praticamente impossível; significa que as medidas provisórias foram eternizadas e que elas se perenizarão por absoluta impossibilidade material e física de serem processadas pelo Congresso Nacional.

Mas não fica aí a ilusão. Vamos ao §2º, que diz o seguinte:

§ 2º As medidas provisórias editadas em data anterior à da publicação desta emenda continuam em vigor até que medida provisória ulterior as revogue explicitamente, ou até deliberação definitiva do Congresso Nacional.

Como este Congresso não tem capacidade física, e a maioria do Governo pode obstruir, com a facilidade com que obstruí – quando desejar – a tramitação no Congresso, isso significa que essas medidas todas prolatadas até a publicação desse diploma legislativo que estamos discutindo estão automaticamente eternizadas, perenizadas, sem que o Congresso possa estabelecer, como disse o Senador Amir Lando, a sua capacidade de ser um contrapeso do processo. Então temos sim uma proposta de eternização, uma proposta de ampliação do espectro, que quer parecer é para iludir o conjunto da opinião pública, e mesmo o Senado parece que quer se iludir – sou obrigado a acreditar na boa fé dos Senadores que me antecederam –, quer se iludir com uma paralisação do processo, uma **capitis diminutio** média do Poder do Executivo, quando na verdade há a **capitis diminutio** máxima do Poder Legislativo.

Não concordo com o projeto. Não é benéfico a coisa alguma, não é definitivamente avanço, não traz vantagem alguma para o processo democrático. E o meu voto será o que de mim exige o paranaense que me mandou para o Senado da República. Não voto a mistificação, ou melhor, voto contra.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Com a palavra o Senador Ney Suassuna.

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB – PB. Para encaminhar votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, não é o projeto que gostaríamos de estar votando hoje, mas é o melhor e o mais próximo a que se chegou dentro da medida do possível. Somos cinco autores: Senador Esperidião Amin, Senador Ronaldo Cunha Lima...

O Sr. José Fogaça (PMDB – RS) – Senador, V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Não é permitido aparte, Senador José Fogaça. Lamento profundamente.

O Sr. José Fogaça (PMDB – RS) – É que eu queria fazer um registro, Sr. Presidente, que o Senador Ney Suassuna é um dos autores originais das emendas constitucionais apresentadas, e não fiz referência no meu pronunciamento. Muito obrigado.

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB – PB) – Não se preocupe, Senador. V. Ex^a falou de improviso e é natural que isso ocorra. Agradeço a gentileza de V. Ex^a.

Sr. Presidente, apresentei a proposta, pedindo que ela valesse por 60 dias e que não fosse reeditada. É óbvio que não poderia sê-lo, dentro da conjuntura, mas o Senador José Fogaça, com muita habilidade, conseguiu uma fórmula palatável, tanto é que pequenas foram as modificações a partir daí. Ao apresentar aqui algumas sugestões, S. Ex^a tem todo o preparo para fazê-lo, porque sondou e ouviu os cinco Parlamentares autores do projeto – o Senador Ronaldo Cunha Lima, o Governador Esperidião Amin, o Senador Pedro Simon, outro Senador de cujo nome não me lembro, e eu. Mas a verdade é que temos de votar o projeto o mais rapidamente possível porque, com certeza, será um passo grandioso. Não é o que queremos, mas é o passo possível. Por isso nós do PMDB votaremos o projeto com muita alegria, porque esta é uma data importante para o Congresso Nacional.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Reitero aos Srs. Senadores que se encontram em seus gabinetes que compareçam ao plenário do Senado para procedermos à votação nominal.

Concedo a palavra ao Senador Casildo Maldaner.

O SR. CASILDO MALDANER (PMDB – SC. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, nobres Colegas, quero destacar pelo menos um aparte do relatório que ofereceu o Senador Osmar Dias à proposta que veio da Câmara, claro que depois de sair do Senado, no qual há que se destacar, sem dúvida alguma – já o foi feito, mas merece os nossos aplausos –, o eminente Senador José Fogaça, que muito se debruçou, juntamente com outros colegas, sobre esta matéria.

Sr. Presidente, nobres Senadores, o relatório num determinado trecho diz o seguinte:

(...)

Afigura-se igualmente acertada, a nosso juízo, a correção técnica feita na redação proposta para o §2º do art.62 da Constituição, para que seja reservada à lei, em sentido formal, a restrição que o princípio da anualidade impõe à cobrança ou majoração de impostos e não de todas as espécies de tributos. Aqui, respeitam-se, rigorosamente, as disposições constitucionais pertinentes aos direitos do cidadão, na condição de contribuinte.

Faço referência a apenas esse parágrafo porque volta-se a conceder o direito, o respeito ao cidadão, com a limitação da emissão de medidas provisórias para que o cidadão seja respeitado na anualidade. Dentro do próprio exercício, não se pode mais impor mudanças tais como novos tributos ou elevação dos mesmos, o que sempre gera desorganização das empresas; e as pessoas ficam sem saber o que poderá acontecer. E quando se quer fazer a elevação, imputar qualquer imposto de qualquer natureza, remete-se à lei já existente. Mas há que se respeitar o princípio constitucional da anualidade. Com essa limitação das medidas provisórias, Sr. Presidente, nobres Colegas, vamos voltar ao princípio da respeitabilidade, das questões organizadas. As próprias empresas e os contribuintes poderão se organizar e saber que, durante o exercício, o ano fiscal, não haverá majoração e alterações. Isso só poderá ocorrer no ano subsequente. Com as medidas provisórias, vinha ocorrendo o inverso. Quer dizer, instalava-se a desordem fiscal no País. Ninguém podia se preorganizar. Com isso, estaremos resolvendo a questão.

Por isso, agora vamos ter mais responsabilidade, assim como o Executivo, que vai pensar cada vez mais e muito porque, quando emitir uma medida provisória, ela terá que ser provisória e vir ao encontro do dispositivo constitucional: emergencial e provisória. Não é para ser permanente, como vinha ocorrendo nos últimos anos, quando era emitida e ia se renovando. Agora isso não poderá mais ocorrer. Pelo menos, avançamos nesse sentido. Sem entrar em outros detalhes que diversos Colegas já comentaram, resalto que isso vai oferecer um pouco mais de respeito em relação à organização de empresas, pessoas e cidadãos. É a ponderação que faço nesse momento, Sr. Presidente e nobres colegas.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Com a palavra o Senador Ademir Andrade.

O SR. ADEMIR ANDRADE (PSB – PA. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as}. e Srs. Senadores, concordo com a manifestação do Senador Amir Lando quando diz que, na verdade, estamos fazendo algo desnecessário porque a Constituição é muito clara a respeito do fato. Fui Constituinte em 1988 e posso dizer que, ao elaborarmos a Constituição, jamais pensamos na possibilidade de reedição de medida provisória. Isso está acontecendo em virtude de uma falha do Supremo Tribunal Federal e da omissão do Congresso Nacional.

Em tese, o Senador Amir Lando tem toda razão. Todavia, não posso concordar com o voto de S. Ex^a, e

muito menos com o voto do Senador Roberto Requião.

Chamo a atenção do Plenário para o cuidado que devemos ter, neste momento, para evitar a rejeição desta emenda, que tramita no Congresso Nacional há mais de sete anos. Se os Senadores Amir Lando e Roberto Requião votarem contra, além de outros Senadores que têm esse entendimento, poderemos deixar de obter um avanço.

Precisamos nos conformar com o Congresso que temos, com um Congresso que não cumpre a sua função, com um Congresso que se dobra à imposição do Executivo. Lamentavelmente, essa é a nossa realidade.

Apesar de tudo isso, já avançamos bastante. Esta emenda limita a ação do Executivo. Agora ele reduzirá enormemente a edição de medidas provisórias, ele pensará duas vezes antes de editá-las.

Sei que o prazo de 120 dias é enorme, mas, de qualquer forma, é a maneira encontrada para, pelo menos, não permitir que durante 3, 4 ou 5 anos o Governo legisle sobre a mesma matéria, como vem fazendo, simplesmente reeditando e modificando a seu bel-prazer, sem nos ouvir.

O Sr. Amir Lando (PMDB – RO) – V. Ex^a concede-me um aparte?

O SR. ADEMIR ANDRADE (PSB – PA) – Não sei se é permitido durante encaminhamento de votação, Senador Amir Lando.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Não é permitido aparte.

O SR. ADEMIR ANDRADE (PSB – PA) – Gostaria muito de ouvi-lo, Senador Amir Lando, mas, infelizmente, não é possível.

Quero fazer um apelo a meu colega de Bancada, Senador Antonio Carlos Valadares, para que não se abstenha nesta votação. Vejam o que ocorreu ontem aqui: havia 53 Senadores, a maioria da Casa queria aprovar a possibilidade de um estrangeiro, em qualquer cidade do interior, ser candidato vereador, mas, como era baixo o número de votantes, a emenda foi rejeitada. Imaginem V. Ex^{as} como seria desagradável uma emenda que há 7 anos tramita nesta Casa de repente ser rejeitada neste plenário. O **quorum** está muito baixo: 63 Senadores, e, para aprovarmos, são necessários 49 votos.

Faço um apelo – repito – ao companheiro de Bancada, Senador Antonio Carlos Valadares, para que vote "sim", assim como eu e o Senador Roberto Saturnino.

É claro que não é isso que queríamos, mas a aprovação desta emenda, diante da pressão externa sobre o Congresso a respeito desta matéria, de instituições como a Ordem dos Advogados do Brasil, entre tantas outras, já é um avanço, pois reduz ou limita o poder enorme que tem agora o Presidente da República.

Chamo ainda a atenção para outro fato. Dirijo-me ao Presidente, pedindo a S. Ex^a atenção, porque o Senador José Fogaça fez uma proposta no sentido de que a redação não seja votada hoje, como acontece com todas as emendas constitucionais que votamos nesta Casa: sempre que aprovamos uma emenda constitucional, logo em seguida, aprovamos a sua redação final.

S. Ex^a ponde ra que de ve mos dar um pra zo a fim de se aperfeiçoar...

O SR. JOSÉ FOGAÇA (PMDB – RS) – Sr. Presidente, é absolutamente impropriedade o que está dizendo o Senador Ademir Andrade. Isso não foi dito.

O SR. ADEMIR ANDRADE (PSB – PA) – Entendi assim, Senador José Fogaça.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Senador José Fogaça, permito que V. Ex^a esclareça, porque de fato não foi isso o que aconteceu.

O SR. ROBERTO FREIRE (Bloco/PPS – PE) – É a mudança do Regimento Interno.

O SR. ADEMIR ANDRADE (PSB – PA) – Peço desculpas, pois entendi mal o pronunciamento.

Gostaria de ver esta emenda e a sua redação final aprovadas ainda hoje. Poderia mostê-la aprovado na semana passada; não o fizemos, dando ao Governo oportunidade de editar uma série de medidas provisórias até a promulgação, que deve ocorrer o mais breve possível.

Dessa forma, Sr. Presidente, o Partido Socialista Brasileiro, apesar de todas as restrições que tem a medida, apesar de todos os erros que se possa encontrar nela, somando-se à manifestação de inúmeros Senadores que debateram a matéria, vota contra e pede a V. Ex^a que ultime a promulgação dessa emenda constitucional para que possamos, definitivamente, resolver um problema pendente há 13 anos nesta Casa, isto é, desde o momento em que aprovamos a Constituição de 1988.

Sinto a indignação do Senador José Fogaça, mas realmente entendi mal a proposta de S. Ex^a. Peço-lhe desculpas. Corrijo-me e digo que espero que a redação final seja, de fato, votada ainda hoje para que esta emenda possa ser promulgada o mais rápido possível pelo Congresso Nacional.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Concedo a palavra ao Senador Moreira Mendes.

O SR. MOREIRA MENDES (PFL – RO. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, pouco há o que acrescentar aqui. Quero, entretanto, fazer duas considerações: primeira, concordo plenamente com tudo o que foi dito pelo Senador Amirlando; segunda, preo cupa-me o que dispõe o art. 2º. Ele é realmente meio nebuloso e está dando margem a interpretações diversas, que podem prejudicar a discussão de medidas provisórias muito importantes que estão tramitando nas duas Casas.

Quero referir-me a uma especificamente, até para ilustrar o meu pensamento e de vários outros Senadores que me antecederam, manifestando a preocupação de que o Governo possa, de repente, usar o dispositivo do art. 2º a fim de que as medidas provisórias atualmente em tramitação não sejam discutidas e votadas no âmbito do Congresso Nacional.

Estamos discutindo, em uma das comissões mistas da Casa, a Medida Provisória nº 2.166, que propõe modificações profundas do Código Florestal. Por conta da discussão acalorada, hoje vários jornais trazem aquela matéria estampada. Uma matéria publicada pelo jornal **O Estado S. Paulo**, de autoria das jornalistas Sandra Sato e Sônia Cristina Silva, diz que havia possibilidade de entendimento entre as duas facções que discutem essa medida provisória. E conclui:

Para assessores do governo, porém, esse entendimento dificilmente ocorreria até terça-feira, quando deverá ser aprovada a emenda constitucional limitando a edição de medidas provisórias [esta que nós estamos discutindo agora]. Essa emenda prevê que as MPs hoje em vigor serão consideradas válidas até que o Executivo a retire ou o Congresso a derrube. Com isso, a atual MP que mudou o Código Florestal é que teria validade, dispensando votação do projeto de Micheletto em plenário. "O perigo passou", disse o ministro do Meio Ambiente, José Sarney Filho.

Então, Sr. Presidente, fica aqui esse registro e a reflexão de que nós devemos, usando uma expressão sua, "cobrar do Congresso Nacional a responsabilidade de eliminar esse entulho democrático", que são as medidas provisórias passadas e, de outro lado, esperar que o Governo não use subterfúgio dessa natureza, essa manobra, no sentido de impedir a

discussão de tão importantes matérias no Congresso Nacional, que é o foro competente para discutir, e não deixe que ela fique, como esta do Código Florestal, adormecida nas gavetas do Senado.

Era o que eu tinha a considerar, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Concedo a palavra ao Senador Sérgio Machado.

O SR. SERGIO MACHADO (Bloco/PSDB – CE. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, estamos votando um projeto fundamental nesta tarde, discutido e rediscutido pela sociedade, há seis anos tramitando na Câmara dos Deputados e no Senado Federal. É o desejo de diversos organismos sociais vê-lo concluído. Acredito que, nesta tarde, celebramos esse entendimento, que não representa o projeto ideal de nenhum dos lados, mas representa um grande avanço para a democracia brasileira.

O PSDB encaminha o voto favorável. Isso representou um esforço muito grande do Governo do Presidente Fernando Henrique Cardoso, da Oposição e de todos os Partidos para que pudéssemos construir essa alternativa que representará uma maior participação do Congresso Nacional no processo legislativo, ampliando as votações, fazendo com que medidas provisórias não fiquem anos e anos na prateleira. A maioria decide se mantém ou não os projetos. Acredito que estamos dando um grande avanço. Não é o projeto ideal, mas é um avanço importante para a democracia brasileira.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Concedo a palavra ao Senador Luiz Otávio.

O SR. LUIZ OTÁVIO (Sem Partido – PA. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, desejo fazer um registro que acredito ser da maior importância. Ao votarmos esta relevante matéria na tarde de hoje, devemos deixar registrado o empenho e a dedicação do Presidente do Senado Federal, Senador Edison Lobão, que, em despacho do dia 2 de agosto de 2001, determinou que, na proposta de emenda à Constituição que acabara de ser lida naquela oportunidade, não havendo objeção do Plenário, somente seriam objetos de deliberação desta Casa os dispositivos que foram alterados pela Câmara dos Deputados. Desse modo, com base no art. 372 do Regimento Interno, que dispõe sobre a tramitação de proposta de emenda à Constituição, o mesmo rito previsto para apreciação de emendas na Câmara dos Deputados, definido nos arts. 285 e 287 do Regimento Interno, fez com que essa matéria não se tornasse novamente o que comumente chamamos de pingue-pongue –

aquela matéria que vem da Câmara dos Deputados para o Senado, é emendada e retorna à Câmara. Essa situação é a justificativa de haver praticamente seis a sete anos que essa matéria está sendo discutida e de não termos tido, até hoje, oportunidade de votá-la.

Portanto, registro o empenho, a dedicação e a determinação do Presidente do Senado Federal, Senador Edison Lobão, que, em despacho, naquela oportunidade, permitiu que essa matéria fosse votada na tarde de hoje. Da mesma forma, o Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Senador Bernardo Cabral, designou o Relator, Senador Osmar Dias, e na necessidade premente de votação de matéria tão importante e urgente, despachou-a também imediatamente para ser votada hoje à tarde pelo Plenário.

Neste momento, faço justiça a todos os Senadores, mas principalmente ao Presidente do Senado, ao Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania e ao Relator desta matéria.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Concedo a palavra ao último orador inscrito, Senador Roberto Freire, por cinco minutos.

O SR. ROBERTO FREIRE (Bloco/PPS – PE. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, gostaria de pontuar algumas questões. Sou um dos responsáveis pela formulação desse instituto, que tem origem no parlamentarismo italiano como instituto do Direito brasileiro. Na Assembléia Nacional Constituinte nós, parlamentaristas, criamos, em substituição ao decreto-lei, a medida provisória com força de lei com a qual, dentro do parlamentarismo, teríamos tranqüilamente uma situação que não geraria impasse e nenhum abuso nas relações entre Executivo e Legislativo, uma vez que uma medida provisória rejeitada significaria moção de desconfiança, queda de gabinete.

Ocorre que, com o presidencialismo, não regulamentamos devidamente aquilo que tem que existir em qualquer sistema, em qualquer Estado de Direito Democrático, a capacidade de o Executivo ter a agilidade de enfrentar determinadas questões. É muito simples chegar e retirar a medida provisória. Mas colocar no lugar o quê? Qual o papel do Executivo, por exemplo, para decretar uma intervenção no sistema cambial brasileiro? Mandando um projeto de lei para a Câmara dos Deputados? Qual a capacidade efetiva de intervenção? Nenhuma.

É verdade. Não teríamos Plano Real, mudança do sistema de uma moeda para, numa transição,

URV, e a implantação de uma nova moeda. A especulação ter-se-ia instalado. Determinadas ações do Poder Executivo exigem agilidade e rapidez. Na História brasileira, constitucionalismo recente e decreto-lei. Na época da ditadura, não adianta nem falar porque sou um daqueles que não admito que alguém venha aqui dizer que estamos pior ou poderemos ficar pior do que na época da ditadura. Até porque, se isso fosse verdade, bastava lembrar que esta Casa poderia ser fechada – como o foi, em vários momentos, o Congresso Nacional. Aqui se diz o que se bem entende e não se sofre nenhuma restrição. Só aqueles que não viveram o regime ditatorial poderiam falar isso.

Quero lembrar que a medida provisória continuou existindo da forma como ainda existe por abuso, a partir, primeiro, de uma decisão equivocada do Supremo Tribunal Federal, que, questionado na época do Governo Sarney, interpretou de forma flexível, ampla o suficiente para que fossem permitidas as reedições de medidas provisórias. Não nos esqueçamos disso. O Texto Constitucional poderia ser auto-aplicável, mas não o foi porque o Governo Sarney, por meio de parecer dado pelo Ministro Sulo Ramos, quis reeditar e o Supremo Tribunal Federal permitiu.

Não tivemos capacidade de exercer plenamente nossa competência, regulamentando a medida provisória. Por quê? Porque era muito fácil nos omitirmos como maioria e deixarmos que o Governo e o Poder Executivo legislassem a seu bel-prazer. Poderiam até, muitos dos seus Líderes, muitos da sua base de sustentação, argumentar que eram contrários, mas a medida provisória, ao entrar em vigor, executaria a política de que se poderia ter, perante a opinião pública, posição contrária. No entanto, com sua omissão, mantinha-se determinada política. O Congresso foi omisso do ran te todo esse tempo.

Não adianta fazer discurso contra o Executivo, que apenas abusou da nossa omissão e do equívoco do Supremo. Em relação a esse assunto, chamo a atenção do Presidente da Ordem dos Advogados que, de forma também equivocada, no Supremo Tribunal, durante a posse do novo Presidente, criticou a questão das medidas provisórias, Cometeu um equívoco ao dizer que era constitucional a sua reedição, permitiu inclusive que, nas reedições, matérias novas pudessem ser apresentadas, neste absurdo de termos legislação provisória de trinta em trinta dias, podendo ser inovada.

Pois bem. O Presidente da Ordem dos Advogados critica o Presidente da República, mas se esquece de falar secundariamente do fundamental: a omissão do Poder Legislativo.

Por último, refiro-me à crítica dirigida ao Executivo, que usou e abusou do nosso equívoco e da nossa omissão. Hoje, nesta tarde, acabou o discurso de reedição, de abuso. E por quê? Porque cumprimos

com a nossa obrigação. Havendo boa ou má regulamentação, hoje é importante dizer que, votada a redação, e, espero, promulgada a emenda à Constituição pelo Presidente do Congresso Nacional hoje ou amanhã, não é necessária uma grande festa, porque a festa maior é da democracia. A partir da data da promulgação desta emenda constitucional, o Presidente da República não irá reeditar mais nenhuma medida provisória. E ainda aparecem aqueles que dizem que está ocorrendo um retrocesso – só se for por não mais criticar as reedições abusivas de medida provisória. Houve um grande avanço. Hoje, estamos votando definitivamente o fim do abuso das reedições de medida provisória, o que não é pouco. A matéria poderia ter sido mais bem regulamentada? Poderia. Mas foi feito o possível dentro dos acordos de Lideranças – maioria e minorias – e da participação do Poder Executivo, evidentemente também pressionado. Não nos esqueçamos de que, hoje, a pressão está sendo lá exercida, a fim de se verificar qual medida provisória ainda poderá ser reeditada amanhã, conforme a sistemática atual, antes da promulgação da emenda.

Sr. Presidente, o § 3º do art. 62 diz que "as medidas provisórias (...) perderão eficácia (...)", ou seja, estamos criando a figura do decurso de prazo contra o Poder Executivo.

Aquilo que correspondeu a uma criação da ditadura contra o povo, do decurso de prazo que aqui gerou inclusive a crise do Senador Nilo Coelho, quando tinha que dizer que não havia **quorum**, para poder aprovar pelo decurso de prazo os decretos-leis da ditadura, o que era até desnecessário, porque, quando necessário, o ato institucional cassava e fechava, mas usava aquilo que era menor, o chamado decreto-lei. Pois bem, esse decurso de prazo, que a ditadura usou contra o Congresso Nacional e contra o povo, agora vai contra o Executivo, por não arremeter sua maioria no Congresso Nacional, na Câmara dos Deputados ou no Senado Federal. "As medidas provisórias perderão eficácia, desde a edição, se não forem convertidas em lei no prazo de sessenta dias, prorrogável uma vez por igual período" – não é reedição, é prorrogação por determinação legal; não é o Executivo que prorroga; prorrogamos nós, se quisermos, se dentro de 60 dias não votarmos, e prorroga-se por lei, por determinação constitucional, não pelo Executivo –, "devendo o Congresso Nacional disciplinar, por decreto legislativo, as relações jurídicas delas decorrentes."

Portanto, perde eficácia a medida provisória, e, por perder eficácia, temos que votar um decreto legislativo regulando as relações jurídicas que foram criadas pela medida provisória que perdeu eficácia, que teve decurso de prazo pela rejeição.

Estou dizendo tudo isso não para salvar o Governo Fernando Henrique Cardoso, nem o Governo Itamar Franco, do qual fui Líder, nem o Governo Collor, nem o Governo Sarney. É para dizer que nosso Partido está vocacionado ao poder, e, por tanto, quando chegar lá, poder dizer que tem um instrumento democrático para governar.

É importante saber o que estamos fazendo: estamos dando um grande passo para o aprimoramento democrático brasileiro.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – As Sr^{as} e os Srs. Senadores já podem votar.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – V. Ex^a não havia solicitado a palavra, mas eu a concedo a V. Ex^a, porque seria penoso a nós todos encerrarmos esta votação sem ouvi-lo.

V. Ex^a terá cinco minutos para o seu pronunciamento.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, peço desculpas por falar nestahora; mas é obrigação minha deixar registrado nos Anais da Casa o meu pensamento sobre uma matéria tão significativa como esta, uma matéria histórica, como disse o Senador José Fogaça, e talvez das mais importantes desde a promulgação da Constituição.

Inicialmente, quero felicitar o Senador José Fogaça pelo seu esforço, trabalho e dedicação. Sou testemunha do que ele fez para buscar o entendimento a respeito desta matéria que estamos votando.

É interessante ouvir alguns pronunciamentos, como os do Senador Roberto Freire e dos líderes do PDT e do PT. É uma matéria muito importante.

Quer salientar questões de corrido de treze anos.

Sr. Presidente, gostaria de ler o parágrafo único do art. 62 da Constituição.

Parágrafo único. As medidas provisórias perderão eficácia, desde a edição, se não forem convertidas em lei no prazo de trinta dias, a partir de sua publicação, devendo o Congresso Nacional disciplinar as relações jurídicas delas decorrentes.

O art. 62 da Constituição diz que a medida provisória vale trinta dias, e uma reedição só. Fico impressionado como os Ministros do Supremo, até hoje, não respondem à decisão absurda que tomaram, uma das decisões mais inconcebíveis o Supremo tomou. De onde eles tiraram a conclusão de que pode e editar uma infinidade de vezes?

Diz o meu amigo Roberto Freire que o Supremo tomou essa decisão faz anos, e não conseguimos fa-

zer nada. É verdade! Mas temos que deixar claro que a decisão que tomamos hoje nos machuca. A mim me machuca! Porque, onde a Constituição diz atualmente que a medida provisória não pode ser reeditada mais de uma vez e não pode ter duração maior do que trinta dias, colocaremos que a medida provisória terá duração de sessenta dias, prazo automaticamente prorrogável por mais sessenta dias, ou seja, cento e vinte dias. O que a Constituição dispunha em trinta, prorrogaremos para cento e vinte dias. Porque não fizemos o acordo? É verdade. Porque os parlamentares da base do Governo não deixaram? É verdade. E que talvez fosse melhor votar esses 120 dias, senão levaríamos mais treze anos, também é verdade. Mas não posso deixar de reconhecer que estamos emendando a Constituição Federal. E o parágrafo único do art. 62 diz que tem validade por trinta dias e que, terminados os trinta dias, a medida provisória perde eficácia. Estamos dizendo que tem validade por sessenta dias, automaticamente prorrogáveis por mais sessenta. Cento e vinte dias! É melhor do que nada? É. Porque, na verdade, a medida provisória, hoje, é um instrumento brutal com o qual temos que terminar.

Por isso, Sr. Presidente, abro o meu voto. A minha alma é contra este projeto. A minha alma é a favor de lutar, esbravejar, para emendar a Constituição Federal e fazer cumprir os trinta dias, prorrogáveis por mais nenhum dia.

Mas creio que termino votando a favor do projeto, porque tenho medo. Se tivesse a certeza, se o Congresso me desse a garantia de que vai aprovar sem o meu voto! Se eu pudesse acreditar, como o PT faz muitas vezes: o PT vota, como votou o Pleno na certeza de que ia ser aprovado, dizendo inclusive isto: "Votamos contra, mas temos certeza de que ele vai ser aprovado!" Mas como ontem perdeu por um voto e com a ameaça do José Fogaça de que, até o fim do mandato, todos os dias em que aparecer uma medida provisória, ele vai cobrar de mim e dizer que a culpa foi minha, acho que vou ter que votar a favor. Com mágoa, com dor e com ressentimento. A culpa foi do Congresso. Nós não tivemos competência nos treze anos. Nós não encontramos a fórmula. As Lideranças do Governo – do PMDB, do PSDB, do PFL – não recuaram um centímetro, exigindo que ficasse a medida provisória.

Por isso acho que, de certa forma, eles podem ter tido esse recuo. Mas que vamos emendar a Constituição para pior, vamos emendar para pior!

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Peço aos Srs. Senadores que ainda não votaram que o façam.

(Procede-se à apuração.)



Senado Federal

VOTAÇÃO NOMINAL

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 1-B, DE 1995

ALTERA DISPOSITIVOS DOS ARTS. 48, 57, 61, 62, 64, 65, 84, 85 E 246 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS (LIMITA EDIÇÃO DE MEDIDAS PROVISÓRIAS)

Nº Sessão: 1 Nº vot.: 1 Data Início: 05/09/2001 Hora Início: 16:26:59
 Sessão Data: 05/09/2001 Hora: 14:30 Data Fim: 05/09/2001 Hora Fim: 17:52:04

Partido	UF	Nome do Senador	Voto	Partido	UF	Nome do Senador	Voto
PSE	PA	ADEMIR ANDRADE	SIM	BL-PPS	ES	PAULO MARTINS	SIM
PMDB	PE	ALBERTO BEZERRA	SIM	PFL	BA	PAULO SOUTO	SIM
BL-PSDB	PI	ALVARO DIAS	SIM	PMDB	RS	PEDRO SIMON	SIM
PMDB	RO	AMARILINDO	ABST	PMDB	MS	PEDRO UBERALARA	SIM
BL-PSDB	MT	ANTERIO PAES DE BARROS	SIM	PMDB	AL	RENAN CALHEIROS	SIM
PFL	BA	ANTONIO CARLOS JUNIOR	SIM	BL-PPS	PE	ROBERTO FREIRE	SIM
PSB	SE	ANTONIO CARLOS VALADARES	SIM	PMDB	PR	ROBERTO REQUIAO	NÃO
PTE	MA	ARLINDO FORTO	SIM	PSB	RJ	ROBERTO SATURNINO	SIM
PFL	MA	BELLO FERRAZ	SIM	BL-PSDB	RR	ROMERO JUCA	SIM
PFL	AM	BERNARDO CABRAL	SIM	PFL	SP	ROMEU TUMA	SIM
PMDB	MT	CARLOS BEZERRA	SIM	BL-PDT	AP	SEBASTIAO ROCHA	SIM
	GO	CARLOS PATROCÍNIO	SIM	BL-PSDB	CE	SERGIO MACHADO	SIM
PDS	PE	CARLOS WILSON	SIM	BL-PSDB	AL	TEOTÔNIO VIEIRA FLECH	SIM
PMDB	SC	CARLOS MAULDANER	SIM	BL-PT	AC	NÃO VIANA	SIM
PFL	MT	EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS	SIM	PMDB	DF	VALMIR AMARAL	SIM
BL-PT	AP	EDUARDO SUPLICY	SIM	PFL	BA	WALDECK ORNELAS	SIM
BL-PT	RS	ENUDA FERNANDES	SIM	PMDB	PB	WELLINGTON ROBERTO	SIM
PTE	RN	FERNANDO BEZERRA	SIM				
PFL	MA	FRANCÉDINO FERREIRA	SIM				
PFL	PI	FREITAS NETO	SIM				
PFL	GO	GERALDO ALTHOFF	SIM				
PMDB	SE	GERSON CAMATA	SIM				
PMDB	AP	GILVAN BORGES	SIM				
BL-PT	AL	HELOISA HELENA	NÃO				
PFL	PA	HUBER CAROLZAO	SIM				
PMDB	GO	IRIS REZENDE	SIM				
BL-PDT	AM	JAFERSON PERES	SIM				
PMDB	MA	JOSÉ ALBERTO SOUZA	SIM				
PFL	MT	JOSIAS FERNERIO	SIM				
PFL	SC	JÜRGE BORNHAUSEN	SIM				
PFL	RN	JOSE AGRIPINO	SIM				
PMDB	MS	JOSE ALENCAR	SIM				
PFL	PE	JOSE COELHO	SIM				
BL-PT	SE	JOSE EDUARDO DUJRA	SIM				
PMDB	PA	JOSE SOUZA	SIM				
PMDB	MA	JUVENILIO DA FONSECA	SIM				
BL-PDT	DF	JUÁRIO CAMPOS	NÃO				
BL-PPB	GO	LEONAR GUANTANHA	SIM				
PFL	DF	LINDBERG CURY	SIM				
BL-PSDB	CE	LUIZ ALCANTARA	SIM				
BL-PSDB	MS	LUIZ COELHO	SIM				
	PA	LUIZ OTAVIO	SIM				
BL-PSDB	CE	LUIZ PONTES	SIM				
PMDB	GO	MAGUARO VIEIRA	SIM				
PFL	SE	MARIA DO CARMO ALVES	SIM				
BL-PT	AC	MARINA SILVA	SIM				
PMDB	AP	MARLUCE FERREIRA	SIM				
PMDB	GO	MAURO TOSTANDA	SIM				
PFL	GO	NOTÍCIA MENDES	SIM				
PFL	RR	MOZARILDO CAVALCANTI	SIM				
PMDB	AM	NASCIMENTO	SIM				
PMDB	PE	NEY GILLES BRAGA	SIM				
PFL	RR	OSVALDO DIAS	SIM				

1º Sec. EDISON LOBAG
 2º Sec.
 3º Sec.
 4º Sec.

Votos SIM: 66

Votos NÃO: 3

Total: 70

Votos ABST: 1

Impresso em: 05/09/2001 17:52:05

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Votaram SIM 66 Srs. Senadores; e NÃO 03.

Houve uma abstenção.

Total: 70 votos.

Aprovada a Emenda Constitucional.

Amatériavai à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Sobre a mesa, parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, oferecendo a redação final à Proposta de Emenda à Constituição nº 1-B, de 1995 (nº 472/97, na Câmara dos Deputados), que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Alberto Silva.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 924, DE 2001

(Comissão de Constituição e Justiça e Cidadania)

Redação final da Proposta de Emenda à Constituição nº 1-B, de 1995 (nº 472, de 1997, na Câmara dos Deputados).

A Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania apresenta a redação final da Proposta de Emenda à Constituição nº 1-B, de 1995 (nº 472, de 1997, na Câmara dos Deputados), que altera dispositivos dos arts. 48, 57, 61, 62, 64, 66, 84, 88 e 246 da Constituição Federal, e dá outras providências.

Sala de Reuniões da Comissão, 5 de setembro de 2001.

ANEXO AO PARECER Nº 924, 2001

EMENDA CONSTITUCIONAL Nº , DE 2001

Altera dispositivos dos arts. 48, 57, 61, 62, 64, 66, 84, 88 e 246 da Constituição Federal, e dá outras providências.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Cons ti-

tuição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º Os arts. 48, 57, 61, 62, 64, 66, 84, 88 e 246 da Constituição Federal pas sam a vi go rar com as seguintes alterações:

“Art. 48.

X – criação, transformação e extinção de cargos, empregos e funções públicas, observado o que estabelece o art. 84, VI, b;

XI – criação e extinção de Ministérios e órgãos da administração pública;

.....”(NR)

“Art. 57.

§ 7º Na sessão legislativa extraordinária, o Congresso Nacional somente deliberará sobre a matéria para a qual foi convocado, ressalvada a hipótese do § 8º, vedado o pagamento de parcela indenizatória em valor superior ao subsídio mensal.

§ 8º Havendo medidas provisórias em vigor na data de convocação extraordinária do Congresso Nacional, serão elas, automaticamente, incluídas na pauta da convocação.”(NR)

“Art. 61.

§ 1º

II –

e) criação e extinção de Ministérios e órgãos da administração pública, observado o disposto no art. 84, VI;

.....”(NR)

“Art. 62. Em caso de relevância e urgência, o Presidente da República poderá adotar medidas provisórias, com força de lei, devendo submetê-las de imediato ao Congresso Nacional.

§ 1º É vedada a edição de medidas provisórias sobre matéria:

1 – relativa a:

a) nacionalidade, cidadania, direitos políticos, partidos políticos e direito eleitoral;

b) direito penal, processual penal e processual civil;

c) organização do Poder Judiciário e do Ministério Público, a carreira e a garantia de seus membros;

d) planos plurianuais, diretrizes orçamentárias, orçamento e créditos adicionais e suplementares, ressalvado o previsto no art. 167, § 3º.

II – que vise a detenção ou seqüestro de bens, de poupança popular ou qualquer outro ativo financeiro;

III – reservada a lei complementar;

IV – já disciplinada em projeto de lei aprovado pelo Congresso Nacional e pendente de sanção ou veto do Presidente da República.

§ 2º Medida Provisória que implique instituição ou majoração de impostos, exceto os previstos nos arts. 153, I, II, IV, V, e 154, II, só produzirá efeitos no exercício financeiro seguinte se houver sido convertida em lei até o último dia daquele em que foi editada.

§ 3º As medidas provisórias, ressalvado o disposto nos §§ 11 e 12 perderão eficácia, desde a edição, se não forem convertidas em lei no prazo de sessenta dias, prorrogável, nos termos do § 7º, uma vez por igual período, devendo o Congresso Nacional disciplinar, por decreto legislativo, as relações jurídicas delas decorrentes.

§ 4º O prazo a que se refere o § 3º contar-se-á da publicação da medida provisória, suspendendo-se durante os períodos de recesso do Congresso Nacional.

§ 5º A deliberação de cada uma das Casas do Congresso Nacional sobre o mérito das medidas provisórias dependerá de juízo prévio sobre o atendimento de seus pressupostos constitucionais.

§ 6º Se a medida provisória não for apreciada em até quarenta e cinco dias contados de sua publicação, entrará em regime de urgência, subseqüentemente, em cada uma das Casas do Congresso Nacional, ficando sobrestadas, até que se ultime a votação, todas as demais deliberações legislativas da Casa em que estiver tramitando.

§ 7º Prorrogar-se-á uma única vez por igual período a vigência de medida provisória que, no prazo de sessenta dias, contado de sua publicação, não tiver a sua votação encerrada nas duas Casas do Congresso Nacional.

§ 8º As medidas provisórias terão sua votação iniciada na Câmara dos Deputados.

§ 9º Caberá à comissão mista de Deputados e Senadores examinar as medidas provisórias e sobre elas emitir parecer, antes de serem apreciadas, em sessão separada, pelo plenário de cada uma das Casas do Congresso Nacional.

§ 10. É vedada a reedição, na mesma sessão legislativa, de medida provisória que tenha sido rejeitada ou que tenha perdido sua eficácia por decurso de prazo.

§ 11. Não editado o decreto legislativo a que se refere o § 3º, até sessenta dias após a rejeição ou perda de eficácia de medida provisória, as relações jurídicas constituídas e decorrentes de atos praticados durante sua vigência conservar-se-ão por elas regidas.

§ 12. Aprovado projeto de lei de conversão alterando o texto original da medida provisória, esta manter-se-á integralmente em vigor até que seja sancionado ou vetado o projeto."(NR)

"Art. 64.
.....

§ 2º Se, no caso do § 1º, a Câmara dos Deputados e o Senado Federal não se manifestarem sobre a proposição, cada qual sucessivamente, em até quarenta e cinco dias, sobrestar-se-ão todas as demais deliberações legislativas da respectiva Casa, com exceção das que tenham prazo constitucional determinado, até que se ultime a votação.

....."(NR)

"Art. 66.
.....

§ 6º Esgotado sem deliberação o prazo estabelecido no § 4º, o veto será colocado na ordem do dia da sessão imediata, sobrestadas as demais proposições, até sua votação final.

....."(NR)

"Art. 84.
.....

VI – dispor, mediante decreto, sobre:

a) organização e funcionamento da administração federal, quando não implicar aumento de despesa nem criação ou extinção de órgãos públicos;

b) extinção de funções ou cargos públicos, quando vagos;

....."(NR)

"Art. 88. A lei disporá sobre a criação e extinção de ministérios e órgãos da administração pública."(NR)

"Art. 246. É vedada a adoção de medida provisória na regulamentação de artigo da Constituição cuja redação tenha sido alterada por meio de emenda promulgada entre 1º de janeiro de 1995 até a promulgação desta emenda, inclusive."(NR)

Art. 2º As medidas provisórias editadas em data anterior à da publicação desta emenda continuam em vigor até que medida provisória ulterior as revogue explicitamente, ou até deliberação definitiva do Congresso Nacional.

Art. 3º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação a redação final, para adequação remissional.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A Presidência comunica aos Srs. Senadores que o 1º Vice-Presidente da Mesa do Congresso Nacional, no exercício da Presidência, Deputado Efraim de Moraes, convoca sessão solene do Congresso Nacional a realizar-se no dia 11 do corrente, terça-feira, às 15 horas, no plenário da Câmara dos Deputados, destinada à promulgação da Emenda Constitucional nº 32, de 2001, oriunda da Proposta de Emenda à Constituição nº 1-B, de 1995, que altera os dispositivos dos artigos 48, 57, 61, 62, 64, 66, 84, 88 e 246 da Constituição Federal, e dá outras providências. Limitação de edição de medidas provisórias, que acabamos de votar.

É a seguinte a íntegra da convocação da Sessão Conjunta:

Of. nº 412/01-CN

Brasília, 5 de setembro de 2001

Senhor Presidente,

Comunico a V. Ex^a e, por seu alto intermédio, à Câmara dos Deputados, que esta Presidência, nos termos do disposto no § 3º do art. 60 da Constituição

Federal, combinado com o art. 85 do Regimento Comum, convoca sessão solene do Congresso Nacional, a realizar-se dia onze do corrente, terça-feira, às quinze horas, no Plenário da Câmara dos Deputados, destinada à promulgação da Emenda Constitucional nº 32, de 2001, oriunda da Proposta de Emenda à Constituição nº 1-B, de 1995, que "Altera dispositivos dos arts. 48, 57, 61, 62, 64, 66, 84, 88 e 246 da Constituição Federal, e dá outras providências" (limitação à edição de medidas provisórias).

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Ex^a protestos de apreço e consideração. – Deputado **Efraim Moraes**, Primeiro Vice-Presidente da Mesa do Congresso Nacional, no exercício da Presidência.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB – SE) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Pela ordem, com a palavra o Senador Antonio Carlos Valadares.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB – SE. Pela ordem.) – Sr. Presidente, quero informar que resolvi retificar o meu voto, a pedido da Liderança do meu Partido, e votei "sim".

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – A Ata registrará o voto de V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Votaremos agora a matéria em regime de urgência, com pauta extra.

Item 1-A:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 39, DE 2001
(Em regime de urgência, nos termos do
Requerimento nº 488, de 2001 – art. 336, II, do
Regimento Interno)
(Incluído em pauta, por acordo das Lideranças)

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 39, de 2001, que autoriza a União a prestar garantia em operação de crédito externo a ser contratada pelo Governo do Estado do Ceará com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, no valor de US\$37,500,000.00 (trinta e sete milhões e quinhentos mil dólares dos Estados Unidos da América), equivalentes a R\$86.433.750,00 (oitenta e seis milhões, quatrocentos e trinta e três mil e setecentos e cinquenta reais), a preços de 29-6-2001, bem como autoriza o Governo do Estado do Ceará a contratar a referida operação de crédito, destinando-se os re-

cursos ao financiamento da segunda fase do Programa de Combate à Pobreza Rural no Ceará.

A Presidência esclarece ao Plenário que poderão ser oferecidas emendas à proposição até o encerramento da discussão.

Em discussão o projeto, em turno único.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Sr. Presidente, peça a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Tem V. Ex^a a palavra, para discutir.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, nós, Senadores do Bloco da Oposição – Senadores Paulo Hartung, Roberto Saturnino e eu próprio -, votamos a favor da presente proposição.

Mas é preciso assinalar que o empréstimo em questão, que se destina ao financiamento da segunda fase do Programa de Combate à Pobreza Rural no Ceará e que estava fora dos limites do financiamento do Estado, recebeu autorização especial do Ministério da Fazenda, em caráter excepcional, em razão do pedido de estar incluso no Programa de Refinanciamento da Dívida do Estado, acordado com a União em 1997. Portanto, não obstante o fato de que o Estado do Ceará não tenha conseguido cumprir todas as determinações previstas na Resolução nº 78 do Senado nem na Lei de Responsabilidade Fiscal, ainda assim obteve parecer favorável do Banco Central, recomendando a contratação do empréstimo no valor de US\$37,5 milhões, a serem pagos em 180 meses, com 66 meses de carência e juros equivalentes à Libor mais 0,75% ao ano.

É preciso assinalar isso, porque é possível que alguma outra Unidade da Federação ou Município venha a solicitar empréstimo, e que não tenham cumprido inteiramente os limites da Resolução nº 78 ou da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Ressalte-se, pois, que no caso do Ceará, cujo Governador, Tasso Jereissati, é da base do Governo, está-se abrindo essa exceção. É importante frisar isso na hora de examinar alguma solicitação de Chefe de Governo que não seja de Partido de apoio ao Governo.

O Sr. Romero Jucá (Bloco/PSDB – RR) – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Ouço V. Ex^a com prazer.

O Sr. Romero Jucá (Bloco/PSDB – RR) – Nobre Senador Suplicy, eu gostaria de fazer o registro de que esse empréstimo, apesar de estar fora do limite,

constou da renegociação da dívida do Governo do Ceará. Quando foi renegociada a dívida do Governo do Ceará, a negociação internacional foi mencionada e foi autorizada no âmbito daquele contrato. Portanto, não é simplesmente um não-cumprimento e uma autorização para burlar a legislação. Essa questão estava ressaltada. É importante a observação para que não se procure generalizar uma questão que é específica.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – De qualquer maneira, está assinalado que houve uma exceção dessa natureza, preservadas as observações feitas pelo Senador Romero Jucá.

Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Continua em discussão a matéria. (Pausa.)

Não ha ven do mais quem peça a palavra, em cerca a discussão.

Em votação o Projeto de Resolução n.º 39, de 2001.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora oferecendo a redação final ao Projeto de Resolução nº 39, de 2001, que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Alberto Silva.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 925, DE 2001
(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Resolução nº 39, de 2001.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 39, de 2001, que autoriza a União a prestar garantia em operação de crédito externo a ser contratada pelo Governo do Estado do Ceará com o Banco Internacional para a Reconstrução e o Desenvolvimento – Bird, no valor de US\$37,500,000.00 (trinta e sete milhões e quinhentos mil dólares norte-americanos), equivalentes a R\$86.433.750,00 (oitenta e seis milhões, quatrocentos e trinta e três mil, setecentos e cinquenta reais), a preços de 29 de junho de 2001, bem como autoriza o Governo do Estado do Ceará a contratar a referida operação de crédito, destinando-se os recursos ao financiamento da segunda fase do Programa de Combate à Pobreza Rural no Ceará.

Sala de Reuniões da Comissão, 5 de setembro de 2001. – **Edison Lobão – Carlos Wilson – Antonio Carlos Valadares – Antero Paes de Barros – Mozarildo Cavalcanti.**

ANEXO AO PARECER Nº 925, DE 2001

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, _____ – Presidente, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº, DE 2001

Autoriza a União a prestar garantia em operação de crédito externo a ser contratada pelo Estado do Ceará com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – Bird, no valor de US\$37.500.000,00 (trinta e sete milhões e quinhentos mil dólares norte-americanos), equivalentes a R\$86.433.750,00 (oitenta e seis milhões, quatrocentos e trinta e três mil, setecentos e cinquenta reais), a preços de 29 de junho de 2001, bem como autoriza o Estado do Ceará a contratar a referida operação de crédito, destinando-se os recursos ao financiamento da segunda fase do Programa de Combate à Pobreza Rural no Ceará.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a União autorizada, nos termos da Resolução nº 96, de 1989, restabelecida pela Resolução nº 17, de 1992, ambas do Senado Federal, a prestar garantia em operação de crédito externo a ser contratada pelo Estado do Ceará com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – Bird, destinando-se os recursos ao financiamento da segunda fase do Programa de Combate à Pobreza Rural no Ceará.

Art. 2º E o Estado do Ceará autorizado, nos termos da Resolução nº 78, de 1998, do Senado Federal, a contratar com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – Bird a operação de crédito externo a que se refere o art. 1º.

Art. 3º A operação de crédito externo a que se refere o art. 1º tem as seguintes características:

I – valor: US\$37.500.000,00 (trinta e sete milhões e quinhentos mil dólares norte-americanos), equivalentes a R\$86.433.750,00 (oitenta e seis milhões, quatrocentos e trinta e três mil, setecentos e cinquenta reais), a preços de 29 de junho de 2001;

II – juros: Libor mais 0,75% a.a. (setenta e cinco centésimos por cento ao ano), sobre o valor utilizado do empréstimo;

III – prazo: cento e oitenta meses;

IV – carência: sessenta e seis meses;

V – comissão de compromisso: 0,75% a.a. (setenta e cinco centésimos por cento ao ano) sobre o valor não-utilizado do empréstimo;

VI – comissão inicial: 1% (um por cento) do valor do financiamento, na data da efetivação do crédito;

VII – garantia: aval da União;

VIII – destinação dos recursos: financiamento da segunda fase do Programa de Combate à Pobreza Rural no Ceará;

IX – condições de pagamento:

a) do principal: amortizado em vinte parcelas semestrais e sucessivas, iniciando-se após o término do prazo de carência, observando também a periodicidade de janeiro e julho de cada ano;

b) dos juros e da comissão de compromisso: pagáveis nos meses de janeiro e julho de cada ano, inclusive durante o período de carência.

Art. 4º A contratação da operação de crédito externo a que se refere o art. 1º, bem como a prestação da garantia pela União, deverão efetivar-se no prazo máximo de quinhentos e quarenta dias contado da data da publicação desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Aprovado o projeto e estando a matéria em regime de urgência, passa-se à imediata apreciação da redação final.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação a redação final.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) –

Item 1-B:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 40, DE 2001
(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 489 de 2001 – art. 336, II, do Regimento Interno)
(Incluído em pauta, por acordo de Liderança.)

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 40, de 2001, que autoriza o Estado da Bahia a renovar, ampliar e adequar as garantias prestadas às operações de crédito contratadas no âmbito do Progra-

ma de Recuperação da Lavoura Cacaueira Baiana, no valor global de R\$91.600.000,00 (noventa e um milhões e seiscentos mil reais), já autorizadas pelas Resoluções nºs 68, de 1998, e 71, de 1999, ambas do Senado Federal.

A Presidência esclarece ao Plenário que poderão ser oferecidas emendas à proposição até o encerramento da discussão.

Em discussão o projeto, em turno único.

O SR. ANTONIO CARLOS JUNIOR (PFL – BA)

– Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Concedo a palavra ao Senador Antonio Carlos Junior para discutir.

O SR. ANTONIO CARLOS JUNIOR (PFL – BA) Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, nesta terça-feira, a Comissão de Assuntos Econômicos aprovou parecer do eminente Senador Bello Parga, favorável à solicitação do Governo da Bahia para renovar, ampliar e adequar as garantias prestadas às operações de crédito contratadas no âmbito do Programa de Recuperação da Lavoura Cacaueira Baiana.

É um alento, Sr^{as} e Srs. Se na do res, à luta que o Governo da Bahia vem empreendendo há anos para recuperar a produtividade da lavoura cacaueira do Estado.

Como ressaltou o Senador Bello Parga, as operações de crédito integrantes do programa incorporaram condições especiais de crédito rural fundamentais para a recuperação das lavouras afetadas, em especial, pela doença conhecida como "vassoura de bruxa".

Sr. Presidente, entendo importante registrar que todos os financiamentos firmados no âmbito do programa têm obedecido às regras impostas pelo Sistema Nacional de Crédito Rural e observam o que regulam o Conselho Monetário Nacional, o Banco Central e o Grupo de Supervisão Geral do referido programa.

E, diferentemente do que noticiou o Jornal do Senado, o Estado da Bahia cumpriu todas as condições e exigências estabelecidas pela Resolução nº 78, de 1998, que regula a matéria. Especificamente quanto à apresentação de contragarantias e provas de adimplência dos tomadores de crédito, a que o Jornal do Senado se referiu, o Banco Central destaca, e o Relatório do Senador Parga reproduz: "podem ser efetuadas junto aos agentes financeiros na data da contratação".

Assim, o projeto de resolução que esta Casa de verá votar prevê um total de R\$91,6 milhões para as

operações de crédito, com taxas de juros que variam entre 4%, e 9,75%, dependendo do subprograma, prazo de carência de até três anos e reembolso em até dez anos.

Sr. Presidente, tem sido permanente o esforço dos representantes do Estado da Bahia nesta Casa em prol dessa causa.

Por vezes seguidas assistimos, nessa tribuna, aos Senadores Paulo Souto, Waldeck Ornélas e Antonio Carlos Magalhães, todos, relatando as dificuldades por que passam os produtores de cacau que reclamam providências.

É mais um passo, é mais uma etapa que vencemos. Existem outras.

Cabe ao Poder Executivo, aprovado o projeto de resolução, agilizar as providências de ordem prática para que os recursos cheguem sem demora e os benefícios possam aparecer.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Continua em discussão a matéria. (Pausa.)

Não ha ven do mais quem peça a pa la vra, en cer ro a discussão.

Em votação o Projeto de Resolução n.º 40, de 2001.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora, oferecendo a redação final para o Projeto de Resolução n.º 40, de 2001, que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Alberto Silva.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 926, DE 2001

(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Resolução nº 40, de 2001.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 40, de 2001, que autoriza o Estado da Bahia a renovar, ampliar e adequar as garantias prestadas às operações de crédito contratadas no âmbito do Programa de Recuperação da Lavoura Cacaueira Baiana, no valor global de R\$91.600.000,00 (noventa e um milhões e seiscentos mil reais), já autorizadas pelas Resoluções nºs 68, de 1998, e 71, de 1999, ambas do Senado Federal.

Sala de Reuniões da Comissão, 5 de setembro de 2001. – **Edison Lobão – Carlos Wilson – Antonio Carlos Valadares – Antero Paes de Barros – Mozarildo Cavalcanti.**

ANEXO AO PARECER Nº 926, DE 2001

Faço saber que o Senado Federal aprovou, eu, Presidente, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 2001

Autoriza o Estado da Bahia a renovar, ampliar e adequar as garantias prestadas às operações de crédito contratadas no âmbito do Programa de Recuperação da Lavoura Cacaueira Baiana, no valor global de R\$91.600.000,00 (noventa e um milhões e seiscentos mil reais), já autorizadas pelas Resoluções nºs 68, de 1998, e 71, de 1999, ambas do Senado Federal.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Estado da Bahia autorizado a renovar, ampliar e adequar as garantias prestadas às operações de crédito contratadas no âmbito do Programa de Recuperação da Lavoura Cacaueira Baiana, no valor global de R\$91.600.000,00 (noventa e um milhões e seiscentos mil reais), já autorizadas pelas Resoluções nºs 68, de 1998, e 71, de 1999, ambas do Senado Federal.

Art. 2º As garantias a serem renovadas, adequadas e ampliadas deverão observar o estabelecido na Resolução nº 2.848, de 2001, do Conselho Monetário Nacional, e as seguintes características financeiras:

I – valor da operação: R\$91.600.000,00 (noventa e um milhões, e seiscentos mil reais);

II – taxa de juros: 9,75% a.a. (nove inteiros e setenta e cinco centésimos por cento ao ano), 4,00% a.a. (quatro por cento ao ano), e 6,00% a.a. (seis por cento ao ano), dependendo do subprograma;

III – garantia: Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal – FPE e Fundo de Desenvolvimento Social e Econômico – FUNDESE;

IV – condições de pagamento: prazo de carência de até três anos e de reembolso de até dez anos;

V – finalidade: Programa de Recuperação da Lavoura Cacaueira Baiana.

Art. 3º Na data da contratação da operação de crédito deverá ser efetuada a apresentação das contragarantias e provas de adimplência dos tomadores de crédito, de que trata o art. 19 da Resolução nº 78,

de 1998, do Senado Federal, junto aos agentes financeiros.

Art. 4º A autorização concedida por esta Resolução deverá ser exercida no prazo máximo de duzentos e setenta dias, contado da data de sua publicação.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Aprovado o projeto e estando a matéria em regime de urgência, passa-se à imediata apreciação da redação final.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação a redação final.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

O projeto vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – **Item 2:**

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 42, DE 2000

(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 482, de 2001 – art. 336, II, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 42, de 2000 (nº 189/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto final, após modificações de cunho vernacular, em substituição àquele encaminhado pela Mensagem nº 1.259, de 1996, da Convenção Interamericana contra a Corrupção, concluída originalmente em Caracas, em 29 de março de 1996 (com reserva para o art. XI, "c"), tendo

Pareceres sob n.ºs 893 e 894, de 2001, das Comissões

– de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador Lúdio Coelho, favorável, com a Emenda nº 1-CRE, que apresenta; e

– de Constituição, Justiça e Cidadania (em audiência nos termos do Requerimento nº 614, de 2000), Relator: Senador Osmar Dias, favorável, com a Emenda nº 2-CCJ (Substitutivo), que oferece.

Discussão, em conjunto, do projeto e das emendas, em turno único.

O SR. EDUARDO SUPPLY (Bloco/PT – SP) – Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Tem a palavra o Senador Eduardo Suplicy.

O SR. EDUARDO SUPPLY (Bloco/PT – SP. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Senador Edison Lobão, Sr^{as} e Srs. Senadores, a propósito da aprovação da Convenção Internacional contra a Corrupção, que visa a promover e fortalecer o desenvolvimento dos mecanismos necessários para prevenir, detectar, punir e erradicar a corrupção, incluindo, especificamente, os casos de enriquecimento ilícito, é da maior importância que o Senado Federal esteja dando um exemplo como instituição.

Sr. Presidente, eis por que considero necessário frisar: está cada vez mais perto o término do período de licença do Senador Jader Barbalho do cargo de Presidente do Senado Federal. Creio que suas atitudes não têm sido condizentes com o decoro e a ética exigidos do Presidente do Poder Legislativo, em consonância com os propósitos colocados na Convenção Internacional contra a Corrupção.

Considero de suma importância que S. Ex^a prove para o Senado Federal, de forma irrefutável e transparente, a sua inocência em face de todas as acusações veiculadas na imprensa nos últimos meses. A meu ver, não foram adequadas as circunstâncias do depoimento do Senador Jader Barbalho perante a Comissão do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar. Considero um erro que aquela Comissão tenha concordado com a solicitação do Senador Jader Barbalho para que seu depoimento não fosse gravado nem televisionado. A gravidade da situação exige que S. Ex^a mande publicar no **Diário do Senado** a cópia de seus extratos bancários, das aplicações financeiras junto ao Banco Itaú e Citybank, de suas declarações de Imposto de Renda de Pessoa Física e das empresas em que tenha participações.

A sociedade brasileira não pode ficar refém de pareceres evasivos das autoridades do Banco Central que, ao invés de cumprirem suas obrigações e responsabilidades, inclusive aquelas que fazem parte dos propósitos da Convenção Interamericana contra a Corrupção, transferiu-as para o Ministério Público do Pará e Ministério Público Federal. Aliás, tal atitude permitiu que o Procurador-Geral, José Coelho Ferreira, e o então Presidente do Banco, Francisco Gros, não se dispusessem com as autori-

dades envolvidas nas investigações, fazendo com que a verdade fosse escondida.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Senador Eduardo Suplicy, estamos discutindo o Projeto de Decreto Legislativo nº 42.

O SR. EDUARDO SUPPLY (Bloco/PT – SP) – Se V. Ex^a, Sr. Presidente, ler com atenção a Convenção Interamericana contra a Corrupção, verificará que é propósito, assinado pelo Governo brasileiro, fortalecer, prevenir, tomar todas as medidas para impedir a corrupção. E estou falando exatamente disso.

Assim, diante das declarações do Senador Jader Barbalho perante a Comissão do Conselho de Ética de que não foi o beneficiário, bem como seus familiares e empresas ligadas ao seu nome, dos recursos financeiros provenientes das aplicações do Banco Itaú, Agência Jardim Botânico, e Citybank de recursos do Banco do Estado do Pará, e do depósito do Sr. Abrahão Patrui Junior, confirmado pelo depoimento do Sr. Marcílio Guerreiro, ex-gerente do Banpará, de que recursos daquela instituição tiveram, de fato, como destino as contas do Senador Barbalho e de suas empresas e associações, é imprescindível que venhamos a apurar completamente os fatos de maneira inofismável.

O Senador Jader Barbalho prometeu, em plenário, que apresentaria documentos comprobatórios, referentes à compra das Fazendas Paraíso e Chão de Estrelas, do seu ex-sócio e maior fraudador da Sudam, Osmar Borges, pelo valor de R\$600.000,00, e cuja compra foi registrada na Junta Comercial do Pará pelo valor de R\$1.800.000,00. Até a presente data, tais documentos não foram apresentados.

Sr. Presidente, como aceitar o uso do cargo de Presidente do Senado para obstruir as investigações sobre irregularidades no Banpará? Segundo o relatório do Secretário...

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Peço que V. Ex^a conclua a sua oração, até porque o seu tempo já se esgotou.

O SR. EDUARDO SUPPLY (Bloco/PT – SP) – Peço um minuto para concluir, Sr. Presidente.

Segundo o relatório do Secretário-Geral da Mesa, o Senador Jader Barbalho teve por meses o requerimento do Senador José Eduardo Dutra, visando assim a obstruir as investigações sobre seu caso.

Como aceitar que um Senador faça ameaças a outros Senadores ao dizer, em seu depoimento, prestado na semana passada, que colegas seriam atingidos por investigações sobre períodos anteriores ao do atual mandato, citando os Senadores José Sarney, Jorge Bornhausen e Romeu Tuma?

É inadmissível que um Senador da República se dirija a outro de maneira tão desrespeitosa quanto a utilizada pelo Senador Jader Barbalho para com o Senador Romeu Tuma, Corregedor. Hoje, supondo verdadeira a informação, está publicado na **Folha de S. Paulo** que o Senador Romeu Tuma irá "pagar caro" por estar realizando o trabalho de apuração da verdade.

Ora, o Senador Romeu Tuma foi eleito pelo Plenário do Senado exatamente para cumprir a função de fiscalizar, apurar os fatos, que inclusive é o propósito da Convenção Interamericana contra a Corrupção.

Se atribuímos a um Senador em especial a missão de apurar fatos, não pode aquele outro que está sendo objeto de apuração dizer que, ao reassumir a Presidência, fará com que o apurador pague caro.

Assim, Sr. Presidente, o exercício da função pública exige condutas transparentes, éticas e civilizadas. Acredito que, enquanto não for concluído o processo de apuração da verdade, não será possível ao Senador Jader Barbalho assumir a Presidência do Senado Federal, porque, de outra forma, estaríamos contradizendo aquilo que o Governo Brasileiro, com o aval do Congresso Nacional, está aprovando na Convenção Interamericana de Combate à Corrupção.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Em votação a Emenda nº 2-CCJ, Substitutivo, que tem preferência regimental.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

Em consequência, ficam prejudicados o projeto e a Emenda nº 1-CRE.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação do vencido, para o turno suplementar.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora oferecendo a Redação do Vencido para o Projeto de Decreto Legislativo nº 42, de 2000, que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Alberto Silva.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 927 DE 2001

(Da Comissão Diretora)

Redação do vencido, para o turno suplementar, do Substitutivo do Senado ao Projeto de Decreto Legislativo nº 42, de 2000 (nº 189, de 1999, na Câmara dos Deputados).

A Comissão Diretora apresenta a redação do vencido, para o turno suplementar, do Substitutivo do Senado ao Projeto de Decreto Legislativo nº 42, de 2000 (nº 189, de 1999, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto final, após modificações de cunho vernacular, em substituição àquele encaminhado pela Mensagem nº 1.259, de 1996, da Convenção Interamericana contra a Corrupção, concluída originalmente em Caracas, em 29 de março de 1996.

Sala de Reuniões da Comissão, 5 de setembro 2001. – **Edison Lobão – Carlos Wilson – Antonio Carlos Valadares – Ante ro Paes de Barros – Mo rildo Cavalcanti – Alberto Silva.**

ANEXO AO PARECER Nº 927, DE 2001

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, _____, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº _____, DE 2001

Aprova o texto final, após modificações de cunho vernacular, em substituição àquele encaminhado pela Mensagem nº 1.259, de 1996, da Convenção Interamericana contra a Corrupção, concluída originalmente em Caracas, em 29 de março de 1996.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o texto final, após modificações de cunho vernacular, em substituição àquele encaminhado pela Mensagem nº 1.259, de 1996, da Convenção Interamericana contra a Corrupção, concluída originalmente em Caracas, em 29 de março de 1996.

Parágrafo único. São sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que alterem a referida Convenção, assim como, quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Como aceitar que um Senador faça ameaças a outros Senadores ao dizer, em seu depoimento, prestado na semana passada, que colegas seriam atingidos por investigações sobre períodos anteriores ao do atual mandato, citando os Senadores José Sarney, Jorge Bornhausen e Romeu Tuma?

É inadmissível que um Senador da República se dirija a outro de maneira tão desrespeitosa quanto a utilizada pelo Senador Jader Barbalho para com o Senador Romeu Tuma, Corregedor. Hoje, supondo verdadeira a informação, está publicado na **Folha de S. Paulo** que o Senador Romeu Tuma irá "pagar caro" por estar realizando o trabalho de apuração da verdade.

Ora, o Senador Romeu Tuma foi eleito pelo Plenário do Senado exatamente para cumprir a função de fiscalizar, apurar os fatos, que inclusive é o propósito da Convenção Interamericana contra a Corrupção.

Se atribuímos a um Senador em especial a missão de apurar fatos, não pode aquele outro que está sendo objeto de apuração dizer que, ao reassumir a Presidência, fará com que o apurador pague caro.

Assim, Sr. Presidente, o exercício da função pública exige condutas transparentes, éticas e civilizadas. Acredito que, enquanto não for concluído o processo de apuração da verdade, não será possível ao Senador Jader Barbalho assumir a Presidência do Senado Federal, porque, de outra forma, estaríamos contradizendo aquilo que o Governo Brasileiro, com o aval do Congresso Nacional, está aprovando na Convenção Interamericana de Combate à Corrupção.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Em votação a Emenda nº 2-CCJ, Substitutivo, que tem preferência regimental.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

Em consequência, ficam prejudicados o projeto e a Emenda nº 1-CRE.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação do vencido, para o turno suplementar.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora oferecendo a Redação do Vencido para o Projeto de Decreto Legislativo nº 42, de 2000, que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Alberto Silva.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 927 DE 2001

(Da Comissão Diretora)

Redação do vencido, para o turno suplementar, do Substitutivo do Senado ao Projeto de Decreto Legislativo nº 42, de 2000 (nº 189, de 1999, na Câmara dos Deputados).

A Comissão Diretora apresenta a redação do vencido, para o turno suplementar, do Substitutivo do Senado ao Projeto de Decreto Legislativo nº 42, de 2000 (nº 189, de 1999, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto final, após modificações de cunho vernacular, em substituição àquele encaminhado pela Mensagem nº 1.259, de 1996, da Convenção Interamericana contra a Corrupção, concluída originalmente em Caracas, em 29 de março de 1996.

Sala de Reuniões da Comissão, 5 de setembro 2001. – **Edison Lobão – Carlos Wilson – Antonio Carlos Valadares – Ante ro Paes de Barros – Mo rildo Cavalcanti – Alberto Silva.**

ANEXO AO PARECER Nº 927, DE 2001

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, _____, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº _____, DE 2001

Aprova o texto final, após modificações de cunho vernacular, em substituição àquele encaminhado pela Mensagem nº 1.259, de 1996, da Convenção Interamericana contra a Corrupção, concluída originalmente em Caracas, em 29 de março de 1996.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o texto final, após modificações de cunho vernacular, em substituição àquele encaminhado pela Mensagem nº 1.259, de 1996, da Convenção Interamericana contra a Corrupção, concluída originalmente em Caracas, em 29 de março de 1996.

Parágrafo único. São sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que alterem a referida Convenção, assim como, quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Estado a matéria em regime de urgência, passa-se à imediata apreciação do Substitutivo, em turno suplementar.

A Presidência esclarece ao Plenário que poderão ser oferecidas emendas à proposição até o encerramento da discussão.

Em discussão do Substitutivo. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, sem apresentação de emendas, o substitutivo é dado como definitivamente adotado, sem votação, nos termos do art. 284, do Regimento Interno.

A matéria retorna à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – **Item 3:**

PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 56, DE 2001

(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 483, de 2001 – art. 336, II, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 56, de 2001 (nº 3.010/2000, na Casa de origem), de iniciativa do Ministério Público da União, que dispõe sobre a criação de cargos de Procurador de Justiça, Promotor de Justiça e Promotor de Justiça Adjunto no âmbito do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, e dá outras providências, tendo

Parecer favorável, sob nº 892, de 2001, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Romero Jucá.

A Presidência esclarece ao Plenário que à matéria poderão ser oferecidas emendas até o encerramento da discussão.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação o projeto.

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco/PSDB – RR) – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar votação.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Concedo a palavra ao nobre Senador Romero Jucá.

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco/PSDB – RR. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, fui Relator desta matéria, extremamente importante, porque faz justiça e dota de condições o Tribunal de Justiça e o Ministério Público do Distrito Federal e dos Territórios para que a Justiça seja amplamente implementada no Distrito Federal.

Fui Relator, recomendo a aprovação do projeto. Estamos dando condição de as varas funcionarem. Em outra lei foram aprovadas 57 varas. Tinha sido aprovada mais uma contratação numerosa de juizes, mas o Ministério Público não havia sido contemplado e ficava faltando o parecer do Ministério Público para que a Justiça em Brasília fosse agilizada.

Com a aprovação desse projeto, essa carência é suprida. O projeto foi aprovado na Câmara por todas as forças políticas da que a Casa. Aqui no Senado também existe o entendimento da urgência do projeto por todos os setores políticos.

Portanto, que ro apelar pela aprovação da matéria que é importante para o País.

Muito obrigado.

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB – PB) – O PMDB indica favoravelmente.

O SR. FRANCELINO PEREIRA (PFL – MG) – O PFL é favorável.

O SR. PAULO HARTUNG (Bloco/PPS – ES) – O Bloco de Oposição é favorável, Sr. Presidente.

O SR. SÉRGIO MACHADO (Bloco/PSDB – CE) – Sr. Presidente, o PSDB recomenda o voto “sim”.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Em votação o Projeto de Lei da Câmara n.º 56, de 2001.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à sanção presidencial.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 56, DE 2001
(Nº 3.010/2000, na Casa de origem)
(De iniciativa do Ministério Público da União)

Dispõe sobre a criação de cargos de Procurador de Justiça, Promotor de Jus-

tiça e Promotor de Justiça Adjunto no âmbito do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Ficam criados, no Quadro do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, os cargos de Procurador de Justiça, Promotor de Justiça e Promotor de Justiça Adjunto constantes do Anexo I desta lei.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios.

Art. 3º Os cargos previstos nesta lei terão provimento a partir de 1º de janeiro de 2002.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

(Lei nº , de de de de)

Criação de Cargos de Procurador de Justiça

CARGOS	QUANTIDADE
Procurador de Justiça	2

Criação de Cargos de Promotor de Justiça

CARGOS	QUANTIDADE
Promotor de Justiça	113

Criação de Cargos de Promotor de Justiça Adjunto

CARGOS	QUANTIDADE
Promotor de Justiça Adjunto	63

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – **Item 4:**

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 57, DE 1999

(Votação nominal, se não houver emendas)

Quinta e última sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 57, de 1999, tendo como primeiro signatário o Senador Ademir Andrade, que dá nova redação ao art. 243 da Constituição Federal (desapropriação de área de culturas ilegais de plantas psicotrópicas ou de exploração de trabalho escravo), tendo

Parecer favorável, sob nº 755, de 2001, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Romeu Tuma.

A Presidência esclarece ao Plenário que, nos termos do disposto no art. 358 do Regimento Interno, transcorre hoje a quinta e última sessão de discussão da matéria em primeiro turno, podendo ser oferecidas emendas, assinadas por um terço, no mínimo, da composição do Senado.

Sobre a mesa, emenda que será lida pelo Sr. 1º Secretário.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – É sobre o assunto?

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sim, Sr. Presidente, sobre o procedimento da Presidência da Comissão que analisa o Código Florestal. Aquela Comissão está convocando os Senadores para votar quando ainda não concluímos a Ordem do Dia. Há a preocupação de os Senadores estarem votando aqui e, ao mesmo tempo, terem de estar lá. Pediria a V. Exª a gentileza, como já o fez, de avisar ao Senador Jonas Pinheiro, que preside a Comissão, que seria próprio que aguardasse o final da Ordem do Dia.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – V. Exª tem razão.

Recomendo à Secretaria da Mesa que solicite à Presidência daquela Comissão a suspensão da votações pelo fato de estarmos em plena votação também no plenário do Senado. Não são admitidas votações nas Comissões enquanto se processa votação no plenário do Senado.

Sobre a mesa, emenda que será lida pelo Sr. 1º Secretário, Senador Carlos Wilson.

É lida a seguinte:

EMENDA N.º 6 - PLEN

Acrescente-se o seguinte parágrafo 2º à PEC nº 57, de 1999:

§ 2º Nos casos de arrendamento, os proprietários rurais ficam excluídos das sanções previstas neste artigo, relacionadas com o trabalho escravo explorado pelo arrendatário.

JUSTIFICATIVA:

Esta emenda vem definir significativa situação de fato que a proposta não contempla.

No mundo rural o arrendamento é instrumento eficiente de produção, especialmente para aqueles que têm vocação e tecnologia mas não têm terra.

Penalizar o proprietário de boa fé não é justo, como não é justa a penalização do trabalhador na sua exploração desumana.

Sala das Sessões,

Senador **JUVÊNCIO DA FONSECA**

[Handwritten signatures and scribbles covering the lower half of the page, including names like Augusto, Juvêncio, and others.]

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Em discussão a proposta de emenda à Constituição e a emenda apresentada. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Com a apresentação da emenda, a matéria retorna à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania para proferir parecer sobre a emenda.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Item 5:

Discussão, em turno único, do **Projeto de Lei da Câmara nº 41, de 2001** (nº 1.467/99, na Casa de origem), que altera a redação do art. 26, § 3º, e do art. 92 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que "estabelece as diretrizes e bases da educação nacional", e dá outras providências, tendo

Parecer sob nº 653, de 2001, da Comissão de Educação, Relator: Senador Álvaro Dias, favorável, com a Emenda nº 1-CE, que apresenta.

Durante o prazo regimental de cinco dias úteis, perante à Mesa, não foram oferecidas emendas à matéria.

Passa-se à discussão, em conjunto, do projeto e da emenda. (Pausa.)

A SRA. EMILIA FERNANDES (Bloco/PT – RS) – Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Concedo a palavra à Senadora Emilia Fernandes.

A SRA. EMILIA FERNANDES (Bloco/PT – RS) Para discutir. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, este projeto de lei da Câmara é muito oportuno. É de autoria do Deputado Dr. Rosinha e teve a relatoria, nesta Casa, do Senador Álvaro Dias, que deu parecer favorável, e aprovação da Comissão de Educação.

Queremos registrar que esta questão relacionada à obrigatoriedade da educação física no currículo da educação básica já vem sendo discutida há muito tempo no Congresso Nacional. Na redação de 1993 da LDB, constava a obrigatoriedade; na primeira versão aprovada no Senado, em 1994, também constava a obrigatoriedade; em 1996, no texto da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, apesar de todo o debate, não apenas da categoria, dos professores, dos sindicatos e dos próprios alunos, que entendiam a educação física como uma disciplina importante para a formação integral dos nossos jovens e das nossas crianças, e da apresentação de emenda

de minha autoria propondo a obrigatoriedade, não conseguimos incluir na Lei de 1996.

O que estamos agora tentando incluir na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, é a possibilidade de que a educação física, integrada à proposta pedagógica da escola, seja componente curricular da educação básica, ajustando-se às faixas e às condições da população escolar, sendo facultativa nos cursos noturnos. Queremos que se modifique a redação do mencionado artigo e que se coloquem duas propostas novas: primeiro, torna a educação física componente curricular obrigatório e situa de forma clara e precisa os ajustes ou exceções voltadas para as condições dos alunos e não para o estabelecimento de ensino.

De acordo com o projeto, o aluno terá dispensa nos seguintes casos: se trabalha seis ou mais horas diárias, se tem mais de trinta anos, se está prestando serviço militar, se é portador de afecções congênitas ou adquiridas, se está cursando pós-graduação, se tem filhos – no caso de mulher.

Hoje temos certeza de que a educação física apresenta características próprias que a tornam distinta das outras matérias que compõem o currículo, mas é também de suma importância. Entre as competências e habilidades a serem desenvolvidas com a prática de educação física, pode-se destacar a obtenção de postura ativa em relação às atividades físicas e a consciência da importância dessa atitude na preservação da vida, no apreço à convivência democrática e na valorização de expressões corporais de nossa cultura.

A relevância e a necessidade da educação física é reconhecida mundialmente, até porque se dá no ensino básico a única oportunidade de que muitas crianças brasileiras têm de praticar esportes, de ter alguns momentos de lazer e de se exercitar, o que sabemos ser fundamental para uma boa saúde.

Sr. Presidente, cumprimento o autor e o Relator da proposta e peço sua aprovação, porque há unanimidade entre educadores e estudantes em relação à inclusão da educação física no currículo obrigatório do ensino brasileiro.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Continua em discussão a matéria. (Pausa.)

Não havendo mais quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação o Projeto de Lei da Câmara nº 41, de 2001, sem prejuízo da emenda.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Em votação a Emenda nº 1 da Comissão de Educação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final da Emenda do Senado.

São os seguintes o projeto e a emenda aprovados:

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 41, DE 2001**

(Nº 1.467/99, na Casa de origem)

Altera a redação do art. 26, § 3º, e do art. 92, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que “estabelece as diretrizes e bases da educação nacional”, e dá outras providências. (Inclui a Educação Física como matéria obrigatória da educação básica).

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O § 3º do art. 26 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 26.

§ 3º A educação física, integrada à proposta pedagógica da escola, é componente curricular obrigatório da educação básica, sendo sua prática facultativa ao aluno: (NR)

I – que cumpra jornada de trabalho igual ou superior a seis horas;

II – maior de trinta anos de idade;

III – que estiver prestando serviço militar inicial ou que, em situação similar, estiver obrigado à prática da educação física;

IV – amparado pelo Decreto-Lei nº 1.044, de 21 de outubro de 1969;

V – de cursos de pós-graduação;

VI – que tenha prole.

.....”

Art. 2º O art. 92 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, passa vigorar com a seguinte redação:

“Art. 92. Revogam-se as disposições das Leis nºs 4.024, de 20 de dezembro de 1961 e 5.540, de 28 de novembro de 1968, não alteradas pela Leis nºs 9.131, de 24 de

novembro de 1995 e 9.192, de 21 de dezembro de 1995, e ainda as Leis nºs 5.692, de 11 de agosto de 1971, 7.044, de 18 de outubro de 1982, 7.692, de 20 de dezembro de 1988 e as demais leis e decretos-leis que as modificaram e quaisquer outras disposições em contrário. (NR)”

Art. 3º Esta lei entra em vigor no ano letivo seguinte à data de sua publicação.

EMENDA Nº 1–CE

Exclui am-se do § 3º do art. 26 da Lei nº 9.394, de 1996, constante do art. 1º do PLC nº 41, de 2001, os incisos I, II, V, e VI, renumerando-se que se fizer necessário.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Item 6:

Discussão, em turno único, do **Projeto de Decreto Legislativo nº 74, de 2001** (nº 621/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação de Radiodifusão Comunitária da Cidade de Dom Silvério a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Dom Silvério, Estado de Minas Gerais, tendo

Parecer favorável, sob nº 842, de 2001, da Comissão de Educação, Relator: Senador Francelino Pereira.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à promulgação.

É o seguinte o projeto aprovado:

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 74, 2001**

(Nº 621/2000, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que autoriza a Associação de Radiodifusão Comunitária da Cidade de Dom Silvério a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Dom Silvério, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 110, de 22 de março de 2000, que autoriza a Associação de Radiodifusão Comunitária da Cidade

de Dom Silvério a executar, por três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Dom Silvério, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – **Item 7:**

Discussão, em turno único, do **Projeto de Decreto Legislativo nº 77, de 2001** (nº 625/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Cultural Comunitária de Lagoa Formosa a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Lagoa Formosa, Estado de Minas Gerais, tendo

Parecer favorável, sob nº 843, de 2001, da Comissão de Educação, Relator: Senador Francelino Pereira.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à promulgação.

É o seguinte o projeto aprovado:

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 77, 2001**

(Nº 625/2000, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que autoriza a Associação Cultural Comunitária de Lagoa Formosa a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Lagoa Formosa, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 73, de 21 de março de 2000, que autoriza a Associação Cultural Comunitária de Lagoa Formosa a executar, por três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Lagoa Formosa, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – **Item 8:**

Discussão, em turno único, do **Projeto de Decreto Legislativo nº 95, de 2001**

(nº 660/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Central de Araraquara a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Araraquara, Estado de São Paulo, tendo

Parecer favorável, sob nº 765, de 2001, da Comissão de Educação, Relator: Senador Romeu Tuma.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à promulgação.

É o seguinte o projeto aprovado:

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 95, DE 2001**

(Nº 660/2000, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Central de Araraquara a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Araraquara, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 88, de 21 de março de 2000, que autoriza a Associação Comunitária Central de Araraquara a executar, por três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Araraquara, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – **Item 9:**

Discussão, em turno único, do **Projeto de Decreto Legislativo nº 101, de 2001** (nº 684/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação de Radiodifusão Comunitária São Miguel a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Tavares, Estado da Paraíba, tendo

Parecer favorável, sob nº 767, de 2001, da Comissão de Educação, Relator: Senador Ney Suassuna.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à promulgação.

É o seguinte o projeto aprovado:

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 101, DE 2001**

(Nº 684/2000, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que autoriza a Associação de Radiodifusão Comunitária São-Miguel a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Tavares, Estado da Paraíba.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a

Portaria nº 94, de 30 de julho de 1999, que autoriza a Associação de Radiodifusão Comunitária São Miguel a executar, por três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Tavares, Estado da Paraíba.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – **Item 10:**

Discussão, em turno único, do **Projeto de Decreto Legislativo nº 141, de 2001** (nº 691/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato autoriza a Associação Assistencial São Sebastião de Boa Esperança do Sul a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Boa Esperança do Sul, Estado de São Paulo, tendo

Parecer favorável, sob nº 773, de 2001, da Comissão de Educação, Relator: Senador Pedro Ubirajara.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à promulgação.

É o seguinte o projeto aprovado:

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 141, DE 2001**

(Nº 691/2000, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que autoriza a Associação Assistencial São Sebastião de Boa Esperança do Sul a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Boa Esperança do Sul, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 69, de 21 de março de 2000, que autoriza a Associação Assistencial São Sebastião de Boa Esperança do Sul a executar, por três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Boa Esperança do Sul, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – **Item 11:**

Discussão, em turno único, do **Projeto de Decreto Legislativo nº 150, de 2001** (nº 716/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Novo Milênio a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Gabriel da Cachoeira, Estado do Amazonas, tendo
Parecer favorável, sob nº 774, de 2001, da Comissão de Educação, Relatora **ad hoc:** Senadora Emilia Fernandes.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à promulgação.

É o seguinte o projeto aprovado:

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 150, DE 2001**

(Nº 716/2000, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que autoriza a Associação Novo Milênio a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Gabriel da Cachoeira, Estado do Amazonas.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovada o ato a que se refere a Portaria nº 175, de 16 de maio de 2000, que autoriza a Associação Novo Milênio a executar, por três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Gabriel da Cachoeira, Estado do Amazonas.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Esgotadas as matérias constantes da Ordem do Dia.

Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora oferecendo a redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 41, de 2001 (nº 1.467/99, na Casa de origem), que, nos termos do art. 320 do Regimento Interno, se não houver objeção do Plenário, será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Carlos Wilson.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 928, DE 2001

(Da Comissão Diretora)

Redação final da Emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 41, de 2001 (nº 1.467, de 1999, na Casa de origem).

A Comissão Diretora apresenta a redação final da Emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 41, de 2001 (nº 1.467, de 1999, na Casa de origem), que altera a redação do art. 26, § 3º, e do art. 92, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, e dá outras providências.

Sala de Reuniões da Comissão, 5 de setembro de 2001. – **Carlos Wilson – Antonio Carlos Valadares – Antero Paes de Barros – Mozarildo Cavalcanti.**

ANEXO AO PARECER Nº 928, DE 2001

Altera a redação do art. 26, § 3º e do art. 92, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, e dá outras providências.

Emenda única

(Corresponde à Emenda nº 1 – CE)

Exclui-se do § 3º do art. 26 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, constante do art. 1º deste Projeto, os incisos I, II, V e VI, renumerando-se os demais.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Carlos Wilson.

É lido e aprovado o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 495, DE 2001

Nos termos do art. 321 do Regimento Interno, requiro a dispensa de publicação do parecer, para imediata discussão e votação da redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 41, de 2001 (nº 1.467/99, na Casa de origem), que altera a redação do art. 26, § 3º e do art. 92 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que “estabelece as diretrizes e bases da educação nacional”, e dá outras providências.

Sala das Sessões, 5 de setembro de 2001. – Senador **Alvaro Dias.**

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Aprovado o requerimento, passa-se à imediata apreciação da redação final.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria volta à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Sobre a mesa, ofício que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Carlos Wilson.

É lido o seguinte:

OF. GLPMDB Nº 199/2001

Brasília, 5 de setembro de 2001

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, comunico a Vossa Excelência a indicação do Senador Juvêncio da Fonseca, como membro titular, no Conselho de Ética e Decoro Parlamentar em vaga anteriormente ocupada pelo Senador Gilberto Mestrinho.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência protestos de alta estima e consideração. – Senador **Renan Calheiros**, Líder do PMDB.

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB – PB) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Concedo a palavra a V. Ex^a.

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB – PB. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, em

virtude da vacância deixada pelo Senador Gilberto Mestrinho e da indicação, solicitamos a V. Ex^a que proceda, o mais rápido possível, à eleição, para que seja completado o quadro de membros do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Se as Sr^{as} e os Srs. Senadores estão de acordo com a votação imediata, passaremos à votação. (Pausa.) (*Assentimento do Plenário.*)

Em votação a indicação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

Será cumprida a deliberação do Plenário.

O SR. HUGO NAPOLEÃO (PFL – PI) – Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Concedo a palavra a V. Ex^a.

O SR. HUGO NAPOLEÃO (PFL – PI. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, invoco o art. 14, inciso VIII, alínea a, do Regimento Interno, para formular uma questão de ordem.

Entre as obrigações de Líder partidário está a de acolher as reivindicações, as sugestões, as formulações e, eventualmente, até os pedidos e – por que não dizer – as orientações dos companheiros de Partido. O que se apresenta ao meu Partido, o Partido da Frente Liberal, nesta hora, neste momento, neste instante, é uma consulta que me foi dirigida pelo nobre Senador Romeu Tuma, do PFL, da representação do Estado de São Paulo. S. Ex^a ocupa, como sabemos, um dos lugares no Conselho de Ética do Senado Federal e é precipuamente o seu Corregedor.

Tendo em vista que o exercício dessa função decorre de mandato, o que, naturalmente, tem início e fim, consulto à Mesa, por intermédio de V. Ex^a, se, no estágio atual, tendo terminado aquele lapso de tempo para o qual havia sido indicado, o Senador Romeu Tuma continua no exercício de suas funções ou se está despedido das características, dos direitos e das obrigações inerentes à Corregedoria que o vincula, diretamente, à função de membro do Conselho de Ética.

Sr. Presidente, na qualidade de Líder do PFL nesta Casa, pergunto se o Senador Romeu Tuma, Corregedor e conseqüentemente membro do Conselho de Ética, é ainda o Corregedor ou se expirou o seu mandato.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Senador Hugo Napoleão, a Mesa responderá à indagação de V. Ex^a lendo para o Plenário os dispositivos regimentais sobre o assunto, aqueles que regem esta matéria.

A Resolução nº 17, de 1993, dispõe sobre a corregedoria parlamentar e determina no **caput** de seu art. 1º o seguinte:

Art. 1º É criada a Corregedoria do Senado Federal, constituída de um Corregedor e três Corregedores Substitutos, os quais serão eleitos na forma pela qual o são os demais membros da Comissão Diretora.

Por outro lado, dispõe o art. 59 do Regimento Interno do Senado Federal:

Art. 59. Os membros da Mesa serão eleitos para mandato de dois anos, vedada a reeleição para o período imediatamente subsequente.

Declara ainda seu § 2º:

Enquanto não eleito o novo Presidente, os trabalhos do Senado serão dirigidos pela Mesa do período anterior.

Portanto, enquanto não for eleito outro Corregedor, o nobre Senador Romeu Tuma continua na plenitude do exercício de suas funções de Corregedor desta Casa.

O SR. HUGO NAPOLEÃO (PFL – PI) – Agradeço a V. Ex^a a deferência.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Prorrogo a sessão por trinta minutos para conceder a palavra aos Srs. Líderes Arlindo Porto e Renan Calheiros.

O SR. SEBASTIÃO ROCHA (Bloco/PDT – AP) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Senador Sebastião Rocha, V. Ex^a tem a palavra.

O SR. SEBASTIÃO ROCHA (Bloco/PDT – AP. Pela ordem.) – Sr. Presidente, Se houver, dentro dos trinta minutos, oportunidade, gostaria de usar a palavra pelo PDT, pela Liderança do Bloco.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Tem a palavra o Sr. Senador Arlindo Porto.

Senador, peço a V. Ex^a que seja breve, porque também concederei a palavra ao eminente Senador Roberto Requião.

O SR. ARLINDO PORTO (PTB – MG. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Serrei o mais breve possível, Sr. Presidente!

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, venho à tribuna desta Casa, nesta noite, para fazer um registro do que está acontecendo no meu Estado, em função de um anúncio apresentado pela imprensa mineira de que o Ministério da Educação, por meio da Procuradoria-Geral da República, estaria impetrando uma ação que preocupa o setor universitário mineiro.

A Constituição mineira (arts. 81 e 82) consagra a existência da Universidade do Estado de Minas Gerais, a Uemg, e da Universidade Estadual de Montes Claros, a Unimontes, de longa tradição, em moldes que atendem às necessidades características de Minas Gerais.

Essas duas universidades contam com 28 mil alunos, dois mil professores e 113 cursos de graduação.

Para atender às dimensões do Estado e suas concentrações demográficas, além das unidades mantidas na Capital, essas duas universidades mantêm **campi** avançados e centros universitários em 13 cidades pólos: Campanha, Carangola, Diamantina, Divinópolis, Ituiutaba, Lavras, Patos de Minas, Varginha, Montes Claros, Janaúba, Janaúria, Pirapora, Almenara e uma unidade de implantação na Cidade de Salinas.

Minas ainda tem déficit na oferta de cursos superiores. Precisa mais. O Estado é que tem as condições ideais para priorizar tipo de curso e local de instalação dentro de seu planejamento estratégico.

Parecer do Conselho Nacional de Educação (CNE) motivou representação do Ministro da Educação, Paulo Renato de Souza, à Procuradoria-Geral da República, e esta impetrou, junto ao Supremo Tribunal Federal, pedido pela inconstitucionalidade na criação das universidades estaduais, na forma de autarquias.

Motivo de intranquilidade para uma comunidade diretamente afetada de quase 50 mil pessoas. Independentemente dos aspectos formais, nota-se profunda insensibilidade social e política.

Não pode o MEC ferir a autonomia do Estado de Minas Gerais em criar suas universidades. São Paulo criou três universidades estaduais, entre as quais a Universidade de Campinas (Unicamp) e a Universidade do Estado de São Paulo (Unesp), que prestam excelente serviço de atendimento ao ensino superior.

Confiança em que o Supremo Tribunal Federal respeitará o princípio federativo e a autonomia de Minas e sua tradição de ensino. Estamos confiantes, mas aqui fazendo um alerta e um chamado de atenção.

Minas está suprimido um papel que é do Governo Federal. A responsabilidade de criação de cursos superiores deveria, sim, ser do Governo Federal, o que não tem ocorrido nos últimos anos.

Especialistas em educação e estrategistas em desenvolvimento apontam necessidade de aumento no número de vagas nas universidades. Não é só

para atender o aluno, é para garantir a inclusão vantajosa do Brasil na globalização.

Censou universitário de 2000 aponta explosão de procura pelo curso superior. De 1990 a 2000, o número de estudantes no nível médio passou de 3,5 milhões para 8 milhões de jovens no meu Estado. Hoje a estimativa é de que se aproximam dos 12 milhões de estudantes no 3º Grau, em todo o País.

No final do ano passado, mais de 1,5 milhão de alunos se formaram no 2º Grau, com tra 658 mil de dez anos atrás.

A demanda por curso superior está subindo em 20% ao ano, e o Governo Federal não tem expandido a oferta de vagas. De 1986 a 1994, a oferta de vagas nos cursos de graduação cresceu 30%. De 1994 a 1999, o ritmo se acelerou e houve um aumento de 58% no número de vagas, mas majoritariamente pelas universidades privadas. De 1997 para 1998, houve um aumento de 269% de vagas no ensino superior privado. Em 1999, esse crescimento foi de 80% sobre o ano anterior.

O esforço dos Estados deveria ser bem-visto e não contido, pois 40% do ensino superior, no mínimo, devem ficar nas mãos do Estado e não de particulares, sob risco de comprometer o desenvolvimento da ciência e da tecnologia.

O Governo Federal deveria:

- a) se ater em viabilizar o financiamento dos estudos superiores de quem não tem recursos;
- b) aumentar a oferta de cursos noturnos nas universidades federais, para atender aos alunos que precisam trabalhar;
- c) estimular e sustentar o desenvolvimento de áreas de interesse estratégico;
- d) se esforçar em ofertar pelo menos 40% das vagas em instituições públicas;
- e) cuidar da qualidade do ensino. O Provão é iniciativa positiva, mas insuficiente; e
- f) definir uma política viável de ensino a distância, aproveitando o desenvolvimento dos meios de comunicação, principalmente a Rede Mundial de Computadores, a **Internet**.

O prestigiado Núcleo de Pesquisas do Ensino Superior (Nupes) da Universidade de São Paulo aponta para a necessidade do País oferecer algum tipo de educação superior a pelo menos 30% da população em idade escolar, muito mais do que os 10% de hoje.

Com esse registro, Sr. Presidente...

O Sr. José Alencar (PMDB – MG) – V. Exª me permite um aparte?

O SR. ARLINDO PORTO (PTB – MG) – Ouço V. Ex^a com prazer.

O Sr. José Alencar (PMDB – MG) – Sr. Presidente, serei bastante breve. O eminente Senador Arlindo Porto traz, à tribuna do Senado, um assunto da mais alta relevância para Minas Gerais, especialmente para Montes Claros. Gostaria de sugerir ao eminente Senador Arlindo Porto que nós, os três Senadores representantes do Estado de Minas Gerais, levássemos o Sr. Ministro da Educação à Montes Claros, para que S. Ex^a pudesse conhecer o que está acontecendo na área educacional naquela cidade. O Sr. Ministro poderia avaliar não só as universidades que lá existem, mas as universidades que estão se instalando, como também o trabalho, especialmente, da Unimontes, que elevou Montes Claros à condição de capital universitária do norte de Minas Gerais. Hoje, até o desenvolvimento econômico de Montes Claros se faz, se realiza pelo desenvolvimento da rede escolar que se instala ali, especialmente a de curso superior. Então é preciso que estejamos atentos. As escolas de Montes Claros têm excelente qualidade. Os alunos egressos daquela escola, seja na área de Medicina ou de Economia ou de qualquer setor de atividade, saem bem formados. É uma escola que realmente obedece a padrões muito próximos daqueles das grandes escolas de Belo Horizonte e de São Paulo. Precisamos levar o eminente Ministro da Educação, Paulo Renato Souza, a Montes Claros, e coloco-me à disposição de V. Ex^a para isso. Vou também convidar o eminente Senador Francelino Pereira, a fim de evitarmos a continuidade dessa injustiça que se pratica em relação ao ensino superior de Montes Claros.

O SR. ARLINDO PORTO (PTB – MG) – Agradeço, Senador José Alencar, o aparte e a proposta de V. Ex^a para, juntos, visitarmos o Ministro da Educação e convidá-lo a ir a Minas Gerais. O Ministro poderá, na oportunidade, conhecer de fato a importância da Unimontes para Montes Claros e norte de Minas. A nosa Uemg, com vários campos instalados no Estado, apresenta um avanço.

Se há alguma divergência em relação à legislação, haveremos de buscar alternativas para corrigi-la, mas jamais imaginamos suspender um trabalho que tem sido um sucesso. Por isso a necessidade de uma ação, independentemente de coloração partidária, porque trata-se do ensino superior; são os interesses do nosso Estado e da nossa juventude que estão em jogo. Temos que nos preocupar em prepará-la melhor para que possa enfrentar os desafios do futuro deste País.

Agradeço ao Senador José Alencar pelo aparte e a V. Ex^a, Sr. Presidente, pela deferência e a oportunidade de poder trazer a minha mensagem, mesmo extrapolando o tempo.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Com a palavra o Senador Renan Calheiros, como Líder.

O SR. RENAN CALHEIROS (PMDB – AL. Como Líder, pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Sr^s Senadores, é com grande satisfação que posso anunciar, desta tribuna, ao povo de Alagoas e aos demais Senadores desta Casa a importante decisão tomada hoje pelo Ministro do Planejamento, Orçamento e Gestão, Dr. Martus Tavares.

O Ministro Martus Tavares, sensível aos argumentos expostos por mim e pelo Senador Teotônio Vilela, em nome de toda a bancada de Alagoas, incluiu o Canal do Sertão entre as obras estratégicas do programa Avanço Brasil. Desta forma, o Canal do Sertão terá prioridade nos investimentos do Governo Federal.

O Canal do Sertão é, hoje, sem dúvida, a única alternativa para a promoção do desenvolvimento sustentável do semi-árido e do agreste alagoanos. O uso múltiplo desse canal irá aumentar a oferta de água às populações urbanas e rurais, fornecer água para perímetros de irrigação, para rebanho bovino e para projetos de piscicultura.

Seu alcance socioeconômico é indiscutível: 700 mil habitantes, em 32 municípios do sertão alagoano, serão diretamente beneficiados; 116 mil novos hectares de terra serão incorporados à agricultura irrigada.

Esse canal, Sr. Presidente, Sr^{as} e Sr^s Senadores, não tenho dúvida, será a redenção definitiva de Alagoas e de todos os alagoanos.

O Canal do Sertão é vital para Alagoas; ele vai levar o desenvolvimento para os Municípios de Delmiro Gouveia, Pariconha, Água Branca, Olho D'água do Casado, Piranhas, Mata Grande, Inhapi, Canapi, Carneiros, Senador Rui Palmeira, Olho D'água das Flores, São José da Tapera, Olivença, Ouro Branco, Maravilha, Santana do Ipanema, Dois Riachos, Cacicimbinhas, Major Isidoro, Batalha, Jacaré dos Homens, Jaramataia, Palmeira dos Índios, Igaci, Arapiraca, Monteirópolis, Poço das Trincheiras, Minador do Negrão, Estrela de Alagoas, Palestina, Craíbas e Coité do Nóia.

É uma obra de inquestionável importância para o Estado, não só pelo elevado alcance social e oportunidade de desenvolvimento, mas, principalmente,

em virtude do grande vulto financeiro envolvido em todo o processo até sua conclusão.

O Governo Federal já se comprometeu a liberar recursos da ordem de R\$12 milhões do Orçamento deste ano – que poderão ser ampliados, e para isso já conversamos com o Ministro Ramez Tebet, do Ministério da Integração Nacional –, colocados pela Bancada alagoana no Orçamento da União deste ano, para reiniciarmos as obras paralisadas há muitos anos. Mas o esforço de todos os alagoanos precisa ser mantido.

A obra, por suas dimensões, 220 quilômetros, e recruta ser investidos, mais de R\$200 milhões, demandará o esforço e a união de toda a Bancada no sentido de continuarmos viabilizando a sua continuidade.

É óbvio, Sr. Presidente, que uma obra deste porte não será concluída da noite para o dia, de um ano para o outro. Ela exigirá anos, mas Alagoas, certamente, não esquecerá aqueles que priorizarem esta iniciativa.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Concedo a palavra ao Senador Roberto Requião.

O SR. ROBERTO REQUIÃO (PMDB – PR. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Sr^s Senadores, domingo, terei a convenção do nosso velho MDB de guerra. Trago ao plenário do Senado Federal um texto redigido a quatro mãos: por mim e pelo nosso ex-Presidente do Partido, Paes de Andrade. O texto será lido neste momento e posteriormente, sob forma de moção, apresentado à Convenção do PMDB, dirigido à Nação e aos convencionais do nosso Partido:

Em nome dos brasileiros que lutaram e morreram na resistência democrática;

Em nome dos brasileiros que perderam os seus empregos e foram obrigados a recorrer a atividades clandestinas para a sobrevivência de suas famílias;

Em nome dos milhares de brasileiros que tiveram que abandonar o País, em busca de trabalho e dignidade no exterior;

Em nome dos milhares de empresários brasileiros que foram à falência e dos que tiveram os seus ativos esmagados pela concorrência desigual das corporações estrangeiras;

Em nome dos trabalhadores que tiveram os seus salários reduzidos, a fim de que o governo transferisse bilhões de dóla-

res ao Exterior e garantisse aos bancos os mais altos lucros de toda a história, graças aos juros extorsivos;

Em nome dos servidores públicos, cujos vencimentos foram congelados há sete anos;

Em nome das vítimas das balas perdidas, dos assaltos à mão armada, das chacinhas cotidianas;

Em nome dos agricultores que perderam suas glebas para os bancos e se acamparam nas estradas à espera dos assentamentos rurais;

Em nome das crianças, mortas pela fome, em consequência do desemprego de seus pais;

Em nome da Pátria, na qual acreditamos,

Responsabilizamos o Sr. Fernando Henrique Cardoso, que ocupa o cargo de Presidente da República, pelos fatos que a seguir relacionaremos, e que atentam contra a sobrevivência da República, a soberania nacional e a segurança do Estado de Direito.

O Chefe de Governo, no objetivo de impedir o livre funcionamento do Partido do Movimento Democrático Brasileiro, determinou ao seu Ministro de Planejamento que autorizasse o repasse de verbas orçamentárias, a toque de caixa, aos Ministérios dos Transportes e da Integração Regional, a fim de atender ao interesse específico de Parlamentares com direito a voto na Convenção Nacional do PMDB.

A documentação irrefutável enviada ao Tribunal Superior Eleitoral e ao Ministério Público demonstra que esse repasse de verbas, em um só dia, foi maior do que todos os recursos liberados durante todos os meses anteriores do corrente ano. O ato acintoso é ainda mais grave quando se sabe que o Governo, até agosto, executara menos de 9% de todas as despesas previstas no Orçamento de 2001.

O uso de tais recursos visa a favorecer a candidatura do Deputado Michel Temer à Presidência do PMDB, com o fim de impedir ao Partido apresentar candidato próprio à sucessão presidencial, e, com isso, usar os recursos, o tempo de propaganda eleitoral e a presença do Partido em todo o território brasileiro para a eleição do candidato do Governo e a continuação da nefasta política econômica que impediu o Brasil de crescer.

A ação corruptora do Governo, na tentativa de frustrar a vontade das bases do PMDB, mediante o suborno dos delegados convencionais, confirma a política de traição nacional, executada pela atual administração e que pode ser resumida nos seguintes e irrefutáveis fatos:

- multiplicação da dívida pública de US\$63 bilhões para mais de 600 bilhões;

- a menor taxa de desenvolvimento econômico, média, anual, desde o quadriênio de Prudente de Moraes (1894/1898), com a queda do PIB e da renda **per capita** nacionais;

- os mais altos índices de violência urbana e rural dos últimos 100 anos;

- a privatização dos ativos estatais, mediante o uso de recursos públicos "emprestados" aos compradores com juros facilitados, generosos prazos de carência e o ressarcimento, mediante compensação fiscal, dos ágio sobre os preços mínimos, claramente subavaliados;

- o desmantelamento, determinado, do sistema de energia elétrica, com o propósito, deliberado, de justificar a sua privatização – o que provocou a crise atual, com o racionamento e a ameaça de apagões;

- o incentivo à corrupção, mediante o silêncio oficial sobre crimes cometidos contra o Erário, conforme se torna claro no caso do Banco Central, que se recusa a dar esclarecimentos ao Congresso Nacional em todas as denúncias de irregularidades no sistema financeiro;

- a conivência do Governo com irregularidades cometidas em alguns Ministérios, como é o caso das indenizações indevidas pagas pelo Ministério dos Transportes;

- o impedimento, mediante o suborno e a ameaça, da constituição de Comissões Parlamentares de Inquérito, como as que se destinavam a investigar a denúncia de compra de votos para a aprovação da emenda da reeleição e a corrupção no Poder Executivo;

- o acordo com o Governo norte-americano para a utilização da Base de Alcântara, que aluga a soberania nacional por US\$60 milhões anuais. Isso corresponde ao que devemos pagar, a cada quatro horas, em juros e serviço da dívida. Isso impede o desenvolvimento de nossa tecnologia espacial, com o abandono dos vultosos investimentos já realizados no setor;

- a violação do pacto federativo, mediante a concentração de recursos na União, o arrocho fiscal e o uso de verbas públicas na pressão sobre os governos estaduais;

- a promiscuidade das autoridades públicas com os interesses privados, como se tornou evidente na reunião do Presidente da República com grandes empresários de São Paulo, a pretexto da estabilidade governamental.

Enfim, responsabilizamos o Presidente da República por atos que configuram traição ao mandato obtido do povo brasileiro, mediante o embuste e a mistificação.

Estamos certos de que as bases do Movimento Democrático Brasileiro reagirão com coragem e se recusarão a manter a gloriosa legenda atrelada a um Governo que se submete ao estrangeiro, impede o desenvolvimento econômico, persegue os servidores públicos, avilta os Poderes Legislativo e Judiciário e ofende a dignidade dos cidadãos.

Esta intervenção que faço agora no plenário do Senado da República será levada à convenção do PMDB, na forma de moção, para que seja discutida, aprovada ou rejeitada pelo nosso Partido. Vamos fazer da convenção o senso das forças vivas, da independência e da dignidade do velho MDB de guerra.

O Sr. Maguito Vilela (PMDB – GO) – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. ROBERTO REQUIÃO (PMDB – PR) – Se o Presidente me conceder a possibilidade, darei o aparte, sim.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Solicito ao Senador Maguito Vilela que compreenda a situação da Mesa. Já ultrapassamos o tempo da prorrogação e eu ainda gostaria de conceder a palavra ao seu Colega, Senador Mauro Miranda.

O SR. ROBERTO REQUIÃO (PMDB – PR) – Sr. Presidente, encerro aqui, esperando que a Convenção do PMDB, discutindo esse pronunciamento que será a ela proposto na forma de moção, diga se o nosso Partido é ainda o Partido do Povo Brasileiro ou é um Partido desideologizado, fisiológico, capaz de entregar a legenda em troca de emendas orçamentárias, de favores e nomeações em cargos públicos federais sob a batuta e o comando dos chefes locais e de Deputados que perderam a perspectiva da História e o amor à Nação brasileira.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Concedo a palavra ao Senador Mauro Miranda.

O SR. MAURO MIRANDA (PMDB – GO. Pro-nuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, se um analista político ou historiador contemporâneo se desse ao trabalho de catalogar cada notícia de jornal nos últimos 15, 20 anos, anun-

ciando a "morte" ou "implosão" iminente do PMDB, seguramente, já não teria espaço para mais nada em seu arquivo de recortes.

Nascido há 35 anos como Movimento Democrático Brasileiro (MDB), o Partido, de pronto, assumiu a corajosa missão de expressar o inconformismo das mais amplas parcelas da nossa sociedade contra a ditadura militar imposta ao País, em 1964. Desde então, nosso Partido já mais deixou de dizer "presente" a todas as convocações formuladas pelo povo em sua luta por democracia, justiça e paz.

Foi assim nos "anos de chumbo" do regime autoritário, quando vários de seus quadros mais importantes pagaram com o sacrifício da liberdade e, às vezes, com o martírio, como o do Deputado Rubem Paiva com a própria vida, pelo direito sagrado de todos os brasileiros de expressarem as suas convicções, lutarem por melhores condições de vida e de trabalho, defenderem as riquezas econômicas naturais e culturais da nação, promoverem os valores da cidadania, da solidariedade e da dignidade humana. Foi assim na conquista da anistia ampla, geral e irrestrita aos presos, banidos e perseguidos políticos do regime autoritário. Foi assim no emocionante movimento popular pelas Diretas Já.

Foi assim na vitória de Tancredo Neves, que desestabilizou o jogo de cartas marcadas do Colégio Eleitoral, mediante o qual a ditadura tentara perpetuar-se.

Foi assim na etapa conclusiva da transição para a plenitude democrática, quando o nosso saudoso e eterno presidente, Ulysses Guimarães, em meio a todos os conflitos de opiniões e interesses represados em vinte anos de autoritarismo, conduziu a um porto seguro a Assembléia Nacional Constituinte.

Foi assim na construção de uma sólida base política de sustentação do Plano Real, durante a saudosa Presidência de Itamar Franco, quando o Brasil triunfou da calamidade da hiperinflação, esse imposto invisível e perverso que, concebido nos laboratórios dos "gênios" econômicos da ditadura sob a forma de indexação, acabaria por reduzir instantaneamente a pó os salários dos trabalhadores mais humildes.

Eis aí por que, Sr. Presidente, a despeito de tantos necrológios antecipados, de tantas mortes anunciadas, o meu Partido, o nosso bom e velho PMDB, o "PMDB velho de guerra", na calorosa expressão do Senador Roberto Requião, permanece a maior legenda nacional, a mais numerosa Bancada do Congresso Nacional, também nacionalmente predominante nas Assembléias Legislativas estaduais, no comando das prefeituras e das Câmaras Municipais, esses vasos capilares do organismo democrático nacional.

A razão última dessa permanência, dessa vitalidade, dessa onipresença na vida pública nacional é que o povo, em quase quarenta anos de convivência com o PMDB, aprendeu a confiar na sigla, a vê-la como símbolo de esperança, com a presença viva e construtiva no dia-a-dia da Nação brasileira.

Afinal, nada mais admirável e convincente que a força do exemplo, e o PMDB, ao mesmo tempo em que pregava a democracia e o pluralismo para o País, jamais deixou de vivenciá-los no interior de seus quadros.

As discordâncias táticas entre os "moderados" de Laerte Vieira, Tancredo e Thales Ramalho, de um lado, e os "autênticos" Fernando Lyra, Lyzâneas Maciel e o há pouco falecido Amaury Müller, de outro; o contraste de personalidades fortes e carismáticas como as de Teotônio Vilela e Franco Montoro, em vez de se traduzirem em cizânia, desunião ou desorientação, geraram a seiva do debate e da polêmica que fertilizava a ampliação de um consenso esclarecido em torno dos reais interesses do povo de uma Nação tão múltipla, diversificada e surpreendente quanto a nossa.

Essas reflexões, Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, vêm-me a propósito da próxima Convenção Nacional do PMDB, marcada para o dia 9 de setembro. Lá se defrontarão duas visões acerca do melhor rumo a ser tomado pelo PMDB com vistas às eleições do ano que vem.

A visão que eu defendo é corporificada na candidatura do nosso colega e meu companheiro Maguito Vilela à presidência nacional da agremiação. A biografia de Maguito, por três vezes considerado o melhor Governador brasileiro pelas pesquisas de opinião pública da **DataFolha**; sua franqueza e lucidez na tribuna desta Casa; sua sintonia total com o já antigo clamor das bases partidárias estaduais e municipais em prol de uma candidatura peemedebista à Presidência da República; sua arraigada convicção de que o compromisso intransigente do PMDB com a ética e o combate à corrupção em todos os níveis e esferas do poder está acima das conveniências políticas e pessoais de quem quer que seja – tudo isso revela o que há de mais vivo e generoso na mensagem do PMDB.

Uma mensagem que não se esgotou, nem se esgotará tão cedo, enquanto a democratização da vida política brasileira, conquista histórica do PMDB, não for complementada pela democratização real das oportunidades socioeconômicas para os 54 milhões de compatriotas nossos, hoje condenados a vegetar abaixo da linha da pobreza, com menos de R\$80,00 por mês.

O PMDB sabe que a afeição da sociedade pela democracia continuará ameaçada enquanto 50% dos brasileiros mais pobres detiverem 14% da renda nacional, quase a mesma parcela concentrada nas mãos do 1% mais rico da população.

O PMDB sabe que é intolerável chegarmos ao terceiro milênio com o analfabetismo de 21% da população negra e 19,6% da população parda, e com apenas 2% de negros nas universidades.

O PMDB sabe não ter futuro algum a Nação que gasta R\$105 bilhões com a segurança pública e particular e nem assim consegue garantir a integridade física e moral das famílias de nenhuma classe social contra a explosão de violência e de criminalidade.

O PMDB sabe que é impossível justificar uma brutal expansão de 29% para 35% da carga tributária em relação ao PIB, no espaço de pouco mais de cinco anos, sem que a primeira e mais básica obrigação do Estado ante a sociedade, qual seja, a segurança pública, seja honrada.

O PMDB sabe, finalmente, que, pela própria natureza da evolução das necessidades humanas, o povo já incorporou ao seu cotidiano conquistas importantes como a inflação em níveis "civilizados", a expansão quantitativa das vagas no ensino fundamental e o formidável crescimento da oferta de telefonia fixa e móvel em poucos anos, e esse povo, agora, quer e merece mais.

A visão do PMDB que defenderei na convenção do dia 9 está atenta a essas novas e velhas necessidades, carências e angústias.

No momento em que pululam denúncias de uma frenética movimentação de bastidores por parte dos setores peemedebistas alinhados ao Palácio do Planalto, no intento de frustrar uma posição partidária independente e ativa, considero meu dever apontar à opinião pública de Goiás e do Brasil todo esse aparato de pressões, constrangimentos e aliciamento.

A Nação espera que o Senhor Presidente da República, cujas credenciais democráticas foram conquistadas quando ele ainda militava em nosso Partido, venha a público desautorizar essa manobra mesquinha e covarde. Não posso conceber que a antipatia pessoal por um postulante ao cargo que hoje ocupa, leve o Senhor Presidente da República a aprovar ou – pior – a fomentar o esmagamento de um direito inalienável do maior Partido brasileiro a buscar candidatura própria à sua sucessão.

Apenas considero que o PMDB estará traindo a sua responsabilidade se se recusar a apontar o rumo novo, que é a alternativa ousada, isto é, a saídacriati-

va por que o Brasil tanto anseia. Em sã consciência, já não é possível adiar o crescimento econômico e o rompimento das amarras da injustiça social em nome de uma subordinação absoluta e unilateral àquilo que os contabilistas chamam de regime de caixa, por uma prioridade quase única à geração de superávits fiscais e pela submissão ao "terror cambial".

Agradeço, Sr. Presidente, a prorrogação por mais esse tempo.

Lutar pela democracia, bandeira eterna e marca registrada do PMDB, significa hoje apoiar uma reforma tributária verdadeira que promova e canalize o reconhecido ímpeto empreendedor dos pequenos microempresários nacionais, grandes geradores de emprego e agentes de distribuição de renda. Significa reestruturar e dinamizar os instrumentos de crédito e assistência técnica à agricultura e à pecuária para não só levar comida boa e barata à mesa de todos os brasileiros, mas exportar cada vez mais os frutos da generosidade da nossa natureza para o mundo inteiro. Significa superar o atual gargalo elétrico com um audacioso e bem definido programa de investimentos em energia hídrica e térmica. Numa palavra, significa construir um novo horizonte de esperança e confiança.

Mas, para continuar fiel ao povo brasileiro e liderá-lo nesse caminho de emancipação e renovação, o PMDB, como um todo, deve manter-se no nível elevado do embate de idéias, da discussão de propostas, do confronto de opções, sem prejuízo do fervor e da paixão com que nossas diferenças sempre foram expostas.

Se a convenção do dia 9 trair esses princípios, só nos restará, então, cumprir a profecia das carpideiras da liberdade e dos coveiros da democracia, que há tantos anos sonham com a morte do nosso Partido.

Apesar de todas essas dificuldades, continuo acreditando nas bases peemedebistas; acreditando no povo, na gente brasileira; acreditando no Partido que, em sua história, em seu programa e em seu coração, já mais desvinculou a luta pela democracia da batalha para resgatar nossa vergonhosa dívida social.

Essa crença, essa fé e essa disposição de luta me animam a conchamar os companheiros delegados partidários a que marchemos confiantes para o nosso encontro marcado com o Brasil na próxima Convenção Nacional do Partido do Movimento Democrático Brasileiro.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Os Srs. Senadores José Eduardo Du tra, Ney Suassuna, Paulo Souto, Mauro Miranda, Roberto Requião, Osmar

Dias, Roberto Saturnino, Arlindo Porto, Carlos Bezerra e Lúcio Alcântara enviaram à Mesa proposições que, em face do disposto no art. 235, inciso III, alínea "a", do Regimento Interno, serão lidas na próxima sessão.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Os Srs. Senadores Mozarildo Cavalcanti, Carlos Bezerra, Eduardo Siqueira Campos, Sergio Machado, Romero Jucá, Sebastião Rocha, Carlos Patrocínio, Luiz Pontes, Leomar Quintanilha e Iris Rezende enviaram discursos à Mesa para serem publicados, na forma do disposto no art. 203 do Regimento Interno.

S. Ex^{as} serão atendidos.

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (PFL – RR) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, acabo de receber, da Secretaria de Saúde do Estado de Roraima, um relatório de suas principais atividades nesses últimos anos. São ações que representam o cumprimento das propostas de governo, anunciadas na última campanha eleitoral, e que têm repercutido de forma significativa na melhoria dos padrões sanitários, bem assim na qualidade da assistência médica que se presta à população roraimense.

Sabemos todos, Sr. Presidente, dos dissabores e das vicissitudes por que passam os brasileiros que dependem dos serviços públicos de saúde. Em Roraima, a situação não poderia ser diferente, dadas as condições estruturais e a escassez de recursos que cerceiam a ação do Poder Público. No entanto, apraz-me constatar que a assistência médica no meu Estado tem evoluído sensivelmente, conforme o demonstram os indicadores de saúde.

Para que isso fosse possível, a Secretaria de Saúde contou com o incremento dos recursos financeiros e, ao mesmo tempo, introduziu mudanças gerenciais e administrativas importantes, como a criação da Coordenação de Epidemiologia Estadual, em abril de 1998; a implementação e o desenvolvimento dos sistemas de vigilância epidemiológica; e a descentralização dos sistemas de informações e controle de doenças, atingindo todos os municípios roraimenses.

No tocante ao desenvolvimento dos sistemas de vigilância epidemiológica, deve-se observar que esses contemplam as seguintes doenças: febre amarela, dengue, sarampo e rubéola congênita, cólera, tétano neonatal, doenças diarréicas agudas, paralisia flácida aguda e síndromes neurológicas infecciosas. Além disso, a Secretaria da Saúde tem exercido controle da hanseníase, da tuberculose e das doenças sexualmente transmissíveis.

Em relação às doenças que podem ser prevenidas por imunização, as autoridades sanitárias de Roraima, seguindo orientação do Ministério da Saúde, vêm desenvolvendo campanhas de ampla cobertura, de forma a prevenir a população contra a tuberculose, difteria, tétano, coqueluche, sarampo, rubéola, hepatite B, gripe e poliomielite. A cobertura médica atinge hoje todos os municípios do Estado, mesmo aqueles mais recônditos, e as ações de prevenção e educação em saúde contam com a participação de mais de 900 agentes comunitários.

Outra medida importante, tomada pela Secretaria de Saúde, foi a implementação dos sistemas de informação de mortalidade, de nascidos vivos e de doenças de declaração compulsória, além do sistema de notificação da malária. Esses sistemas, Senhoras e Senhores Senadores, já foram implementados em todos os municípios roraimenses e são da mais alta importância para se conhecer a realidade das condições de saúde e do atendimento que se presta à população, fornecendo parâmetros para a adoção de políticas sanitárias.

É de se registrar, por exemplo, o comportamento dos indicadores de mortalidade infantil, adotados mundialmente para avaliar as condições de saúde pública. Esse índice manteve a tendência de queda que, felizmente, já se vinha observando anteriormente. Assim, esse coeficiente, que, em 1983, era de 62,4 ocorrências em mil, baixou para 36,3, em 1990; para 26,7, em 1995; e para 15,1, no ano passado.

Para baixar ainda mais esse índice, a Secretaria além de aperfeiçoar o atendimento, procura eliminar outros fatores da mortalidade infantil, como, por exemplo, a gravidez precoce de adolescentes, muitas vezes associada a problemas de ordem econômica ou cultural. Esse tipo de gravidez, não raro, leva ao nascimento de crianças com baixo peso e com risco de morte até dez vezes superior ao do recém-nascido em condições normais. A queda da mortalidade infantil, portanto, decorre não apenas de um fator, mas de ações múltiplas que incluem a melhoria da qualidade dos serviços de saúde, a atenção pré-natal, o acompanhamento da gravidez, os programas de vigilância e atendimento aos recém-nascidos.

A queda nos índices de mortalidade infantil se faz ainda mais significativa diante da crescente taxa de natalidade, que era de 27,1 por mil, em 1996, e ele vou-se a 32,9, no ano passado. O aumento da taxa de fecundidade, especialmente entre as mulheres jovens, levou a Secretaria de Saúde a dar especial atenção a esse segmento, com serviços de orientação no planejamento familiar e de atendimento

pré-natal. No ano passado, a taxa de fecundidade por faixa etária foi de 10,9 por mil na faixa de dez a 14 anos e de 160,7 por mil entre as jovens de 15 a 19 anos.

Por outro lado, o coeficiente de mortalidade geral, que era de 37,9 por mil, em 1991, elevou-se a 46,8, o que se explica, em grande parte, pelo aperfeiçoamento do sistema de notificações. No quadro elaborado pelas autoridades sanitárias do Estado, observa-se nítida mudança no perfil das causas de óbitos. A morte decorrente de doenças infecciosas e parasitárias, típica das regiões carentes e desassistidas, cedeu lugar aos óbitos de causas exógenas.

As causas externas de morbidade e mortalidade foram responsáveis por 25,5% dos óbitos no ano passado, seguindo-se: doenças do aparelho circulatório, com 18,6%; neoplasias, com 8,7%; doenças do aparelho respiratório, com 7%; e doenças infecciosas e parasitárias, com 5,9%. Em relação ao índice de mortalidade, as mortes ocasionadas por esse tipo de doenças, que era de 3,9 por mil, em 1996, caíram para 2,6, no ano passado.

Entre as doenças de notificação compulsória, observou-se nos últimos anos um incremento nos registros de dengue, malária e hanseníase, principalmente. Esses acréscimos se explicam pelo surgimento de epidemias, em alguns casos, mas também pelo aperfeiçoamento do sistema de notificações, em outros. A dengue, por exemplo, manifestou-se de forma epidêmica em 1999, com 3.788 casos notificados naquele ano. No ano passado, esse número elevou-se a 7.243, o que motivou a criação de uma coordenação especial para eliminação do *Aedes Aegypti*, com resultados satisfatórios: este ano, observa-se notável decréscimo de casos dessa doença, o que se atribui à nova estratégia de combate ao vetor.

A malária, que historicamente tem grande incidência na região, vitimou 35.902 pessoas no ano passado. A estratégia adotada pelas autoridades sanitárias permitiu, já no final do ano, reduzir a incidência da moléstia. Este ano, com reforço de recursos materiais, integração do trabalho com outros setores e treinamento especial, o Estado de Roraima está conseguindo manter a incidência da malária abaixo da meta nacional, fixada em 50% dos casos registrados no ano passado. Para o combate e prevenção da hanseníase, foram treinados nada menos que 560 profissionais de saúde. Ao mesmo tempo, desencadeou-se ampla campanha educativa, complementada com exames médicos de escolares e da coletividade em geral.

Ao lado de medidas como essas, há que se destacar o êxito das campanhas de vacinação, que desde 1997 vêm ultrapassando as metas estabelecidas.

Essas, Sras. e Srs. Senadores, são algumas medidas que vêm sendo implementadas em Roraima. Num País que enfrenta crônicas deficiências no atendimento à saúde, é gratificante saber que as autoridades sanitárias do Estado têm zelado pela qualidade da saúde pública e pela melhoria das condições de vida da população roraimense.

Muito obrigado.

O SR. CARLOS BEZERRA (PMDB – MT) – Sr. Presidente, Srs. e Srs. Senadores, quantos de nós já não nos vimos diante de escolhas difíceis? Quantos de nós já não tivemos de fazer opções, premiados pelas necessidades conjunturais? Se “viver é ofício perigoso”, como dizia Guimarães Rosa, “governar é caminho espinhoso”. Pois, mesmo que haja espinhos, precisamos continuar com nossa lida.

Gostaria de trazer ao debate hoje uma questão que envolve opções governamentais em uma área das mais sensíveis: a viabilização (ou não) de assentamentos rurais, parte do Programa de Reforma Agrária.

Tra ta-se de uma questão muito comum por esse Brasil a fora. Mas hoje eu quero trazer um caso concreto, que está causando muita dor de cabeça aos agricultores assentados, ansiosos por desenvolverem plenamente suas atividades. Tra ta-se dos assentados do Município de Guarantã do Norte, em Mato Grosso.

Observem a ironia, Sras. e Srs. Senadores. Diante de tantos problemas envolvendo a Reforma Agrária, tivemos a felicidade de conseguir assentar as famílias em Guarantã do Norte. Mas, para poderem desenvolver suas atividades (retirar a cobertura vegetal, arar, plantar, enfim, lavar a terra), os agricultores precisam do apoio financeiro do Pronaf (Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar). Mas, para terem acesso ao Pronaf, precisam da licença ambiental. Para obterem a licença ambiental junto ao Ibama, precisam fazer os Estudos de Impacto ao Meio Ambiente. E por aí vai.

Resultado: impossibilitados de cumprir todas essas exigências, os agricultores não obtiveram a licença do Ibama e, obviamente, não estão conseguindo os recursos do Pronaf. O próximo capítulo não é difícil de adivinhar: como viabilizar um assentamento rural, se os produtores não podem produzir? Parece um problema sem solução. Mas não um problema. Um problemão. Pois, inviabilizado esse assentamen-

to, teremos de novo algumas dezenas de famílias sem-terra, sem emprego, sem perspectivas.

Por isso, venho trazer meu apelo ao Ministro do Meio Ambiente e ao Ministro do Desenvolvimento Agrário. Senhores ministros, utilizem a capacidade técnica de seus quadros para viabilizar essa questão. Revejam essa legislação, que tem-se revelado inadequada.

Do ponto de vista legal, a previsão de exigência da licença ambiental está na Resolução nº 237, de 1997, do Conama (Conselho Nacional do Meio Ambiente), em cujo art. 3º temos:

Art. 3º A licença ambiental para empreendimentos e atividades consideradas efetiva ou potencialmente causadoras de significativa degradação do meio dependerá de prévio estudo de impacto ambiental e respectivo relatório de impacto sobre o meio ambiente (EIA/RIMA), ao qual dar-se-á publicidade, garantida a realização de audiências públicas, quando couber, de acordo com a regulamentação.

Parágrafo único. O órgão ambiental competente, verificando que a atividade ou empreendimento não é potencialmente causador de significativa degradação do meio ambiente, definirá os estudos ambientais pertinentes ao respectivo processo de licenciamento.

No Anexo I da Resolução 237/97, entre as "Atividades ou Empreendimentos sujeitos ao Licenciamento Ambiental" estão as Atividades agropecuárias, entre as quais se incluem os projetos de assentamentos e de colonização.

O que pedem os assentados (de Guarantã e de todo o Brasil)? O que reivindica o prefeito municipal? Simplesmente requerem que o Conama reveja essa legislação para possibilitar o desenvolvimento de suas atividades. Pois, sem isso, não há assentamento, não há programa de reforma agrária que vá para a frente.

E esse é o apelo que, de público, faço aos ministros do Meio Ambiente e do Desenvolvimento Agrário: revejam a legislação e criem condições para o "desenvolvimento sustentado". Porque, sem rever essa resolução, não haverá desenvolvimento algum.

Era o que tinha a dizer. Muito Obrigado.

O SR. EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS (PFL – TO) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, a cada momento somos surpreendidos por fatos que demonstram o quanto a consciência da sociedade cami-

nha rapidamente na compreensão e na abordagem de questões que a afetam, abrindo caminhos e perspectivas, que devem, cada vez mais, servir aos governantes, para apontar-lhes novos rumos e políticas adequadas a cada momento ou realidade percebida.

Quero registrar, nesta oportunidade, pelo seu pioneirismo no caso do Tocantins, mas também pelas fronteiras que abre ao conhecimento da história e do espaço humano brasileiros, o livro lançado na OAB-TO, na última semana pela professora e pesquisadora, paraibana de origem, porém há longos anos radicada no Tocantins, Juciene Ricarte Apolinário. O livro **Escravidão Negra no Tocantins Colonial: Vivências Escravistas em Arraiais (1739-1800)** se concentra na cultura e nas marcas de resistência e de valorização da liberdade, segundo a autora, em contraposição à "perspectiva meramente economicista, que considera o fenômeno da escravidão simplesmente como mão-de-obra".

O livro da professora Juciene constitui uma importante contribuição ao estudo da formação do Brasil a partir de uma perspectiva diferente, uma vez que estamos acostumados a ver e a estudar a formação brasileira, ou a influência africana nessa formação, apenas da perspectiva do Nordeste, da Bahia, de Minas Gerais, ou do Rio de Janeiro, ou, ainda, do ponto de vista das migrações européias do sul do País.

No entanto, Sr. Presidente, a oportunidade em que trago este fato ao conhecimento da Casa, não há como não relacioná-lo à consciência cada vez maior que se forma em relação a temas como a igualdade, ou a discriminação racial, ou o direito dos povos de sociedades exploradas, excluídas e levadas ao extremo da escravidão, em benefício de outros povos, dos povos mais ricos ou mais poderosos, que dominaram o mundo.

Refiro-me, é evidente, à Conferência Mundial contra o Racismo que se realiza nesta semana em Durban, na África do Sul, promovida pela ONU. Em face dos temas abordados, que extravasam em muito as questões meramente étnicas ou culturais, para assumir dimensões políticas e econômicas, não há como não relacioná-la aos recentes acontecimentos que vêm ocorrendo a cada reunião dos países ricos – como o que se verificou na reunião do G7 em Seattle ou na do G8, em Genebra, ainda recentemente.

Tanto em um caso, como no outro, revela-se evidente a consciência que cresce nas nações periféricas sobre o fenômeno da exclusão de que são e de que foram historicamente vítimas.

Uma consciência, Sr. Presidente, nobres Senadores, que se transforma em uma cobrança cada vez mais forte, do débito dos que exploraram, ou que con-

tinuam explorando a parcela mais fraca da sociedade.

Aos ouvidos e mentes mais atentas, não há como passar despercebida a formação dessa consciência cada vez mais universal, a clara marca por mudanças e a exigir a reparação pelos crimes do passado, que levaram o mundo a dicotomia atual da extrema pobreza e da extrema riqueza, numa situação que afronta a dignidade humana e que pode levar à ruptura o equilíbrio mundial.

Este não é um debate que o Brasil estar à margem mesmo porque, o Brasil se põe nitidamente entre as nações periféricas, vítima, agora como no passado, em sua história colonial como em sua história de país independente, da exploração dos mais fortes, das Nações que dominaram ou dominam o mundo. Neste contexto é que se deve situar o fato de que aqui ocorreu o regime escravagista, exercido quer sobre a raça negra, quer sobre a raça indígena.

Mesmo após a independência, mais de 60 anos decorreram até que a escravidão fosse definitivamente banida no país.

O Brasil, não há dúvida, tem uma dívida a cobrar dos que no passado e no presente têm explorado de todas as formas, sem nenhuma espécie de consideração – e o peso do ônus da escravidão, que serviu de instrumento das potências colonizadoras em seu benefício e para o empobrecimento do país, é uma dessas dívidas.

Mas para que faça jus a esta cobrança, se faz necessário que o Brasil dê sua contribuição também ao pagamento de sua própria dívida, com as parcelas exploradas e excluídas de sua própria população, e a raça negra, como a raça indígena, Sr. Presidente, nobres Senadores, são, no nosso País, os grandes e principais credores.

Neste contexto, entendem-se propostas como a de privilegiar os descendentes da raça negra – e porque não os indígenas, com prioridade de acesso à Universidade, por exemplo – embora evidentemente melhor seria a adoção de políticas que permitissem que eles crescessem por seus próprios meios, em condições equivalentes aos demais segmentos sociais.

Espero que essas reflexões, inspiradas por um livro pioneiro no Tocantins, referente a escravidão negra, e pelos temas debatidos na Conferência Mundial contra o racismo, em realização na África do Sul, possam aprofundar este debate na linha de um esforço nacional, em favor da eliminação dos fatores que contribuem para o aumento da exclusão nacional e do resgate da dívida que possui o próprio país com seus

cidadãos excluídos, especialmente os descendentes da raça negra e da raça índia, para que venham a ser efetivamente integrados, na sua identidade e na sua cultura, à comunhão nacional.

Muito obrigado.

LIMITAÇÃO DAS MPs e VALORIZAÇÃO DO CONGRESSO

O SR. SERGIO MACHADO (Bloco/PSDB – CE)
– Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, mais do que um assunto ordinário da pauta legislativa, a regulação das medidas provisórias é um imperativo para que o Congresso Nacional retome para si a responsabilidade para a qual foi concebido: a de legislar.

É urgente e relevante que o Parlamento limite com clareza a utilização de MPs. Para isso, a disposição de levar a termo essa reforma, consubstanciada nas aprovações realizadas até aqui, deve ensejar um esforço pluripartidário. Se há divergências – embora todas tenham as mesmas intenções reformistas –, elas não parecem, nem devem, ser insuperáveis.

Para o Congresso, as mudanças significam uma nova fase nas suas relações com o Executivo, o fortalecimento do poder legislador desde a invenção das MPs na Constituição de 1988.

Quando a proposta que ora debatemos entrar em vigor, além de restringir temas que podem ser abordados por essa via, as medidas provisórias passarão a vigorar por 60 dias, prorrogáveis por 60 dias, sem reedição. Ouseja, o Executivo será desestimulado a ir reeditando indefinidamente seus textos e não pode mais modificar o texto original, o que fazia com frequência. Depois desses 120 dias, se a MP não for votada, ela “tranca” a pauta da Câmara ou do Senado.

Claro que há nisso um risco, já existente no sistema ainda vigente que não foi eliminado: Como corrigir os efeitos da MP, enquanto ela esteve valendo, se vier a ser rejeitada? Diz a nova regra que o Congresso disporá sobre o assunto. Mas é possível uma saída, sem criar uma imensa confusão?

São situações a que apenas a experiência futura e a maturidade do nosso sistema democrático irão responder. E, francamente, acredito que as soluções encontradas serão apoiadas pela sociedade e atenderão às necessidades da maioria.

Afinal, a solidez do Estado de Direito democrático depende da supremacia da Constituição e de suas Leis. A lembrança recente das violações destes instrumentos demonstra que o caminho mais rápido para se chegar ao autoritarismo é o da desmoralização do ordenamen-

to jurídico-constitucional. A sobreposição do Executivo sobre o Legislativo acaba atingindo, também, o Poder Judiciário e toda a ordem interna !

O historiador Edward H. Carr, no conhecido e consagrado livro **Vinte Anos de Crise**, analisando a situação europeia após a Primeira Grande Guerra, advertiu que “nenhuma sociedade política nacional ou internacional pode existir a menos que o povo se submeta a certas regras de conduta”.

Já o grande político Milton Campos, por sua vez, dissertando sobre o papel libertador da lei, dizia: “Por que é que à lei cabe essa missão libertadora? Porque ela significa a regra objetiva que, prevendo e provendo, afasta as soluções casuísticas do arbítrio e da força. Assim se explica, no mais amplo sentido, o princípio da legalidade que não é o fetichismo da lei em si mesma, senão um processo corretivo da imperfeição humana. Sem o império da lei, cairíamos no arbítrio das imprevisíveis decisões dos mais fortes, e seria de novo o absolutismo que é a posição indesviável a que conduz o olímpico desdém pela lei.”

Temos de admitir, neste debate que merece a atenção e a participação de todos os brasileiros, que há decisões de governo que são urgentes. Não é difícil imaginar situações em que a ação do Executivo seja premente e exija a iniciativa de legislar. Foi para momentos graves e excepcionais que o legislador de 1988 concebeu e inscreveu o instituto das medidas provisórias.

No artigo 62, a Constituição prevê que, em caso de “relevância e urgência”, o presidente da República poderá editar MPs com força de lei. A Carta dá a medida dessa relevância e dessa urgência ao determinar que, na hipótese de uma MP ser editada durante o recesso do Congresso, esta seja convocada em caráter extraordinário para apreciar a medida.

Mas, mesmo com a subjetividade dos conceitos de relevância e urgência, poucos serão capazes de afirmar que o atual uso do mecanismo é o mais apropriado. Se analisarmos a evolução do processo legislativo pelo Executivo, veremos que o ex-Presidente José Sarney editou 147 MPs; Fernando Collor, 160; Itamar Franco, 505; e o Governo atual, 5377 – aí incluídas, claro, as reedições de medidas já existentes.

O próprio Presidente Fernando Henrique Cardoso tem admitido o exagero e apóia a limitação do uso das MPs, num gesto elogiável e democrático que todo Chefe de Estado deveria ter.!

Diante desta realidade, o Executivo tem sido acusado como o principal responsável por tal distorção. Mas seria, porém, injusto dizer que é o único.

O uso dizer que a distorção só chegou ao ponto a que chegou porque nós congressistas, nossas lideranças partidárias, enfim, o Congresso Nacional, como esfera fundamental do Poder, permitiu. Num certo sentido, o Legislativo renunciou, em parte, a legislar, transferindo algumas iniciativas ao Executivo !

O sucesso das alterações, portanto, somente virá se houver, concomitantemente, uma mudança nos hábitos do Parlamento brasileiro, de nós parlamentares e de nossas normas de funcionamento no processo legislativo. Em suma, tudo vai depender – aí é que reside a nossa responsabilidade – da disposição do Congresso de fazer a sua parte...

Esperamos, sinceramente – e creio eu ser este um dos objetivos de nosso esforço – que o resultado mais notável da proposta seja uma drástica redução no número de medidas provisórias. As consequências desta importante mudança deverão ser sentidas pelos diversos setores envolvidos.

Em primeiro lugar, o Executivo só deverá enviar uma MP para o Parlamento quando tiver razoável confiança de que a base governista vai se mobilizar para aprová-la. É certo que o Governo pode e pode ser, mas é preciso enfatizar que a grande facilidade para legislar pode ser contra produtiva, não só para a democracia como também para o próprio Executivo.

Em segundo lugar, a limitação das medidas provisórias vai ampliar o campo de ação do Legislativo, gerando novas possibilidades e responsabilidades para os parlamentares, assim como para os partidos. Um comportamento ativo do Congresso Nacional será imprescindível, sob o risco de concorrer para a instalação de graves impasses.

Quando setores governamentais não envolvidos diretamente no processo legislativo sugerem as alterações que acabam se tornando leis, geralmente não precisam se preocupar com os aspectos políticos das medidas que concebem, tendem a ser pró digos na sanha legiferante. Não raro, geram desgastes desnecessários para a sociedade e para o próprio Governo.

Tudo leva a crer que a aprovação definitiva da limitação do uso das MPs vai reintroduzir parcimônia na ação destes segmentos. Restituem-se, assim, a relevância e a urgência previstas pela Constituição como requisitos necessários para que se edite uma MP. É a democracia quem ganha.

As lições fornecidas pela história mundial, e pela brasileira, devem ser constantemente lembradas e ensinadas às gerações presentes e futuras. Em entrevista recente a um jornal paulistano, o professor Boaventura de Sousa Santos disse que “o fascismo social

emergese a democracia deixa de ter capacidade de redistribuição”. Por mais que alguns queiram negar, a política ainda é fundamental na neste processo, em cujos alicerces está a administração do Estado.

Continua atual a advertência de Denis Diderot, segundo a qual de certos governos “*toda inovação deve ser temida*”. Certamente – digo eu – este não é o nosso caso. Vamos mostrar que aprendemos satisfatoriamente os ensinamentos do regime democrático e fornecer à sociedade brasileira este instrumento que, com certeza, irá fortalecer o Congresso, garantir as condições de governabilidade ao Executivo e colaborar no aperfeiçoamento de nossos instrumentos legais.

Era o que tinha a dizer. Muito Obrigado.

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco/PSDB – RR) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, Brasília sedi-ou, por nove dias, um evento que merece destaque nesta Casa. Foi realizada na Capital Federal a Olimpíada do Conhecimento 2001, um dos maiores eventos de educação profissional já realizados na América Latina. Seu objetivo maior é promover e incentivar o ensino profissionalizante no País.

A competição foi promovida pela Confederação Nacional da Indústria (CNI) e pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI). Cerca de 50 empresas emprestaram apoio à Olimpíada 2001, quer concedendo patrocínio, quer cedendo equipamentos para as provas, quer colocando à disposição seus profissionais mais gabaritados para atuar como avaliadores dos alunos participantes das provas.

A Olimpíada do Conhecimento é uma versão ampliada e audaciosa dos tradicionais Torneios de Formação Profissional, promovidos a cada dois anos pelo Senai. É uma competição que avalia alunos segundo critérios de conhecimento técnico e tecnológico, além de parâmetros que envolvem qualidades e habilidades pessoais.

Neste ano, participaram da Olimpíada 257 concorrentes. Todos são alunos das escolas Senai. E estiveram competindo os melhores entre os melhores, porque são escolhidos os alunos mais capacitados do Senai. A primeira seleção se dá em cada escola; depois os selecionados competem com os melhores de sua região. Participam competidores dos 26 Estados da Federação e do Distrito Federal. Os vencedores da etapa regional ganham a chance de competirem nacionalmente, na Olimpíada do Conhecimento.

A competição este ano teve provas em 26 ocupações, o maior número em todos os tempos. Nessas modalidades estão incluídas: eletrônica, marcenaria,

mecânica de precisão, mecatrônica, robótica, tecnologia da informação, eletricidade industrial, entre outras categorias. Os alunos foram avaliados em provas teóricas, práticas, de qualidades pessoais e de situações-problema.

Para resolver o problema que lhes é proposto, os competidores têm de acionar, além de todo o conhecimento acumulado em cursos e estudos, seu arsenal de criatividade, para chegarem a soluções adequadas, próprias e originais.

Os competidores costumam se preparar para a Olimpíada em longos treinamentos intensivos, dedicando oito horas de estudo por dia, durante dois anos. Alguns dos vencedores terão seu passaporte carimbado para participar de uma competição semelhante, de âmbito mundial, que se realiza a cada dois anos.

Trata-se do Torneio Internacional de Formação Profissional. Este ano, ele será realizado em Seul, na Coreia do Sul. Na última competição internacional, realizada em Montreal, o Brasil ficou à frente de países com reconhecida tradição industrial, como o Canadá e os Estados Unidos.

Eventos como esse não podem ser vistos apenas no âmbito de uma competição estudantil. Ou do conagraçamento de jovens oriundos de diferentes partes do País. A Olimpíada do Conhecimento também é isso. Mas não é apenas isso. É muito mais, se a projetamos no cenário maior do desenvolvimento econômico e industrial de nosso País.

Ela celebra, no fundo, o conhecimento, o saber, a capacitação, a profissionalização. Os alunos que dela participam procuraram o Senai em busca de formação e qualificação profissionais. Aprenderam a teoria e exercitaram a prática. Direcionaram seu potencial de aprendizagem para a capacitação em cursos técnicos e profissionalizantes. Estão se valorizando como futuros profissionais e como cidadãos atuais, tornando-se aptos a transpor, com a ferramenta do saber, o bloqueio das exigências de um mercado de trabalho cada vez mais exigente, rigoroso e competitivo.

Sabemos que o Brasil está atrasado décadas em seu desenvolvimento educacional. Nos últimos anos, graças ao empenho de um tucano de inabalável e destemida determinação, o Ministro Paulo Renato Souza, a educação no Brasil tem passado por uma verdadeira revolução, que está não apenas recuperando o atraso educacional, mas sedimentando o caminho por onde o País chegará ao seu futuro.

Não descuidando de nenhum nível de ensino, o Ministro Paulo Renato voltou sua atenção para a edu-

cação profissional e, junto com as mudanças no ensino médio, deu início à reforma dessa modalidade educacional, conforme estabeleceu a Lei de Diretrizes e Bases da Educação.

A partir de agora, a educação profissional conta com cursos voltados para as necessidades dos mercados de trabalho locais e regionais. Sua estrutura curricular está formatada em módulos, o que permite ao aluno fazer vários cursos de curta duração, com conteúdos mais flexíveis, que levam em conta inclusive a preferência dos estudantes.

O Governo Federal, no intuito de expandir a rede de educação profissional, está investindo 500 milhões de dólares para reequipar as escolas técnicas públicas e criar uma rede de escolas profissionalizantes comunitárias, em parceria com várias entidades.

Somado a esse esforço do Estado brasileiro, o trabalho realizado pelo Senai no campo da educação profissional é digno de nossos melhores encômios e elogios. Formando por ano perto de três milhões de alunos, o Senai tem o grande mérito de qualificar profissionais para as demandas reais do setor industrial brasileiro.

Com a realização da Olimpíada do Conhecimento, o adicional que se agrega à área da educação do País é imenso, pois além de estimular a excelência do conhecimento na educação profissional, mostra à sociedade que a qualificação para o trabalho é um dos melhores instrumentos de autopromoção e valorização da cidadania.

Está de parabéns o Presidente do Sistema CNI, deputado Moreira Ferreira, pelo apoio decisivo que emprestou à iniciativa. Para ele, "as ações e resultados a serem apresentados nesse evento expressam a determinação do setor produtivo em desenvolver sua competitividade, promovendo a atualização permanente das estratégias pedagógicas, metodológicas e tecnológicas, ligadas à educação profissional."

Está de parabéns também o Diretor-Geral do Departamento Nacional do Senai, José Manuel de Aguiar Martins, para quem "a competição é a forma ideal para promover a melhoria da qualidade de ensino de nosso sistema educativo."

Estão de parabéns também todos os seus organizadores, patrocinadores, avaliadores.

Dirijo a derradeira menção para os alunos concorrentes. A esses, cumprimento com as mais efusivas saudações, acreditando na competência de seu labor, no desempenho de seu conhecimento, na contribuição decisiva que virão a dar para o engrandecimento

industrial do País e para o aumento da competitividade de nossos produtos no cenário internacional.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. Obrigado a todos.

O SR. SEBASTIÃO ROCHA (Bloco/PDT – AP) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, ocupo, hoje, 05 de setembro de 2001, a tribuna do Senado para falar de Saúde Bucal, um tema que necessita de atenção especial dos governantes, com o objetivo criar novas formas de políticas públicas, para atender às demandas sociais do setor.

Quando falamos de Saúde Bucal, pensamos em métodos de prevenção, técnicas de escovação e bocas reabilitadas. Ainda bem que eles existem para atenuar os agravos existentes mas, e quanto aos novos problemas que adquirem? Terão solução? Chegaremos ao patamar de cárie zero em todas as regiões do País?

Por essas e outras questões teremos respostas positivas, mudando o retrato da extração dentária persistente e o uso de próteses reabilitadoras repetidas, pelas unidades federativas que são os níveis mais próximos da comunidade incorporando em seu programa de Saúde Bucal, prioritariamente, os cuidados de atenção básica, que enfatizam a prevenção, não esquecendo a proteção específica.

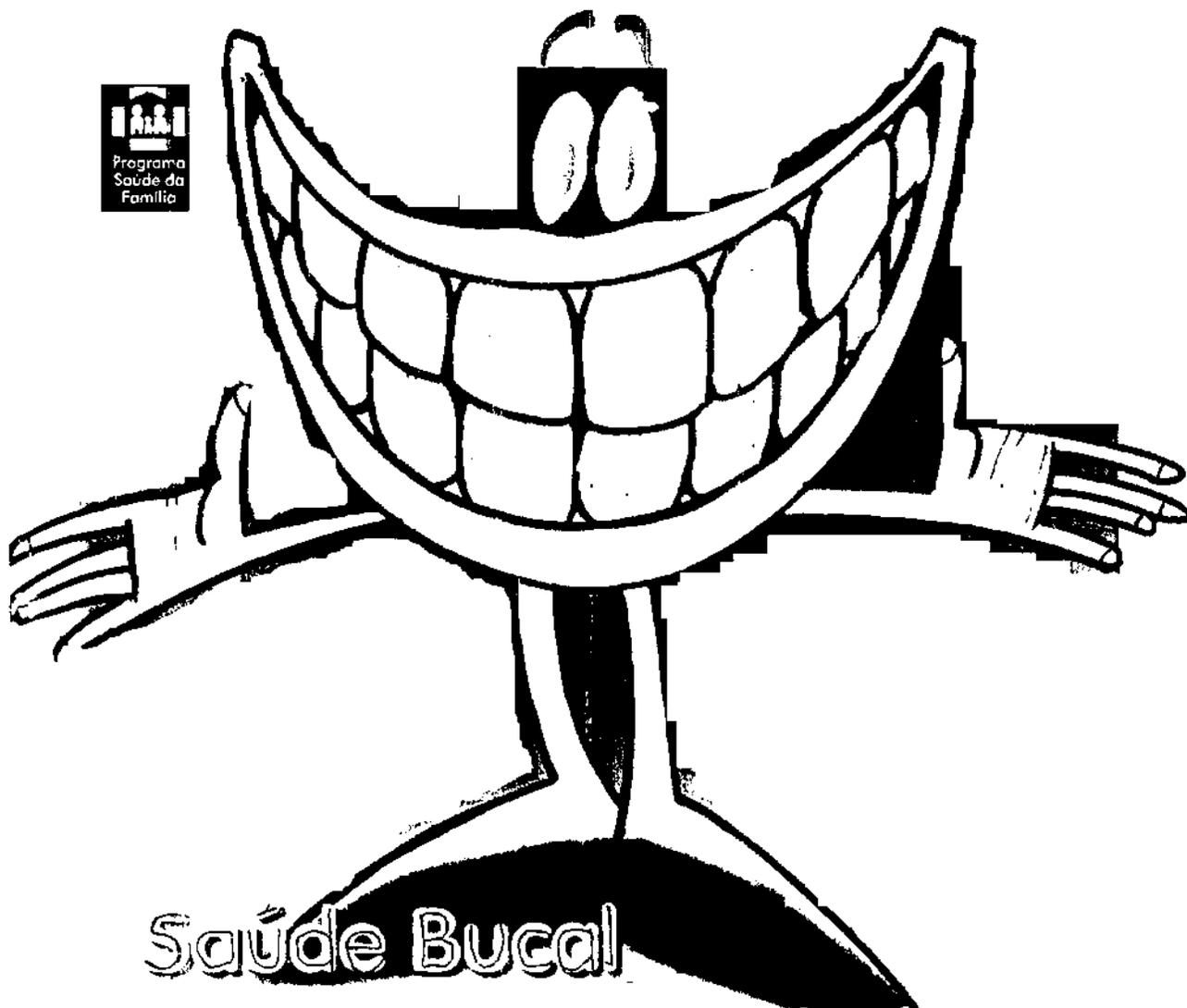
Cada Unidade da Federação possui uma realidade local bem delimitada a sua política social de saúde. Quando uma equipe coletiva de Saúde Bucal se adentra em cada comunidade deste país, deveria doutrinar todas elas a respeito de sua situação, modificando o quadro das mutilações existente e diminuindo a vergonha das pessoas em que rertrocar os dentes originais por peças de acrílicos e substituindo alguns dentes originais que lhes restam. É difícil, lento, porém, não é impossível.

Saúde Bucal aqui será o objetivo da Odontologia em cada comunidade, não esquecendo uma idéia primordial, em que a saúde se inicia pela boca, e que por algum agravante originado na mesma, uma infecção de ordens sistêmica pode ser gerada.

Profissionais envolvidos com a questão odontológica no Amapá, por meio de (...) encaminharam-me um pedido para a edição desta cartilha que, com algumas modificações, adaptam-se perfeitamente à realidade do Estado do Amapá, fazendo com que eu me orgulhe ainda mais com as contribuições, que me são permitidas oferecer, ao povo de meu Estado.

Muito obrigado.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR SEBASTIÃO ROCHA EM SEU PRONUNCIAMENTO, INSERIDO NOS TERMOS DO ART. 210 DO REGIMENTO INTERNO.



Saúde Bucal
também é prioridade!!!

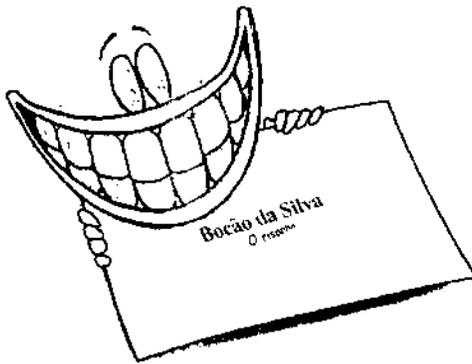
APRESENTAÇÃO

A população do Distrito Federal reproduz o perfil da população nacional: altas taxas de crescimento face às migrações a partir das pequenas cidades e do êxodo rural, formando cidades metropolitanas.

Essa realidade desafia os governantes a buscar novas formas de políticas públicas, para atender as demandas sociais, em especial de atenção à saúde. O PSF se baseia na maneira mais simples e lógica de melhorar a saúde, intervindo com ações de promoção, proteção e recuperação. Organiza o fluxo interno do sistema de saúde do DF, tomando-se mais uma porta de entrada das ações de atenção básica, com referência crescente até o nível hospitalar de maior complexidade.

Uma equipe do PSF atende um espaço geográfico de aproximadamente mil famílias e cada agente comunitário, que mora na microárea, acompanha cerca de 200 famílias.

O Distrito Federal tem sido referência nacional nos momentos em que a odontologia apresenta experiências inovadoras no campo das ações de saúde bucal. A população daqui também é uma mostra do perfil nacional, em que cerca de 90% das pessoas são atingidas por algum problema de doença gengival ou cárie dental. Neste momento, o avanço odontológico está na inclusão de equipes de saúde bucal no PSF. Cada equipe atende às famílias cadastradas por duas equipes do PSF, ou seja, cerca de duas mil famílias.



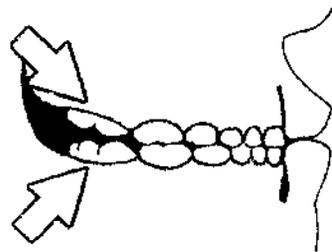
Por que a boca é importante?

A boca é o nosso cartão de visita. Ela mostra o sorriso e a alegria da saúde, ou a timidez e a tristeza da doença. Se a gengiva estiver doente ou os

dentes estragados, a mastigação e a saúde estarão comprometidas sem a estética da alegria.

E os dentes de leite, também são importantes?

Os dentes de leite são tão importantes para as crianças, assim como os dentes permanentes são para os adultos. Servem para mastigar e guardar espaço para os dentes permanentes. Se são retirados antes da hora, os dentes permanentes vão nascer tortos, fora do lugar ou até mesmo nem nascem.

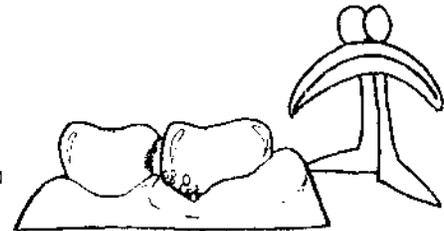


Por volta dos 6 anos de idade, nasce o primeiro molar permanente, atrás dos dentes de leite. Assim, não se engane, pensando que ele vai ser substituído. Ele é o chamado molar dos seis anos, que não muda.

Muitas pessoas já perderam a saúde na boca!!!

As pessoas nascem saudáveis, mas a ciência mostra que cerca de 90% da população adulta

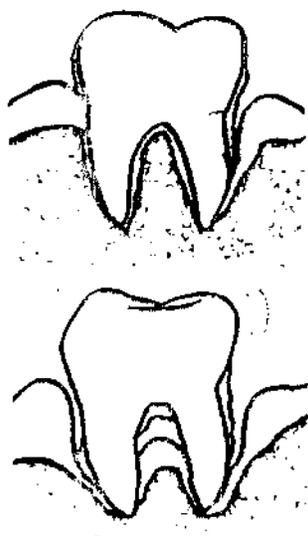
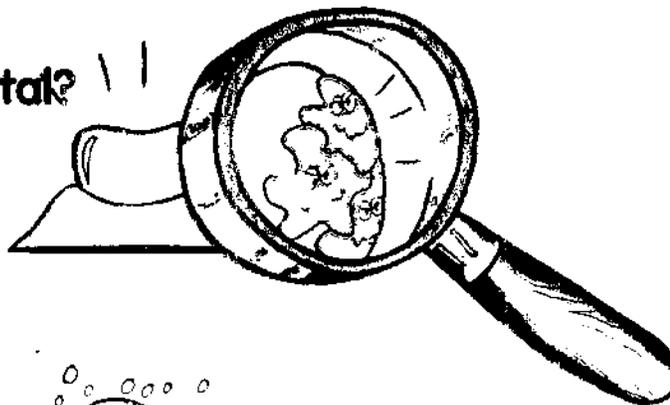
apresenta doenças da gengiva e/ou cáries dentais.



Como aparece a cárie dental?

Na nossa boca existem "bichinhos" invisíveis (bactérias). Elas se grudam nos dentes como ninhos, se multiplicam e formam a chamada placa bacteriana.

Os bichinhos se alimentam dos resíduos retidos nos dentes. Assim, ficam fortes e se reproduzem. Eles são responsáveis pela produção de um líquido invisível (ácidos), que, de tão forte, ataca e fura os dentes. Esses furos são o que chamamos de cárie dental.



Como ocorre a doença da gengiva?

A causa também é a placa bacteriana! Acredite, é ela mesma. O ácido também ataca a gengiva, que começa a ficar mais vermelha, mais mole, inchada e, quando apertamos com o dedo ou mastigamos, ela sangra. Isto é a GENGIVITE.

Se essa placa não for removida, fica dura e recebe o nome de tártaro.

Se não for ao dentista para removê-lo, a gengiva sangra mais, dá pus, dói e destrói o osso que segura o dente. Isto é a PERIODONTITE ("piorréia").

Se continuar perdendo osso, o dente vai ficando mole, e termina caindo.

Concluimos, então, que a placa bacteriana é a inimiga nº. 1 da saúde da boca.

Existe “vacina” contra essas doenças?

O que existe são práticas e cuidados que são considerados verdadeiras “vacinas”!

Essas práticas se dividem em três fases:

Já dissemos que as bactérias se alimentam dos resíduos do que comemos, você se lembra? Pois é.

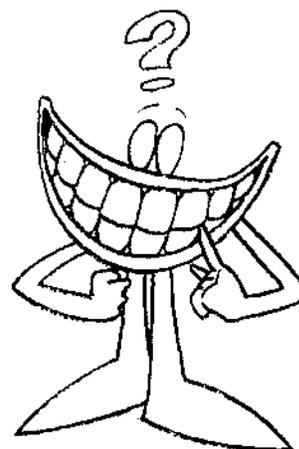
Se ficamos fortes é porque nos alimentamos, assim, também os “bichinhos” da nossa boca ficam fortes, principalmente

se nesses alimentos tiver o que eles gostam mais, o açúcar. O que podemos fazer então, se há açúcar escondido no pão, macarrão, refrigerante e até em muitos remédios, como oxarope?

É simples:

Bem alimentados, os bichinhos crescem, ficam fortes, produzem ácidos que atacam os dentes e a gengiva, não é?

Acompanhe então como funciona a prevenção em saúde bucal:



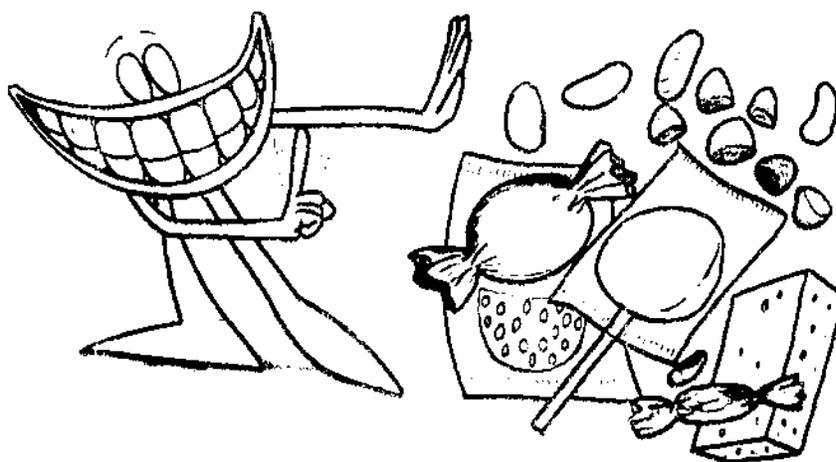
1

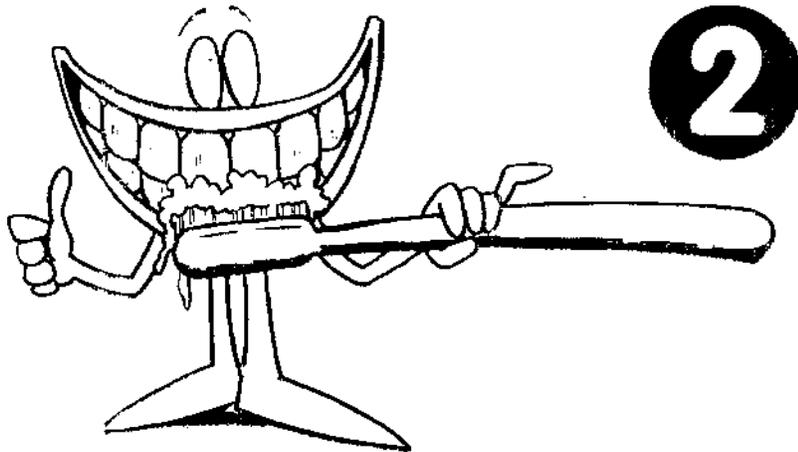
A primeira fase consiste em diminuirmos os alimentos que os bichinhos mais gostam, os doces, lembram-se?

Como fazer isso?

Já que gostamos de alimentos doces, chicletes e balinhas, e não dá para ficar sem eles, precisamos ter criatividade.

Vamos deixar de comê-los a toda hora.





A segunda fase consiste em tirarmos os alimentos dos bichinhos, isto é, escovar os dentes sempre após as refeições.

Viu como é simples? As 1ª e 2ª fases contra a cárie e a doença da gengiva consistem então em:

diminuir o uso de alimentos açucarados e escovar sempre os dentes após as refeições.

“É o mesmo que destruir o inimigo dos dentes bonitos”

3

A 3ª fase consiste em fazer os dentes ficarem fortes e resistentes ao ataque do ácido das bactérias, cobrindo-os com flúor. Você pergunta, como funciona isso?



Veja!

“O FLÚOR é como um escudo protetor dos dentes!!!”

Onde encontrar esse flúor, que representa a 3ª fase da prevenção contra cárie?

- 1• Na água da CAESB
- 2• Nos cremes dentais
- 3• Além disso, você receberá o flúor nas aplicações que estão sendo feitas pelas equipes do PSF.

Dica importante

Para que estas fases funcionem, é necessária a participação de cada um de nós! Esta é uma prática vitoriosa que está, comprovadamente, funcionando em muitas cidades, estados e países, “produzindo a SAÚDE BUCAL COLETIVA!!!”

Como atuam as equipes de Saúde Bucal no PSF?

A primeira atividade é o cadastramento em cada microárea. Assim, a equipe fica conhecendo as condições de vida da sua comunidade, os riscos à saúde, sua cultura e seus costumes. Estas informações permitem elaborar o

planejamento das ações individuais e coletivas. O planejamento é apresentado, discutido e aprovado pela comunidade. Ela participa, entende e aceita, porque o programa visa a melhoria da sua qualidade de vida.

As famílias recebem visitas domiciliares freqüentes dos ACS e das equipes de saúde bucal. As ações coletivas são feitas em reuniões nas organizações sociais das microáreas.

Dicas para uma boa escovação dos dentes:

Passa a escova da superfície da gengiva para a ponta dos dentes, fazendo o mesmo movimento que utilizamos para

limpar um pente. Faça também movimento de bolinhas. Coloque pouca pasta e escove bem devagar, sem pressa.

Comece de um lado, escove todos os dentes por fora, por dentro e na ponta, na parte que mastigamos.

1

Escove também a língua. Ela acumula germes.

2

Para limpar entre os dentes, passe linha, fio dental ou tiras bem finas, recortadas de saquinho de leite.

3

A limpeza antes de deitar-se (à noite) é a mais importante, pois, durante o sono, os bichinhos têm muito tempo para produzir os ácidos que atacam os dentes.

PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA

Subsecretaria de Projetos
Especiais de Saúde

Coordenação Central do PSF/DF

Projeto de implantação da equipe de
saúde bucal no PSF/DF
Telefones: 325-4873/325-4856

Textos organizados por:
Artur Nazaré de Souza Aguiar

Ilustrações:
Desenhos - Cícero
Arte-final - Valdo

**Fundação Hospitalar
do Distrito Federal**

**Secretaria
de Saúde**



O SR. CARLOS PATROCÍNIO (Sem Partido – TO) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, colocar o Brasil entre os países de primeira linha do desenvolvimento científico e tecnológico não é algo impossível para nós brasileiros. A prova está nos resultados das recentes pesquisas na área biomédica que nos sociólogos vêm apresentando ao mundo. E não só na área biomédica, mas em outros relevantes domínios das ciências básicas e aplicadas.

Hoje, Sr. Presidente, quero render homenagem ao grupo da Universidade de Brasília que acaba de divulgar alvissareiros resultados de seus estudos sobre o diagnóstico precoce do câncer.

Sob o comando do Professor Doutor Augusto Tourinho, uma equipe de pesquisadores vem trabalhando há anos no desenvolvimento de método de identificação do câncer a partir das radiações de partículas contidas em um fluido magnético que é inoculado no organismo. Por serem radioativas, tais partículas permitem localizar as células afetadas pelo câncer, já que são por elas fagocitadas, ou seja, absorvidas.

Tecnicidades à parte, a equipe do Professor Tourinho está desenvolvendo um trabalho de mais alta relevância, já que possibilita vislumbrar aplicações para o diagnóstico precoce e mesmo a cura de cânceres em fase inicial. Com isso, abre-se a possibilidade de salvar vidas de milhares de pessoas que hoje estão condenadas a tratamentos dolorosos sem garantia de cura, pois as técnicas disponíveis muitas vezes só permitem diagnóstico quando a doença está em estágio já avançado.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o resultado alcançado pelo grupo da UnB é tanto mais relevante quanto é precária a situação desses grupos nas instituições públicas brasileiras. Não fosse a abnegação quase sacerdotal dos pesquisadores de nossas universidades, e especialmente majoritariamente pesquisadores das universidades públicas, o Brasil estaria ainda amargando a idade das trevas em matéria de pesquisa avançada e desenvolvimento científico e tecnológico.

O caso da equipe da UnB é exemplo do que a mão-de-obra qualificada brasileira pode realizar. Ela é boa, excelente mesmo, a ponto de trabalhar a quatro mãos, em nível de igualdade, com as melhores equipes dos países do Primeiro Mundo. No caso que abordo, nossos pesquisadores trabalham em colaboração com o colega da Universidade de Paris VI – a renomada Universidade Pierre e Marie Curie.

Trata-se de intercâmbio já corriqueiro no âmbito das universidades brasileiras, já que grande parte de nossos pesquisadores, além de terem se especializa-

do em centros fora do Brasil, mantêm, a duras penas, constantes contatos com seus correspondentes nos melhores centros estrangeiros.

O Doutor Tourinho, por ter-se doutorado na França, trouxe de lá as bases do trabalho de pesquisa que agora começa a dar frutos para si e brevemente, esperamos, para a toda a sociedade.

Sua técnica, denominada “**nanorradioterapia**”, promete tornar-se mais uma arma eficiente no combate a esta verdadeira pandemia que é o câncer no homem, e que vem aterrorizando a humanidade há incontáveis anos.

Contudo, Sr. Presidente, há um aspecto triste nessa história de sucesso de brasileiros: a indigência de recursos em que cronicamente vive nossa pesquisa, sobretudo nas universidades públicas, em particular as federais.

Se os governos passados acertadamente investiram na formação de recursos humanos, e o atual continua com a mesma linha, faltou-lhes, e ainda falta, a consequente decisão política de dotar tal pessoal dos meios de transformar sua qualificação em real produção nos laboratórios e centros de pesquisa nacionais.

Se as agências públicas de fomento, sobretudo as federais, dispõem de verbas para bolsas de estudo e aperfeiçoamento, suas dotações para financiar pesquisa são irrisórias. Só mesmo o fato de que nossos pesquisadores desejam aplicar seus conhecimentos em benefício da comunidade que os ajudou a se formarem é que permite que surjam “Doutores Tourinhos” espalhados um pouco por todo o Brasil.

Sr. Presidente, é muito importante que trabalhos como o da equipe da UnB sejam louvados e repercutam intensamente na sociedade em geral. Só assim se despertará o justo orgulho nacional pela marca Brasil no contexto da pesquisa mundial, e com ele fabricar o impulso que nos levará a galgar novos patamares de desenvolvimento científico e tecnológico.

O trabalho que a equipe do Professor Tourinho desenvolve abre mais um canal de esperança para significativa parcela das pessoas afetadas por uma das doenças mais traiçoeiras de que já se teve notícia.

Sr. Presidente, além de parabenizar o trabalho do Doutor Augusto Tourinho e de toda sua equipe, desejo augurar que sejam destinados, a eles e a todas as outras equipes de igual valor que labutam nas universidades brasileiras, os recursos necessários e suficientes para a consecução de seus relevantes objetivos sociais.

Vivemos hoje num mundo em que ser uma nação forte significa dominar os sistemas de informação

e de ter os conhecimentos de alta tecnologia. Por isso devemos incluir entre nossas prioridades o incentivo e o apoio firme a todos quantos sejam capazes de gerar novos conhecimentos e dotar o Brasil de tecnologia moderna e avançada.

Ao concluir, Sr. Presidente, não poderia, também, deixar de felicitar toda a comunidade da Universidade de Brasília, que vem se tornando dia a dia sinônimo de qualidade e excelência em ensino e pesquisa neste País.

Se educação e saúde para todos são metas básicas para construir uma sociedade mais justa no Brasil, atuação em ciência e tecnologia avançadas são premissas indeclináveis de um desenvolvimento sustentado e continuado para nosso País.

Era o que eu tinha a dizer. Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. LUIZ PONTES (Bloco/PSDB – CE) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores, quero fazer um registro importante sobre o dia 3 de setembro de 2001, para o Estado do Ceará, que represento com muito orgulho no Senado Federal. Essa data se reveste de grande importância para nós cearenses, porque foi inaugurada, pelo presidente Fernando Henrique Cardoso e pelo Governador Tasso Jereissati, mais uma etapa do projeto de irrigação do Baixo Acaraú, localizado na região norte do Estado.

É um dos maiores projetos de irrigação da Região Nordeste e abre perspectivas de mudanças no perfil econômico e social de uma área que engloba os municípios de Marco, Bela Cruz e Acaraú, beneficiando uma população de 50 mil habitantes.

O projeto de irrigação Baixo Acaraú terá uma área irrigada de 8.426 hectares, gerando 8.400 empregos diretos e 16.800 empregos indiretos. Os estudos e perspectivas apontam para uma movimentação anual de R\$130 milhões, com a produção da fruticultura para o mercado interno e, principalmente, para a exportação.

Faço esse registro, Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores, porque temos cobrado, com muita insistência, ações do poder público para reduzir os níveis de desigualdades sociais e introduzir mais investimentos na área rural, onde residem milhões de brasileiros. Quem tiver a oportunidade de conhecer de perto o projeto Baixo Acaraú poderá comprovar a dimensão social e econômica da fruticultura irrigada para a geração de renda e empregos.

O Governo do Ceará, em parceria com o Governo Federal e organismos internacionais, tem trabalhado na perspectiva de construir alternativas de vida melhor para a nossa população. Exemplo disso é a criação de

infra-estrutura – como estradas, o porto do Pecém, localizado na cidade de São Gonçalo do Amarante, terra do nobre colega Senador Lúcio Alcântara, e do Aeroporto Internacional Pinto Martins, que representam suporte para escoamento da produção e melhores condições de vida para o povo cearense.

Com um distrito de irrigação já instalado, autônomo e independente, o projeto de irrigação Baixo Acaraú, que tem como fonte hídrica o Rio Acaraú, com uma bacia armazenada de 1 bilhão e 400 milhões de metros cúbicos, é uma realidade e um dos orgulhos da nossa gente. Gente determinada a enfrentar os contrastes da natureza, vencer obstáculos e ter uma vida mais digna.

Atualmente, o projeto Baixo Acaraú tem uma área ocupada de 2.016 hectares, sendo 400 hectares para pequenos produtores, 96 hectares para técnicos agrícolas – selecionados por meio de licitação pública –, e outros 1.520 hectares ocupados por empresas que passaram por processo licitatório.

Dentro dos próximos 30 dias, serão instalados 366 lotes de irrigantes, sendo 315 lotes com área de 8 hectares destinados a pequenos irrigantes; 38 lotes com área de 15 hectares, a serem ocupados por técnicos agrícolas ou agrônomos, e mais 13 lotes com até 80 hectares destinados a empresários.

São áreas irrigadas ocupadas – e a serem ocupadas, com produção de melão, abacaxi, banana, coco anão, manga, ata e limão – produtos de qualidade para o mercado externo, atraindo divisas e empregos para milhares de cearenses. A irrigação dessas culturas está sendo feita com a mais moderna tecnologia, sendo adotados os métodos de microaspersão e gotejamento, permitindo uma eficiência de 90% no aproveitamento da água.

Com uma moderna infra-estrutura, o projeto Baixo Acaraú terá, ainda, treinamento nas áreas de gerência, tecnologia e comercialização para pequenos produtores. É a modernidade aliada ao conhecimento e à capacitação profissional indispensáveis ao sucesso dos negócios que surgem com a abertura do mercado internacional.

Depois da inauguração do Projeto de Irrigação Acaraú, também visitamos ao lado do presidente Fernando Henrique Cardoso e do governador Tasso Jereissati, de parlamentares estaduais e federais, prefeitos, lideranças políticas e empresariais, e dos ministros do Planejamento (Martus Tavares), da Integração Nacional (Ramez Tebet), Alderico Lima (o ministro interino dos Transportes) e Luiz Gongaza Perazo (ministro interino de Minas e Energia), o complexo portuário do Pecém, localizado no Município de São

Gonçalo do Amarante, Região Metropolitana de Fortaleza.

O Porto do Pecém, Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores, outra grande obra do Programa Avança Brasil, executada pelo Governo Federal em parceria com o Governo do Estado do Ceará e a iniciativa privada, representa a criação de um forte instrumento de desenvolvimento econômico, por possibilitar a abertura de uma porta para entrada e saída de produtos importados e exportados pelo Ceará.

Com o Porto, está surgindo o complexo portuário do Pecém, onde serão instaladas grandes indústrias. Entre essas indústrias, se encontram uma usina siderúrgica para produção de placas de aço para exportação, com investimentos da ordem de US\$500 milhões, e uma usina de galvanização, com capacidade de produção, na primeira fase, de 80 mil toneladas/ano, e investimentos de US\$300 milhões.

Outro grande investimento – talvez o maior deles, se concretiza com a implantação da Refinaria do Nordeste (Renor), que terá capacidade, na primeira fase, de 110.000 barris/dia de óleo cru, chegando a 200.000 barris/dia, na segunda etapa de funcionamento. A refinaria do Nordeste tem um investimento estimado em US\$ 1 bilhão e 400 milhões.

O Complexo Portuário do Pecém receberá, ainda, investimentos superiores a US\$700 milhões com empresas que irão se instalar na área de geração de energia. Uma das empresas é a Termelétrica Dunas, que tem como investidores a BP do Brasil e Enersis/Endesa. Serão US\$330 milhões investidos, com início de operação da empresa no mês de dezembro de 2003 e geração de 520 MW de energia. Com a Termelétrica Dunas, serão criados 550 empregos diretos e indiretos.

A TermoCeará, cujos investidores são as empresas MPX, Petrobrás e Cegás, aplicará US\$ 190 milhões, gerando, após entrar em operação no mês de março de 2002, 270 MW de energia e 550 empregos diretos e indiretos.

Para nós, cearenses, é motivo de orgulho o Complexo Portuário do Pecém sediar a segunda fábrica de aerogeradores do Brasil, que é Wobbem. A empresa investirá R\$23 milhões de reais, criando 500 empregos diretos e gerando outros 2.000 empregos indiretos com a produção anual de 600 aerogeradores de 600 e 360 KW.

Para finalizar, Sr. presidente, Sras. e Srs. Senadores, quero informar que a geração de energia eólica no Complexo Portuário do Pecém, envolve investimentos da ordem US\$200 milhões, contribuindo, assim, para ampliar a oferta de energia para as empre-

sas e os negócios que irão surgir no nosso Estado com a conclusão do importante Complexo Portuário do Ceará.

É por essas razões, aqui enumeradas, Sr. presidente, Sras. e Srs. Senadores, que o dia 3 de setembro de 2001, foi motivo de muita alegria para todos nós cearenses.

Muito obrigado.

O SR. LEOMAR QUINTANILHA (Bloco/PPB – TO) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, os recentes acontecimentos em São Paulo, que ocuparam grande espaço na mídia, remete-nos mais uma vez a refletir sobre a violência que campeia no nosso País, especialmente nos grandes centros urbanos.

Neste meu pronunciamento, não tenho a pretensão de fazer um estudo exaustivo das causas e origens da criminalidade, envolvendo os seus aspectos sociológicos, culturais, psicológicos, educacionais e médicos. Essa tarefa deve ficar a cargo de especialistas e estudiosos do assunto que, ao fazerem suas pesquisas e abordagens, desenvolvem teorias com os diagnósticos e as soluções para esse grave problema social.

O parlamento, entretanto, com a responsabilidade de que tem com a segurança nacional, não pode se furtar a esse debate. Esta Casa deve se debruçar na busca de medidas práticas e objetivas que possam prevenir o ingresso de jovens na criminalidade, recuperar socialmente os presos, buscando a sua reinserção na comunidade, e humanizar os presídios. Tudo isso, obviamente, sem perder de vista o cumprimento da lei e a manutenção da ordem.

Após a crise vivida pelo sistema penitenciário no início do ano, a qual culminou com rebeliões simultâneas em 29 penitenciárias localizadas em 19 cidades do Estado de São Paulo, eis que, mais uma vez, a maior cidade brasileira ganha novamente destaque negativo nos meios de comunicação com a divulgação do seqüestro de uma das personalidades mais conhecidas do País, o empresário Sílvio Santos e sua filha Patrícia.

No caso das rebeliões nas penitenciárias do Estado, o saldo foi trágico. O movimento, orquestrado de dentro dos presídios, envolveu 28 mil presidiários e 10 mil reféns e deixou como saldo 16 presidiários assassinados por rivais, tendo sido um inclusive decapitado. No caso do empresário Sílvio Santos o episódio teve lances espetaculares como a fuga cinematográfica do bandido, que desceu 10 andares de um edifício pela sua parede externa. Ousado, retornou ao local do crime e manteve o empresário como refém por várias horas. O saldo foi igualmente trágico: dois policiais perderam

as suas vidas, deixando órfãs as suas famílias. Não fosse a intervenção do próprio Governador do Estado, o resultado poderia ter sido ainda pior.

Após o desfecho do caso, a pergunta que todos se fazem é como um jovem aparentemente calmo, que teve acesso à instrução, egresso de uma vida religiosa, pôde se tornar tão violento e cometer um crime tão hediondo ?

A resposta está no consumo de drogas, vício cada vez mais difundido entre a nossa juventude, capaz de desviar comportamentos e de desestruturar famílias. O crescimento vertiginoso da criminalidade no nosso País está diretamente relacionado com o consumo de drogas e com as mazelas sociais que ainda expomos. O sistema carcerário também contribui para o agravamento desse quadro, na medida em que ao invés de reabilitar criminosos torna-os ainda mais violentos. Para uma capacidade máxima de 170 mil vagas nas penitenciárias brasileiras existem 230 mil detentos, sem falar da superlotação dos chamados distritos policiais, em que o espaço chega a ser de apenas 30 centímetros quadrados por detento. Nessas condições, sem espaço, sem ocupação sadia e sem orientação adequada, os presos são tratados como amontoados humanos e assimilam ainda mais características e atitudes violentas.

Os índices de violência têm atingido patamares alarmantes no nosso País. A população está ameaçada com a falta de segurança e se defende como pode. Os que têm poder econômico, contratam seguranças particulares e equipam seus automóveis e residências com sistemas sofisticados de proteção. Na cidade de São Paulo, por exemplo, o número de veículos blindados já supera o da Colômbia. Ainda assim, estão sujeitos à ação de criminosos, como acabamos de presenciar. E o que dizer em tão do cidadão comum, que não tem carro blindado, mas viaja de ônibus e metrô; que não tem alarme em sua casa, muitas vezes sequer tem residência própria; que não pode contratar segurança particular, mas só pode contar com a proteção da polícia ?

Cabe ao governo garantir-lhe proteção e segurança. Para isso paga impostos e tem o direito de exercer a cidadania na sua plenitude. O governo tem de investir em segurança pública e adotar as medidas necessárias para dar tranqüilidade à população. O Plano Nacional de Segurança foi anunciado com grande alarde após a crise do setor penitenciário. Divulgou-se investimentos da ordem de R\$800 milhões para a reforma de presídios e equipamento das polícias. Alguns meses depois, porém, não se percebe grandes avanços nessa área. Continuamos a viver a

mesma sensação de insegurança e de fragilidade. As organizações criminosas travam uma luta desigual com a polícia, já que dispõem de armas sofisticadas e de muito dinheiro. O despreparo policial é resultado da falta de investimentos na melhoria das condições de trabalho e salariais, com reflexos negativos no desempenho das corporações.

Muitas medidas podem ser adotadas a curto e longo prazos para mitigar o grave problema da violência. É necessário investir na construção e adequação de presídios. Aos policiais devem ser garantidas condições dignas de trabalho, treinamento apropriado e equipamentos de última geração. O sistema judiciário tem de ser modernizado, com a redução dos prazos de tramitação de processos e a agilização das decisões judiciais. As penas alternativas são uma boa opção para os que cometem crimes leves, pois desafogam os presídios e evitam o perigoso contato de praticantes de pequenos delitos com presos perigosos. A revisão de processos penais é outro fator importante, pois em alguns casos presos que já deviam estar em liberdade continuam a superlotar presídios.

Cabe a todos nós, como parlamentares e líderes políticos em nossos Estados, buscar os meios de melhorar as condições de segurança da população. Precisamos unir forças com a sociedade e organizar um verdadeiro mutirão anti violência e em favor da paz e da justiça social.

Era o que tinha a dizer. Muito Obrigado.

O SR. IRIS REZENDE (PMDB – GO) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o PMDB construiu a base do ensino superior em Goiás

Gestões em meu governo e no governo do Senador Maguito Vilela impulsionaram a prosperidade do Estado através da implantação de estruturas universitárias que transformaram o interior.

A Criação da Universidade Estadual de Goiás (UEG) foi viabilizada durante os governos do partido.

Investimentos em educação sempre foram uma prioridade do PMDB de Goiás. Além da democratização das estruturas de primeiro e segundo graus, o partido construiu as bases do ensino superior durante o período em que governou o Estado. As principais conquistas foram alcançadas nas duas gestões em que governei e durante a administração de Maguito Vilela.

Fizemos uma aposta decisiva no ensino superior, e hoje Goiás colhe os resultados de uma bem planejada estrutura de investimentos que permitiu o desenvolvimento do Estado e a sua inserção no mais avançado contexto da ciência e da tecnologia.

Os empreendimentos educacionais nessas gestões permitiram a universalização do ensino supe

rior em Goiás, levando aos municípios pólos, faculdades que ministram o saber nas mais diferentes áreas do conhecimento, com ênfase para a realidade local. A ousadia com que foram realizadas essas ações transformou o interior do Estado, que hoje pode oferecer aos seus alunos opções de formação profissional sem que sejam obrigados a se deslocar para a Capital.

O ponto alto desse processo foi a criação da Universidade Estadual de Goiás (UEG) iniciada no meu segundo governo e formalizada durante a gestão de Maguito Vilela. O PMDB lançou as bases que hoje permitem que a instituição se consolide. Foi através dos seus governantes que a iniciativa realmente tomou fôlego e se concretizou, fazendo com que agora se torne um referencial de ensino superior para todo o Estado.

Foram criados ou ampliados durante minhas gestões e a do Senador Maguito Vilela as seguintes escolas e cursos de ensino superior :

UEG – Universidade Estadual de Goiás.

Uniana – Universidade Estadual de Anápolis, baseada na atual Universidade Estadual de Goiás (UEG).

Esefego – Escola Superior de Educação Física de Goiânia (Curso de Fisioterapia).

Itapuranga – Faculdade de Educação, Ciências e Letras.

Porangatu – Faculdade de Educação, Ciências e Letras.

Goiás – Faculdade de Filosofia Cora Coralina.

Goianésia – Faculdade de Educação, Ciências e Letras.

Quirinópolis – Faculdade de Educação, Ciências e Letras.

Morrinhos – Faculdade de Educação, Ciências e Letras.

Formosa – Faculdade de Educação, Ciências e Letras Ilmosa Saad Fayad.

Ceres – Faculdade de Ciências Agrárias do Vale São Patrício – Veterinária e Agricultura.

Inhumas – Faculdade de Zootecnia e Enfermagem.

São Luiz de Montes Belos – Faculdade de Educação, Ciências e Letras.

Pires do Rio – Faculdade de Educação, Letras, Geografia e História Celso Inocêncio de Oliveira.

Uruaçu – Faculdade de Ciências e Letras – Pedagogia e Ciências Contábeis.

Itaberaí – Faculdade Rio das Pedras – Ciências Agrárias, Humanas e Letras.

Jussara – Faculdade de Educação, Ciências e Letras.

Era o que tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os

trabalhos, lembrando às Sr^{as} e aos Srs. Senadores que constará da sessão deliberativa ordinária de amanhã, a realizar-se às 10 horas, a seguinte:

ORDEM DO DIA

– 1 –

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 20, DE 2001

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 20, de 2001 (nº 4.194/2001, na Casa de origem), que denomina "Rodovia Governador Mário Covas" a BR-101, tendo

Parecer favorável, sob nº 652, de 2001, da Comissão de Educação, Relator: Senador Álvaro Dias.

– 2 –

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 86, DE 2001

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 86, de 2001 (nº 644/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico e Cultural de Naviraí a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Naviraí, Estado do Mato Grosso do Sul, tendo

Parecer favorável, sob nº 844, de 2001, da Comissão de Educação, Relator: Senador Juvêncio da Fonseca.

– 3 –

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 87, DE 2001

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 87, de 2001 (nº 650/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Oliveirense de Radiodifusão a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Oliveira, Estado de Minas Gerais, tendo

Parecer favorável, sob nº 845, de 2001, da Comissão de Educação, Relator: Senador Moreira Mendes.

– 4 –

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 116, DE 2001

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 116, de 2001 (nº 533/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão da Rádio Atlântida FM de Porto Alegre Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, tendo

Parecer sob nº 769, de 2001, da Comissão de Educação, Relator: Senador José Fogaça, favorável, com Emenda nº 1-CE, de redação, que apresenta,

com abstenções dos Senadores Geraldo Cândido e Eduardo Suplicy.

– 5 –

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 122, DE 2001

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 122, de 2001 (nº 649/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Atlântida FM de Pelotas Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, tendo

Parecer sob nº 771, de 2001, da Comissão de Educação, Relator: Senador José Fogaça, favorável, com Emenda nº 1-CE, de redação, que apresenta, e abstenção do Senador Geraldo Cândido.

– 6 –

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 135, DE 2001

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 135, de 2001 (nº 624/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a RC FM-Rádio Comunitária de Itambé a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Itambé, Estado de Pernambuco, tendo

Parecer favorável, sob nº 849, de 2001, da Comissão de Educação, Relator: Senador José Coelho.

– 7 –

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 139, DE 2001

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 139, de 2001 (nº 687/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Assistencial Cultural Irmã Eliza a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Coronel Ezequiel, Estado do Rio Grande do Norte, tendo

Parecer favorável, sob nº 852, de 2001, da Comissão de Educação, Relator: Senador José Coelho.

– 8 –

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 149, DE 2001

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 149, de 2001 (nº 709/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Comunicação e Cultura "Comunidade em Ação" a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Muzambinho, Estado de Minas Gerais, tendo

Parecer favorável, sob nº 853, de 2001, da Comissão de Educação, Relator: Senador Arlindo Porto.

– 9 –

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 167, DE 2001

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 167, de 2001 (nº 719/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação Sítio do Vale para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Nova Russas, Estado do Ceará, tendo

Parecer favorável, sob nº 817, de 2001, da Comissão de Educação, Relator: Senador Lúcio Alcântara.

– 10 –

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 179, DE 2001

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 179, de 2001 (nº 659/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Nossa Senhora das Dores de Cândido Mota a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Cândido Mota, Estado de São Paulo, tendo

Parecer favorável, sob nº 856, de 2001, da Comissão de Educação, Relator: Senador Pedro Piva.

– 11 –

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 189, DE 2001

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 189, de 2001 (nº 783/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Rádio São Thomé a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio Janeiro, tendo

Parecer favorável, sob nº 859, de 2001, da Comissão de Educação, Relator: Senador Nilo Teixeira Campos.

– 12 –

REQUERIMENTO Nº 440, DE 2001

Votação, em turno único, do Requerimento nº 440, de 2001, do Senador Osmar Dias, solicitando a tramitação conjunta dos Projetos de Lei do Senado nºs 32 e 200, de 2000, com os Projetos de Lei da Câmara nºs 14, de 1998; 91, de 2000; e 13, de 2001; e o Projeto de Lei do Senado nº 657, de 1999, que já se encontram apensados, por regularem a mesma matéria.

– 13 –

REQUERIMENTO Nº 459, DE 2001

Votação, em turno único, do Requerimento nº 459, de 2001, do Senador Carlos Patrocínio, solicitando a retirada, em caráter definitivo, do Projeto de Lei do Senado nº 424, de 1999, de sua autoria.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 19 horas e 13 minutos.)

CONGRESSO NACIONAL

EMENDAS ADICIONADAS PERANTE A COMISSÃO MISTA, DESTINADA A EXAMINAR E EMITIR PARECER SOBRE A **MEDIDA PROVISÓRIA Nº 2.156-5**, ADOTADA, EM 24 DE AGOSTO DE 2001 E PUBLICADA NO DIA 27 DO MESMO MÊS E ANO, QUE "CRIA A AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE – ADENE, EXTINGUE A SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE – SUDENE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CONGRESSISTAS	EMENDAS NºS
Senador ARLINDO PORTO	053 e 054
Senador CARLOS PATROCÍNIO	056
Deputado CLEMENTINO COELHO	052 e 055
Senador LUIZ PONTES	057

SACM

Convalidadas - 051

Adicionadas - 006

TOTAL DE EMENDAS - 057



CONGRESSO NACIONAL

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MP 2156-5

000052

DATA		PRÓPOSIÇÃO MEDIDA PROVISÓRIA Nº 2.156-5		
AUTOR Dep. Clementino Coelho			Nº PRONTUÁRIO	
TIPO				
1 () SUPRESSIVA	2 (X) SUBSTITUTIVA	3 () MODIFICATIVA	4 () ADITIVA	5 () SUBSTITUTIVO GLOBAL
PÁGINA	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA
TEXTO				
<p>Dê-se às Seções I e II da Medida Provisória n.º 2.156-5, de 24 de agosto de 2001, a redação abaixo, renumerando-se os artigos das seções seguintes:</p> <p style="text-align: center;">Seção I</p> <p style="text-align: center;">Do Plano de Desenvolvimento do Nordeste</p> <p>Art. 1º O Plano de Desenvolvimento do Nordeste abrange os estados do Maranhão, Ceará, Piauí, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe, Bahia, Espírito Santo e as regiões e municípios do Estado de Minas Gerais de que tratam as Leis n.º 1.348, de 10 de fevereiro de 1951, n.º 6.218, de 7 de julho de 1975, e n.º 9.690, de 15 de julho de 1998, e possui as seguintes características:</p> <p>I – será definido plurianualmente (a cada 5 anos) pelo Congresso Nacional, mediante proposta elaborada pela Agência de Desenvolvimento do Nordeste, a partir de contribuições recebidas dos estados interessados;</p> <p>II – será instrumentalizado com os recursos financeiros dos fundos criados nesta Lei e com a contrapartida a ser exigida, na forma dos arts 6º, 12, 18 e 24, dos estados beneficiários, dos demais parceiros e dos titulares dos projetos privados que vierem a ser beneficiados;</p> <p>III – contará com o apoio do Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, do Banco do Brasil S.A., da Caixa Econômica Federal e do Banco do Nordeste do Brasil S.A. como agentes financeiros, dependendo da área de aplicação dos recursos: e</p>				
ASSINATURA				

ETIQUETA

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA	PROPOSIÇÃO MEDIDA PROVISÓRIA Nº 2.156-5				
AUTOR Dep. Clementino Coelho			Nº PRONTUÁRIO		
TIPO					
1 () SUPRESSIVA	2 (X) SUBSTITUTIVA	3 () MODIFICATIVA	4 () ADITIVA	5 () SUBSTITUTIVO GLOBAL	
PÁGINA	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	

IV – estará sujeito a um acompanhamento anual de suas atividades pela União, para verificação das aplicações de recursos, desenvolvimento dos projetos e avaliação dos resultados obtidos.

Seção II

Dos fundos para o desenvolvimento do Nordeste

Art. 2º Com a finalidade de assegurar recursos para a realização dos investimentos aprovados no âmbito do Plano de Desenvolvimento do Nordeste, ficam criados os seguintes fundos, de natureza contábil, a serem geridos pela Agência de Desenvolvimento do Nordeste:

I – Fundo de Desenvolvimento Social – FDS;

II – Fundo de Apoio à Criação, Ampliação e Modernização de Infra-estrutura Econômica - FAI;

III – Fundo de Desenvolvimento de Recursos Hídricos e Meio Ambiente – FDRH; e

IV – Fundo de Incentivo à Atividades Privadas - FIAP.

§ 1º As disponibilidades financeiras dos fundos ficarão depositadas na conta única do Tesouro Nacional.

§ 2º As liberações de recursos para os Fundos ocorrerão de acordo com cronograma anual a ser definido pela Agência de Desenvolvimento do Nordeste por ocasião do envio ao Congresso Nacional da proposta de Lei Orçamentária.

§ 3º Recursos eventualmente não utilizados pelos Fundos até o final do exercício fiscal serão adicionados às suas dotações orçamentárias para o exercício

ASSINATURA

EMENDA MP SUDENE - RICARDO BARROS

ETIQUETA

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA	PROPOSIÇÃO MEDIDA PROVISÓRIA Nº 2.156-5			
AUTOR Dep. Clementino Coelho			Nº PRONTUÁRIO	
TIPO				
1 () SUPRESSIVA	2 (X) SUBSTITUTIVA	3 () MODIFICATIVA	4 () ADITIVA	5 () SUBSTITUTIVO GLOBAL
PÁGINA	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA

subseqüente.

Subseção I**Do Fundo de Desenvolvimento Social – FDS**

Art. 3º Constituem, entre outros previstos em lei, recursos do Fundo de Desenvolvimento Social:

I – dotações orçamentárias à conta de recursos do Tesouro Nacional em valor anual equivalente a 2% (dois por cento) do montante previsto para a arrecadação com o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica;

II – eventuais resultados de aplicações financeiras de seus recursos; e

III – recebimentos decorrentes dos recursos do Fundo utilizados sob a modalidade de financiamento.

Art. 4º O Fundo de Desenvolvimento Social tem por objetivos:

I – a promoção de medidas voltadas para combater o desemprego estrutural, entre as quais destacam-se investimentos:

a – em programas de educação e treinamento de mão-de-obra;

b – em programas de aperfeiçoamento empresarial; e

c – na identificação de oportunidades de negócios que explorem as potencialidades locais;

II – promover a inserção e integração profissional de jovens e de pessoas expostas à exclusão do mercado de trabalho, facilitando a sua adaptação às

ASSINATURA

EMENDA MP SUDENE - RICARDO BARROS

ETIQUETA

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA		PROPOSIÇÃO MEDIDA PROVISÓRIA Nº 2.156-5		
AUTOR Dep. Clementino Coelho		Nº PRONTUÁRIO		
1 () SUPRESSIVA		2 (X) SUBSTITUTIVA		3 () MODIFICATIVA
		4 () ADITIVA		5 () SUBSTITUTIVO GLOBAL
PAGINA	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALINEA

mutações do sistema econômico regional;

III – incentivar a fixação do homem no campo, através do apoio à melhoria das condições de trabalho nas atividades agro-pecuárias;

IV – melhorar as condições de vida de áreas urbanas, em especial no que se refere à redução das taxas de criminalidade e melhoria dos serviços públicos;

V – dar suporte técnico e financeiro à implantação e operação das pequenas empresas e microempresas, especialmente daquelas que atuam em áreas com grande potencial de geração de emprego;

VI – incentivar e apoiar a criação de redes entre pequenas empresas de modo a tornar sua operação mais eficiente; e

VII – incentivar a implantação de outros projetos que resultem na melhoria das condições sociais da população nordestina e que não sejam cobertos pelos demais fundos criados nesta Lei.

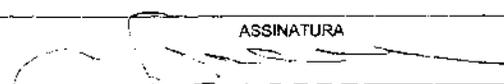
Parágrafo único. Poderão ser definidos, pelo Governo Federal, em consonância com a adoção de políticas nacionais de desenvolvimento, programas e projetos a serem implementados com recursos do FDS, observada, sempre, a obrigatoriedade de parceria prevista no art. 6º.

Art. 5º A participação financeira do FDS nos programas e projetos aprovados no âmbito do Plano de Desenvolvimento do Nordeste, que fica condicionada à participação dos parceiros na forma definida no art. 6º, poderá ocorrer sob a forma de:

I – subvenção não reembolsável; e

II – financiamento em condições favorecidas sempre que o programa ou projeto envolver a destinação de recursos diretamente a empresas privadas.

ASSINATURA



EMENDA MP SUDENE - RICARDO BARRÓS

ETIQUETA

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA	PROPOSIÇÃO MEDIDA PROVISÓRIA Nº 2.156-5				
AUTOR Dep. Clementino Coelho			Nº PRONTUÁRIO		
TIPO					
1 () SUPRESSIVA	2 (X) SUBSTITUTIVA	3 () MODIFICATIVA	4 () ADITIVA	5 () SUBSTITUTIVO GLOBAL	
PÁGINA	ARTIGO	PARAGRAFO	INCISO	ALÍNEA	

Art. 6º O FDS terá como parceiros em suas ações, conjunta ou isoladamente, estados, entidades e associações patronais, sindicatos de trabalhadores, prefeituras municipais, universidades, empresas privadas e outras associações representativas de grupos sociais.

§ 1º Em todos os casos é obrigatória a parceria e participação financeira do estado ou estados em cujos territórios serão desenvolvidos os programas e projetos.

§ 2º Quando a parceria ocorrer exclusivamente com um ou mais estados, a participação financeira do FDS será sob a forma de subvenção não reembolsável e não poderá ultrapassar 80% (oitenta por cento) do montante do projeto, cabendo aos parceiros, na forma a ser definida contratualmente, a responsabilidade pelos restantes 20% (vinte por cento).

§ 3º Quando a parceria incluir outras entidades além do estado (ou estados) e a participação financeira do FDS se der sob a forma de subvenção não reembolsável, esta não poderá ultrapassar 60% (sessenta por cento) do montante do projeto, sendo os restantes 40% (quarenta por cento) divididos de forma igual entre os demais parceiros.

§ 4º Quando a participação financeira do FDS ocorrer sob a forma de financiamento obedecerá às seguintes condições:

I – o total financiado não poderá ultrapassar 80% (oitenta por cento) do custo total previsto;

II – o estado ou estados interessados deverão aportar 25% (vinte e cinco por cento) do total financiado;

III – a empresa beneficiária apenas terá acesso ao financiamento após comprovar haver aportado 10% (dez por cento) do custo previsto do projeto com capital

ASSINATURA

EMENDA MP SUDENE - RICARDO BARRDS

ETIQUETA

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA		PROPOSIÇÃO MEDIDA PROVISÓRIA Nº 2.156-5		
AUTOR Dep. Clementino Coelho		Nº PRONTUÁRIO		
TIPO				
1 () SUPRESSIVA	2 (X) SUBSTITUTIVA	3 () MODIFICATIVA	4 () ADITIVA	5 () SUBSTITUTIVO GLOBAL
PÁGINA	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALINEA

próprio:

IV – a empresa beneficiária deverá aportar os outros 10% (dez por cento) de sua responsabilidade tão logo as liberações de financiamento atinjam a marca de 50% (cinquenta por cento) do custo total previsto;

V – o prazo do financiamento poderá ser de até 10 (dez) anos, aí incluídos 2 (dois) anos de carência, dependendo do tipo de atividade financiada;

VI – os encargos cobrados não poderão exceder a TJLP mais 6% (seis por cento) ao ano, já incluída a remuneração do agente financeiro; e

VII – condições mais vantajosas poderão ser acordadas em função de prioridades estabelecidas no Plano de Desenvolvimento do Nordeste.

§ 5º As universidades que, eventualmente, participem como parceiras, ficarão desobrigadas de qualquer participação financeira e serão remuneradas pela cessão de equipamentos, laboratórios e pessoal especializado para a o programa ou projeto em questão.

Art. 7º A Agência de Desenvolvimento do Nordeste trabalhará no sentido de proporcionar uma divisão equânime dos recursos do FDS entre os estados mencionados no art. 1º, utilizando-se dos indicadores sociais como parâmetros, ressalvadas eventuais restrições que se observem quanto ao oferecimento de contrapartidas.

Parágrafo único. Em hipótese alguma a destinação de recursos para qualquer estado no orçamento anual do FDS poderá superar 20% (vinte por cento) do total de recursos existentes.

Art. 8º Serão agentes financeiros do FDS o Banco do Brasil S.A. e o Banco do Nordeste do Brasil S.A., que se incumbirão, também, de prover o suporte na montagem da engenharia financeira e avaliação de projetos de que o Fundo seja financiador

ASSINATURA

EMENDA MP SUDENE - RICARDO BARROS

ETIQUETA

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA	PROPOSIÇÃO			
	MEDIDA PROVISÓRIA Nº 2.156-5			
AUTOR			Nº PRONTUÁRIO	
Dep. Clementino Coelho				
TIPO				
1 () SUPRESSIVA	2 (X) SUBSTITUTIVA	3 () MODIFICATIVA	4 () ADITIVA	5 () SUBSTITUTIVO GLOBAL
PÁGINA	ARTIGO	PARAGRAFO	INCISO	ALINEA

ou parceiro.

Parágrafo único. No caso de programas ou projetos em que a participação do FDS ocorra sob a forma de subvenção não reembolsável, a remuneração dos agentes financeiros será de 2% (dois por cento) do valor total do projeto e lhes será paga diretamente pelo Fundo, que a deduzirá do valor a ser liberado.

Subseção II

Do Fundo de Apoio à Criação, Ampliação e Modernização de Infra-estrutura Econômica: - FAI

Art. 9º Constituem, entre outros previstos em lei, recursos do Fundo de Apoio à Criação, Ampliação e Modernização de Infra-estrutura Econômica:

I – dotações orçamentárias à conta de recursos do Tesouro Nacional em valor anual equivalente a 8% (oito por cento) do montante previsto para a arrecadação com o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica;

II – eventuais resultados de aplicações financeiras de seus recursos; e

III – recebimentos decorrentes dos recursos do Fundo utilizados sob a modalidade de financiamento.

Art. 10 O Fundo de Apoio à Criação, Ampliação e Modernização de Infra-estrutura Econômica tem por objetivo principal apoiar programas e projetos nas seguintes áreas:

I – transportes:

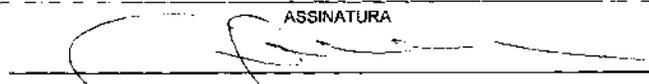
a – ampliação e melhoria das redes rodoviária, ferroviária e hidroviária:

ASSINATURA

EMENDA MP SUDENE - RICARDO BARROS

ETIQUETA

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA	PROPOSIÇÃO MEDIDA PROVISÓRIA Nº 2.156-5			
AUTOR Dep. Clementino Coelho			Nº PRONTUÁRIO	
TIPO				
1 () SUPRESSIVA	2 (X) SUBSTITUTIVA	3 () MODIFICATIVA	4 () ADITIVA	5 () SUBSTITUTIVO GLOBAL
PÁGINA	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA
<p>b – pesquisa, desenvolvimento e implantação de sistemas alternativos, especialmente daqueles que reduzam o impacto no meio ambiente;</p> <p>c – planejamento e implantação de redes vicinais para escoamento da produção; e</p> <p>d – ampliação e modernização da produção de máquinas e equipamentos para o setor, inclusive destinados ao atendimento da população.</p> <p>II – energia:</p> <p>a – ampliação e melhoria da base de geração e transmissão existente;</p> <p>b - pesquisa, desenvolvimento e implantação de sistemas alternativos de geração, especialmente de fontes renováveis e daqueles que reduzam o impacto no meio ambiente; e</p> <p>c – ampliação e modernização da produção de equipamentos de energia elétrica eficientes, especialmente para uso nos setores de serviço, comércio e indústria, em prédios públicos e em residências;</p> <p>III – telecomunicações:</p> <p>a – estímulo à ampliação da rede para elevar o índice de atendimento à população;</p> <p>b – pesquisa, desenvolvimento e implantação de novos serviços e aplicações inovadoras; e</p> <p>c - pesquisa, desenvolvimento e implantação de sistemas a serem utilizados na rede de ensino.</p>				
ASSINATURA				
				

EMENDA MP SUDENE - RICARDO BARROS

ETIQUETA

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA	PROPOSIÇÃO MEDIDA PROVISÓRIA Nº 2.156-5			
AUTOR Dep. Clementino Coelho			Nº PRONTUÁRIO	
TIPO				
1 () SUPRESSIVA	2 (X) SUBSTITUTIVA	3 () MODIFICATIVA	4 () ADITIVA	5 () SUBSTITUTIVO GLOBAL
PÁGINA	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALINEA

IV – armazenagem:

a – ampliação e melhoria da rede de armazéns existente de forma integrada com a expansão do sistema de transportes; e

b – pesquisa e desenvolvimento de tecnologias de armazenagem adequadas às necessidades da região, especialmente no que se refere a produtos alimentares;

V – turismo:

a – estudo, desenvolvimento e implantação de projetos de infraestrutura que permitam o melhor aproveitamento do potencial turístico da região;

b – melhoria e ampliação dos serviços públicos de atendimento ao turista;

c – formação e treinamento de pessoal qualificado para o setor; e

d – ampliação e modernização da rede hoteleira existente.

§ 1º Serão, ainda, considerados no âmbito do FAI programas ou projetos que:

II – introduzam elementos modernizadores na infra-estrutura existente;

III – permitam o desenvolvimento ou o estudo, identificação e adequação de tecnologias existentes às condições específicas do mercado regional;

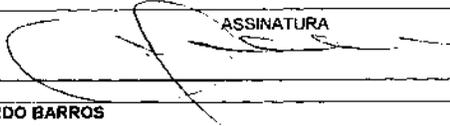
§ 2º O termo modernização refere-se tanto à introdução de novas tecnologias de produção e de produto, como a novos sistemas administrativos, gerenciais e operacionais.

ASSINATURA

EMENDA MP SUDENE - RICARDO BARROS

ETIQUETA

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA		PROPOSIÇÃO MEDIDA PROVISÓRIA Nº 2.156-5		
AUTOR Dep. Clementino Coelho			Nº PRONTUÁRIO	
TIPO				
1 () SUPRESSIVA	2 (X) SUBSTITUTIVA	3 () MODIFICATIVA	4 () ADITIVA	5 () SUBSTITUTIVO GLOBAL
PÁGINA	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA
<p>§ 3º Poderão ser definidos, pelo Governo Federal, em consonância com a adoção de políticas nacionais de desenvolvimento, programas e projetos a serem implementados com recursos do FAI, observada, sempre, a obrigatoriedade de parceria prevista no art. 12.</p> <p>Art. 11 A participação financeira do FAI nos programas e projetos aprovados no âmbito do Plano de Desenvolvimento do Nordeste, que fica condicionada à participação dos parceiros na forma definida no art. 12, poderá ocorrer sob a forma de:</p> <p>I – subvenção não reembolsável; e</p> <p>II – financiamento em condições favorecidas sempre que o programa ou projeto envolver a destinação de recursos diretamente a empresas privadas.</p> <p>Art. 12 O FAI terá como parceiros em suas ações, conjunta ou isoladamente, estados, prefeituras municipais, universidades e empresas privadas.</p> <p>§ 1º Em todos os casos é obrigatória a parceria e participação financeira do estado ou estados em cujos territórios serão desenvolvidos os programas e projetos.</p> <p>§ 2º Quando a parceria ocorrer exclusivamente com um ou mais estados ou municípios, a participação financeira do FAI será sob a forma de subvenção não reembolsável e não poderá ultrapassar 90% (noventa por cento) do montante do projeto, cabendo aos parceiros, na forma a ser definida contratualmente, a responsabilidade pelos restantes 10% (dez por cento).</p> <p>§ 3º Quando a parceria incluir também a iniciativa privada, a participação financeira do FAI se dará sob a forma de financiamento e obedecerá às seguintes condições:</p> <p>I – o total financiado não poderá ultrapassar 80% (oitenta por cento) do</p>				
ASSINATURA				
				
EMENDA MP SUDENE - RICARDO BARROS				

ETIQUETA

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA		PROPOSIÇÃO MEDIDA PROVISÓRIA Nº 2.156-5		
AUTOR Dep. Clementino Coelho		Nº PRONTUÁRIO		
TIPO				
1 () SUPRESSIVA	2 (X) SUBSTITUTIVA	3 () MODIFICATIVA	4 () ADITIVA	5 () SUBSTITUTIVO GLOBAL
PÁGINA	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA

custo total previsto;

II – o estado ou estados interessados deverão aportar 10% (dez por cento) do total financiado;

III – a empresa beneficiária apenas terá acesso ao financiamento após comprovar haver aportado 10% (dez por cento) do custo previsto do projeto com capital próprio;

IV – a empresa beneficiária deverá aportar os outros 10% (dez por cento) de sua responsabilidade tão logo as liberações de financiamento atinjam a marca de 50% (cinquenta por cento) do custo total previsto;

V – o prazo do financiamento poderá ser de até 20 (vinte) anos, até incluídos 4 (quatro) anos de carência, dependendo do tipo de atividade financiada;

VI – os encargos cobrados não poderão exceder a TJLP mais 6% (seis por cento) ao ano, já incluída a remuneração do agente financeiro;

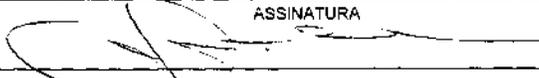
VII – condições mais vantajosas poderão ser acordadas em função de prioridades estabelecidas no Plano de Desenvolvimento do Nordeste; e

VIII – não será permitido, em nenhuma hipótese, o financiamento para a aquisição de infra-estrutura ou de empresas pré-existentes.

§ 4º As universidades que, eventualmente, participem como parceiras ficarão desobrigadas de qualquer participação financeira e serão remuneradas pela cessão de equipamentos, laboratórios e pessoal especializado para a o programa ou projeto em questão.

Art. 13 A Agência de Desenvolvimento do Nordeste trabalhará no sentido de proporcionar uma divisão equânime dos recursos do FAI entre os estados mencionados no art. 1º, utilizando-se como parâmetros dos indicadores existentes relativos à

ASSINATURA



EMENDA MP SUDENE - RICARDO BARROS

ETIQUETA

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA	PROPOSIÇÃO MEDIDA PROVISÓRIA Nº 2.156-5				
AUTOR Dep. Clementino Coelho			Nº PRONTUÁRIO		
TIPO					
1 () SUPRESSIVA	2 (X) SUBSTITUTIVA	3 () MODIFICATIVA	4 () ADITIVA	5 () SUBSTITUTIVO GLOBAL	
PÁGINA	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALINEA	

oferta e demanda de infra-estrutura, ressalvadas eventuais restrições que se observem quanto ao oferecimento de contrapartidas.

Parágrafo único. Em hipótese alguma a participação de qualquer estado no orçamento anual do FAI poderá superar 40% (quarenta por cento) do total dos recursos existentes.

Art. 14 Serão agentes financeiros do FAI o Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico e Social e o Banco do Nordeste do Brasil S.A., que se incumbirão, também, de prover o suporte na montagem da engenharia financeira e avaliação de projetos de que o Fundo seja financiador ou parceiro.

Parágrafo único. No caso de programas ou projetos em que a participação do FAI ocorra sob a forma de subvenção não reembolsável, a remuneração dos agentes financeiros será de 2% (dois por cento) do valor total do projeto e lhes será paga diretamente pelo Fundo, que a deduzirá do valor a ser liberado.

Subseção III**Do Fundo de Desenvolvimento de Recursos Hídricos e Meio Ambiente – FDRH**

Art. 15 Constituem, entre outros previstos em lei, recursos do Fundo de Desenvolvimento de Recursos Hídricos e Meio Ambiente – FDRH:

I – dotações orçamentárias à conta de recursos do Tesouro Nacional em valor anual equivalente a 4% (quatro por cento) do montante previsto para a arrecadação com o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica;

II – eventuais resultados de aplicações financeiras de seus recursos; e

III – recebimentos decorrentes dos recursos do Fundo utilizados sob a

ASSINATURA

EMENDA MP SUDENE - RICARDO BARROS

ETIQUETA

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA	PROPOSIÇÃO MEDIDA PROVISÓRIA Nº 2.156-5			
AUTOR Dep. Clementino Coelho			Nº PRONTUÁRIO	
TIPO				
1 () SUPRESSIVA	2 (X) SUBSTITUTIVA	3 () MODIFICATIVA	4 () ADITIVA	5 () SUBSTITUTIVO GLOBAL
PÁGINA	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA

a serem implementados com recursos do FDRH, observada, sempre, a obrigatoriedade de parceria prevista no art. 18.

Art. 17 A participação financeira do FDRH nos programas e projetos aprovados no âmbito do Plano de Desenvolvimento do Nordeste, que fica condicionada à participação dos parceiros na forma definida no art. 18, poderá ocorrer sob a forma de:

I – subvenção não reembolsável; e

II – financiamento em condições favorecidas sempre que o programa ou projeto envolver a destinação de recursos diretamente a empresas privadas.

Art. 18 O FDRH terá como parceiros em suas ações, conjunta ou isoladamente, estados, prefeituras municipais, universidades e empresas privadas.

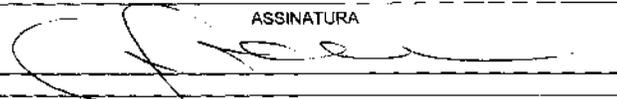
§ 1º Em todos os casos é obrigatória a parceria e participação financeira do estado ou estados em cujos territórios serão desenvolvidos os programas e projetos.

§ 2º Quando a parceria ocorrer exclusivamente com um ou mais estados, a participação financeira do FDRH será sob a forma de subvenção não reembolsável e não poderá ultrapassar 90% (noventa por cento) do montante do projeto, cabendo aos parceiros, na forma a ser definida contratualmente, a responsabilidade pelos restantes 10% (dez por cento).

§ 3º Quando a parceria incluir outras entidades além do estado (ou estados) e a participação financeira do FDRH se der sob a forma de subvenção não reembolsável, esta não poderá ultrapassar 80% (oitenta por cento) do montante do projeto, sendo os restantes 20% (vinte por cento) divididos de forma igual entre os demais parceiros.

§ 4º Quando a participação financeira do FDRH ocorrer sob a forma de financiamento obedecerá às seguintes condições:

ASSINATURA



EMENDA MP SUDENE - RICARDO BARROS

ETIQUETA

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA		PROPOSIÇÃO MEDIDA PROVISÓRIA Nº 2.156-5		
AUTOR Dep. Clementino Coelho		Nº PRONTUÁRIO		
TIPO				
1 () SUPRESSIVA	2 (X) SUBSTITUTIVA	3 () MODIFICATIVA	4 () ADITIVA	5 () SUBSTITUTIVO GLOBAL
PÁGINA	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALINEA

modalidade de financiamento.

Art. 16 O Fundo de Desenvolvimento de Recursos Hídricos e Meio Ambiente tem por objetivos:

I – a promoção de medidas voltadas para o adequado aproveitamento e manejo dos recursos hídricos da região, especialmente no que se refere a programas e projetos:

- a – de geração de energia;
- b – de irrigação agrícola;
- c – de tratamento de água para consumo humano e industrial; e
- d – que envolvam qualquer forma de utilização dos recursos hídricos.

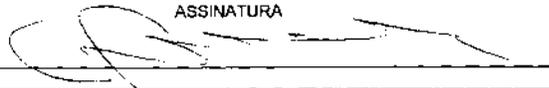
II – o estudo, desenvolvimento e implantação de medidas relacionadas com a proteção ambiental, em especial os programas e projetos:

- a – de sistemas eficientes de coleta e tratamento de esgotos;
- b – de coleta, reciclagem, tratamento e disposição de lixo urbano, industrial e hospitalar; e
- c – de limpeza e saneamento de áreas contaminadas pelo depósito inadequado de lixo;

III – o estudo, desenvolvimento e implantação de tecnologias de proteção ambiental adequadas às características climáticas e de recursos naturais da região;

Parágrafo único. Poderão ser definidos, pelo Governo Federal, em consonância com a adoção de políticas nacionais de desenvolvimento, programas e projetos

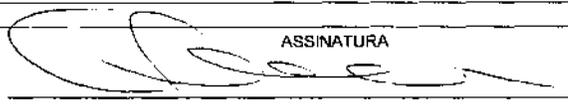
ASSINATURA



EMENDA MP SUDENE - RICARDO BARROS

ETIQUETA

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA	PROPOSIÇÃO MEDIDA PROVISÓRIA Nº 2.156-5			
AUTOR Dep. Clementino Coelho			Nº PRONTUÁRIO	
TIPO				
1 () SUPRESSIVA	2 (X) SUBSTITUTIVA	3 () MODIFICATIVA	4 () ADITIVA	5 () SUBSTITUTIVO GLOBAL
PÁGINA	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA
<p>I – o total financiado não poderá ultrapassar 80% (oitenta por cento) do custo total previsto;</p> <p>II – o estado ou estados interessados deverão aportar 25% (vinte e cinco por cento) do total financiado;</p> <p>III – a empresa beneficiária apenas terá acesso ao financiamento após comprovar haver aportado 10% (dez por cento) do custo previsto do projeto com capital próprio;</p> <p>IV – a empresa beneficiária deverá aportar os outros 10% (dez por cento) de sua responsabilidade tão logo as liberações de financiamento atinjam a marca de 50% (cinquenta por cento) do custo total previsto;</p> <p>V – o prazo do financiamento poderá ser de até 20 (vinte) anos, aí incluídos 4 (quatro) anos de carência, dependendo do tipo de atividade financiada;</p> <p>VI – os encargos cobrados não poderão exceder a TJLP mais 6% (seis por cento) ao ano, já incluída a remuneração do agente financeiro; e</p> <p>VII – condições mais vantajosas poderão ser acordadas em função de prioridades estabelecidas no Plano de Desenvolvimento do Nordeste.</p> <p>§ 5º As universidades que, eventualmente, participem como parceiras ficarão desobrigadas de qualquer participação financeira e serão remuneradas pela cessão de equipamentos, laboratórios e pessoal especializado para a o programa ou projeto em questão.</p> <p>Art. 19 A Agência de Desenvolvimento do Nordeste trabalhará no sentido de proporcionar uma divisão equânime dos recursos do FDRH entre os estados mencionados no art. 1º, utilizando-se como parâmetros dos indicadores sociais pertinentes e de dados sobre a demanda e oferta de recursos hídricos, ressalvadas eventuais restrições</p>				
ASSINATURA				
				

EMENDA MP SUDENE - RICARDO BARROS

ETIQUETA

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA		PROPOSIÇÃO MEDIDA PROVISÓRIA Nº 2.156-5		
AUTOR Dep. Clementino Coelho			Nº PRONTUÁRIO	
TIPO				
1 () SUPRESSIVA	2 (X) SUBSTITUTIVA	3 () MODIFICATIVA	4 () ADITIVA	5 () SUBSTITUTIVO GLOBAL
PÁGINA	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA

que se observem quanto ao oferecimento de contrapartidas.

Parágrafo único. Em hipótese alguma a destinação de recursos para qualquer estado no orçamento anual do FDRH poderá superar 40% (quarenta por cento) do total de recursos existentes.

Art. 20 Serão agentes financeiros do FDRH o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social, a Caixa Econômica Federal e o Banco do Nordeste do Brasil S.A., que se incumbirão, também, de prover o suporte na montagem da engenharia financeira e avaliação de projetos de que o Fundo seja financiador ou parceiro.

Parágrafo único. No caso de programas ou projetos em que a participação do FDRH ocorra sob a forma de subvenção não reembolsável, a remuneração dos agentes financeiros será de 2% (dois por cento) do valor total do projeto e lhes será paga diretamente pelo Fundo, que a deduzirá do valor a ser liberado.

Subseção IV

Do Fundo de Incentivo às Atividades Privadas – FIAP

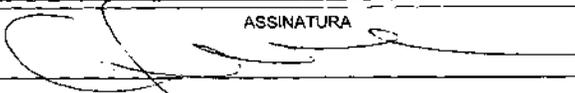
Art. 21 Constituem, entre outros previstos em lei, recursos do Fundo de Incentivo às Atividades Privadas – FIAP:

I – dotações orçamentárias à conta de recursos do Tesouro Nacional em valor anual equivalente a 4% (quatro por cento) do montante previsto para a arrecadação com o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica;

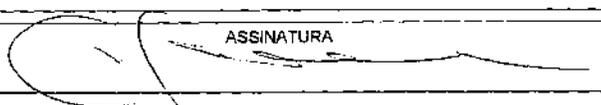
II – eventuais resultados de aplicações financeiras de seus recursos; e

III – recebimentos decorrentes dos recursos do Fundo utilizados no financiamento de atividades privadas.

ASSINATURA



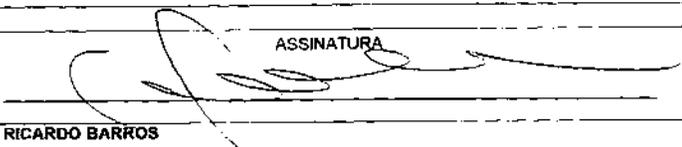
EMENDA MP SUDENE - RICARDO BARROS

					ETIQUETA
APRESENTAÇÃO DE EMENDAS					
DATA	PROPOSIÇÃO MEDIDA PROVISÓRIA Nº 2.156-5				
AUTOR Dep. Clementino Coelho				Nº PRONTUÁRIO	
TIPO					
1 () SUPRESSIVA	2 (X) SUBSTITUTIVA	3 () MODIFICATIVA	4 () ADITIVA	5 () SUBSTITUTIVO GLOBAL	
PÁGINA	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALINEA	
<p>Art. 22 O Fundo de Incentivo às Atividades Privadas tem por objetivos:</p> <p>I – financiar a implantação, expansão e modernização de atividades econômicas privadas;</p> <p>II – incentivar a adoção de sistemas modernos de pesquisa e desenvolvimento nas empresas; e</p> <p>III – incentivar o estudo, desenvolvimento e implantação de novas tecnologias bem como dar suporte à aquisição e transferência de tecnologia adequadas à realidade regional;</p> <p>Parágrafo único. Poderão ser definidos, pelo Governo Federal, em consonância com a adoção de políticas nacionais de desenvolvimento, programas e projetos a serem implementados com recursos do FIAP, observada, sempre, a obrigatoriedade de parceria prevista no art. 24.</p> <p>Art. 23 A participação financeira do FIAP nos programas e projetos aprovados no âmbito do Plano de Desenvolvimento do Nordeste, que fica condicionada à participação dos parceiros na forma definida no art. 24, ocorrerá sempre sob a forma de financiamento em condições favorecidas, uma vez que envolve a destinação de recursos diretamente a empresas privadas.</p> <p>Art. 24 O FIAP terá como parceiros em suas ações, conjunta ou isoladamente, estados, prefeituras municipais, universidades e empresas privadas.</p> <p>§ 1º Em todos os casos é obrigatória a parceria e participação financeira do estado ou estados em cujos territórios serão desenvolvidos os programas e projetos e de pelo menos uma empresa privada.</p> <p>§ 2º O financiamento concedido pelo FIAP obedecerá às seguintes condições:</p>					
ASSINATURA					
					

EMENDA MP SUDENE - RICARDO BARROS

ETIQUETA

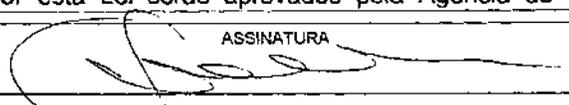
APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA		PROPOSIÇÃO MEDIDA PROVISÓRIA Nº 2.156-5		
AUTOR Dep. Clementino Coelho			Nº PRONTUÁRIO	
TIPO				
1 () SUPRESSIVA 2 (X) SUBSTITUTIVA 3 () MODIFICATIVA 4 () ADITIVA 5 () SUBSTITUTIVO GLOBAL				
PÁGINA	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA
<p>I – o total financiado não poderá ultrapassar:</p> <p>a – 80% (oitenta por cento) do custo total previsto no caso de pequenas empresas e microempresas; e</p> <p>b – 60% (sessenta por cento) do custo total previsto nos demais casos;</p> <p>II – o estado ou estados interessados deverão aportar 25% (vinte e cinco por cento) do total financiado;</p> <p>III – as empresas beneficiárias apenas terão acesso ao financiamento após comprovar haver aportado:</p> <p>a – 10% (dez por cento) do custo previsto do projeto com capital próprio, no caso de pequenas empresas e microempresas; e</p> <p>b – 20% (vinte por cento) do custo previsto do projeto com capital próprio, nos demais casos.</p> <p>IV – a empresa beneficiária deverá aportar o restante de sua contrapartida tão logo as liberações de financiamento atinjam a marca de 50% (cinquenta por cento) do custo total previsto;</p> <p>V – o prazo do financiamento poderá ser de até 10 (dez) anos, aí incluídos 2 (dois) anos de carência, dependendo do tipo de atividade financiada, contados a partir do início de atividades do empreendimento;</p> <p>VI – os encargos cobrados não poderão exceder, já incluída a remuneração do agente financeiro, a:</p> <p>a – TJLP mais 4% (quatro por cento) ao ano, no caso de pequenas empresas e microempresas; e</p>				
ASSINATURA				
				

EMENDA MP SUDENE - RICARDO BARROS

ETIQUETA

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA	PROPOSIÇÃO MEDIDA PROVISÓRIA Nº 2.156-5			
AUTOR Dep. Clementino Coelho			Nº PRONTUÁRIO	
TIPO				
1 () SUPRESSIVA	2 (X) SUBSTITUTIVA	3 () MODIFICATIVA	4 () ADITIVA	5 () SUBSTITUTIVO GLOBAL
PÁGINA	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA
<p>b – TJLP mais 8% (oito por cento) ao ano, nos demais casos.</p> <p>VII – condições mais vantajosas poderão ser acordadas em função de prioridades estabelecidas no Plano de Desenvolvimento do Nordeste.</p> <p>§ 3º As universidades que, eventualmente, participem como parceiras ficarão desobrigadas de qualquer participação financeira e serão remuneradas pela cessão de equipamentos, laboratórios e pessoal especializado para a o programa ou projeto em questão.</p> <p>Art. 25 A Agência de Desenvolvimento do Nordeste trabalhará no sentido de proporcionar uma divisão equânime dos recursos do FIAP entre os estados mencionados no art. 1º, utilizando-se como parâmetros dos indicadores sociais pertinentes e de dados sobre a atividade econômica dos estados, ressalvadas eventuais restrições que se observem quanto ao oferecimento de contrapartidas.</p> <p>Parágrafo único. Em hipótese alguma a destinação de recursos para qualquer estado no orçamento anual do FIAP poderá superar 15% (quinze por cento) do total de recursos existentes.</p> <p>Art. 26 Serão agentes financeiros do FIAP o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social, o Banco do Brasil e o Banco do Nordeste do Brasil S.A., que se incumbirão, também, de prover o suporte na montagem da engenharia financeira e avaliação de projetos de que o Fundo seja financiador ou parceiro.</p> <p style="text-align: center;">Subseção V</p> <p style="text-align: center;">Disposições gerais</p> <p>Art. 27 Os programas e projetos a serem contemplados com recursos dos fundos criados por esta Lei serão aprovados pela Agência de Desenvolvimento do</p>				
ASSINATURA				
				

EMENDA MP SUDENE - RICARDO BARROS



CONGRESSO NACIONAL

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

ETIQUETA

DATA	PROPOSIÇÃO MEDIDA PROVISÓRIA Nº 2.156-5			
AUTOR Dep. Clementino Coelho			Nº PRONTUÁRIO	
TIPO				
1 () SUPRESSIVA	2 (X) SUBSTITUTIVA	3 () MODIFICATIVA	4 () ADITIVA	5 () SUBSTITUTIVO GLOBAL
PÁGINA	ARTIGO	PARAGRAFO	INCISO	ALÍNEA

Nordeste, mediante propostas encaminhadas pelos governos estaduais.

Art. 28 O Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES destinará anualmente 25% (vinte e cinco por cento) dos recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador – FAT, de que é gestor nos termos do § 1º do art. 239 da Constituição Federal, para o financiamento de projetos aprovados no âmbito dos fundos criados por esta Lei.

§ 1º O BNDES deverá selecionar entre os programas e projetos aprovados pela Agência de Desenvolvimento do Nordeste aqueles que, por atenderem suas normas técnicas de concessão de financiamento, possam habilitar-se à utilização de recursos do FAT.

§ 2º Nos financiamentos realizados ao amparo deste artigo, prevalecerão as condições contratuais estabelecidas pelo BNDES para as operações da espécie.

§ 3º Os recursos de que trata o *caput* não se incluem entre aqueles dos fundos ora criados, devendo permanecer sob a gestão do BNDES e não sendo computados para a apuração dos montantes previstos nos artigos 3º, 9º, 15 e 21 desta Lei.

Art. 29 Os agentes financeiros previstos no inciso III do art. 1º serão responsáveis por:

I – fiscalizar e atestar a regularidade dos programas e projetos sob sua condução; e

II – propor a liberação de recursos financeiros para os programas e projetos autorizados pela Agência de Desenvolvimento do Nordeste.

Art. 30 Os atestados fornecidos pelos agentes financeiros constituirão a base para a elaboração, pela Agência de Desenvolvimento do Nordeste, de relatório a ser

ASSINATURA

EMENDA MP SUDENE - RICARDO BARROS



CONGRESSO NACIONAL

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

ETIQUETA

DATA	PROPOSIÇÃO MEDIDA PROVISÓRIA Nº 2.156-5			
AUTOR Dep. Clementino Coelho			Nº PRONTUÁRIO	
TIPO				
1 () SUPRESSIVA	2 (X) SUBSTITUTIVA	3 () MODIFICATIVA	4 () ADITIVA	5 () SUBSTITUTIVO GLOBAL
PÁGINA	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA

utilizado para o acompanhamento anual previsto no inciso IV do art. 1º.

Art. 31 Os recursos dos fundos criados por esta Lei somente poderão ser utilizados na implantação de projetos ou programas nos estados que comprovarem a observância dos dispositivos da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único. Não se sujeitam à restrição prevista no *caput* liberações para programas e projetos já aprovados e em fase de implantação."

Em função da emenda acima, as referências feitas nos incisos II, III, IV e V do art. 15, no inciso VI do art. 16, no inciso II do art. 18 e no inciso I do art. 29 da Medida Provisória, ao "Fundo de Desenvolvimento do Nordeste" devem ser substituídas por "fundos para o desenvolvimento do Nordeste"

JUSTIFICAÇÃO

A observação dos resultados obtidos pelo modelo de desenvolvimento historicamente adotado no Brasil revela a sua perversidade, uma vez que a maior parte dos incentivos concedidos pelo Governo Federal, quer através de renúncia fiscal, quer por financiamentos subsidiados, é alocada nas regiões mais ricas do País. Isso ocorreu porque, através das políticas setoriais, sempre se privilegiou a eficiência em detrimento de considerações sobre a equidade, conceito que, normalmente, permeia a formulação e a implementação de políticas regionais.

Não há como negar a importância ao apoio a setores estratégicos da economia, cujas decisões locais são, muitas vezes, motivadas por fatores que se mostram incompatíveis com os interesses da política regional. Entretanto, as condições específicas da sociedade brasileira tornam imperioso que a questão distributiva mereça prioridade absoluta na condução das questões nacionais.

ASSINATURA

EMENDA MP SUDENE - RICARDO BARROS



CONGRESSO NACIONAL

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

ETIQUETA

DATA		PROPOSIÇÃO MEDIDA PROVISÓRIA Nº 2.156-5		
AUTOR Dep. Clementino Coelho			Nº PRONTUÁRIO	
TIPO				
1 () SUPRESSIVA	2 (X) SUBSTITUTIVA	3 () MODIFICATIVA	4 () ADITIVA	5 () SUBSTITUTIVO GLOBAL
PÁGINA	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALINEA
<p>Não foi outro o motivo que, há algumas décadas, originou o nosso "modelo de desenvolvimento regional" calcado na criação da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste – SUDENE, que a presente Medida Provisória vem extinguir. Obviamente, a evolução do quadro institucional brasileiro, bem como a necessidade de sua adequação à novas condições de nossa economia, justificam a introdução de mudanças em uma estrutura que, a essa altura, apresentava-se como arcaica e ineficiente.</p> <p>Sob essa ótica, o mais importante não é, todavia, a extinção da SUDENE, mas, sim, a concepção do que se pretende criar para substituí-la no combate à pobreza na Região Nordeste. Por isso, entendemos que a presente Medida Provisória mereça receber as alterações aqui propostas, que partem da observação do modelo adotado na Comunidade Européia.</p> <p>De fato, a maior contribuição para a reformulação dos instrumentos de política regional no Brasil pode advir do estudo do que ocorre na Comunidade Européia. Lá temos, talvez, o melhor exemplo de como a adoção das políticas de desenvolvimento regional pode tornar-se eficiente na identificação das necessidades e na obtenção de resultados expressivos no que se refere à melhoria dos padrões distributivos de renda e da qualidade de vida.</p> <p>O continente europeu percebeu a importância do equilíbrio social e econômico entre seus cidadãos e regiões, não apenas para a obtenção de maiores níveis de eficiência global, mas também para a manutenção da coesão de suas nações. Suas políticas e programas visam promover um elevado nível de emprego, e, ao mesmo tempo, fazer frente às diferenças na capacidade das regiões para gerarem um desenvolvimento sustentável e às suas dificuldades em se adaptarem às novas condições do mercado de trabalho e da concorrência a nível mundial.</p> <p>Portanto, a criação de fundos que funcionem à semelhança dos ali</p>				
ASSINATURA				

EMENDA MP SUDENE - RICARDO BARROS



CONGRESSO NACIONAL

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

ETIQUETA

DATA	PROPOSIÇÃO MEDIDA PROVISÓRIA Nº 2.156-5			
AUTOR Dep. Clementino Coelho			Nº PRONTUÁRIO	
TIPO				
1 () SUPRESSIVA	2 (X) SUBSTITUTIVA	3 () MODIFICATIVA	4 () ADITIVA	5 () SUBSTITUTIVO GLOBAL
PÁGINA	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA

existentes pode, sem dúvida, ser de grande valia para o caso brasileiro, nesse momento em que se decidiu, ao que parece, de forma séria, reformular o nosso modelo de desenvolvimento regional.

ASSINATURA

EMENDA MP SUDENE - RICARDO BARROS



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador ARLINDO PORTO

MP 2156-5

000053

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 2.156-5, DE 24 DE AGOSTO DE 2001

EMENDA ADITIVA

Acrescente-se à parte final do Art. 2º do Projeto os seguintes municípios mineiros:

“Art. 2º...Central de Minas, Conselheiro Pena, Cuparaque, Divino das Laranjeiras, Galileia, Goabeira, Itabirinha de Montena, Itueta, Jampruca, Mantena, Mendes Pimentel, Nova Belém, São Félix de Minas, São Geraldo dos Baixios, São João do Manteninha, Serra dos Aimorés.”

JUSTIFICAÇÃO

O processo de desenvolvimento que ocorre no País reflete-se de forma desigual, espacialmente, privilegiando determinadas áreas em detrimento de outras e gerando desequilíbrios regionais.

A preocupação com estes desequilíbrios tem levado o Governo Federal a incorporar, nos planos governamentais, medidas visando integrar áreas social e economicamente deprimidas ao processo de desenvolvimento. No que diz respeito ao Estado de Minas Gerais, essas medidas se configuraram com a inclusão da zona mineira do Polígono das Secas na área de atuação da Superintendência de Desenvolvimento do Nordeste (SUDENE), desde a criação desta Autarquia pela Lei nº 3.692, de 15 de dezembro de 1959. Os limites da área mineira do Polígono das Secas já haviam sido definidos, anteriormente, pela Lei nº 1.348, de 10 de fevereiro de 1951, e foram complementados, posteriormente, pela Lei nº 6.218, de 7 de julho de 1975.



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador ARLINDO PORTO

Recentemente, a Lei nº 9.690, de 18 de julho de 1998, autorizou o Poder Executivo a incluir, na área de atuação da Sudene, os demais municípios mineiros da Região do Vale do Jequitinhonha, bem como os municípios da região norte do Estado do Espírito Santo. O Decreto nº 2.885, de 17 de dezembro de 1998, procedeu à inclusão de todos os municípios listados na citada lei.

A decisão dos Poderes Legislativo e Executivo foi baseada em estudos que identificaram:

- a) similaridade nos aspectos edafoclimáticos entre os municípios incluídos e os do Nordeste e do Norte de Minas já jurisdicionados à Sudene, ou seja, o tipo de clima, a vegetação, o regime de chuvas de curta duração, que provocam deficiência hídrica interna e prolongada, afetando a base econômica principal, centrada nas atividades agropecuárias, com perdas de safras e mortes de animais, e, conseqüentemente, gerando graves problemas sociais como a fome, doenças e migração;
- b) inferioridade, em relação ao Nordeste, das regiões incluídas, no cotejo de vários indicadores, tais como: taxas de analfabetismo, de crescimento demográfico e de urbanização, saneamento básico e mortalidade infantil;
- c) participação ínfima das referidas regiões no Produto Interno Bruto dos respectivos Estados e sua baixíssima renda per capita.

A Medida Provisória, que ora se emenda, extingue a Sudene, porém a substitui pela Agência de Desenvolvimento do Nordeste (ADENE), que será a gestora do Fundo de Desenvolvimento do Nordeste. A Adene atuará não só na área anteriormente atendida pela Sudene, como também na região sul do Espírito Santo, englobando, assim, todo esse Estado, da Região Sudeste. A Medida Provisória comprova, mais uma vez, que a configuração geográfica da área de atuação da Sudene e da Adene não foi imposta em razão de acidentes geográficos. O desenho de sua área de influência resultou da existência de padrões comuns de retração econômica, decorrentes, principalmente, de oscilações climáticas, que, embora centradas no Nordeste, se estendem a regiões adjacentes.

Entendemos que parte do território do leste de Minas Gerais, constituída de municípios do Vale dos rios Mucuri, São Mateus e Doce, uns, limítrofes com a Bahia ou o Espírito Santo e outros, contíguos a municípios do Vale do Jequitinhonha, deve, pelas mesmas razões, ser incluída na área de atuação da Adene.





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador ARLINDO PORTO

Estudo da Associação dos Municípios da Microrregião do Leste de Minas Gerais – ASSOLESTE revela o perfil geográfico e socioeconômico da região, em que se destacam:

- a) a drástica redução da população residente nos 14 municípios da Assoleste, que decresceu de 171.461 habitantes, em 1970, para 111.163, em 2000;
- b) os baixos índices de desenvolvimento humano – IDH, inferiores até mesmo aos dos municípios do “Vale da Miséria” (Jequitinhonha);
- c) taxas de mortalidade infantil muito superiores à média dos municípios da região mineira inclusa na Sudene; e
- d) sua inserção no semi-árido, ecossistema frágil, altamente vulnerável à degradação, uma vez que apresenta, entre outras, as seguintes características:
 1. distribuição irregular das precipitações durante o ano;
 2. temperatura do ar e do solo elevadas;
 3. altos índices de evapotranspiração;
 4. solos de baixa permeabilidade;
 5. intermitência dos cursos d’água.

A admissão dos municípios do leste mineiro na Adene, representará um novo alento para eles, pois a região receberá linhas de crédito prioritárias, incentivos fiscais temporários, e, sobretudo, recursos do Fundo de Desenvolvimento do Nordeste, que fomentarão as atividades produtivas, criando oportunidades de emprego e renda.

Sala da Comissão, em agosto de 2001

A handwritten signature in black ink, reading 'Arlindo Porto'. The signature is fluid and cursive, with the first letter 'A' being particularly large and stylized.
SENADOR ARLINDO PORTO



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador ARLINDO PORTO

MP 2156-5

000054

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 2.156-5, DE 24 DE A

EMENDA ADITIVA

Acrescente-se à parte final do Art. 2º do Projeto os seguintes municípios mineiros:

“Art. 2º...Arinos, Buritis, Formoso e Riachinho

JUSTIFICAÇÃO

O processo de desenvolvimento que ocorre no País reflete-se de forma desigual, espacialmente, privilegiando determinadas áreas em detrimento de outras e gerando desequilíbrios regionais.

A preocupação com estes desequilíbrios tem levado o Governo Federal a incorporar, nos planos governamentais, medidas visando integrar áreas social e economicamente deprimidas ao processo de desenvolvimento. No que diz respeito ao Estado de Minas Gerais, essas medidas se configuraram com a inclusão da zona mineira do Polígono das Secas na área de atuação da Superintendência de Desenvolvimento do Nordeste (SUDENE), desde a criação desta Autarquia pela Lei nº 3.692, de 15 de dezembro de 1959. Os limites da área mineira do Polígono das Secas já haviam sido definidos, anteriormente, pela Lei nº 1.348, de 10 de fevereiro de 1951, e foram complementados, posteriormente, pela Lei nº 6.218, de 7 de julho de 1975.

Recentemente, a Lei nº 9.690, de 18 de julho de 1998, autorizou o Poder Executivo a incluir, na área de atuação da Sudene, os demais municípios mineiros da Região do Vale do Jequitinhonha, bem como os municípios da região norte do Estado do Espírito Santo. O Decreto nº 2.885, de 17 de dezembro de 1998, procedeu à inclusão de todos os municípios listados na citada lei.



SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador ARLINDO PORTO

A decisão dos Poderes Legislativo e Executivo foi baseada em estudos que identificaram:

- a) similaridade nos aspectos edafoclimáticos entre os municípios incluídos e os do Nordeste e do Norte de Minas já jurisdicionados à Sudene, ou seja, o tipo de clima, a vegetação, o regime de chuvas de curta duração, que provocam deficiência hídrica interna e prolongada, afetando a base econômica principal, centrada nas atividades agropecuárias, com perdas de safras e mortes de animais, e, conseqüentemente, gerando graves problemas sociais como a fome, doenças e migração;
- b) inferioridade, em relação ao Nordeste, das regiões incluídas, no cotejo de vários indicadores, tais como: taxas de analfabetismo, de crescimento demográfico e de urbanização, saneamento básico e mortalidade infantil;
- c) participação ínfima das referidas regiões no Produto Interno Bruto dos respectivos Estados e sua baixíssima renda per capita.

A Medida Provisória, que ora se emenda, modificou a anterior, incluindo os Municípios de Santa Fé de Minas e São Romão na área de atuação da Adene. Como os municípios relacionados nessa emenda foram originários do desmembramento do Município de São Romão e por localizarem-se em regiões bem mais próximas ao nordeste brasileiro, com condições climáticas e sociais bem semelhantes às demais regiões já abrangidas por essa agência, entendo merecerem o mesmo tratamento.

Dessa forma, a admissão desses municípios do noroeste mineiro na Adene, representará um novo alento para eles, pois a região receberá linhas de crédito prioritárias, incentivos fiscais temporários, e, sobretudo, recursos do Fundo de Desenvolvimento do Nordeste, que fomentarão as atividades produtivas, criando oportunidades de emprego e renda.

Sala da Comissão,


SENADOR ARLINDO PORTO



CONGRESSO NACIONAL

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MP 2156-5

000055

DATA	PROPOSIÇÃO MEDIDA PROVISÓRIA Nº 2.156-5			
AUTOR Deputado Clementino Coelho			Nº PRONTUÁRIO	
TIPO				
1 () SUPRESSIVA 2 () SUBSTITUTIVA 3 () MODIFICATIVA 4 () ADITIVA 5 () SUBSTITUTIVO GLOBAL				
PÁGINA	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA

TEXTO

Dê-se aos arts. 11, *caput*, 12, *caput*, 16, *caput*, 20, 21, §§ 5º e 6º, 25, 26 e 28, parágrafo único, a redação a seguir especificada, suprimindo-se os arts. 16, §§ 1º e 2º, 17 e 27 e promovendo-se a renumeração dos demais dispositivos, de acordo com o que for necessário para consolidar o texto da Medida Provisória:

“Art. 11. Fica criada a Agência de Desenvolvimento do Nordeste - ADENE, de natureza autárquica, diretamente vinculada à Presidência da República, com o objetivo de implementar políticas e viabilizar instrumentos de desenvolvimento do Nordeste.

.....
Art. 12. A ADENE será dirigida por uma Diretoria-Geral.

.....
Art. 16. Compete ao Diretor-Geral da ADENE:

- I – exercer a sua representação legal;
- II – cumprir e fazer cumprir as diretrizes e propostas aprovadas pelo Conselho Deliberativo para o Desenvolvimento do Nordeste;
- III – exercer a administração da ADENE;
- IV – editar normas sobre matérias de competência da ADENE;
- V – aprovar o regimento interno da ADENE;
- VI – verificar a compatibilidade dos projetos com o Plano de Desenvolvimento do Nordeste e com as diretrizes e prioridades estabelecidas

ASSINATURA

EMENDAS MP SUDEN - MAGNO



CONGRESSO NACIONAL

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

ETIQUETA

DATA	PROPOSIÇÃO MEDIDA PROVISÓRIA Nº 2.156-5			
AUTOR Deputado Clementino Coelho			Nº PRONTUÁRIO	
TIPO 1 () SUPRESSIVA 2 () SUBSTITUTIVA 3 () MODIFICATIVA 4 () ADITIVA 5 () SUBSTITUTIVO GLOBAL				
PAGINA	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA
<p>pele Conselho Deliberativo para o Desenvolvimento do Nordeste;</p> <p>VII – aprovar e autorizar a contratação de projetos a serem executados com recursos do Fundo de Desenvolvimento do Nordeste;</p> <p>VIII – encaminhar a proposta de orçamento da ADENE ao Ministério da Integração Nacional;</p> <p>IX – encaminhar os relatórios de gestão e os demonstrativos contábeis da ADENE aos órgãos competentes;</p> <p>X – autorizar a divulgação de relatórios sobre as atividades da ADENE;</p> <p>XI – decidir pela venda, cessão ou aluguel de bens integrantes do patrimônio da ADENE;</p> <p>XII – notificar e aplicar as sanções previstas na legislação;</p> <p>XIII – conhecer e julgar pedidos de reconsideração das decisões que adotar</p> <p>XIV – nomear e exonerar servidores;</p> <p>XV – prover os cargos em comissão e as funções de confiança;</p> <p>XVI – admitir empregados e requisitar e demitir empregados e servidores;</p> <p>XVII – aprovar editais de licitação e homologar adjudicações;</p> <p>XVIII – encaminhar ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão a proposta de orçamento da ADENE;</p> <p>XIX – autorizar a contratação de serviços de terceiros, na forma da legislação específica;</p> <p>XII – assinar contratos, acordos e convênios, ordenar despesas e praticar os atos de gestão necessários ao alcance dos objetivos da ADENE.</p> <p>.....</p> <p>(Suprimir §§ 1º 2º do art. 16 e o art. 17.)</p> <p>.....</p>				
ASSINATURA				



CONGRESSO NACIONAL

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

ETIQUETA

DATA	PROPOSIÇÃO MEDIDA PROVISÓRIA Nº 2.156-5			
AUTOR Deputado Clementino Coelho			Nº PRONTUÁRIO	
TIPO				
1 () SUPRESSIVA 2 () SUBSTITUTIVA 3 () MODIFICATIVA 4 () ADITIVA 5 () SUBSTITUTIVO GLOBAL				
PÁGINA	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA

Art. 20. O descumprimento injustificado do contrato de gestão poderá implicar a exoneração do Diretor-Geral pelo Presidente da República.

Art. 21.

§ 5º Compete à Secretaria-Geral da Presidência da República:

I - a análise, a aprovação e as demais providências relativas à prestação de contas decorrentes dos convênios ou instrumentos similares firmados pela SUDENE;

II - a administração dos projetos em andamento na SUDENE, relacionados com o seu Fundo de Investimento, podendo cancelar tais projetos, nas hipóteses previstas na legislação específica;

III - o inventário e a administração dos bens e direitos da SUDENE; e

IV - o exercício das demais atribuições legais da SUDENE e do seu Conselho Deliberativo.

§ 6º Na hipótese de cancelamento na forma do inciso II do § 5º, caberá recurso ao Secretário-Geral da Presidência da República, de conformidade com o disposto no art. 59 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

Art. 25. A Secretaria-Geral da Presidência da República e a Advocacia-Geral da União promoverão, no prazo máximo de cento e vinte dias, levantamento dos processos judiciais em curso, em que a SUDENE figure como parte.

Art. 26. Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar, transpor, transferir ou utilizar as dotações orçamentárias aprovadas na Lei nº 10.171, de 5 de janeiro de 2001, consignadas à SUDENE, para a Presidência da República, mantida a mesma classificação orçamentária, expressa por categoria de

ASSINATURA

EMENDAS MP SUDEN - MAGNO



CONGRESSO NACIONAL

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

ETIQUETA

DATA	PROPOSIÇÃO MEDIDA PROVISÓRIA Nº 2.156-5			
AUTOR Deputado Clementino Coelho			Nº PRONTUÁRIO	
TIPO				
1 () SUPRESSIVA	2 () SUBSTITUTIVA	3 () MODIFICATIVA	4 () ADITIVA	5 () SUBSTITUTIVO GLOBAL
PÁGINA	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALINEA

programação em seu menor nível, observado o disposto no § 2º do art. 3º da Lei nº 9.995, de 25 de julho de 2000, assim como o respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de despesa, fontes de recursos, modalidades de aplicação e identificadores de uso.

.....
(Suprimir art. 27.)
.....

Art. 28.

Parágrafo único. Ato do Chefe do Poder Executivo reconhecerá a qualificação da ADENE para o exercício da competência a que se refere o *caput*."

JUSTIFICATIVA

Esta Emenda visa adequar o texto da Medida Provisória nº 2.156-5, com o objetivo de proporcionar a implementação e viabilização da Agência de Desenvolvimento do Nordeste - ADENE, para que possa tornar-se eficiente na identificação das necessidades e na obtenção de resultados expressivos no que se refere à melhoria dos padrões distributivos de renda e da qualidade de vida, e no combate à pobreza na Região Nordeste. Por isso, entendemos que a presente Medida Provisória mereça receber as alterações aqui propostas.

ASSINATURA

EMENDAS MP SUDENE - MAGNO.doc



SENADO FEDERAL
Senador Carlos Patrocínio

MP 2156-5

000056

EMENDA Nº

(À MEDIDA PROVISÓRIA Nº 2.156-5, DE 24 DE AGOSTO DE 2001)

Cria a Agência de Desenvolvimento do Nordeste – ADENE, extingue a Superintendência de Desenvolvimento do Nordeste – SUDENE, e dá outras providências.

Dê-se ao *caput* do art. 29, mantidos os incisos I a III, a seguinte redação:

Art. 29. Os beneficiários de projetos aprovados e em implantação, desde que atendidas as condições específicas de cada Fundo ou linha de financiamento, poderão optar pela aplicação isolada ou conjunta da sistemática:

JUSTIFICAÇÃO

Esta emenda visa a corrigir uma falha de redação, com vistas a permitir aos beneficiários de projetos aprovados e em implantação, na área de atuação da Agência de Desenvolvimento do Nordeste – ADENE e do Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste, a opção pela aplicação não só isolada como **simultânea** da sistemática de cada fundo ou linha de financiamento, relacionados nos incisos I a III do *caput* do art. 29 da MPV nº 2.156-5, de 24 de agosto de 2001.

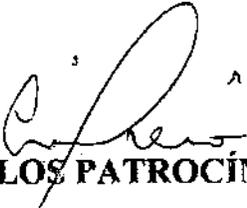
Com efeito, os projetos aprovados pela Superintendência de Desenvolvimento do Nordeste (SUDENE), ora extinta, e que, em consequência, se beneficiam dos aportes de recursos do Fundo de Investimentos do Nordeste (FINOR), podem, igualmente, tomar recursos junto ao Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste (FNE). Embora as sistemáticas de funcionamento de um e outro sejam distintas, não há incompatibilidade no uso simultâneo de recursos de um fundo incentivado, de um fundo regional e de outras linhas de financiamento.



SENADO FEDERAL
Senador Carlos Patrocínio

Essa prática favorece a implantação mais rápida dos projetos, sobretudo daqueles de maior porte. Não há razões para obrigar o empresário a optar por um ou outro fundo, nem deve ter sido esse o objetivo da medida provisória.

Sala da Comissão,


Senador **CARLOS PATROCÍNIO**



CONGRESSO NACIONAL

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MP 2156-5

000057

Data	Proposição
	Medida Provisória nº 2.156-5, de 2001

Autor	nº do prontuário
Senador Luiz Pontes	

1 <input type="checkbox"/> Supressiva	2. <input type="checkbox"/> substitutiva	3. <input checked="" type="checkbox"/> modificativa	4. <input type="checkbox"/> aditiva	5. <input type="checkbox"/> Substitutivo global
---------------------------------------	--	---	-------------------------------------	---

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea
--------	--------	-----------	--------	--------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Dê-se ao art. 32, inciso XVIII da MPV nº 2.156-5, de 2001, a seguinte redação:

“XVIII – o art. 18 da Lei nº 4.239, de 27 de junho de 1963, e a alínea “b” do art. 1º do Decreto-Lei nº 756, de 11 de agosto de 1969, ressalvado o direito previsto no art. 9º da Lei nº 8.167, de 16 de janeiro de 1991, para as pessoas que já o tenham exercido, em favor de seus projetos, protocolizados na SUDENE ou SUDAM até 2 de maio de 2001 que deverão estar em situação de regularidade, cumpridos todos os requisitos previstos e os cronogramas aprovados:”

JUSTIFICAÇÃO

A alteração proposta visa estender a ressalva do direito das pessoas jurídicas que já exerceram a opção prevista no art. 9º da Lei nº 8.167/91 em favor de seus projetos não só para os aprovados, mas também para aqueles em análise, desde que tenham sido protocolizados até o dia 2 de maio de 2001.

Essa proposição se justifica tendo em vista que essas empresas haviam efetuado seus planos de investimentos considerando os incentivos fiscais até então existentes.

Sala da Comissão,

Luiz Pontes
Senador LUIZ PONTES
PSDB - CE

PARLAMENTAR

Brasília

CONGRESSO NACIONAL

EMENDAS APRESENTADAS PERANTE A COMISSÃO MISTA, DESTINADA A EXAMINAR E EMITIR PARECER SOBRE A **MEDIDA PROVISÓRIA N.º 2.211**, ADOTADA EM 29 DE AGOSTO DE 2001 E PUBLICADA NO DIA 30 DO MESMO MÊS E ANO, QUE "ALTERA DISPOSITIVOS DAS LEIS N.ºS 9.995, DE 25 DE JULHO DE 2000, E 10.266, DE 24 DE JULHO DE 2001, QUE DISPÕEM SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DAS LEIS ORÇAMENTÁRIAS DE 2001 E 2002, RESPECTIVAMENTE":

CONGRESSISTA	EMENDAS N.ºS
Deputado PROFESSOR LUIZINHO.....	001 002.

SACM:

TOTAL DE EMENDAS: 002



CÂMARA DOS DEPUTADOS

MP 2.211

000001

MEDIDA PROVISÓRIA Nº. 2.211

altera dispositivos das Leis n.º 9.995 de 25 de julho de 2000 e da Lei n.º 10.266, de 24 de julho de 2001, que dispõem sobre as diretrizes para a elaboração das leis orçamentárias de 2001 e 2002, respectivamente

EMENDA MODIFICATIVA

Altere-se a redação do Artigo 2º da MP. 2.211, de forma a que o Artigo 18 da Lei nº. 10.266, de 24 de julho de 2001, fique da seguinte forma:

“Art. 18. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2002 deverão levar em conta a obtenção de superávit primário conforme discriminado no Anexo de Metas Fiscais, nos orçamentos fiscal e da seguridade social e superávit nulo, no programa de que trata o inciso VI do § 2º. Do Art. 8º desta lei.”

JUSTIFICAÇÃO

O superávit fiscal das estatais e dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade foram elevados por meio da presente MP para cumprir exigência do FMI quando da celebração, em julho, do acordo de ajuda financeira com o Brasil. Vale lembrar que as imposições do FMI foram um das principais responsáveis pela falta de investimento em energia no país.

Sala das Sessões, 04/09/01

DEP. PROF. WILZINHO
PA/SP



CÂMARA DOS DEPUTADOS

MP 2.211**000002****MEDIDA PROVISÓRIA Nº. 2.211**

altera dispositivos das Leis n.º 9.995 de 25 de julho de 2000 e da Lei n.º 10.266, de 24 de julho de 2001, que dispõem sobre as diretrizes para a elaboração das leis orçamentárias de 2001 e 2002, respectivamente

EMENDA MODIFICATIVA

Altere-se o Quadro de Metas e Projeções Fiscais (Art. 4º, § 1º, da Lei Complementar nº. 101, de 2000), para o seguinte:

Discriminação	2002	
	valor	% pib
I. Receita total	308.296,8	23,63
II. Despesa total	303.296,8	23,24
III. Resultado primário (I-II)	5.000,0	0,38

JUSTIFICAÇÃO

O superávit fiscal das estatais e dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade foram elevados por meio da presente MP para cumprir exigência do FMI quando da celebração, em julho, do acordo de ajuda financeira com o Brasil. A política de geração de elevados superávites fiscais tem sido ineficaz para conter a expansão da dívida pública, pois o descontrole desta se deve à forte instabilidade das taxas de juros e de câmbio no Brasil.

DEP. POGE LUZINHO
PT/SP

Sala das Sessões, 04/09/01

CONGRESSO NACIONAL

EMENDAS ADICIONADAS PERANTE A COMISSÃO MISTA, DESTINADA A EXAMINAR E EMITIR PARECER SOBRE A **MEDIDA PROVISÓRIA Nº 2.177-44**, ADOTADA EM 24 DE AGOSTO DE 2001 E PUBLICADA NO DIA 27 DO MESMO MÊS E ANO, QUE "ALTERA A LEI Nº 9.656, DE 3 DE JUNHO DE 1998, QUE DISPÕE SOBRE OS PLANOS PRIVADOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CONGRESSISTAS	EMENDAS NºS
Deputado CUNHA BUENO	171, 173, 174, 176, 177
Deputado HERCULANO ANGHINETTI	152, 153, 158, 175, 178, 179
Senador JUVÊNCIO DA FONSECA	135
Deputado OSMÂNIO PEREIRA	133, 137, 140, 141, 142, 143, 147, 149, 150, 156
Deputado ROBERTO JEFFERSON	127, 129, 130, 131, 132, 134, 136, 138, 139, 144, 145, 146, 148, 151, 154, 155
Deputado SANTOS FILHO	161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 172
Deputada YEDA CRUSIUS	128, 157, 159, 160

SACM

TOTAL DE EMENDAS – 179

Convalidadas – 126

Adicionadas - 053



CONGRESSO NACIONAL

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MP 2.177-44
000127

2 DATA 27/08/2001	3 PROPOSTA MP nº 2.177-44 de 2001
4 AUTOR Deputado ROBERTO JEFFERSON	5 Nº PROPOSTA 323
6 TIPO 1 <input checked="" type="checkbox"/> SUPRESSIVA 2 <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVA 3 <input type="checkbox"/> MODIFICATIVA 4 <input type="checkbox"/> ADITIVA 5 <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVO GLOBAL	
7 PÁGINA 1/1	8 ARTIGO 1º

9
TEXTO

Emenda Supressiva

Medida Provisória nº 2.177-44 de 24/08/2001

Art. 1º - Suprima-se a expressão "de direito privado" após o caput do art. 1º.

Justificativa

A Lei deve alcançar, necessariamente, todas as pessoas jurídicas dedicadas ao mister de operar planos privados de assistência à saúde, sejam elas de direito público ou privado. Portanto, a supressão é, sobretudo, uma exigência de equanimidade de tratamento.

Sala das Sessões, em

10
ASSINATURA



CÂMARA DOS DEPUTADOS

MP 2.177-44

000128

**MEDIDA PROVISÓRIA Nº 2177-44 DE 24.08.2001
EMENDA MODIFICATIVA**

Dê-se ao artigo 1º, inciso III, a seguinte redação:

"Art. 1º.
III- Carteira: o conjunto ou sub-conjunto de contratos de custos assistenciais ou de serviços de assistência à saúde de uma mesma operadora, em qualquer das modalidades de que tratam o inciso I e o § 1º deste artigo, com todos os direitos e obrigações neles contidos."

JUSTIFICATIVA

Tecnicamente, o conceito de carteira deve ser aplicado a uma mesma operadora. Além disto, existem segmentações no conjunto de contratos que constituem, elas próprias, uma carteira, porque reúnem contratos com características semelhantes entre si e que demandam tratamento regulamentar diversos. Exemplo: contratos de pré e pós pagamento, contratos individuais e coletivos etc.

Sala da Comissão, em 30 de agosto de 2001

Assinatura manuscrita de Yeda Crusius.
DEP. YEDA CRUSIUS

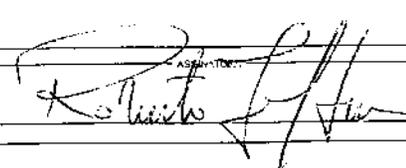


CONGRESSO NACIONAL

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

 MP 2.177-44
000129

2	DATA 27/08/2001	3	PROPOSIÇÃO MP nº 2.177-44 de 2001
4	AUTOR Deputado ROBERTO JEFFERSON	5	Nº PRONTUÁRIO 323
6	TIPO 1 <input type="checkbox"/> SUPRESSIVA 2 <input checked="" type="checkbox"/> SUBSTITUTIVA 3 <input type="checkbox"/> MODIFICATIVA 4 <input type="checkbox"/> ADITIVA 5 <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVO GLOBAL		
7	PÁRTELA 1/2	8	ARTIGO 1º
			PARÁGRAFO
			INCISO
			ALÍNEA

9	Emenda Substitutiva Medida Provisória nº 2.177-44 de 24/08/2001		
	<p>Art. 1º</p> <p>O art. 8º da MP da referência passa a ter a seguinte redação</p> <p>“art. 8º</p> <p>I - comprovação de sua regular constituição;</p> <p>II - demonstração da viabilidade econômico-financeira, respeitadas suas peculiaridades operacionais;</p> <p>III - designação do responsável técnico;</p> <p>IV - descrição dos produtos a serem registrados e comercializados, com suas respectivas áreas de atuação.</p> <p>§ 1º São dispensadas do cumprimento da condição estabelecida no inciso II deste artigo as pessoas jurídicas que mantêm sistemas de assistência privada à saúde na modalidade de autogestão patrocinada.</p> <p>§ 2º A autorização de funcionamento será cancelada caso a operadora não comercialize os produtos de que tratam o inciso I e o § 1º do art 1º desta Lei, no prazo máximo de cento e oitenta dias a contar do seu registro na ANS.</p> <p>§ 3º O responsável técnico de que trata o inciso III deste artigo deverá estar registrado junto aos Conselhos Regionais de Medicina ou Odontologia, conforme o caso.</p>		
10	 ASSINATURA		



CONGRESSO NACIONAL

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

1	ETIQUETA
---	----------

2	DATA 27/07/2001	3	PROPOSIÇÃO MP nº 2.177-43 de 2001			
4	AUTOR	5	Nº PROJETUÁRIO			
6	TIPO 1 <input type="checkbox"/> SUPRESSIVA 2 <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVA 3 <input type="checkbox"/> MODIFICATIVA 4 <input type="checkbox"/> ADITIVA 5 <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVO GLOBAL					
7	PÁGINA 2/2	8	ARTIGO 1º	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA

9	TEXTO
---	-------

§ 4º As operadoras privadas de assistência à saúde poderão voluntariamente requerer autorização para encerramento de suas atividades, observando os seguintes requisitos, independentemente de outros que venham a ser determinados pela ANS:

- comprovação da transferência da carteira sem prejuízo para o consumidor, ou a inexistência de beneficiários sob sua responsabilidade;
- garantia da continuidade da prestação de serviços dos beneficiários internados ou em tratamento;
- comprovação da quitação de suas obrigações com os prestadores de serviço no âmbito da operação de planos privados de assistência à saúde;
- informação prévia à ANS, aos beneficiários e aos prestadores de serviço contratados, credenciados ou referenciados, na forma e nos prazos a serem definidos pela ANS."

Justificativa

A redação ora proposta para o "art. 8º", constante da MP 2.177-43, de 27/07/01, é muito mais racional e consentânea com a realidade brasileira na área de planos privados de assistência à saúde. Portanto, essa redação deve ser mantida.

Sala das Sessões, em

10	ASSINATURA
----	------------



CONGRESSO NACIONAL

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MP 2.177-44

000130

2 DATA 27/08/2001		3 PROPOSIÇÃO MP nº 2.177-44 de 2001		
4 AUTOR Deputado ROBERTO JEFFERSON				5 Nº PRONTUÁRIO 323
6 TIPO <input checked="" type="checkbox"/> SUPRESSIVA <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVA <input type="checkbox"/> MODIFICATIVA <input type="checkbox"/> ADITIVA <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVO GLOBAL				
7 PAGINA 1/1	8 ARTIGO 1º	9 PARÁGRAFO	10 INCISO	11 ALÍNEA

Emenda Supressiva
MP nº 2.177-44, de 2001

Art. 1º

Suprima-se do caput do "Art. 8º" e de seu § 3º, a expressão "independentemente de outros que venham a ser determinados pela ANS"

Justificativa

A proposta de supressão da referida expressão visa impedir a continuidade de uma verdadeira *legislação complementar* exercitada por atos administrativos.

Um mercado complexo e sensível como é o da saúde supletiva não pode e não deve ficar sujeito a mudanças constantes, como ocorre hoje, prejudicando sensivelmente os interesses maiores dos usuários e das operadoras.

Portanto, em nome de um funcionamento ágil, fluido e eficiente do setor, é mister que se suprima a referida expressão, um verdadeiro *cheque em branco* para as autoridades administrativas.

Sala das Sessões, em

10

SIGNATURA
Roberto Jefferson



CONGRESSO NACIONAL

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MP 2.177-44

000131

2 DATA 27/08/2001		3 PROPOSTA MP nº 2.177-44 de 2001		
4 AUTOR Deputado ROBERTO JEFFERSON				5 Nº PROMITÓRIO 323
6 TIPO <input checked="" type="checkbox"/> SUPRESSIVA <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVA <input type="checkbox"/> MODIFICATIVA <input type="checkbox"/> ADITIVA <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVO GLOBAL				
7 PÁGINA 1/1	8 ARTIGO 1º	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA

9

Emenda Supressiva
MP nº 2.177-44, de 2001

Art. 1º

Suprima-se do “Art. 9º” da referida MP o seu § 3º.

JUSTIFICATIVA

O prazo fixado no referido dispositivo que se pretende suprimir é, além de exíguo, inteiramente contrário às práticas de mercado do setor saúde.

Sala das Sessões, em

10

SIGNATURA



CONGRESSO NACIONAL

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MP 2.177-44
000132

2 DATA 27/08/2001	3 PROPOSIÇÃO MP nº 2.177-44 de 2001
----------------------	--

4 AUTOR Deputado ROBERTO JEFFERSON	5 N.º PROPOSTÁRIO 323
---------------------------------------	--------------------------

6 TIPO 1 <input type="checkbox"/> SUPRESSIVA	2 <input checked="" type="checkbox"/> SUBSTITUTIVA	3 <input type="checkbox"/> MODIFICATIVA	4 <input type="checkbox"/> ADITIVA	5 <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVO GLOBAL
---	--	---	------------------------------------	--

7 PAGINA 1/1	8 ARTIGO 1º	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA
-----------------	----------------	-----------	--------	--------

9 TEXTO
Emenda Substitutiva Medida Provisória nº 2.177-44 de 24/08/2001
<p>Art. 1º</p> <p>O § 4º, Art. 9º, da MP da referência passa a ter a seguinte redação.</p> <p>“ Art. 9º ...</p> <p>§ 3º - A ANS poderá determinar a suspensão temporária da comercialização de plano ou produto, caso identifique irregularidade de natureza grave contratual econômico-financeira ou assistencial”.</p>
Justificativa
<p>A redação proposta é mais precisa e objetiva, não sujeita ao subjetivismo da redação original.</p>
<p>Sala das Sessões, em</p>

10 ASSINATURA



CONGRESSO NACIONAL

 MP 2.177-44
000133

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

2	DATA 27/08/2001	3	PROPOSIÇÃO MP nº 2.177-44 de 2001
4	AUTOR Deputado Osmário Pereira	5	Nº PROJETUÁRIO 256
6	TIPO 1 <input type="checkbox"/> SUPRESSIVA 2 <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVA 3 <input checked="" type="checkbox"/> MODIFICATIVA 4 <input type="checkbox"/> ADITIVA 5 <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVO GLOBAL		
7	PÁGINA 1/1	8	ARTIGO 1º
			PARÁGRAFO INCISO ALÍNEA

Emenda Modificativa

Medida Provisória nº 2.177-44 de 2001

Art. 1º -

Inclua-se no "Art. 10" o seguinte inciso X e altere-se o seu § 4º, na forma a seguir descrita:

"Art 10 ...

X - procedimentos inexequíveis na área de abrangência geográfica de atuação da operadora"

§ 4º - A amplitude das coberturas, inclusive de transplantes e de procedimentos de alta complexidade, será definida por normas editadas pelo CONSU"

Justificativa

A inclusão do inciso X, embora pareça óbvio, é necessário, dado que o plano só pode realizar os procedimentos exequíveis em sua área geográfica de atuação.

Em segundo lugar, a amplitude das coberturas, notadamente transplantes e procedimentos de alta complexidade, deve ser matéria sujeita à decisão do CONSU, órgão superior da hierarquia da área de planos privados de saúde.

Sala das Sessões, em

NO

ASSINATURA



CONGRESSO NACIONAL

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MP 2.177-44

000134

2	DATA 27/08/2001	3	PROPOSIÇÃO MP nº 2.177-44 de 2001
4	AUTOR Deputado ROBERTO JEFFERSON	5	N.º PRONTUÁRIO 323
6	TIPO 1 <input type="checkbox"/> SUPRESSIVA 2 <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVA 3 <input checked="" type="checkbox"/> MODIFICATIVA 4 <input type="checkbox"/> ADITIVA 5 <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVO GLOBAL		
7	PÁGINA 1/1	8	ARTIGO 1º

Emenda Modificativa

Medida Provisória nº 2.177-44 de 2001

Art. 1º

O "art. 11" da MP da referência passa a ter a seguinte redação:

"Art. 11 - É vedada a exclusão de cobertura às doenças e lesões preexistentes à data de contratação dos produtos de que tratam o inciso I e o § 1º do art. 1º desta Lei após vinte e quatro meses de vigência do aludido instrumento contratual, cabendo à respectiva operadora o ônus da prova ou da demonstração do conhecimento prévio do consumidor ou beneficiário.

Parágrafo Único - suprimir"

Justificativa

A redação proposta é mais correta e mais ajustada ao tratamento da espécie.

Sala das Sessões, em

ASSINATURA



CONGRESSO NACIONAL

MP 2.177-44

000135

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data 28.08.01	proposição Medida Provisória nº 2.177-44
------------------	---

autor Sen. Juvêncio da Fonseca	nº do prontuário
-----------------------------------	------------------

1 <input type="checkbox"/> Supressiva	2. <input type="checkbox"/> substitutiva	3. <input type="checkbox"/> modificativa	4. <input checked="" type="checkbox"/> aditiva	5. <input type="checkbox"/> Substitutivo global
---------------------------------------	--	--	--	---

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea
--------	--------	-----------	--------	--------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Acrescente-se o seguinte artigo 11-A à Medida Provisória nº 2.177-44, de 24 de agosto de 2001:

Art. 11-A. É vedada a exigência de teste genético para detecção prévia de doenças, como condição para participar de planos privados de assistência à saúde.

Justificativa:

A possibilidade de detecção de doença, principalmente hereditária, por meio de testes genéticos é hoje uma realidade científica, fruto de louvável avanço tecnológico. Contudo, sua utilização deve ser resultado de uma necessidade médica que vise o bem estar do homem. Não deve, assim, tornar-se instrumento de diminuição de custos dos planos de assistência à saúde, em detrimento de valores éticos tão caros à humanidade.

A exigência por um plano de saúde do conhecimento antecipado do conteúdo genético de um cidadão é sem dúvida discriminatória e atenta contra a sua privacidade.

O objetivo do plano de saúde é a socialização do prejuízo financeiro advindo da doença. Inteirar-se da doença potencial antecipadamente e excluir o homem da socialização do seu custo é não apenas discriminá-lo mas tirar-lhe a vida com qualidade também antecipadamente.

PARLAMENTAR

Sen. JUVÊNCIO DA FONSECA

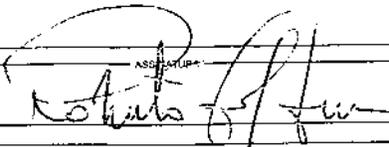


CONGRESSO NACIONAL

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MP 2.177-44
000136

2	DATA 27/08/2001	3	PROPOSTA MP nº 2.177-44 de 2001
4	AUTOR Deputado Roberto Jefferson	5	Nº PROJETUÁRIO 323
6	TIPO 1 <input type="checkbox"/> SUPRESSIVA 2 <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVA 3 <input type="checkbox"/> MODIFICATIVA 4 <input checked="" type="checkbox"/> ADITIVA 5 <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVO GLOBAL		
7	PÁG. NA 1/1	8	ARTIGO 1º

9	TEXTO Emenda Aditiva Medida Provisória nº 2.177-44 de 2001 Art. 1º Inclua-se, após o "art. 12", o seguinte artigo: Art. 8º. A ANS poderá autorizar a disponibilização ou comercialização de produtos ou planos privados de assistência à saúde, com segmentações, subsegmentações e exigências mínimas diferenciadas e específicas, além de: I - plano ou produto organizado em sistema hierarquizado e gerenciado, vedada a segmentação e compreendendo as mesmas coberturas do plano-referência previstas no art. 10 desta Lei; II - plano ou produto com preços de comercialização, reajustes e revisão previamente aprovados pela ANS; § 1º Nos planos e produtos a que se referem o caput deste artigo e seus incisos é vedada a exclusão de doenças e a limitação quantitativa de procedimentos. § 2º Após consulta pública a ANS fixará os requisitos, exigências, restrições, abrangência geográfica e condições gerais de operação a serem cumpridos pelas operadoras para a disponibilização ou comercialização de planos e produtos autorizados na forma deste artigo. Justificativa O citado artigo, com pequenas modificações, integrava o texto da MP 2.144-43, de 2001, e que foi subtraída na reedição atual da MP 2.144. Entretanto, a proposta contém evidentes avanços na área de prestação assistencial que é fundamental sejam preservados. Sala das Sessões, em  10
---	---



CONGRESSO NACIONAL

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MP 2.177-44

000137

2 DATA 27/08/2001	3 PROPOSIÇÃO MP nº 2.177-44 de 2001
----------------------	--

4 AUTOR Deputado Osmânio Pereira	5 Nº PRONTUÁRIO 256
-------------------------------------	------------------------

6 TIPO				
<input type="checkbox"/> SUPRESSIVA	<input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVA	<input checked="" type="checkbox"/> MODIFICATIVA	<input type="checkbox"/> ADITIVA	<input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVO GLOBAL

7 PÁGINA 1/1	8 ARTIGO 1º	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA
-----------------	----------------	-----------	--------	--------

9 TEXTO				
<p>Emenda Modificativa Medida Provisória nº 2.177-44 de 2001</p> <p>Art. 1º</p> <p>O inciso III, "Art. 13" da MP da referência passa a ter a seguinte redação:</p> <p>"Art. 13, III – a suspensão ou a rescisão unilateral do contrato, em qualquer hipótese, durante a ocorrência de internação do titular, desde que o mesmo se encontre adimplente quando da ocorrência do evento"</p> <p style="text-align: center;">Justificativa</p> <p>Parece-nos que a redação original omitiu essa necessidade da adimplência do titular para que ele possa usufruir dos benefícios do citado dispositivo.</p> <p style="text-align: center;">Sala das Sessões, em</p>				

10 ASSINATURA	
---------------	--



CONGRESSO NACIONAL

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MP 2.177-44

000138

2	DATA 27/08/2001	3	PROPOSIÇÃO MP nº 2.177-44 de 2001			
4	AUTOR Deputado Roberto Jefferson		5	N.º PROPRIÁRIO 323		
6	TIPO 1 <input type="checkbox"/> SUPRESSIVA 2 <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVA 3 <input checked="" type="checkbox"/> MODIFICATIVA 4 <input type="checkbox"/> ADITIVA 5 <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVO GLOBAL					
7	PÁGINA 1/1	8	ARTIGO 1º	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA

Emenda Modificativa

Medida Provisória nº 2.177-44 de 2001

Art. 1º

Dê-se ao Parágrafo Único do "Art. 15" a seguinte redação:

"Art. 15 - ...

Parágrafo Único - É vedada a variação a que alude o *caput*, para consumidores com mais de sessenta anos, que participarem há mais de dez anos de produtos de que tratam o inciso I e o § 1º, ofertados pela mesma operadora ou sucessora desta."

Justificativa

É a redação proposta é a mais explícita, não deixando margem a dúvidas quanto ao marco de idade do consumidor.

Sala das Sessões, em

10

ASSINATURA



CONGRESSO NACIONAL

MP 2.177-44
000139
APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

2 DATA 27/08/2001		3 PROPOSTURA MP nº 2.177-44 de 2001	
4 AUTOR Deputado Roberto Jefferson			5 Nº PRONTUÁRIO 323
6 TIPO 1 <input type="checkbox"/> SUPRESSIVA 2 <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVA 3 <input checked="" type="checkbox"/> MODIFICATIVA 4 <input type="checkbox"/> ADITIVA 5 <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVO GLOBAL			
7 PÁGINA 1/2	8 ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO
A. LINHA			

Emenda Modificativa**Medida Provisória nº 2.177-44 de 2001**

Art. 1º

O "Art. 16" da MP da referência passa a ter a seguinte redação:

"Art. 16...

Dos contratos, regulamentos ou condições gerais dos produtos de que tratam o inciso I e o § 1º do art. 1º desta Lei devem constar dispositivos que indiquem com clareza:

I - as condições de admissão;

II - o início da vigência;

III - os períodos de carência para consultas, internações, procedimentos e exames;

IV - as faixas etárias e os percentuais a que alude o caput do art. 15;

V - as condições de perda da qualidade de beneficiário;

VI - os eventos cobertos e excluídos;

VII - o regime, ou tipo de contratação:

a) Individual ou familiar;

b) coletivo empresarial, ou

c) coletivo por adesão;

VIII - a franquia, os limites financeiros ou o percentual de co-participação do consumidor ou beneficiário, contratualmente previstos nas despesas com assistência médica, hospitalar e odontológica;

IX - os bônus, os descontos ou os agravamentos da contraprestação pecuniária;

X - a área geográfica de abrangência;

XI - os critérios de reajuste e revisão das contraprestações pecuniárias.

XII - número de registro na ANS.

XIII - categoria do plano ou produto:

a) reembolso;

b) rede

c) rede e reembolso; ou

d) acesso; e

10



CONGRESSO NACIONAL

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

ETIQUETA

2	DATA 27/08/2001	3	PROPOSIÇÃO MP nº 2.177-44 de 2001
4	AUTOR	5	Nº PRONTUÁRIO
6	TIPO <input type="checkbox"/> SUPRESSIVA <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVA <input checked="" type="checkbox"/> MODIFICATIVA <input type="checkbox"/> ADITIVA <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVO GLOBAL		
7	PAGINA 2/2	8	ARTIGO 1º
		9	PARÁGRAFO
		10	INCISO
		11	ALÍNEA

12	TEXTO
----	-------

XIV - tipo de segmentação.

§ 1º A todo consumidor titular de plano individual ou familiar será obrigatoriamente entregue, quando de sua inscrição, cópia do contrato, do regulamento ou das condições gerais dos produtos de que tratam o inciso I e o § 1º do art. 1º, além de material explicativo que descreva, em linguagem simples e precisa, todas as suas características, direitos e obrigações.

§ 2º A validade dos documentos a que alude o caput condiciona-se à aposição da rubrica do consumidor ao lado de cada um dos dispositivos indicados nos incisos I a XI deste artigo.

§ 3º Entende-se para os efeitos desta Lei:

I - plano de reembolso: aquele em que o usuário escolhe livremente o prestador de serviço, sendo reembolsado, nos limites pactuados, do valor despendido, não sendo permitidos mecanismos de regulação assistencial de uso pelas operadoras;

II - plano de rede: aquele em que o usuário tem direito a assistência à saúde por meio da garantia de rede de serviços pré-definida e pactuada com livre escolha de prestador de serviço dentro da relação de credenciados, cooperados ou referenciados da operadora; e

III - plano de acesso: aquele em que o usuário tem direito a assistência à saúde por meio de garantia de acesso à rede hierarquizada de serviços, com mecanismos de regulação definidos pela ANS, vedado o reembolso, salvo nos casos de urgência e emergência.

§ 4º É admitida a hipótese de planos com características descritas nos incisos I e II do § 2º deste artigo.

§ 5º A ANS disciplinará as categorias de planos e produtos previstas nos §§ 2º e 3º, ambos deste artigo.

JUSTIFICATIVA

A proposta de redação do art. 16, corresponde a uma síntese, com pequenas alterações, das várias versões editadas nas últimas MP's sobre o assunto, notadamente a de nº 2.177/43, de julho passado.

A nova redação atende, convenientemente, todos os aspectos levantados.

10	ASSINATURA
----	------------

[Handwritten signature]



CONGRESSO NACIONAL

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

 MP 2.177-44
000140

2	DATA	27/08/2001	3	PROPOSTA	MP nº 2.177-44 de 2001
4	AUTOR	Deputado Osmário Pereira	5	Nº PROPONENTE	256
6	TIPO	<input type="checkbox"/> SUPRESSIVA <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVA <input checked="" type="checkbox"/> MODIFICATIVA <input type="checkbox"/> ADITIVA <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVO GLOBAL			
7	PÁGINA	1/1	8	ARTIGO	1º
				PARÁGRAFO	
				INCISO	
				ALÍNEA	

Emenda Modificativa
Medida Provisória nº 2.177-44 de 2001

Art. 1º

Os dispositivos abaixo do "Art. 19" passam a ser

Art. 19 - ...

§ 3º

VI - âmbito geográfico de atuação da operadora

X - suprimir

Justificativa

No primeiro caso, para tornar a redação compatível com a adotada em outros dispositivos.

A supressão proposta do inciso X do § 3º tem por objetivo conter a exagerada liberdade concedida a ANS, um verdadeiro *poder legislativo paralelo*.

Sala das Sessões, em

10

ASSINATURA



CONGRESSO NACIONAL

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MP 2.177-44

000141

2	DATA 27/08/2001	3	PROPOSIÇÃO MP nº 2.177-44 de 2001
4	AUTOR Deputado Osmânio Pereira	5	N.º PROCTUÁRIO 256
6	TIPO 1 <input type="checkbox"/> SUPRESSIVA 2 <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVA 3 <input checked="" type="checkbox"/> MODIFICATIVA 4 <input type="checkbox"/> ADITIVA 5 <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVO GLOBAL		
7	PÁGINA 1/1	8	ARTIGO 1.º
			PARÁGRAFO
			INCISO
			ALÍNEA

Emenda Modificativa

Medida Provisória nº 2.177-44 de 2001

Art. 1º

Dê-se ao *caput* do "Art. 24" a seguinte redação:

"Art. 24 - As operadoras de produtos de que tratam o inciso I e o § 1º do art. 1º desta Lei são obrigadas a fornecer, periodicamente, à ANS informações e estatísticas relativas a suas atividades, incluídas as de natureza cadastral, especialmente aquelas que permitam a identificação dos consumidores e de seus dependentes, incluindo seus nomes, inscrições no Cadastro de Pessoas Físicas dos titulares e Municípios onde residem, para fins do disposto no art. 32."

Justificativa

A redação proposta visa assegurar mais objetividade ao texto, evitando-se interpretações dúbias.

Sala das Sessões, em

10 ASSINATURA



CONGRESSO NACIONAL

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

ETIQUETA

MP 2.177-44

000142

2 DATA 27/08/2001	3 PROPOSIÇÃO MP nº 2.177-44 de 2001
----------------------	--

4 AUTOR Deputado Osmânio Pereira	5 N.º PRONTUÁRIO 256
-------------------------------------	-------------------------

6 TIPO				
1 <input type="checkbox"/> SUPRESSIVA	2 <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVA	3 <input checked="" type="checkbox"/> MODIFICATIVA	4 <input type="checkbox"/> ADITIVA	5 <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVO GLOBAL

7 PÁGINA 1/1	8 ARTIGO 1º	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA
-----------------	----------------	-----------	--------	--------

9 TEXTO				
Emenda Modificativa				
Medida Provisória nº 2.177-44 de 2001				
Art. 1º				
O "Art. 24-B" passa a ter a seguinte redação:				
"Art. 24-B – A Diretoria Colegiada definirá as atribuições e competências do diretor técnico, diretor fiscal e do responsável pela alienação de carteira."				
Justificativa				
A redação proposta busca dar objetividade ao dispositivo.				
Sala das Sessões, em				

10	ASSINATURA



CONGRESSO NACIONAL

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MP 2.177-44

000143

2 DATA 27/08/2001	3 PROPOSIÇÃO MP nº 2.177-44 de 2001
----------------------	--

4 AUTOR Deputado Osmânio Pereira	5 N.º PROTELÁRIO 256
-------------------------------------	-------------------------

6 1 <input type="checkbox"/> SUPRESSIVA	2 <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVA	3 <input checked="" type="checkbox"/> MODIFICATIVA	4 <input type="checkbox"/> ADITIVA	5 <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVO GLOBAL
---	---	--	------------------------------------	--

7 PÁGINA 1/1	8 ARTIGO 1º	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA
-----------------	----------------	-----------	--------	--------

9

Emenda Modificativa

Medida Provisória nº 2.177-44 de 2001

Art. 1º -

Dê-se ao art. 28 a seguinte redação:

“Art. 28 – Das decisões proferidas nos processos administrativos da ANS, caberá recurso, com efeito suspensivo, ao CONSU, no prazo de quinze dias, contados a partir do recebimento da notificação ou da intimação.”

Justificativa

A proposta alcança o objetivo de se ter, na área, uma esfera recursal acima da ANS.

Sala das Sessões, em

10	ASSINATURA
----	------------

[Assinatura]



CONGRESSO NACIONAL

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MP 2.177-44
000144

2 DATA 27/08/2001	3 PROPOSTA MP nº 2.177-44 de 2001
4 AUTOR Deputado ROBERTO JEFFERSON	5 Nº PROJETUÁRIO 323
6 TIPO 1 <input type="checkbox"/> SUPRESSIVA 2 <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVA 3 <input checked="" type="checkbox"/> MODIFICATIVA 4 <input type="checkbox"/> ADITIVA 5 <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVO GLOBAL	
7 PAGINA 1/1	8 ARTIGO 1º
9 PARÁGRAFO	
10 INCISO	
11 ALÍNEA	

Emenda Modificativa

Medida Provisória nº 2.177-44 de 2001

Art. 1º -

O inciso II, § 2º, do "Art. 29" passa a ter a seguinte redação:

"Art. 29

II o valor da multa a ser imposta no caso de descumprimento, não inferior a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e não superior a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) de acordo com o porte econômico da operadora ou da prestadora de serviço."

Justificativa

Os valores mínimo e máximo fixados correspondem, efetivamente, à realidade do mercado de planos de saúde.

Sala das Sessões, em

12

Roberto Jefferson



CONGRESSO NACIONAL

MP 2.177-44
000145

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

2	DATA 27/08/2001	3	PROPOSIÇÃO MP nº 2.177-44 de 2001
4	AUTOR Deputado Roberto Jefferson	5	Nº PROMITIDO 323
6	TIPO 1 <input type="checkbox"/> SUPRESSIVA 2 <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVA 3 <input checked="" type="checkbox"/> MODIFICATIVA 4 <input type="checkbox"/> ADITIVA 5 <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVO GLOBAL		
7	PÁGINA 1/2	8	ARTIGO PARÁGRAFO INCISO ALÍNEA

9	<p style="text-align: center;">Emenda Modificativa</p> <p style="text-align: center;">Medida Provisória nº 2.177-44 de 2001</p> <p>Art 1º</p> <p>Dê-se ao "Art. 30 da MP da referência a redação seguinte:</p> <p>Art. 30. Ao consumidor que contribuir para produtos de que tratam o inciso I e o § 1º do art. 1º desta Lei, em decorrência de vínculo empregatício, no caso de rescisão ou exoneração do contrato de trabalho sem justa causa, é assegurado o direito de manter sua condição de beneficiário, nas mesmas condições de cobertura assistencial de que gozava quando da vigência do contrato de trabalho, desde que assuma o seu pagamento integral da contraprestação pecuniária fixada para esta nova situação.</p> <p>§ 1º. O período de manutenção da condição de beneficiário a que se refere o caput será de um terço do tempo de permanência nos produtos de que tratam o inciso I e o § 1º do art. 1º, ou sucessores, com um mínimo assegurado de seis meses e um máximo de vinte e quatro meses.</p> <p>§ 2º. A manutenção de que trata este artigo é extensiva, obrigatoriamente, a todo o grupo familiar inscrito quando da vigência do contrato de trabalho.</p> <p>§ 3º. Em caso de morte do titular, o direito de permanência é assegurado aos dependentes cobertos pelo plano ou seguro privado coletivo de assistência à saúde, nos termos do disposto neste artigo.</p> <p>§ 4º. O direito assegurado neste artigo não exclui vantagens obtidas pelos empregados decorrentes de negociações coletivas de trabalho.</p> <p>§ 5º. A condição prevista no caput deste artigo deixará de existir quando da admissão do consumidor titular em novo emprego ou quando o mesmo passar a exercer outra atividade de natureza autônoma, liberal ou empresarial.</p> <p>§ 6º. Nos planos coletivos custeados integralmente pela empresa, não é considerado contribuição a co-participação do consumidor, única e exclusivamente, em procedimentos, como fator de moderação, na utilização dos serviços de assistência médica, hospitalar ou odontológica</p>
---	---

10

ASSINATURA



CONGRESSO NACIONAL

ETIQUETA

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

2 DATA 27/08/2001	3 PROPOSIÇÃO MP nº 2.177-44 de 2001			
4 AUTOR	5 Nº PRONTUÁRIO			
6 TIPO <input type="checkbox"/> 1 SUPRESSIVA <input type="checkbox"/> 2 SUBSTITUTIVA <input checked="" type="checkbox"/> 3 MODIFICATIVA <input type="checkbox"/> 4 ADITIVA <input type="checkbox"/> 5 SUBSTITUTIVO GLOBAL				
7 PÁGINA 2/2	8 ARTIGO 1º	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA

9 TEXTO

I - a co-participação do consumidor, única e exclusivamente, em procedimentos, como fator de moderação, na utilização dos serviços de assistência médica ou hospitalar; ou

II - o pagamento de eventuais diferenças, por opção, do consumidor, por outro padrão de plano ou pela eventual inclusão de dependentes e agregados

JUSTIFICATIVA

A redação proposta visa corrigir alguns detalhes (importantes) em relação ao texto original.

Sala das Sessões, em

10 ASSINATURA

[Assinatura manuscrita]



CONGRESSO NACIONAL

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MP 2.177-44

000146

2	DATA 27/08/2001	3	PROPOSIÇÃO MP nº 2.177-44 de 2001
4	AUTOR Deputado Roberto Jefferson	5	Nº ORÇAMENTÁRIO 323
6	TIPO <input type="checkbox"/> SUPRESSIVA <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVA <input checked="" type="checkbox"/> MODIFICATIVA <input type="checkbox"/> ADITIVA <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVO GLOBAL		
7	PÁGINA 1/2	8	ARTIGO PARÁGRAFO INCISO ALÍNEA

9	TEXTO
Emenda Modificativa Medida Provisória nº 2.177-44 de 2001	
<p>Art 1º</p> <p>Dê-se ao "Art. 31" e seus parágrafos a seguinte redação:</p> <p>Art. 31. Ao aposentado que contribuir para produtos de que tratam o inciso I e o § 1º do art. 1º desta Lei, em decorrência de vínculo empregatício, pelo prazo mínimo de dez anos, é assegurado o direito de manutenção como beneficiário, nas mesmas condições de cobertura assistencial de que gozava quando da vigência do contrato de trabalho, desde que assuma o seu pagamento integral da contraprestação pecuniária, fixada para essa nova situação.</p> <p>§ 1º. Ao aposentado que contribuir para planos coletivos de assistência à saúde por período inferior ao estabelecido no caput é assegurado o direito de manutenção como beneficiário, à razão de um ano para cada ano de contribuição, desde que assuma o pagamento integral do mesmo.</p> <p>§ 2º. Para gozo do direito assegurado neste artigo, observar-se-ão as mesmas condições estabelecidas nos §§ 2º, 3º, 4º, 5º e 6º do art. 30.</p>	
JUSTIFICATIVA	
<p>A redação proposta, sem alterar o mérito do texto original, é mais condizente com as práticas tradicionais do mercado.</p>	
<p>Sala das Sessões, em</p>	

10	ASSINATURA
----	----------------



CONGRESSO NACIONAL

MP 2.177-44

000147

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

2 DATA 27/08/2001		3 PROPOSTA MP nº 2.177-44 de 2001	
4 AUTOR Deputado Osmânio Pereira			5 Nº PROTOCOLO 256
6 TIPO <input type="checkbox"/> 1 SUPRESSIVA <input type="checkbox"/> 2 SUBSTITUTIVA <input checked="" type="checkbox"/> 3 MODIFICATIVA <input type="checkbox"/> 4 ADITIVA <input type="checkbox"/> 5 SUBSTITUTIVO GLOBAL			
7 PÁGINA 1/2	8 ARTIGO	9 PARÁGRAFO	10 INCISO

Emenda Modificativa

Medida Provisória nº 2.177-44 de 2001

Art. 1º

O Art. 32 da MP referida passa a ter redação seguinte:

Art. 32. Serão ressarcidos pelas operadoras dos produtos de que tratam o inciso I e o § 1º do art. 1º desta Lei, de acordo com normas a serem definidas pela ANS, os serviços de atendimento de internação hospitalar previstos nos respectivos contratos, restrito aos limites de abrangência geográfica de cobertura indicados no produto, prestados, em caráter de urgência ou emergência a seus consumidores e respectivos dependentes, em instituições públicas ou privadas, conveniadas ou contratadas, integrantes do Sistema Único de Saúde - SUS e desde que comprovadamente não tenha sido possível a utilização dos serviços próprios e/ou contratados e/ou credenciados da operadora, observadas as cláusulas contratuais, em especial as de gerenciamento e regulação dos serviços e ações de saúde.

§ 1º. A unidade de atendimento, integrante do Sistema Único de Saúde - SUS, que vier a realizar os serviços, objeto de ressarcimento, deverá comunicar, por escrito, o fato à operadora, dentro de 72 horas do início do atendimento, identificando o consumidor paciente, possibilitando, com isso, que a operadora possa avaliar o caso, sobre os aspectos técnicos e administrativo, para que, inclusive, e se possível, a atenção à saúde seja efetivada na rede assistencial própria ou credenciada da operadora. A não comunicação à operadora dentro do prazo acima estipulado, acarretará a cessação da responsabilidade da operadora pelo respectivo ressarcimento.

§ 2º. O ressarcimento será efetuado pelos valores praticados pelas operadoras para a sua rede assistencial, competindo-lhe o ônus da prova dessa quantificação, sob pena de ressarcir o SUS pelos valores indicados na Tabela Única Nacional de Procedimentos - TUNEP.

§ 3º. Somente serão objeto de ressarcimento os serviços de atendimento realizados em benefício dos consumidores integrantes dos planos de saúde contratados a partir de 28 de outubro de 1.999.

11

ASSINATURA



CONGRESSO NACIONAL

ETIQUETA

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

2 DATA 27/08/2001 3 PROPOSIÇÃO MP nº 2.177-44 de 2001

4 AUTOR 5 Nº PRONTUÁRIO

6 TIPO
 SUPRESSIVA SUBSTITUTIVA MODIFICATIVA ADITIVA SUBSTITUTIVO GLOBAL

7 PAGINA 2/2 8 ARTIGO 1º 9 PARÁGRAFO 10 INCÍDIO 11 ALÍNEA

TEXTO

§ 4º. Para a efetivação do ressarcimento, a ANS disponibilizará às operadoras a discriminação dos procedimentos realizados para cada consumidor

§ 5º. A operadora efetuará o ressarcimento até o décimo quinto dia após a apresentação da cobrança pela ANS, a qual somente será emitida findo o processo de glosa e/ou impugnação prévias, previsto no § 9º deste artigo, creditando os valores correspondentes à entidade prestadora ou ao respectivo fundo de saúde, conforme o caso.

§ 6º. O ressarcimento não efetuado no prazo previsto no parágrafo anterior será cobrado com os seguintes acréscimos:

I - juros de mora contados do mês seguinte ao do vencimento, à razão de um por cento ao mês ou fração;

II - multa de mora de dez por cento.

§ 7º. Os valores não recolhidos no prazo previsto no § 5º serão inscritos em dívida ativa da ANS, a qual compete a cobrança judicial dos respectivos créditos.

§ 8º. O produto da arrecadação dos juros e da multa de mora serão revertidos ao Fundo Nacional de Saúde.

§ 9º. A ANS fixará normas aplicáveis ao processo de glosa ou impugnação, prévias, dos procedimentos encaminhados conforme previsto no § 4º deste artigo.

JUSTIFICATIVA

A redação proposta é mais detalhada e mais precisa em relação ao texto original, capaz de bem ordenar e facilitar o ressarcimento ao SUS por parte das operadoras.

Sala das Sessões, em

12 ASSINATURA



CONGRESSO NACIONAL

MP 2.177-44
000148
APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

2 DATA 27/08/2001	3 PROPOSTA MP nº 2.177-44 de 2001
4 AUTOR Deputado Roberto Jefferson	5 N.º PROPOSTA 323
6 TIPO <input type="checkbox"/> SUPRESSIVA <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVA <input checked="" type="checkbox"/> MODIFICATIVA <input type="checkbox"/> ADITIVA <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVO GLOBAL	
7 PAGINA 1/1	8 ARTIGO PARÁGRAFO INCISO ALÍNEA

8 TEXTO	
Emenda Modificativa	Medida Provisória nº 2.177-44 de 2001
<p>Art. 1º Substitua-se a redação do "Art. 35" da MP da referência por:</p> <p>Art. 35. Aplicam-se as disposições desta Lei a todos os contratos celebrados a partir de sua vigência, assegurado aos titulares de contratos, relativos a planos individuais ou familiares, celebrados até 1º de janeiro de 1999, o direito a ser exercido até 31 de dezembro de 2.003, de adaptar os respectivos contratos ao regime instituído nesta Lei, independentemente da concordância da operadora. Vencido o mencionado prazo, a adaptação somente será possível em havendo a concordância da operadora.</p> <p>§ 1º. O exercício do direito à aludida adaptação dar-se-á somente no caso da operadora ter produto registrado na ANS e essa faculdade será efetivada no mês de aniversário dos referidos contratos, sendo formalizada em termo próprio, assinado pelos contratantes, de acordo com as normas a serem definidas pela ANS.</p> <p>§ 2º. Os titulares de contratos relativos a planos individuais/familiares, a que alude o <i>caput</i> deste artigo, ao exercer o direito de adaptar os respectivos contratos ao regime instituído nesta lei, unicamente, poderão fazê-lo por uma das duas opções seguintes:</p> <p>a) com base em novo valor da contraprestação pecuniária, que não poderá exceder a 86% (oitenta e seis por cento) daquela apontada na Nota Técnica do produto "Plano Referência" registrada na ANS, a cobertura assistencial passará a corresponder ao rol de procedimentos de baixa complexidade, fixado em Resolução da Diretoria Colegiada da ANS; ou</p> <p>b) mediante a fixação de um novo valor da contraprestação pecuniária, que não poderá superar a 90% (noventa por cento) daquela apontada na Nota Técnica do produto para o qual foi feita a respectiva adaptação, do contrato antigo, com a totalidade da cobertura assistencial prevista no referido produto, registrado, de acordo com a presente Lei e legislação complementar.</p> <p>§ 6º. A ANS definirá, em norma própria, os procedimentos formais que deverão ser adotados pelas operadoras para a adaptação dos contratos de que trata este artigo.</p>	
JUSTIFICATIVA	
<p>A redação proposta é inovadora e democrática, especialmente por permitir ao usuário a escolha da alternativa que lhe for mais conveniente.</p>	
Sala das Sessões em	
10	



CONGRESSO NACIONAL

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MP 2.177-44

000149

2 DATA 27/08/2001		3 PROPOSIÇÃO MP nº 2.177-44 de 2001			
4 AUTOR Deputado Osmário Pereira				5 Nº PROPOSTÁRIO 256	
6 TIPO <input type="checkbox"/> 1 SUPRESSIVA <input type="checkbox"/> 2 SUBSTITUTIVA <input checked="" type="checkbox"/> 3 MODIFICATIVA <input type="checkbox"/> 4 ADITIVA <input type="checkbox"/> 5 SUBSTITUTIVO GLOBAL					
7 PÁGINA 1/1	8 ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	
9 TEXTO					
Emenda Modificativa Medida Provisória nº 2.177-44 de 2001 Art. 1º O "Art. 35-D" passa a ter a seguinte redação "Art. 35-D As multas a serem aplicadas pela ANS em decorrência da competência fiscalizadora e normativa estabelecida nesta Lei e em seus regulamentos serão recolhidas à conta daquela Agência, até o limite de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) por infração, ressalvado o disposto no § 6º do art. 15 desta Lei."					
JUSTIFICATIVA Os valores mínimos e máximos propostos correspondem à realidade do mercado de atendimento privado à saúde.					
Sala das Sessões em					
ASSINATURA 					



CONGRESSO NACIONAL

MP 2.177-44
000150
APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

2 DATA 27/08/2001	3 PROPOSTA MP nº 2.177-44 de 2001
4 AUTOR Deputado Osmário Pereira	5 Nº PROPOSTA 256
6 TIPO 1 <input type="checkbox"/> SUPRESSIVA 2 <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVA 3 <input type="checkbox"/> MODIFICATIVA 4 <input checked="" type="checkbox"/> ADITIVA 5 <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVO GLOBAL	
7 PÁGINA 1/1	8 ARTIGO PARÁGRAFO INCISO ALÍNEA

Emenda Aditiva**Medida Provisória nº 2.177-44 de 2001**

Art. 1º

O *caput* do "Art. 35-E" passa a ter a seguinte redação

"Art. 35-E – A partir de 05 de junho de 1998, aplicar-se-ão a todos os contratos firmados individualmente, as seguintes normas:"

JUSTIFICATIVAA emenda visa conferir maior precisão ao texto do *caput* do referido artigo.

Sala das Sessões em

ASSINATURA



CONGRESSO NACIONAL

1
MP 2.177-44
000151

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

2 DATA 27/08/2001	3 PROPOSTA MP nº 2.177-44 de 2001
-------------------------	---

4 AUTOR Deputado Roberto Jefferson	5 N.º PRONTUÁRIO 323
--	----------------------------

6 TIPO				
1 <input checked="" type="checkbox"/> SUPRESSIVA	2 <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVA	3 <input type="checkbox"/> MODIFICATIVA	4 <input type="checkbox"/> ADITIVA	5 <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVO GLOBAL

7 PÁGINA 1/1	8 ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA
--------------------	-------------	-----------	--------	--------

9
TEXTO

Emenda Supressiva

Medida Provisória nº 2.177-44 de 2001

Art. 1º

Suprima-se o inteiro teor do "Art. 35-M" da MP da referência.

JUSTIFICATIVA

O referido artigo é abundante, desnecessário, não devendo, portanto, integrar um texto legal.

Sala das Sessões em

10

ASSINATURA
Roberto Jefferson



CÂMARA DOS DEPUTADOS

MP 2.177-44

000152

**MEDIDA PROVISÓRIA Nº 2177-44 DE 24.08.2001
EMENDA SUPRESSIVA**

Suprima-se o Inciso XVII do art. 4º.

JUSTIFICATIVA

O setor segurador é sujeito à fiscalização pela ANS quanto ao cumprimento dos contratos, porém não ao controle de seus preços. O exercício deste controle pelo referido órgão é inconstitucional. Na forma da Constituição, as seguradoras, nas questões atuariais, passam pelo crivo da SUSEP.

Sala da Comissão, em 30 de agosto de 2001.

Assinatura manuscrita de Herculano Anghinetti.

HERCULANO ANGHINETTI
Deputado Federal / PPB-MG



CÂMARA DOS DEPUTADOS

MP 2.177-44
000153

**MEDIDA PROVISÓRIA Nº 2177-44 DE 24.08.2001
EMENDA SUPRESSIVA**

Suprima-se o Inciso XXXV do art. 4º.

JUSTIFICATIVA

A presente emenda, ao suprimir o mencionado inciso, visa restabelecer o direito constitucional facultado ao setor segurador. Desta forma, a ANS estaria exercendo poder discricionário ao querer determinar ou promover a alienação de carteira das operadoras. Trata-se de dispositivo inconstitucional.

Sala da Comissão, em 30 de agosto de 2001.

Assinatura manuscrita de Herculano Anghinetti, com uma traçada decorativa inicial.

HERCULANO ANGHINETTI
Deputado Federal/PPB-MG



CONGRESSO NACIONAL

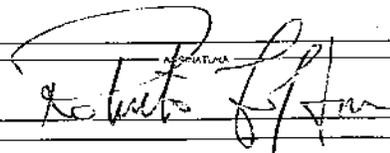
APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

 MP 2.177-44
000154

2	DATA 27/08/2001	3	PROPOSIÇÃO MP nº 2.177-44 de 2001
4	AUTOR Deputado Roberto Jefferson	5	Nº PRONTUÁRIO 323
6	TIPO 1 <input type="checkbox"/> SUPRESSIVA 2 <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVA 3 <input checked="" type="checkbox"/> MODIFICATIVA 4 <input type="checkbox"/> ADITIVA 5 <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVO GLOBAL		
7	PÁGINA 1/1	8	ARTIGO PARÁGRAFO INCISO ALÍNEA

9	TEXTO
Emenda Modificativa Medida Provisória nº 2.177-44 de 2001	
<p>Art 4º</p> <p>O "Art. 10, § 2º" da MP da referência passa a ter a seguinte redação:</p> <p style="padding-left: 40px;">"Art. 10</p> <p style="padding-left: 80px;">§ 2º - Dos atos praticados pelos Diretores caberá recurso à Diretoria Colegiada e das decisões desta ao CONSU.</p>	
JUSTIFICATIVA	
<p>O estabelecimento dessa instância recursal — o CONSU — faz inteiro sentido num setor que envolve tantos e tão diferenciados interesses e direitos.</p>	
<p>Sala das Sessões em</p>	

10

Assinatura

 Roberto Jefferson



CONGRESSO NACIONAL

MP 2.177-44
000155
APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

2	DATA 27/08/2001	3	PROPOSIÇÃO MP nº 2.177-44 de 2001
4	AUTOR Deputado Roberto Jefferson	5	Nº PRONTUÁRIO 323
6	TIPO <input type="checkbox"/> SUPRESSIVA <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVA <input checked="" type="checkbox"/> MODIFICATIVA <input type="checkbox"/> ADITIVA <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVO GLOBAL		
7	PÁGINA 1/1	8	ARTIGO PARÁGRAFO INCISO ALÍNEA

Emenda Modificativa**Medida Provisória nº 2.177-44 de 2001**

Art. 4º

O "Art. 13, inciso VI, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 13

VI – por um representante de cada entidade a seguir indicada:

JUSTIFICATIVA

O equilíbrio representativo deve ser mantido, razão da emenda ora apresentada.

Sala das Sessões em

10

Roberto Jefferson



CONGRESSO NACIONAL

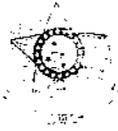
APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MP 2.177-44
000156

2 DATA 27/08/2001	3 PROPOSIÇÃO MP nº 2.177-44 de 2001
4 AUTOR Deputado Osmânio Pereira	5 Nº PROTOCOLO 256
6 TIPO 1 <input type="checkbox"/> SUPRESSIVA 2 <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVA 3 <input checked="" type="checkbox"/> MODIFICATIVA 4 <input type="checkbox"/> ADITIVA 5 <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVO GLOBAL	
7 PÁGINA 1/1	8 ARTIGO PARÁGRAFO INCISO ALÍNEA

9 TEXTO
Emenda Modificativa Medida Provisória nº 2.177-44 de 2001 Art 4º Os §§ 6º e 7º do “Art. 20” da MP da referência passam a ter a seguinte redação: “Art. 20... § 6º As operadoras de planos privados de assistência à saúde que se enquadram nos segmentos de autogestão por departamento de recursos humanos, ou de filantropia, ou que tenham número de usuários inferior a vinte mil, ou que despendem, em sua rede própria, mais de sessenta por cento do custo assistencial relativo aos gastos em serviços hospitalares referentes a seus Planos Privados de Assistência à Saúde e que prestam ao menos trinta por cento de sua atividade ao Sistema Único de Saúde - SUS, farão jus a um desconto de sessenta por cento sobre o montante calculado na forma do inciso I deste artigo, conforme dispuser a ANS. § 7º As operadoras de planos privados de assistência à saúde que comercializam exclusivamente planos odontológicos farão jus a um desconto de oitenta por cento sobre o montante calculado na forma do inciso I deste artigo, conforme dispuser a ANS.”
JUSTIFICATIVA As propostas visam basicamente reduzir os custos de administração dessas entidades, em benefício dos respectivos usuários. Sala das Sessões em

10 ASSINATURA



CÂMARA DOS DEPUTADOS

MP 2.177-44

000157

**MEDIDA PROVISÓRIA Nº 2177-44 DE 24.08.2001
EMENDA MODIFICATIVA**

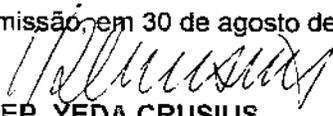
Dê-se ao parágrafo 2º do artigo 9º a seguinte redação:

“Art. 9º.
§ 1º.
§ 2º. A ANS poderá solicitar informações e deixar de aprovar as condições dos planos apresentados que contrariem a legislação em vigor.”

JUSTIFICATIVA

A redação anterior do dispositivos dá poderes excessivos à ANS que não pode determinar a operadoras que comercializem contratos em condições com as quais não concordem. Por outro lado, pode e deve a ANS vedar a comercialização de planos com cláusulas contrárias à legislação. Ademais, no nosso sistema jurídico, os contratos com comercialização em curso, uma vez aprovados, não podem ser suspensos no todo ou em parte ao sabor das inclinações da autoridade administrativa.

Sala da Comissão, em 30 de agosto de 2001


DEP. YEDA CRUSIUS



CÂMARA DOS DEPUTADOS

MP 2.177-44

000158

**MEDIDA PROVISÓRIA Nº 2177-44 DE 24.08.2001
EMENDA MODIFICATIVA**

Dê-se ao caput do artigo 12 a seguinte redação:

“Art. 12. São facultadas a oferta, a contratação e a vigência de planos privados de assistência à saúde que contenham redução ou extensão da cobertura assistencial e do padrão de conforto de internação hospitalar, em relação ao plano referência definido no art. 10, desde que observadas as seguintes exigências mínimas:”

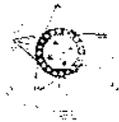
JUSTIFICATIVA

A fórmula original, aprovada pelos deputados, previa o “Plano Referência” como de oferecimento obrigatório, mas permitindo que o consumidor optasse por planos diferenciados, dentro de suas conveniências e possibilidades. As medidas provisórias que alteraram a lei, distorceram a idéia original do plano referência, que passou a ter apenas quatro modalidades cerceando o direito de escolha do consumidor.

Sala da Comissão, em 30 de agosto de 2001



HERCULANO ANGHINETTI
Deputado Federal/ PPB-MG



CÂMARA DOS DEPUTADOS

MP 2.177-44

000159

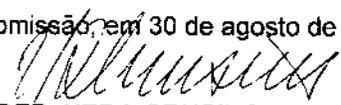
**MEDIDA PROVISÓRIA Nº 2177-44 DE 24.08.2001
EMENDA SUPRESSIVA**

Suprima-se a expressão "valor máximo" da alínea "a" do inciso II do artigo 12

JUSTIFICATIVA

Não se deve retirar a possibilidade de os contratos, conforme convenionados pelas partes, preverem limites em valor para determinadas coberturas. Este tipo de limitação, comum em planos de saúde de outros países, atende ao objetivo de conscientizar o consumidor quanto a necessidade de zelar pela utilização racional dos recursos. A adoção desta técnica contribui para a redução dos níveis de reajustes de preços dos planos.

Sala da Comissão, em 30 de agosto de 2001



DEP. YEDA CRUSIUS



CÂMARA DOS DEPUTADOS

MP 2.177-44
000160**MEDIDA PROVISÓRIA Nº 2177-44 DE 24.08.2001
EMENDA SUPRESSIVA**

Suprima-se a expressão "valor máximo" do alínea "b" do inciso II do artigo 12

JUSTIFICATIVA

Não se deve retirar a possibilidade de os contratos, conforme convenionados pelas partes, preverem limites em valor para determinadas coberturas. Este tipo de limitação, comum em planos de saúde de outros países, atende ao objetivo de conscientizar o consumidor quanto a necessidade de zelar pela utilização racional dos recursos. A adoção desta técnica contribui para a redução dos níveis de reajustes de preços dos planos.

Sala da Comissão, em 30 de agosto de 2001

Assinatura manuscrita em tinta preta, com uma caligrafia fluida e cursiva.

DEP. YEDA CRUSIUS



CÂMARA DOS DEPUTADOS

MP 2.177-44
000161

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 2177-44 DE 24.08.2001
EMENDA MODIFICATIVA

Dê-se ao inciso II, parágrafo único, do artigo 13º a seguinte redação:

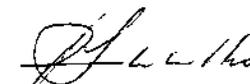
“Art. 13º.....
Parágrafo único.....
I -
II – a suspensão do contrato, salvo no caso de não-pagamento da mensalidade por período superior a trinta dias consecutivos, desde que comprovada a notificação do consumidor até o décimo quinto dia do período da inadimplência;”

JUSTIFICATIVA

Torna-se necessária a diferenciação entre suspensão da cobertura e rescisão do contrato, tendo em vista que, pela regra em vigor, têm ocorrido abusos por parte daqueles que, proposital e sistematicamente, mantêm seus pagamentos em atraso.

O período de trinta dias e a condição de notificação nos quinze primeiros dias da inadimplência são suficientes para o consumidor de boa fé, que deparou-se com algum problema que o tenha impedido de efetuar o pagamento. Além disto, o simples pagamento da mensalidade em atraso será suficiente para, automaticamente, levantar a suspensão das coberturas, sem qualquer perda de direitos.

Sala da Comissão, em 30 de agosto de 2001


Deputado SANTOS FILHO



CÂMARA DOS DEPUTADOS

MP 2.177-44

000162

**MEDIDA PROVISÓRIA Nº 2177-44 DE 24.08.2001
EMENDA MODIFICATIVA**

Dê-se ao Artigo 15 a seguinte redação:

“Art. 15. É facultada a variação das contraprestações pecuniárias estabelecidas nos contratos de planos e seguros de que trata esta Lei em razão da idade do consumidor, desde que sejam previstas no contrato inicial as faixas etárias e os percentuais de reajuste incidentes em cada uma delas, conforme critérios e parâmetros técnicos, constantes em nota técnica atuarial, encaminhada à ANS.”

JUSTIFICATIVA

Basicamente retoma-se ao texto original da Lei, atribuindo-se a responsabilidade pela fixação de critérios e parâmetros técnicos a atuário devidamente habilitado, que assinará a nota técnica a ser encaminhada à ANS.

Sala da Comissão, em 30 de agosto de 2001

Assinatura manuscrita em tinta preta, com uma linha decorativa que se estende para a esquerda e para a direita.

Deputado SANTOS FILHO



CÂMARA DOS DEPUTADOS

MP 2.177-44

000163

**MEDIDA PROVISÓRIA Nº 2177-44 DE 24.08.2001
EMENDA SUBSTITUTIVA**

Substitua-se no texto do parágrafo 1º do artigo 20, o termo “requisitar e apreender processos” por “examinar registros contábeis, livros e processos,”

JUSTIFICATIVA

A apreensão de documentos pertencentes à operadora, no regime democrático, só poderá ocorrer por ordem judicial, nos casos previstos em Lei. O texto sugerido está em conformidade com o texto do artigo 9º da Lei 6385 de 7 de dezembro de 1976 referente aos poderes de fiscalização da Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

Sala da Comissão, em 30 de agosto de 2001


Deputado SANTOS FILHO



CÂMARA DOS DEPUTADOS

MP 2.177-44

000164

**MEDIDA PROVISÓRIA Nº 2177-44 DE 24.08.2001
EMENDA SUPRESSIVA**

*Suprima-se do texto do parágrafo 6º, artigo 24-A, a expressão
"independentemente do nexo de causalidade".*

JUSTIFICATIVA

Juridicamente, o administrador só responde quando age com culpa ou dolo em infringência a Lei, ao estatuto ou normas internas da empresa

Sala da Comissão, em 30 de agosto de 2001


Deputado SANTOS FILHO



CÂMARA DOS DEPUTADOS

MP 2.177-44
000165**MEDIDA PROVISÓRIA Nº 2177-44 DE 24.08.2001
EMENDA SUPRESSIVA**

Suprima-se do caput do artigo 25, a expressão “bem como aos dispositivos dos contratos firmados”.

JUSTIFICATIVA

Só é cabível a penalidade administrativa em casos de infração a Lei e de seus regulamentos. O contrato, ainda que regulado por lei, é instrumento de caráter privado, sendo certo que o descumprimento de quaisquer de suas cláusulas gera à parte prejudicada, o direito à indenização pelas perdas e danos sofridos. Ademais, as garantias fundamentais dos contratos estão todas previstas em Lei, que estaria violada na hipótese de que tais garantias não fossem observadas pelas operadoras e seus administradores. Finalmente, cumpre observar que a interpretação dos contratos é prerrogativa do Poder Judiciário.

Sala da Comissão, em 30 de agosto de 2001

Assinatura manuscrita em tinta preta, com uma linha decorativa abaixo.

Deputado SANTOS FILHO

MP 2.177-44
000166

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 2177-44 DE 24.08.2001
EMENDA MODIFICATIVA

Dê-se ao artigo 27 a seguinte redação:

“Art. 27 – A multa de que trata o art. 25 será fixada e aplicada pela ANS no âmbito de suas atribuições, com valor não inferior a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e não superior a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) de acordo com o porte econômico da operadora ou prestadora de serviço e a gravidade da infração, ressalvado o disposto no § 6º do art. 19.”

JUSTIFICATIVA

O valor de R\$1.000.000,00 (um milhão de reais) é absurdo, caracterizando-se como confisco, e por isso mesmo, inconstitucional, conforme já reiteradamente decidido pelo Supremo Tribunal Federal em casos semelhantes. O valor de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), considerado razoável, é aquele fixado pelo Congresso Nacional no texto original da Lei.

Sala da Comissão, em 30 de agosto de 2001


Deputado SANTOS FILHO

MP 2.177-44
000167

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 2177-44 DE 24.08.2001
EMENDA MODIFICATIVA

Dê-se ao art. 28 da Lei 9.656, de 03 de junho de 1998, a seguinte redação:

“Art. 28. Das decisões proferidas nos processos administrativos da ANS, caberá recurso ao CONSU, com efeito suspensivo, no prazo de quinze dias, contados a partir do recebimento da notificação ou da intimação.”

JUSTIFICATIVA

Havendo um rol de penalidades que podem ser aplicadas pela ANS, sendo algumas delas de extrema gravidade, há que se instituir um mecanismo de recursos para uma outra instância, independente da ANS. Trata-se de assegurar observância ao princípio da ampla defesa, estabelecido na Constituição Federal.

Sala da Comissão, em 30 de agosto de 2001


Deputado **SANTOS FILHO**

MP 2.177-44

000168

**MEDIDA PROVISÓRIA Nº 2177-44 DE 24.08.2001
EMENDA SUPRESSIVA**

Suprima-se o artigo 29-A e seus parágrafos.

JUSTIFICATIVA

O artigo trata de termo de compromisso a ser celebrado que pretende controlar qualidade dos serviços de assistência à saúde, o que extrapola a competência da Agência havendo ainda a expectativa de no caso de descumprimento do referido termo poder a Seguradora vir a ser penalizada com multa exorbitante que poderá atingir o valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

Sala da Comissão, em 30 de agosto de 2001


Deputado **SANTOS FILHO**

MP 2.177-44

000169

**MEDIDA PROVISÓRIA Nº 2177-44 DE 24.08.2001
EMENDA MODIFICATIVA**

Dê-se ao inciso II, § 2º do art. 29 a seguinte redação:

“Art. 29.....
§ 2º
I -
II – O valor da multa a ser imposta no caso de descumprimento, não inferior a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e não superior a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), de acordo com o porte econômico da operadora ou prestadora de serviços.”

JUSTIFICATIVA

O valor de R\$1.000.000,00 (um milhão de reais) é absurdo, caracterizando-se como confisco, e por isso mesmo, inconstitucional, conforme já reiteradamente decidido pelo Supremo Tribunal Federal em casos semelhantes. O valor de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), considerado razoável, é a multa máxima fixada pelo Congresso Nacional no texto original da Lei.

Sala da Comissão, em 30 de agosto de 2001


Deputado **SANTOS FILHO**

MP 2.177-44
000170

**MEDIDA PROVISÓRIA Nº 2177-44 DE 24.08.2001
EMENDA MODIFICATIVA**

Dê-se ao artigo 30 a seguinte redação:

“Art. 30. Ao consumidor que contribuir para produtos de que tratam o inciso I e o § 1º do art. 1º desta Lei, em decorrência de vínculo empregatício, no caso de rescisão ou exoneração do contrato de trabalho sem justa causa, é assegurado o direito de manter sua condição de beneficiário do plano contratado pela empresa empregadora, nas mesmas condições de cobertura assistencial de que gozava quando da vigência do contrato de trabalho, desde que assuma o seu pagamento integral.”

JUSTIFICATIVA

Ao demitido deve ser assegurado o direito de permanecer, no período previsto, na apólice da ex-empregadora, em condições de cobertura idênticas àquelas de que usufruía enquanto empregado. O seu vínculo é com a apólice que integrava e não com a operadora.

Sala da Comissão, em 30 de agosto de 2001


Deputado **SANTOS FILHO**

MP 2.177-44

000171

**MEDIDA PROVISÓRIA Nº 2177-44 DE 24.08.2001
EMENDA ADITIVA**

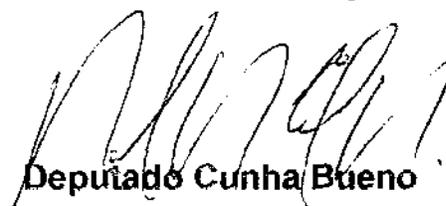
Acrescente-se ao artigo 30 o seguinte parágrafo:

“Art. 30.
§ 7º Os cálculos periódicos para ajustes técnicos atuariais das mensalidades dos planos ou seguros coletivos considerarão todos os beneficiários neles incluídos, sejam eles ativos, exonerados ou aposentados.”

JUSTIFICATIVA

Na medida em que este beneficiários tem direito a continuar integrando os planos das empresas onde trabalhavam, é natural que o reflexo de sua permanência seja levado em conta para efeito dos cálculos atuarias pertinentes.

Sala da Comissão, em 30 de agosto de 2001


Deputado Cunha Bueno

MP 2.177-44

000172

**MEDIDA PROVISÓRIA Nº 2177-44 DE 24.08.2001
EMENDA MODIFICATIVA**

Dê-se ao § 6º do artigo 30 a seguinte redação:

“Art. 30
§ 6º Nos planos coletivos custeados integralmente pela empresa, não são considerados como contribuição o prêmio adicional pago pelo consumidor exclusivamente com o objetivo de elevar o padrão do plano ou seguro, bem como a co-participação do consumidor, única e exclusivamente, em procedimentos, como fator de moderação, na utilização dos serviços de assistência médica ou hospitalar.”

JUSTIFICATIVA

É prática comum das empresas custear integralmente um plano básico de assistência à saúde para seus empregados, e facultar-lhes a elevação dos padrões do plano por meio de contribuição voluntária específica, não sendo obviamente esta a contribuição a que se refere o caput do artigo 30º. Se tal modalidade de contribuição não for expressamente ressalvada, permanecerá havendo um desestímulo à concessão de tal benefício aos empregados, pelas empresas.

Sala da Comissão, em 30 de agosto de 2001



Deputado **SANTOS FILHO**

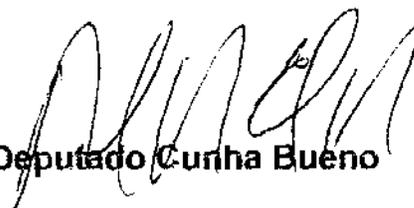
MP 2.177-44**000173****MEDIDA PROVISÓRIA Nº 2177-44 DE 24.08.2001
EMENDA SUPRESSIVA**

Suprima-se o artigo 32 e seus parágrafos na sua integralidade.

JUSTIFICATIVA

Esta disposição é flagrantemente inconstitucional. A assistência gratuita à saúde é direito de todo cidadão brasileiro e um dever do Estado. O custeio do SUS faz-se por meio exclusivo de tributos, não cabendo a atribuição de quaisquer ônus adicionais ao sistema privado de saúde, e, conseqüentemente, aos consumidores que dele participam.

Sala da Comissão, em 30 de agosto de 2001



Deputado Cunha Bueno

MP 2.177-44**000174****MEDIDA PROVISÓRIA Nº 2177-44 DE 24.08.2001
EMENDA ADITIVA**

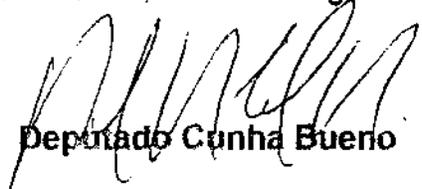
Acrescente-se ao art.35 o seguinte parágrafo:

“Art. 35.....
§ 9º - A faculdade assegurada aos consumidores de que trata o caput deste artigo deverá ser exercitada até 31 de dezembro de 2002.”

JUSTIFICATIVA

A presente emenda, ao estabelecer um prazo determinado, objetiva uma adequada operacionalização dos planos regidos pelos contratos de que trata o caput do presente artigo, de tal forma que a eventual mutação dos consumidores não comprometa o equilíbrio econômico e financeiro dos planos, resguardando, em consequência, a própria garantia dos segurados.

Sala da Comissão, em 30 de agosto de 2001



Deputado Cunha Bueno

MP 2.177-44**000175****MEDIDA PROVISÓRIA Nº 2177-44 DE 24.08.2001
EMENDA MODIFICATIVA**

Dê-se ao art. 35-D a seguinte redação:

“Art. 35-D. As multas a serem aplicadas pela ANS em decorrência da competência fiscalizadora e normativa estabelecida nesta Lei e em seus regulamentos serão recolhidas à conta daquela Agência, até o limite de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) por infração, ressalvado o disposto no § 6º do art. 19 desta Lei.” (NR)

JUSTIFICATIVA

O valor de R\$1.000.000,00 (um milhão de reais) é absurdo, caracterizando-se como confisco, e por isso mesmo, inconstitucional, conforme já reiteradamente decidido pelo Supremo Tribunal Federal em casos semelhantes. O valor de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), considerado razoável, é a multa máxima fixada pelo Congresso Nacional no texto original da Lei.

Sala da Comissão, em 30 de agosto de 2001.



HERCULANO ANGHINETTI
Deputado Federal/PPB-MG

MP 2.177-44**000176****MEDIDA PROVISÓRIA Nº 2177-44 DE 24.08.2001
EMENDA MODIFICATIVA****Dê-se ao §2º do art. 35 a seguinte redação:**

"Art. 35.
§1º.....
§ 2º. Quando a adaptação dos contratos incluir aumento de contraprestação pecuniária, a composição da base de cálculo deverá ficar disponível para verificação pela ANS."

JUSTIFICATIVA

Não faz sentido restringir a composição da base de cálculo aos itens correspondentes ao aumento da cobertura tal como anteriormente previsto. Na verdade, devem ser consideradas todas alterações que possam impactar nos custos, e, conseqüentemente no preço final do produto. Ademais, a atribuição dada à ANS deve concentrar-se na verificação dos cálculos, não lhe sendo dada a prerrogativa de determinar outros valores não propostos pela operadora nem tecnicamente justificados por elas.

Sala da Comissão, em 30 de agosto de 2001


Deputado Cunha Bueno

MP 2.177-44

000177

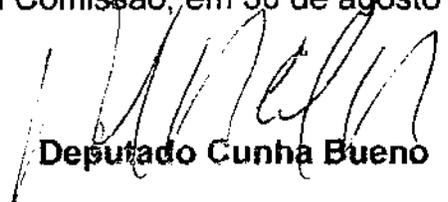
**MEDIDA PROVISÓRIA Nº 2177-44 DE 24.08.2001
EMENDA SUPRESSIVA**

Suprima-se a alínea "e" do inciso IV do artigo 35-A.

JUSTIFICATIVA

A criação de fundos desta natureza deve ser objeto de lei específica, tendo em vista os aspectos de natureza fiscal e tributária envolvidos.

Sala da Comissão, em 30 de agosto de 2001



Deputado Cunha Bueno

MP 2.177-44**000178****MEDIDA PROVISÓRIA Nº 2177-44 DE 24.08.2001
EMENDA MODIFICATIVA**

Dê-se ao inciso IV do artigo 35-E a seguinte redação:

“Art. 35-E... ..
IV - É vedada a interrupção de internação hospitalar em leito clínico, cirúrgico ou em centro de terapia intensiva ou similar, salvo a critério do médico assistente ou a critério de junta médica, em caso de discordância, por parte da operadora, quanto à opinião do médico assistente. A junta médica será constituída por 3 médicos especialistas, dos quais, o primeiro será indicado pela operadora, o segundo pelo médico assistente e o terceiro por ambos, de comum acordo.”

JUSTIFICATIVA

É prática recomendável na medicina, que as controvérsias de natureza médica sejam dirimidas por junta médica especialmente designada para tal fim. Internações que se mostrem desnecessárias, implicam em elevação dos custos para todos os consumidores participantes do plano de assistência à saúde.

Sala da Comissão, em 30 de agosto de 2001.



HERCULANO ANGHINETTI
Deputado Federal/PPB-MG

MP 2.177-44
000179

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 2177-44 DE 24.08.2001
EMENDA MODIFICATIVA

Dê-se ao parágrafo 2º do artigo 35-E a seguinte redação:

“Art. 35-E
§ 1º
§ 2º Nos contratos individuais de produtos de que tratam o inciso I e o § 1º do art. 1º desta Lei, independentemente da data de sua celebração, a aplicação do reajuste financeiro das contraprestações pecuniárias deverá estar previsto em cláusula contratual e fundamentar-se em cálculos atuariais, cuja demonstração será encaminhada à ANS juntamente com parecer de empresa de auditoria atuarial, devidamente habilitada.”

JUSTIFICATIVA

A Constituição Federal somente admite o controle prévio de preços em situações temporárias, de anomalia do mercado. A assistência à saúde é livre às operadoras privadas, nos termos da Constituição Federal, não podendo o Estado imiscuir-se na fixação de preços cuja formação se dá em regime de livre concorrência em mercado, no qual participam mais de 2.000 operadoras especializadas. Considerando, porém, o interesse público de que se reveste o assunto, exige-se das operadoras a previsão contratual do reajuste e a auditoria dos cálculos atuariais efetuados em cada período. A aplicação deste reajuste deve ser fiscalizada pela ANS, à qual incumbe também verificar os cálculos apresentados.”

Sala da Comissão, em 30 de agosto de 2001.



HERCULANO ANGHINETTI
Deputado Federal/ PPB-MG

**ATO DO PRESIDENTE
Nº 224, DE 2001**

O PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 das Disposições Finais da Resolução nº 09, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo nº 011594/01-2,

RESOLVE :

dispensar, a pedido, o servidor **JOSÉ JABRE BAROUD**, matrícula 1550, ocupante do cargo efetivo de Analista Legislativo, da Função Comissionada de Chefe de Gabinete, Símbolo FC-08, do Gabinete do Senador Arlindo Porto, com efeitos financeiros a partir de 16 de agosto de 2001.

Senado Federal,



Senador EDISON LOBÃO
Presidente Interino do Senado Federal



SENADO FEDERAL
Diretoria-Geral

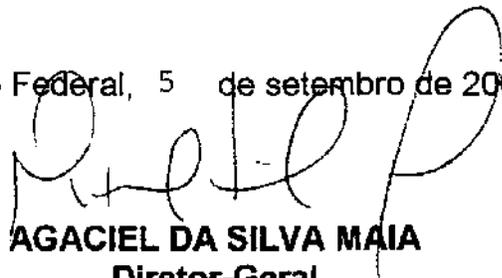
PORTARIA DO DIRETOR-GERAL
Nº 105, DE 2001

O **DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL**, no uso de suas atribuições regimentais que lhe confere o art. 320, da Resolução nº 09, de 1997, que altera o Regulamento Administrativo do Senado Federal,

RESOLVE:

Prorrogar por 30(trinta) o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Especial, instituída pela Portaria nº 78, de 2001, do Diretor-Geral do Senado Federal

Senado Federal, 5 de setembro de 2001.



AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral



SENADO FEDERAL
GABINETE DA DIRETORIA-GERAL

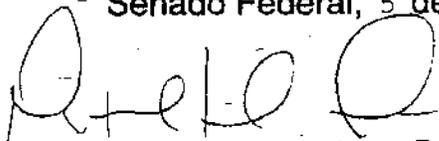
PORTARIA DO DIRETOR-GERAL
Nº 106, de 2001

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais que lhe confere o art. 320 da Resolução nº 09, de 1997, que altera o Regulamento Administrativo do Senado Federal,

RESOLVE,

Prorrogar até 31 de dezembro de 2001, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Especial instituída pela Portaria nº 21/99. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de setembro do corrente ano.

Senado Federal, 5 de setembro de 2001.


AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

PORTARIA
Nº 107, DE 2001

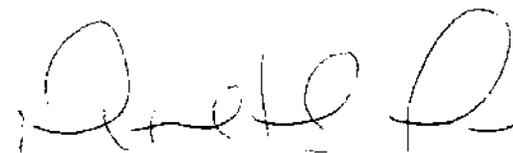
O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais que lhe confere o art. 320 da Resolução nº 09, de 1997, que altera o Regulamento Administrativo do Senado Federal,-

RESOLVE:

Art. 1º designar os Servidores Sebastião Fernandes Neto, mat. 0944, e Dimitrios Hadjinicolaou, mat. 4963, para compor a Comissão Especial instituída pela Portaria nº 021/99-DGER, em substituição aos Servidores Aloysio Novais Teixeira, mat. 3727, Adalberto José Carneiro Filho, mat. 4338.

Art. 2º esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de setembro de 2001.

Senado Federal, 5 de setembro de 2001.



AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

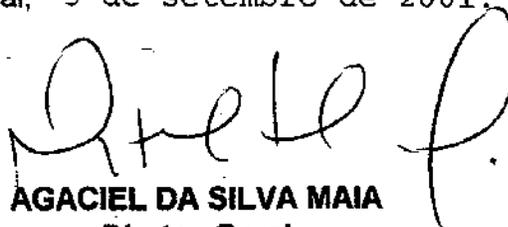
ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 1665 , DE 2001

O **DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL**, no uso das competências regimentais e regulamentares que lhe foram atribuídas,

RESOLVE:

nomear **LUCINARA COUTINHO DE QUEIROZ**, para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar – AP-4, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete da Primeira Vice-Presidência do Senado Federal.

Senado Federal, 5 de setembro de 2001.


AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 1666, DE 2001

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 da Resolução n.º 9, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo n.º 012218/01-4,

RESOLVE dispensar o servidor HERIBERTO BRASILEIRO CEOLIN, matrícula 5025, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo - Área 3 - Especialidade de Administração, da Função Comissionada de Assistente Administrativo, Símbolo FC-5, da Secretaria de Controle Interno, e designá-lo para exercer a Função Comissionada de Chefe de Serviço, Símbolo FC-7, do Serviço de Pagamento de Ativos da Subsecretaria de Pagamento de Pessoal, com efeitos financeiros a partir de 16 de agosto de 2001.

Senado Federal, 5 de setembro de 2001.



AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº. 1667 , DE 2001

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 da Resolução n.º 9, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo n.º 012232/01-7,

RESOLVE designar a servidora ALZIRA CECÍLIA DE M. LEITE , matrícula 3031, ocupante do cargo efetivo de Analista Legislativo - Área 2 - Especialidade de Processo Legislativo, para exercer a Função Comissionada de Assistente Administrativo, Símbolo FC-5, da Secretaria de Recursos Humanos, com efeitos financeiros a partir de 16 de agosto de 2001.

Senado Federal, 5 de setembro de 2001.



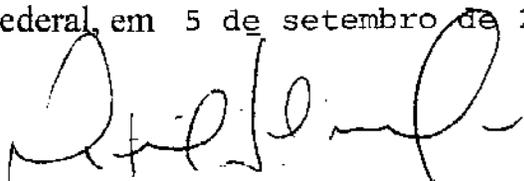
AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 1668 , DE 2001

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo Ato do Presidente do Senado Federal n.º 181, de 1997, e tendo em vista o que consta do Processo n.º **012279/01-3**,

RESOLVE nomear, na forma do disposto no Inciso II do Art. 9º da Lei nº 8.112, de 1990, **ANDRESSA ALMEIDA FABRICIO** para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-4 do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Sérgio Machado.

Senado Federal, em 5 de setembro de 2001.



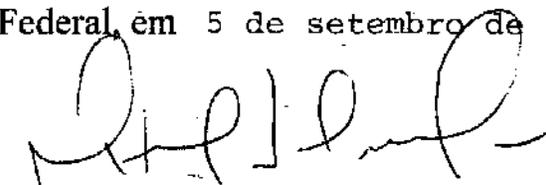
AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 1669 , DE 2001

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo Ato do Presidente do Senado Federal n.º 181, de 1997, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 012302/01-5,

R E S O L V E nomear, na forma do disposto no Inciso II do Art. 9º da Lei nº 8.112, de 1990, **Almir Feijó Júnior** para exercer o cargo, em comissão, de Secretário Parlamentar do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Roberto Requião.

Senado Federal, em 5 de setembro de 2001.



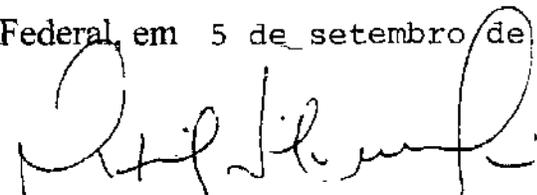
AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 1670 , DE 2001

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo Ato do Presidente do Senado Federal n.º 181, de 1997, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 012301/01-9,

R E S O L V E nomear, na forma do disposto no Inciso II do Art. 9º da Lei nº 8.112, de 1990, **DOATICO ALCIDES ALVES DOS SANTOS** para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar AP-4 do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Roberto Requião.

Senado Federal, em 5 de setembro de 2001



AGACIEL DA SILVA MAIA

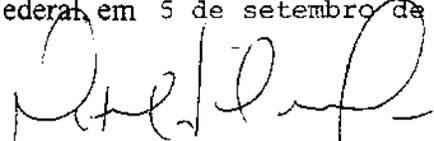
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 1671 , DE 2001

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo Ato do Presidente do Senado Federal n.º 181, de 1997, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 012280/01-1,

R E S O L V E exonerar, na forma do disposto no Art. 35, Inciso I, da Lei n.º 8.112, de 1990, **MARCOS FIRMEZA DE MIRANDA**, matrícula n.º 32014, do cargo, em comissão, de Secretário Parlamentar do Gabinete da Liderança do PSDB.

Senado Federal, em 5 de setembro de 2001.

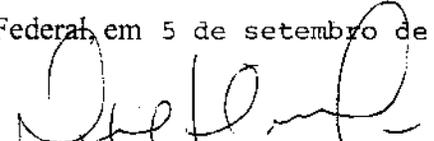

AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 1672 , DE 2001

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo Ato do Presidente do Senado Federal n.º 181, de 1997, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 012281/01-8,

R E S O L V E exonerar, na forma do disposto no Art. 35, Inciso I, da Lei n.º 8.112, de 1990, **Felipe Rocha Parente**, matrícula n.º 31958, do cargo, em comissão, de Secretário Parlamentar do Gabinete da Liderança do PSDB.

Senado Federal, em 5 de setembro de 2001.


AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL**Nº 1673 , DE 2001**

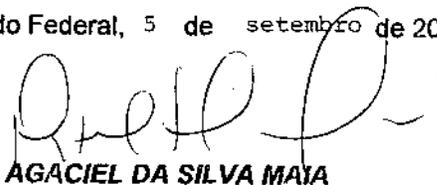
O **DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL**, no uso de suas atribuições regulamentares, e de acordo com os Atos nº 9 de 1996 e nº 15 de 1997 da Comissão Diretora, e tendo em vista o constante no processo nº 012208/01-8,

RESOLVE:

Art. 1º - São designados os servidores **JOÃO CARLOS MOREIRA CORREA**, matrícula nº 5002 e **ANTONIO PIO SILVA VASCONCELOS**, matrícula nº 3616, como gestores titular e substituto, respectivamente, da Carta-Contrato nº 020/01, celebrada entre o Senado Federal e a EDITORA JCN LTDA.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 5 de setembro de 2001.



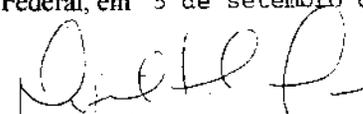
AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL**N.º 1674 , DE 2001**

O **DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL**, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo Ato do Presidente do Senado Federal nº 181, de 1997, e tendo em vista o que consta do Processo nº **012371/01-7**,

R E S O L V E nomear, na forma do disposto no Inciso II do Art. 5º da Lei nº 8.112, de 1990, **VALDECI RODRIGUES ALVES** para exercer o cargo, em comissão, de Secretário Parlamentar do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Bernardo Cabral.

Senado Federal, em 5 de setembro de 2001.



AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

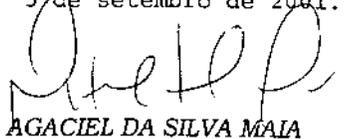
ATO DO DIRETOR-GERAL

N.º 1675 , de 2001

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no exercício de suas atribuições regulamentares, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 010240/00-4,

RESOLVE, fundamentado nos arts. 215 e 217, inciso I, alínea "e", da Lei n.º 8.112/90, conceder pensão vitalícia a MARCOS PAULO RIBEIRO GONÇALVES RODRIGUES, na condição de portador de deficiência com dependência econômica, na proporção de 1/1 (um inteiro), dos proventos que percebia a ex-servidora CLARICE SOBRAL RIBEIRO GONÇALVES, matrícula 00003, a partir data do óbito, 14/07/2000.

Senado Federal, 5 de setembro de 2001.



AGACIEL DA SILVA MAIA

Diretor-Geral

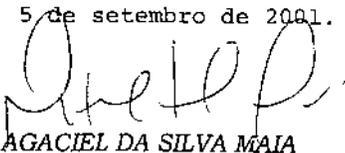
ATO DO DIRETOR-GERAL

N.º 1676 , de 2001

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no exercício de suas atribuições regulamentares, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 004714/98-9,

RESOLVE, fundamentado no art. 223, inciso II, da Lei 8.112/90, reverter a cota de 1/2 (um meio) de pensão temporária concedida a FÁBIO BISPO DE OLIVEIRA DAS NEVES, excluída por maioria, alterando a cota da pensão vitalícia concedida pelo Ato do Diretor-Geral n.º 504, de 2001, publicado no DSF do dia 29/03/2001, a MARIA AMÉLIA OLIVEIRA DAS NEVES, na condição de cônjuge, da proporção de 1/2 (um meio) para 1/1 (um inteiro), dos proventos que percebia o ex-servidor ROBERTO DAS NEVES, matrícula 00214, a partir da data da maioria, 17/11/1998.

Senado Federal, 5 de setembro de 2001.



AGACIEL DA SILVA MAIA

Diretor-Geral

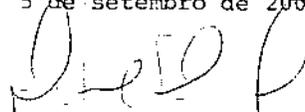
ATO DO DIRETOR-GERAL

N.º 1677 , de 2001

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no exercício de suas atribuições regulamentares, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 004714/98-9,

RESOLVE, fundamentado nos arts. 215, 217, inciso II, alínea "a" e 218, § 2º, da Lei 8.112/90, conceder pensão temporária a FÁBIO BISPO DE OLIVEIRA DAS NEVES, na condição de filho inválido, na proporção de 1/2 (um meio), mediante nova habilitação, alterando a pensão vitalícia concedida a MARIA AMÉLIA OLIVEIRA DAS NEVES, na condição de cônjuge, da proporção de 1/1 (um inteiro) para 1/2 (um meio), dos proventos que percebia o ex-servidor ROBERTO DAS NEVES, matrícula 00214, a partir da data da nova habilitação por invalidez, constante do laudo médico, 01/08/2001.

Senado Federal, 5 de setembro de 2001.


AGACIEL DA SILVA MAIA

Diretor-Geral

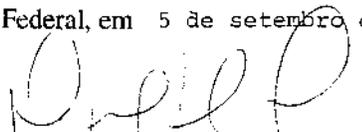
ATO DO DIRETOR-GERAL

N.º 1678 , DE 2001

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo Ato do Presidente do Senado Federal n.º 181, de 1997, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 9542/01-9,

RESOLVE nomear, na forma do disposto no Inciso II do Art. 9º da Lei nº 8.112, de 1990, JOSÉ TEIXEIRA DE OLIVEIRA para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-4, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Nilo Teixeira Campos.

Senado Federal, em 5 de setembro de 2001.


AGACIEL DA SILVA MAIA

Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 1679, DE 2001

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo Ato do Presidente do Senado Federal n.º 181, de 1997, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 10708/01-4

R E S O L V E tomar sem efeito o Ato do Diretor-Geral n.º 1431, publicado no Boletim Administrativo de Pessoal do Senado Federal n.º 2376, de 06/08/2001, que nomeou **MARIA MABEL PIMENTEL TRAJANO**, para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-3, do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete da Quarta-Secretaria, em virtude de não ter tomado posse no prazo previsto pelo § 1º do Art. 13 da Lei nº 8.112, de 1990.

Senado Federal, em 5 de setembro de 2001.



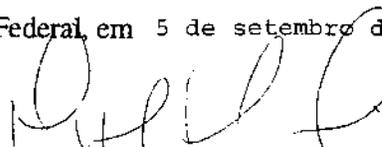
AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 1680 , DE 2001

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo Ato do Presidente do Senado Federal n.º 181, de 1997, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 12436/01-1,

R E S O L V E nomear, na forma do disposto no Inciso II do Art. 9º da Lei nº 8.112, de 1990, **ROMILTON RODRIGUES DE MORAES** para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-4 do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Maguito Vilela.

Senado Federal, em 5 de setembro de 2001.



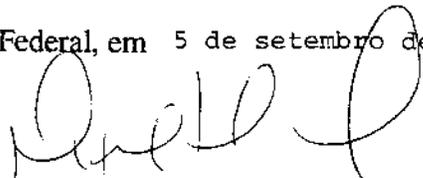
AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 1681 , DE 2001

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo Ato do Presidente do Senado Federal n.º 181, de 1997, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 12437/01-8,

R E S O L V E exonerar **JOSÉ MARCOS DE ARAÚJO**, matrícula n.º 31445, do cargo de Assistente Parlamentar, AP-3, do Gabinete do Senador Maguito Vilela e nomeá-lo, na forma do disposto no Inciso II do art. 9º da Lei n.º 8.112, de 1990, para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-4 do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no mesmo Gabinete.

Senado Federal, em 5 de setembro de 2001.



AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral